



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

---

**ANO LX - Nº 073 - SEXTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2005 - BRASÍLIA-DF**

---

**MESA DO SENADO FEDERAL**

**Presidente**  
Renan Calheiros – PMDB – AL  
**1º Vice-Presidente**  
Tião Viana – PT – AC  
**2º Vice-Presidente**  
Antero Paes de Barros – PSDB – MT  
**1º Secretário**  
Efraim Morais – PFL – PB  
**2º Secretário**  
João Alberto Souza – PMDB – MA

**3º Secretário**  
Paulo Octávio – PFL – DF  
**4º Secretário**  
Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO  
**Suplentes de Secretário**  
1º Serys Slhessarenko – PT – MT  
2º Papaléo Paes – PMDB – AP  
3º Alvaro Dias – PSDB – PR  
4º Aelton Freitas – PL – MG

**LIDERANÇAS****LIDERANÇA DO PMDB E DA MAIORIA – 23**

**LÍDER**  
Ney Suassuna

**Vice-Líderes**  
Amir Lando  
Valdir Raupp  
Gilberto Mestrinho  
Valmir Amaral  
Garibaldi Alves Filho  
Papaléo Paes

**LÍDER DO PMDB – 23**  
Ney Suassuna

**VICE-LÍDERES DO PMDB**  
Maguito Vilela  
Hélio Costa  
Luiz Otávio  
Gerson Camata  
Leomar Quintanilha  
João Batista Mota

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO  
(PT/PTB/PL/PSB/PPS) – 23**

**LÍDER**  
Delcídio Amaral – PT

**VICE-LÍDERES**  
Sibá Machado – PT  
Antônio Carlos Valadares – PSB

**LÍDER DO PT – 13**  
Delcídio Amaral – PT

**VICE-LÍDERES DO PT**  
Robert Saturnino – PT  
Ana Júlia Carepa – PT  
Flávio Arns – PT  
Fátima Cleide – PT

**LÍDER DO PTB – 3**  
Mozarildo Cavlacanti

**VICE-LÍDER DO PTB**  
Sérgio Zambiasi

**LÍDER DO PL – 4**  
Marcelo Crivella

**VICE-LÍDER DO PL**  
Aelton Freitas

**LÍDER DO PSB – 2**  
João Capiberibe

**LÍDER DO PDT – 4**  
Osmar Dias

**VICE-LÍDERES DO PDT**  
(vago)

**LÍDER DO GOVERNO**  
Aloizio Mercadante – PT

**VICE-LÍDERES DO GOVERNO**  
Ideli Salvatti – PT  
Maguito Vilela – PMDB

Garibaldi Alves Filho – PMDB  
(vago)  
Fernando Bezerra – PTB  
Patrícia Saboya Gomes – PPS

**LIDERANÇA PARLAMENTAR DA  
MINORIA (PFL/PSDB) – 29**

**LÍDER**  
José Jorge – PFL

**VICE-LÍDERES**  
Tasso Jereissati – PSDB  
César Borges – PFL  
Eduardo Azeredo – PSDB  
Rodolpho Tourinho – PFL

**LÍDER DO PFL – 16**  
José Agripino

**VICE-LÍDERES DO PFL**  
Demóstenes Torres  
César Borges  
Rodolpho Tourinho  
Maria do Carmo Alves  
Romeu Tuma  
Jonhas Pinheiro

**LÍDER DO PSDB – 13**  
Arthur Virgílio

**VICE-LÍDERES DO PSDB**  
Lúcia Vânia  
Leonel Pavan  
Almeida Lima  
Flexa Ribeiro

**EXPEDIENTE**

**Agaciel da Silva Maia**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**Júlio Werner Pedrosa**  
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
**José Farias Maranhão**  
Diretor da Subsecretaria Industrial

**Raimundo Carreiro Silva**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal  
**Ronald Cavalcante Gonçalves**  
Diretor da Subsecretaria de Ata  
**Denise Ortega de Baere**  
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

# CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 454, DE 2005

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Atalaia de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de outubro de 1994, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de maio de 1994, a concessão da Rádio Atalaia de Londrina Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 455, DE 2005

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Três Fronteiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 259, de 19 de março de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 7 de outubro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Três Fronteiras Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 456, DE 2005

**Aprova o ato que autoriza a Associação Salinas da Margarida de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.794, de 10 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Salinas da Margarida de Radiodifusão a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 457, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão OM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de dezembro de 1994, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão da Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 458, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura Novo Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 202, de 25 de fevereiro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Cultura Novo Som Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federa.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 459, DE 2005**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 248, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 460, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 696, de 9 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de dezembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 461, DE 2005**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Santa Luzia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 229, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Santa Luzia a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 462, DE 2005**

**Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária FM “Morada do Vento” de Joaquim Távora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 224, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Rádio Comunitária FM “Morada do Vento” de Joaquim Távora a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 463, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Parintins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de novembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de fevereiro de 1996, a concessão da Rádio Clube de Parintins Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 464, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova Dracena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de dezembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1995, a concessão da Rádio Nova Dracena Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 465, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 137, de 27 de agosto de 1999, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de março de 1996, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 466, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Novas de Paz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de dezembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 1998, a concessão da Rádio Novas de Paz Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 647, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Pindorama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de março de 1998, a concessão da Sociedade Rádio Pindorama Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 468, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de julho de 1999, a concessão da Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 469, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brotense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porecatu, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de junho de 1998, a Brotense Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de em onda média na cidade de Porecatu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de setembro de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 470, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de novembro de 1998, a concessão da Sociedade Rádio Vila Real Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 471, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Cultural Celinauta para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 472, DE 2005**

**Aprova o ato que outorga permissão a Alagoas Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pio IX, Estado do Piauí.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 287, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão a Alagoas Comunicação Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pio IX, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 473, DE 2005**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 272, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Cidade Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 474, DE 2005**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Paraipaba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 485, de 22 de setembro de 2003, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Paraipaba a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 475, DE 2005**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapagé, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.923, de 17 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapagé, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 476, DE 2005**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade De Assaré a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaré, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 487, de 22 de setembro de 2003, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 477, DE 2005**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Itapipoca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 408, de 14 de agosto de 2003, que autoriza a Associação Cultural de Itapipoca a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 478, DE 2005**

**Aprova o ato que autoriza a Sociedade Civil Para o Desenvolvimento de Barbalha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barbalha, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 760, de 19 dezembro de 2003, que autoriza a Sociedade Civil para o Desenvolvimento de Barbalha a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de comunitária na cidade de Barbalha, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 479, DE 2005**

**Aprova o ato que outorga permissão à Lopes & Passamani Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 284, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão à Lopes & Passamani Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 480, DE 2005**

**Aprova o ato que outorga permissão à SINCO – Sistema Nacional De Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 451, de 28 de agosto de 2003, que outorga permissão à SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 481, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná - TVE para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de novembro de 1998, a autorização outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 482, DE 2005**

**Aprova o ato que outorga permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 277, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 483, DE 2005**

**Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.819, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 484, DE 2005**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Abadia de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 491, de 22 de setembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Abadia de Goiás a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 485, DE 2005**

**Aprova o ato que outorga permissão à Voz Ativa Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.830, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Voz Ativa Comunicações Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapuranga, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 486, DE 2005**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde - Sideral FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 400, de 28 de julho de 2003, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde Sideral FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 487, DE 2005**

**Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Parque de Exposição a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.160, de 16 de outubro de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores do Parque de Exposição a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 488, DE 2005**

**Aprova o ato que outorga permissão à Santa Cruz FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brodósqi, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.931, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão à Santa Cruz FM Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brodósqi, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Caçula Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio e Televisão Caçula Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 490, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Arjona e Chaves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jataí, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 930, de 5 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de junho de 1998, a permissão outorgada à Arjona e Chaves Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Renan Calheiros Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 491, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de março de 1998, a concessão da Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 492, DE 2005**

**Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Amigos do Nova Flórida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alexânia, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.883, de 18 de setembro de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores e Amigos do Nova Flórida a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alexânia, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do afl. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 493, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova Sumaré Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de janeiro de 2000, a concessão da Rádio Nova Sumaré Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de junho de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.



ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 74ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 2 DE JUNHO DE 2005

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Ofício

S/nº, de 2 do corrente, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando seja consignado em Ata o comparecimento de S.Exa. na sessão de hoje, pelo motivo exposto. **Deferido.** ..... 17479

##### 1.2.2 – Mensagens do Presidente da República

Nº 50, de 2005-CN (nº 322/2005, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a abril de 2005..... 17479

Nº 51, de 2005-CN (nº 324/2005, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 16 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais federais não financeiras. .... 17479

##### 1.2.3 – Pareceres

Nº 702, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 782, de 2004 (nº 161, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Fundação Cultural e Recreativa Donaria Rodrigues* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão. .... 17479

Nº 703, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 991, de 2004 (nº 846, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Emisoras Rádio Marajoara Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará..... 17482

Nº 704, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.171, de 2004 (nº 779, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorga-

da à *Rádio Constelação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba. .... 17486

Nº 705, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.177, de 2004 (nº 802, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Sousa FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sousa, Estado da Paraíba. .... 17489

Nº 706, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.241, de 2004 (nº 541, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenório, Estado da Paraíba. .... 17492

Nº 707, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.286, de 2004 (nº 520, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Comunitária de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Nova* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoa Nova, Estado da Paraíba. .... 17495

Nº 708, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.299, de 2004 (nº 706, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tauá, Estado do Ceará. .... 17499

Nº 709, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.335, de 2004 (nº 1.082, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Pedras de Fogo-PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba. .... 17503

Nº 710, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.374, de 2004 (nº 1.016, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Vale do Sabugy Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequên-

cia modulada na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba. ....	17506	de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paragominas, Estado do Pará.....	17536
Nº 711, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.382, de 2004 (nº 3.161, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação Apoio Comunitário Itabiricense</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais. ....	17510	Nº 719, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2005 (nº 974, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a <i>Penedo Comunicações Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Penedo, Estado de Alagoas.....	17539
Nº 712, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.396, de 2004 (nº 1.157, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à <i>Rádio Cidade Morena FM Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará. ....	17513	Nº 720, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2005 (nº 1.167, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o <i>Governo do Estado de Alagoas</i> a executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas.....	17542
Nº 713, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.400, de 2004 (nº 1.163, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da <i>Rádio e Televisão Atalaia Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Óbidos, Estado do Pará. ....	17517	Nº 721, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2005 (nº 1.229, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o <i>Governo do Estado de Alagoas</i> a executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.....	17545
Nº 714, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.421, de 2004 (nº 1.181, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação Comunitária dos Moradores de Juruiaia – MG</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juruiaia, Estado de Minas Gerais. ....	17520	Nº 722, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2005 (nº 1.250, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da <i>Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santarém, Estado do Pará. ....	17548
Nº 715, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.424, de 2004 (nº 1.185, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Livramento, Estado da Paraíba. ....	17524	Nº 723, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2005 (nº 1.306, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da <i>Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belém, Estado do Pará. ....	17551
Nº 716, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.468, de 2004 (nº 1.176, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação Comunitária de Apoio e Desenvolvimento Cultural de Traipu</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Traipu, Estado de Alagoas.....	17528	Nº 724, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2005 (nº 1.235, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande – ANADIA – Alagoas – ASCOMPOTAG</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anadia, Estado de Alagoas. ....	17554
Nº 717, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2004 (nº 459, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da <i>Rádio Cultura de Valença Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro.....	17532	Nº 725, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2005 (nº 1.307, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da <i>Rádio Independência de Catolé do Rocha Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba. ....	17557
Nº 718, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2005 (nº 811, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à <i>Rádio e Televisão Jarana Ltda.</i> para explorar serviço		Nº 726, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.365, de 2004 (nº 892, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação Comunitária Rádio FM Pequeno Vale – FM Pequeno Vale</i>	

a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.....	17560	que aprova o ato que renova a concessão da <i>Rádio Clube de Santo André Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo André, Estado de São Paulo. ....	17587
Nº 727, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.370, de 2004 (nº 980, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à <i>Fundação Fraternidade</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.....	17564	Nº 735, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.456, de 2004 (nº 1.000, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Fundação Educacional Rádio e TV Natureza de Paranapanema</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranapanema, Estado de São Paulo. .	17590
Nº 728, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.383, de 2004 (nº 1.117, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à <i>Rádio Imbahá Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.....	17567	Nº 736, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.459, de 2004 (nº 1.010, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da <i>Rádio Difusora de Mogi Guaçu Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo. ....	17594
Nº 729, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.384, de 2004 (nº 1.119, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à <i>Rádio Panamericana S.A.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.....	17570	Nº 737, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.460, de 2004 (nº 1.053, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da <i>Rádio Monumental de Aparecida Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo. ....	17597
Nº 730, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.389, de 2004 (nº 1.128, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à <i>Rádio Difusora de Pirassununga Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. ....	17573	Nº 738, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.463, de 2004 (nº 1.100, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária – ACERC</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo.....	17600
Nº 731, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.435, de 2004 (nº 1.256, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a <i>Portal Sistema FM de Comunicação Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina.....	17576	Nº 739, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.464, de 2004 (nº 3.073, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação Comunitária Cultural Pampiana – ACCP</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul....	17603
Nº 732, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.440, de 2004 (nº 1.269, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação dos Moradores de Barra do Boi</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.....	17579	Nº 740, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.465, de 2004 (nº 1.131, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à <i>Rádio 105 FM Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo. ....	17607
Nº 733, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.444, de 2004 (nº 1.095, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da <i>Rede Família de Comunicação S/C Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.....	17582	Nº 741, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.469, de 2004 (nº 712, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da <i>Rádio Vale do Jacuí Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. .	17610
Nº 734, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.455, de 2004 (nº 970, de 2003, na Câmara dos Deputados),		Nº 742, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.483, de 2004 (nº 771, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da <i>Rá-</i>	

<i>dio Princesa do Jacuí Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.....	17613	que aprova o ato que autoriza a <i>Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatim, Estado da Bahia. ....	17638
Nº 743, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2005 (nº 979, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação Cultural, Artística e Social de Integração Comunitária de São Manuel</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo. ....	17616	Nº 751, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2005 (nº 1.317/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Produção FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.....	17642
Nº 744, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2005 (nº 997, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à <i>Rádio Educadora de Guaíba Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.....	17620	<b>1.2.4 – Ofícios do Presidente da Comissão de Educação</b>	
Nº 745, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2005 (nº 1.240, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à <i>Fundação Rádio Educativa Brumas FM</i> para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brumado, Estado da Bahia. ....	17623	Nº 34/2005, de 20 de abril último, comunicando a aprovação, em reunião realizada em 5 de abril de 2005, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 782, 991, 1.171, 1.177, 1.241, 1.286, 1.299, 1.335, 1.374, 1.382, 1.396, 1.400, 1.421, 1.424, 1.468, de 2004; 01, 07, 11, 25, 32, 42, 55, 70 e 83, de 2005.	17645
Nº 746, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 2005 (nº 1.242, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à <i>Rádio Papanduva Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Papanduva, Estado de Santa Catarina. ....	17626	Nº 33/2005, de 20 de abril último, comunicando a aprovação, em reunião realizada em 5 de abril de 2005, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.365, 1.370, 1.383, 1.384, 1.389, 1.435, 1.440, 1.444, 1.455, 1.456, 1.459, 1.460, 1.463, 1.464, 1.465, 1.469 e 1483, de 2004; 12, 13, 34, 36, 40, 41, 62 e 89, de 2005.....	17646
Nº 747, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2005 (nº 1.248, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade De Passo Fundo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.....	17629	<b>1.2.5 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União (Autuação)</b>	
Nº 748, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2005 (nº 1.249, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da <i>Sociedade Rádio Guarujá Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. ....	17632	Nº 19, de 2005 (nº 655-SGS-TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 656, de 2005-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de construção de estrada de rodagem integrante do corredor oeste-norte, do trecho compreendido entre os quilômetros 166 e 877 da BR-319/AM, no Estado do Amazonas (TC nº 005.890/2001-2).....	17646
Nº 749, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2005 (nº 530, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à <i>Rádio Tabajara FM Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina. ....	17635	<b>1.2.6 – Leitura de requerimentos</b>	
Nº 750, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2005 (nº 1.320, de 2004, na Câmara dos Deputados),		Nº 587, de 2005, de autoria do Senador Amir Lando, comunicando, que em aditamento ao Requerimento nº 543, de 2005, solicita o adiamento da referida missão para o período de 21 a 25 de junho do corrente ano.....	17646
		Nº 588, de 2005, de autoria do Senador Valdir Raupp, comunicando que, em aditamento ao Requerimento nº 538, de 2005, solicita o adiamento da referida missão, para o período de 21 a 25 de junho do corrente ano.....	17646
		Nº 589, de 2005, de autoria do Senador Hélio Costa, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2003, que altera o art. 12 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, acrescentando-lhe causa de aumento da pena na hipótese de tráfico ilícito de entorpecentes no interior dos estabelecimentos de ensino ou em suas imediações.....	17646

Nº 590, de 2005, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e Sérgio Cabral, solicitando voto de pesar pelo falecimento do médico Afonso Fatorelli, oftalmologista precursor no Brasil da técnica que simplificou as operações de catarata. ....	17647	gados em serviço de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.....	17655
Nº 591, de 2005, de autoria do Senador Delcídio Amaral, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2003, com o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2005, por versarem sobre a mesma matéria.....	17647	Projeto de Resolução nº 18, de 2005, de autoria do Senador Magno Malta, que acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 224 e revoga o inciso II do art. 225 do Regimento Interno do Senado Federal, para permitir que Senador possa sugerir a outro Poder a adoção de determinada providência ou o envio de projeto sobre matéria de sua iniciativa exclusiva.....	17656
<b>1.2.7 – Comunicação da Presidência</b>		<b>1.2.11 – Comunicação da Presidência</b>	
Recebimento da Mensagem nº 146, de 30 de maio de 2005 (nº 325/2005, na origem), pela qual o Presidente da República solicita autorização para que a República Federativa do Brasil possa contratar operação de crédito externo, no valor total de trinta e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao Programa de Inovação Tecnológica Agroalimentar e Agroindustrial para o Futuro – , cuja execução caberá à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa. ....	17647	Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 18, de 2005, lido anteriormente..	17657
<b>1.2.8 – Ofício</b>		<b>1.2.12 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição</b>	
S/Nº, de 2 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar, como Suplente, a Comissão de Assuntos Sociais. <i>Designação do Senador Maguito Vilela para compor a referida comissão</i> .....	17647	Nº 28, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Gilberto Mestrinho, que altera o art. 24 da Constituição Federal, para estabelecer que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre sistema de sorteios e jogos lotéricos e videolotéricos. ....	17657
<b>1.2.9 – Comunicação da Presidência</b>		<b>1.2.13 – Discursos do Expediente</b>	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2005, seja apreciado pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 66, de 2005, da Comissão de Educação. ....	17647	SENADOR RAMEZ TEBET – Apelo ao governo para que utilize os recursos do empréstimo contraído junto ao Banco Mundial na preservação e no desenvolvimento do Pantanal.....	17661
<b>1.2.10 – Leitura de projetos</b>		SENADOR MAGUITO VILELA – Apelo para que o governo atenda as reivindicações dos agricultores brasileiros. Homenagem à cidade de Jataí-GO, que comemorou 110 anos no dia 31 de maio próximo passado. ....	17662
Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera os artigos 1º, 4º, 14, 16, 29, 38, 44 e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como o art. 10 da Lei nº 9.393, de 16 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto Territorial Rural, e dá outras providências.....	17647	SENADOR VALDIR RAUPP – Defesa da construção do complexo do Rio Madeira. ....	17663
Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2005, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, que dá a denominação de “Viaduto Clifton Braga Nunes” ao viaduto localizado na BR-153, no Município de Gurupi, Estado do Tocantins.....	17653	SENADOR LEONEL PAVAN – Posicionamento favorável à instalação da CPI dos Correios. Comunica a apresentação de projeto de lei de autoria de S. Exª, que garante o pagamento de seguro-desemprego a pescadores artesanais. ....	17665
Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.....	17653	SENADOR OSMAR DIAS, como Líder – Solicitação de apoio à aprovação de projeto de lei de autoria de S.Exª, que propõe a isenção de PIS e Cofins para as passagens de ônibus urbanos.....	17666
Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos empre-		SENADOR TIÃO VIANA – Congratulações à Polícia Federal pela realização da “Operação Curupira”, que desbaratou quadrilha de crimes ambientais que atuava nos Estados do Pará, Rondônia, Amazonas, Paraná, Santa Catarina, Distrito Federal e Mato Grosso. ....	17667
		SENADOR CÉSAR BORGES – Considerações sobre o Projeto de Parcerias Público- Privadas (PPP’s).....	17670
		SENADORA IDELI SALVATTI – Contestação aos críticos do governo Lula, que atribuem à atual administração do país o aumento da carga tributária.....	17672
		SENADOR ROMEU TUMA – Elogios à ação da Polícia Federal no Mato Grosso. Louvor à trans-	

formação de um presídio de São José do Rio Preto (SP) em escola técnica. Apelo ao governo pelo não fechamento de um centro de atendimento a crianças de zero a 18 anos, em Ibirá (SP). .....	17675		
SENADOR MARCELO CRIVELLA, como Líder – Preocupação com as desigualdades sociais no Brasil.....	17677		
SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO – Referências a discursos proferidos pelo Senador Teotônio Vilela Filho sobre a transposição das águas do rio São Francisco. ....	17678		
<b>1.3 – ORDEM DO DIA</b>			
<b>Item 1</b> – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal) .....	17679		
Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 233, de 2004), que cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências. <b>Apreciação sobrestada</b> em virtude de não haver acordo entre as Lideranças. ....	17679		
<b>Item 2</b> – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal) .....	17679		
Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 234, de 2005), que altera os arts. 54, 57, 59, 60 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, e o art. 192 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e dá outras providências. <b>Apreciação sobrestada</b> . ....	17679		
<b>Item 3</b> – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal) .....	17679		
Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 235, de 2005), que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. <b>Apreciação sobrestada</b> . ....	17679		
<b>Item 4</b> – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal) .....	17679		
Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 237, de 2005), que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. <b>Apreciação sobrestada</b> . ....	17679		
<b>Item 5</b> – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal) .....	17680		
		Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005), que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003 e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências. <b>Apreciação sobrestada</b> . ....	17680
		<b>Item 6</b> – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal) .....	17680
		Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 239, de 2005), que acrescenta artigo à Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. <b>Apreciação sobrestada</b> . ....	17680
		<b>Item 7</b>	
		Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças. <b>Apreciação sobrestada</b> . ....	17680
		<b>Item 8</b>	
		Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que inclui § 8º no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). Votação, em primeiro turno. <b>Apreciação sobrestada</b> . ....	17680
		<b>Item 9</b>	
		Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios). <b>Apreciação sobrestada</b> . ....	17680
		<b>Item 10</b>	
		Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. <b>Apreciação sobrestada</b> . ....	17680
		<b>Item 11</b>	
		Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia). <b>Apreciação sobrestada</b> . ....	17681

**Item 12**

Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – “Desmanche”, que altera a redação do art. 126 da lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os artigos 126-A e 126-B.

**Apreciação sobrestada**..... 17681**1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia**

SENADOR *TEOTONIO VILELA FILHO* – Discordâncias com o teor do discurso do Senador Garibaldi Alves Filho..... 17681

SENADOR *GARIBALDI ALVES FILHO* – Réplica ao pronunciamento do Senador Teotônio Vilela Filho..... 17681

SENADOR *JOSÉ JORGE* – Comentário sobre as informações publicadas na revista **Radar Social**, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), que divulga análise da questão social do Brasil. .. 17682

SENADORA *FÁTIMA CLEIDE* – Repúdio às agressões do Deputado Alberto Fraga contra a Deputada Luci Choinacki..... 17686

SENADOR *ANTONIO CARLOS MAGALHÃES* – Registro de sua participação, juntamente com o Senador José Sarney, em sessão do Supremo Tribunal Federal, para comemorar o centenário do ex-Ministro e ex-parlamentar Aduino Lúcio Cardoso.. 17687

SENADORA *HELOÍSA HELENA* – Solidariedade à Deputada Luci Choinacki. Protesto contra as ações do governo para impedir a instalação da CPI dos Correios. .... 17688

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Posicionamento da Oposição no Congresso Nacional visando assegurar a instalação da CPI dos Correios. .... 17689

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Encontro com o Presidente da República, Sr. Luis Inácio Lula da Silva, na data de hoje, para discutir uma agenda de interesse nacional..... 17694

**1.3.2 – Fala da Presidência**

Suspensa a sessão deliberativa ordinária para dar continuidade à Sessão de Homenagem pelos 20 anos de Redemocratização do Brasil (Sessão Especial)..... 17696

**1.3.3 – Oradores**

Senador Teotônio Vilela Filho..... 17706

A Sra. Fafá de Belém..... 17715

O Sr. Presidente (Renan Calheiros)..... 17716

**1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação**

SENADOR *LUCIA VÂNIA* – Registro de artigo intitulado “A agenda presidencial”, de autoria do professor Marco Antônio Villa, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 18 de maio do corrente. Reflexão sobre notícia publicada no jornal **O**

**Estado de S.Paulo**, na edição de hoje, a respeito do Programa Primeiro Emprego, criado pelo atual governo..... 17717

SENADOR *ALMEIDA LIMA* – Registro de matérias publicadas pelos jornais **O Estado de S.Paulo**, **Correio Braziliense** e **O Globo**, tratando da suposta demissão do Ministro Aldo Rebelo..... 17719

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Comentário sobre a elevação da carga tributária no Governo Lula. Transcrição de matéria publicada na edição de hoje da **Folha de S.Paulo**, intitulada “Carga tributária sobe para 41,6% do PIB”. ..... 17723

SENADOR *PAULO PAIM* – Considerações sobre a segunda versão da reforma universitária apresentada pelo MEC. Programa Livro Aberto.... 17724

**1.3.5 – Comunicação da Presidência**

Deferimento dos Requerimentos nºs 585 e 586, de 2005, do Senador Ribamar Fiquene, lidos na sessão de ontem, nos termos do art. 41 do Regimento Interno..... 17725

**1.4 – ENCERRAMENTO****2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 2.6.2005****3 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

Denúncia nº 01, de 2005..... 17726

**4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nºs 2.270 e 2.335, de 2005. (Republicações)..... 17729

Nºs 2.399 a 2.450, de 2005. .... 17730

**SENADO FEDERAL****5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA****6 – SECRETARIA DE COMISSÕES****7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)****16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)****17 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO**

# Ata da 74ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 2 de junho de 2005

## 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Maguito Vilela,  
Valdir Raupp, Paulo Paim, Romeu Tuma e Roberto Saturnino.*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES  
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 2/6/2005 07:32:52 até 2/6/2005 20:17:34

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X		PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	X		PP	DF	VALMIR AMARAL	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X		PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	X	
PMDB	RO	AMIR LANDO	X						
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X						
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X						
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X						
PDT	RR	AUGÚSTO BOTELHO	X						
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X						
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X						
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	X						
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X						
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X						
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X						
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X						
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X						
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X						
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X						
P-SOL	AC	GÉRALDO MESQUITA JÚNIOR	X						
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X						
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X						
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	X						
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X						
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X						
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X						
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X						
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X						
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X						
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X						
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X						
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X						
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X						
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X						
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X						
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	X						
Bloco-PL	RJ	MARCÉLO CRIVELLA	X						
PFL	PE	MARCO MACIEL	X						
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X						
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X						
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X						
PDT	PR	OSMAR DIAS	X						
Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X						
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X						
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X						
PMDB	RS	PEDRO SIMÓN	X						
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X						
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X						
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X						
PMDB	MA	RIBAMAR FIQUENE	X						
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X						
PFL	SP	ROMEU TUMA	X						
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X						
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X						
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X						
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X						
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	X						
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X						

**Compareceram: 63 Senadores**



**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO

Requeiro, seja consignado em ata meu comparecimento no dia de hoje no plenário do Senado Federal, pois embora estando presente não fiz o registro no painel eletrônico.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2005. – Senador **Aloízio Mercadante**.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO)

– Defiro, consigne-se a presença do Senador Aloízio Mercadante na presente sessão.

Sobre a mesa, mensagens que passo a ler

São lidas as seguintes:

– Mensagem nº 50, de 2005-CN (nº 322/2005, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a abril de 2005.

– Mensagem nº 51, de 2005-CN (nº 324/2005, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 16 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais federais não financeiras.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO) – As mensagens que acabam de ser lidas vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

### PARECER Nº 702, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 782, de 2004 (nº 161/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural e Recreativa Donaria**

**Rodrigues a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão.**

Relatora: Senadora **Roseana Sarney**

Relator **Ad Hoc** Senador **Augusto Botelho**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 782, de 2004 (nº 161, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.133, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Fundação Cultural e Recreativa Donaria Rodrigues a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua

constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 782, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

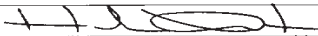
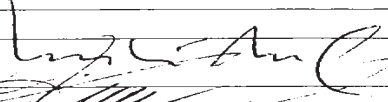
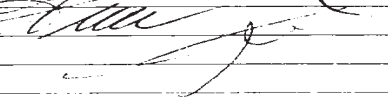
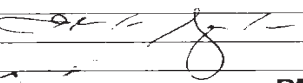

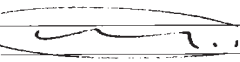
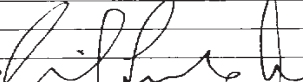

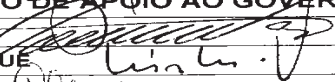

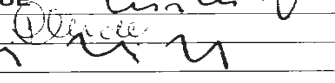
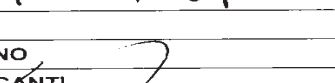
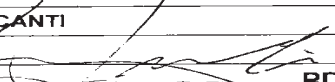


### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 782, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Cultural e Recreativa Donaria Rodrigues a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005. – ,Presidente, Relatora.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 782/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN: HELIO COSTA	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
RELATOR:	6- ROMEU TUMA 
MARCELO CRIVELLA	7- LEONEL PAVAN
TEOTÔNIO VILELA FILHO	8- SÉRGIO GUERRA
GERALDO MESQUITA	9- LÚCIA VÂNIA
EDUARDO AZEREDO 	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE	
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO  REAFIX PD HOC	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 782 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELLO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOIELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/06/2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 703, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 991, de 2004 (nº 846/ 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Rádio Marajoara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão so-**

**nora em onda tropical na cidade de Belém,  
Estado do Pará.**

**Relator:** Senador **Luiz Otávio**

**Relator 'ad hoc':** Senador **Gerson Camata**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 991, de 2004 (nº 846, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Ródio Marajoara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 30 de julho de 1992, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 991, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à constitucionalidade material.

### **III – Voto**

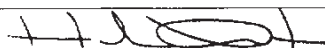
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 991, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Emissoras Rádio Marajoara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5-4-2005.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

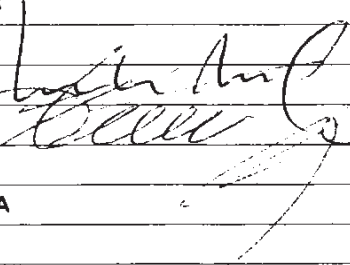
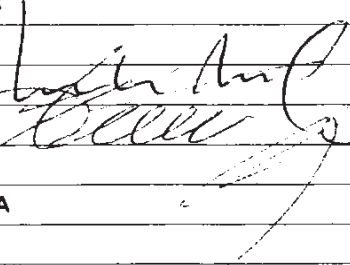
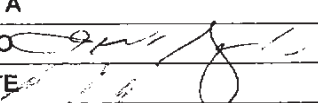
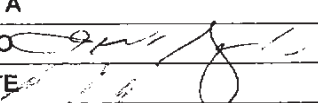
**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 991/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

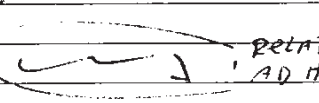
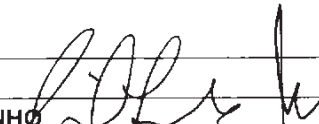
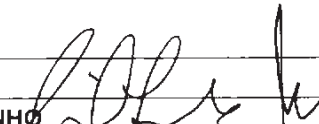


Sen: HÉLIO COSTA


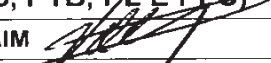
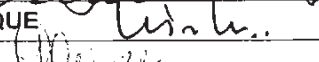

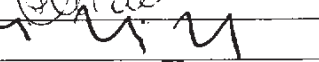


**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

**PMDB**

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA  <i>Relator AD HC</i>	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	RELATOR:
GILBERTO MESTRINHO 	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)**

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

**PDT**

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 991 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LÓBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILFLA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VIEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPEL					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAIS				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DALUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDEEL SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOEHLHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 704, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.171, de 2004 (nº 779/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio constelação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **José Maranhão**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.171, de 2004 (nº 779, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Constelação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 414, de 31 de julho 2000, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.171, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.



A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou

princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a obstar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.171, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Ródio Constelação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5-4-05.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1171/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



SEN. HÉLIO COSTA

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GÉRALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
RELATOR:	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FERREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERZADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 3112/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO		X			
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA		X			
LEONILDO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN					
GERALDO MESQUITA		X				SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEREDO		X				LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE						TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOITA					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP		X				VAGO					
GERSON CAMATA		X				PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
WIRLANDE DA LUZ						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO		X				VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE, PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE, PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS		X				PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE		X				FERNANDO BEZERRA					
FLAVIO ARNS		X				DELCIDIO AMARAL					
IDELI SALVATI		X				ANTÔNIO CARLOS VAI ADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SERGIO ZAMBIASI		X				ANA JULIA CAREPA					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVENUCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49, É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 705, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.177, de 2004 (nº 802/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sousa FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator *ad hoc*: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.177, de 2004 (nº 802, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sousa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 916, de 5 de junho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.177, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.177, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sousa FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

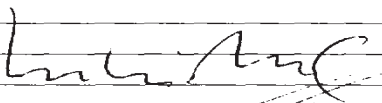
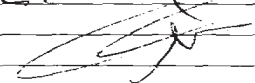
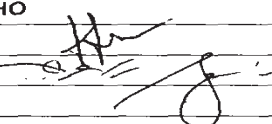
Sala da Comissão, 5-4-05.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

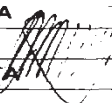
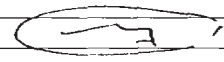


**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1177/04 NA REUNIÃO DE 05/10/05 OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:  SEN. HÉLIO COSTA

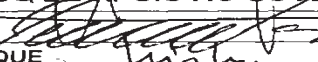

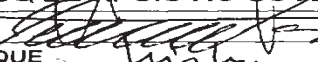
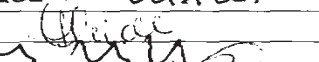
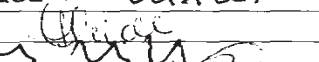
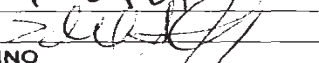
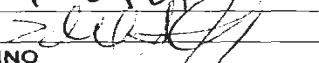
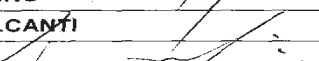
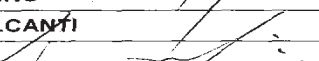
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN 
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
RELATOR:	
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1177/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACHEL	X			
MARCELLO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEVEDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUIHO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ABELION FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDEELI SALVATI	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

  
 SENADOR HELIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das atribuições do congresso nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da comunicação social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 706, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº1.241, de 2004 (nº 541/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenório, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator *ad hoc*: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.241, de 2004 (nº 541, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.890, de 18 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenório, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.241, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".


### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.241, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenório, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

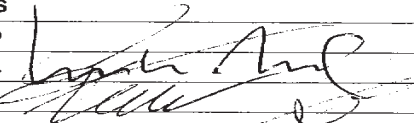
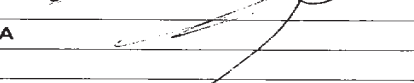
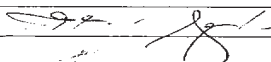

Sala da Comissão, 5-4-05.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

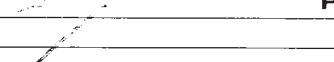

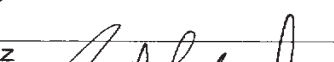

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1241/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Sen. Hélio Costa

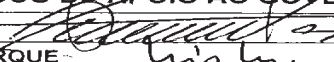
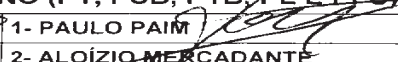
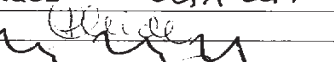
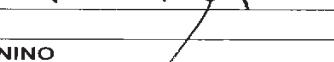
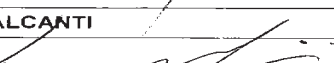

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
RELATOR:	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ 	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA
---	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 124104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JFREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
ROSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DALUZ					VAGO				
GIUBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDEEL SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 707, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.286, de 2004 (nº 520/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Nova**

**a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoa Nova, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator **ad hoc**: Senador **Aelton Freitas**

### **I – Relatório**

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.286, de 2004 (nº 520, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 213, de 25 de fevereiro de 2002, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoa Nova, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.286, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.286, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

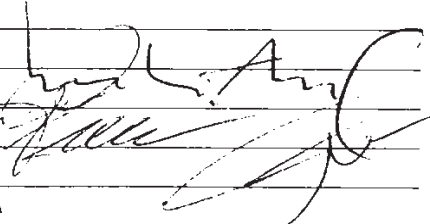
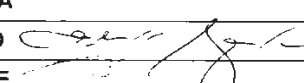
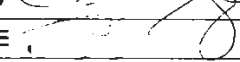
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

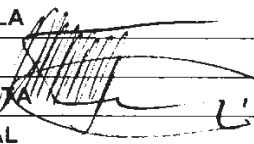

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1286/04 NA REUNIÃO DE <sup>05/04/05</sup>  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Sen. Hélio COSTA


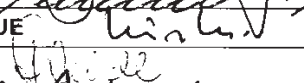

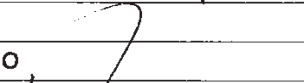
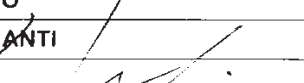
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

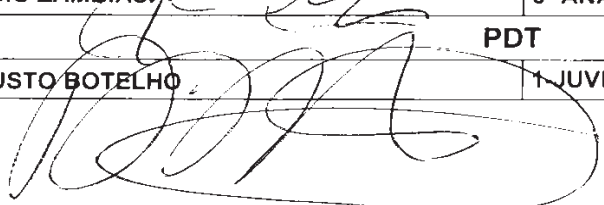
### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
RELATOR:	
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALÓZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

COMISSÃO DE ELIÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 286/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCLÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBEIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/06/2005

  
 SENADOR HELIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar a entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002.

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998.

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95. DE 26  
DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612. de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 708, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.299, de 2004 (nº 706/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., para explorar serviço de radiodifusão**

**sonora em onda média na cidade de Tauá,  
Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

Relator **ad hoc** Sen: **Augusto Botelho**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.299, de 2004 (nº 706, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tauá, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.299, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.299, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tauá, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5-4-05.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1299/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



SEN. HELIO COSTA

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

RELATOR:

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

RELATOR  
AD HOC

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS / 299/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO FERREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPEL					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA	X			
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVAITI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 709, DE 2005**

**DA Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.335, de 2004 (nº 1.082/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Pedras de Fogo – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.335, de 2004 (nº 1.082, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 207, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Pedras de Fogo – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.335, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

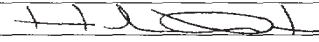
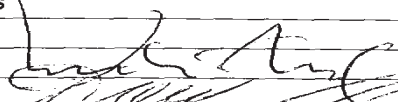
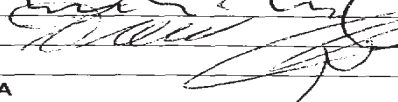
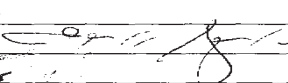
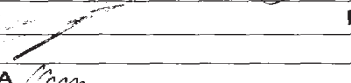
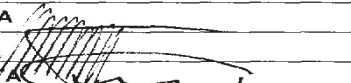
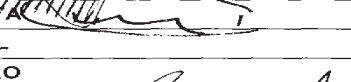
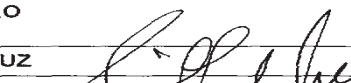
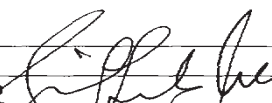
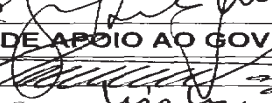
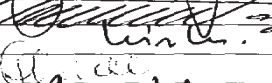

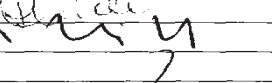
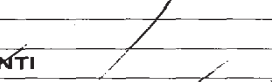
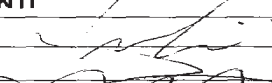


### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.335, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Pedras de Fogo – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1335 / 04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: 		Sen. Hélio Costa	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>			
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO	
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGRIPINO	
ROSEANA SARNEY		5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- LEONEL PAVAN	
GERALDO MESQUITA		8- SÉRGIO GUERRA	
EDUARDO AZEREDO 		9- LÚCIA VÂNIA	
REGINALDO DUARTE		10- TASSO JEREISSATI	
<b>PMDB</b>			
HÉLIO COSTA 		1- JOÃO BATISTA MOTTA	
MAGUITO VILELA 		2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP 		3- (VAGO)	
GERSON CAMATA 		4- PAPALÉO PAES	
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO	
RELATOR		7- (VAGO)	
WIRLANDE DA LUZ 		8- (VAGO)	
GILBERTO MESTRINHO 			
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>			
AELTON FREITAS 		1- PAULO PAIM 	
CRISTOVAM BUARQUE 		2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE 		3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS 		4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO		6- FRANCISCO PEREIRA	
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI 		8- ANA JÚLIA CAREPA	
<b>PDT</b>			
AUGUSTO BOTELHO 		1- JUVÊNCIO DA FONSECA	

COMISSÃO DE ELIÇÃO LISTA DE VOTANTES NOMINAL - PDS 1335/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 2

SENADOR HELIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2005

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615 DE 3 DE JUNHO DE 1998.

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER Nº 710, DE 2005**

**Da Comissão de educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.374, de 2004 (nº 1.016, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vale do Sabugy Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator *ad hoc* Sen: **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.374, de 2004 (nº 1.016, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vale do Sabugy Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 918, de 5 de junho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de

radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem

instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.374, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.374, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vale do Sabugy Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5-4-04.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1374/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen: Helio Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
RELATOR:	
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1374104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VIEIRA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTA				
MAGUITO VIEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUÍZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOÍZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

Of nº CE/34/2005

**II – Análise**

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs; 782, 991, 1.171, 1.177, 1.241, 1.286, 1.299, 1.335, 1.374, 1.382, 1.396, 1.400, 1.421, 1.424, 1.468 de 2004, 1, 7, 11, 25, 32, 42, 55, 70 e 83, de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

**PARECER Nº 711, DE 2005**

**Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.382, de 2004 (nº 3.161/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Apoio Comunitário Itabiritense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais.**

**Relator: Senador Eduardo Azeredo****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.382, de 2004 (nº 3.161, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.314, de 16 de julho de 2002, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Apoio Comunitário Itabiritense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 32, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.382, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.382, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica Legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Apoio Comunitário Itabiritense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

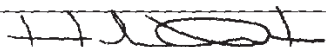
Sala da Comissão, 5-4-05.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1382/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Hélio Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
RELATOR:	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE	

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1382/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELIA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JERFISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOUTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOFELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 712, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.396, de 2004 (nº 1.157/2004, na Câmara dos Depu-**

**tados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Morena FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará.**

Relator: Senador **Luiz Otávio**

Relator “ad hoc”: Senador **Gerson Camata**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.396, de 2004 (nº 1.157, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Morena FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 468, de 26 de setembro de 1997, do Ministério das Comunicações, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.396, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.396, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Morena FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5-4-05. – Relator **Ad Hoc:** Senador **Gerson Camata**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1396/04 NA REUNIÃO DE 05/04 105  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*H. Costa* (senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	RELATOR:
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

relator  
ad hoc

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1396 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEVEDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTIA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDÉ DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/06/2005

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUICAO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 713 , DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.400, de 2004 (nº 1.163/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Atalaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Óbidos, Estado do Pará.**

Relator: Senador **Luiz Otávio**

Relator *ad hoc*: Senador **Gérson Camata**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.400, de 2004 (nº 1.163, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Atalaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Óbidos, Estado do Pará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídica constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.400, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

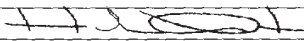
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.400, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Atalaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Óbidos, Estado do Pará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

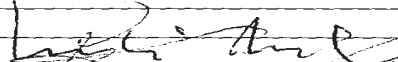
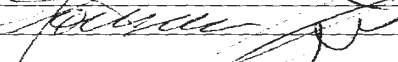
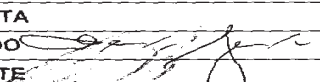
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

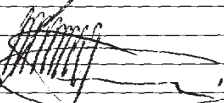
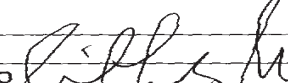
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1400/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Helio Costa)

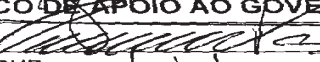

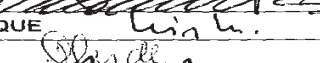
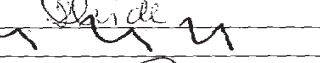

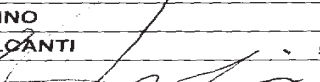
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

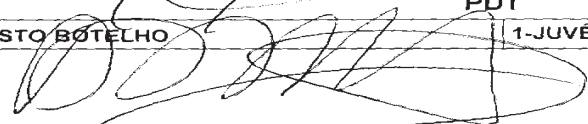
### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	RELATOR:
GILBERTO MESTRINHO 	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1400 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUUP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
ALTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLFIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VAJADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 714, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.421, de 2004 (nº 1.181/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juruaia, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.421, de 2004 (nº 1.181, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 431, de 28 de agosto de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juruaia, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.421, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.421, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juruaia, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

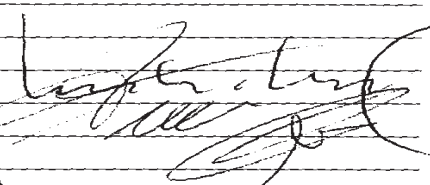
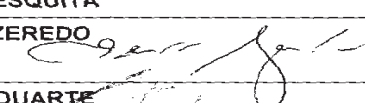
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

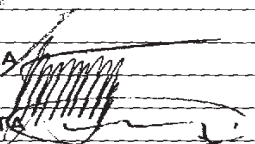

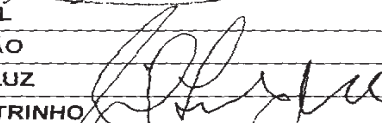
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1421/04 NA REUNIÃO DE 05/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Sen. HELIO COSTA



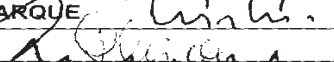


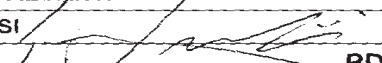
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
RELATOR:	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE 	


### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1421 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSLANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUJP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANIÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCLÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATHI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do ad. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

**PARECER Nº 715, DE 2005****II – Análise**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.424, de 2004 (nº 1.185/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Livramento, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator *ad hoc*: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.424, de 2004 (nº 1.185, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 216, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Livramento, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.424, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.424, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Livramento, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5-4-05.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1424/04 NA REUNIÃO DE 05/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen: Hélio COSTA

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
RELATOR:	
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1424 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEVEDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALÓZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCLIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005



*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 716, DE 2005**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.468, de 2004 (nº 1.176/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio e Desenvolvimento Cultural de Traipu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Traipu, Estado de Alagoas.**

Relator: Senador **Teotônio Vilela Filho**

Relator **Ad hoc**: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.468, de 2004 (nº 1.176, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 267, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação (comunitária de Apoio e Desenvolvimento Cultural de Traipu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Traipu, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que ver-

sem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615 de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.468, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.468, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio e Desenvolvimento Cultural de Traipu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Traipu, Estado de Alagoas, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5-4-05.

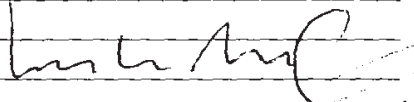
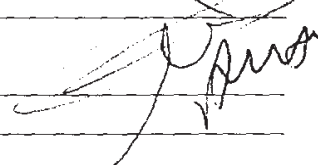
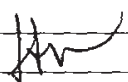
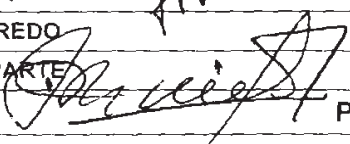
## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 070/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

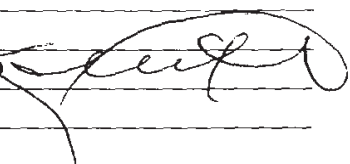

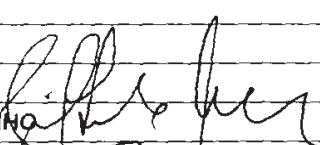
PRESIDENTE:

 (Senador Hélio Costa)

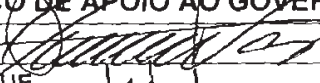

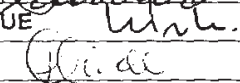
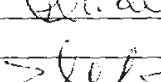
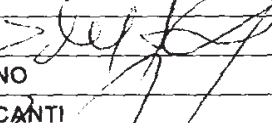
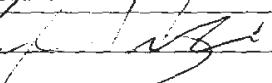
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN 
RELATOR:	
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS C1C105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTIA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998.

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 717, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2005 (nº 459/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Artística e Cultural de Areia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areia, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator *ad hoc*: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1, de 2005 (nº 459, de 2000, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 93, de 30 de julho de 1999, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Artística e Cultural de Areia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areia, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Artística e Cultural de Areia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areia, Estado da Paraíba, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 001/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. HÉLIO COSTA

## BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

## PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
RELATOR:	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

## BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

RELATOR (ADHOC) AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

## PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS EM 05/06/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNEHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FUÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/06/2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 718, DE 2005**

**Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2005 (nº 811/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Jarana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paragominas, Estado do Pará.**

Relator: Senador **Luiz Otávio**

Relator **ad hoc**: **Gerson Camata**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 7, de 2005 (nº 811, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Jarana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.427, de 29 de julho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciências e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 7, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 7, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Jarana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paragominas, Estado do Pará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5-4-05.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 055/05 NA REUNIÃO DE 05 104 105  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen: Helio Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	RELATOR:
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 55105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
JEOTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGLITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LEIZ OTAVIO				
WIRLANDE DALUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO FAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JELIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOJEILHO	X				JUVENIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: SA

SALA DAS REUNIÕES, EM 02/06/2005

SENADOR HELIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 719, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2005 (nº 974/4 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Penedo Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Penedo, Estado de Alagoas.**

Relator: Senador **Teotônio Vilela Filho**

Relator *ad hoc*: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2005 (nº 974, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Penedo Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 270, de 19 de março de 2002, do Ministério das Comunicações, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instituída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 11, de 2005, não evidenciou violação das for-

malidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

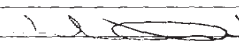
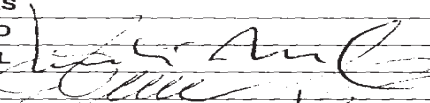
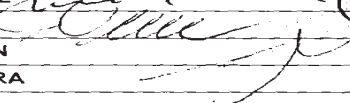

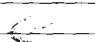

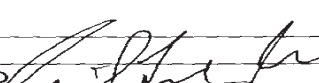


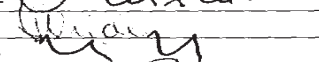
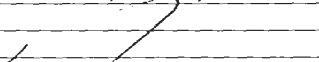
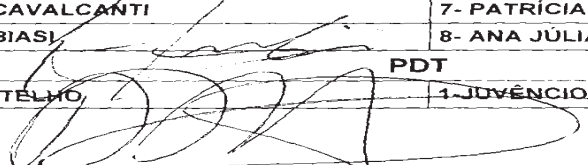
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 11, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Penedo Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Penedo, Estado de Magoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 042/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN: HELIO COSTA	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGÉ BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA  BEATRIZ 120 HX	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	RELATOR:
GILBERTO MESTRINHO 	7- (VAGO)
	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 42 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMIOSTENES TORRES									
JORGE BORNHAUSEN									
JOSE JORGE									
MARIA DO CARMO ALVES									
ROSEANA SARNEY									
MARCELO CRIVELLA									
TEOTÔNIO VILELA FILHO									
GERALDO MESQUITA									
EDUARDO AZEREDO	X								
REGINALDO DUARTE	X								
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA									
MAGUITO VIEIRA									
VALDIR RAUPP									
GERSON CAMATA	X								
SERGIO CABRAL									
JOSE MARANHÃO									
WIRLANDE DA LUZ									
GILBERTO MESTRINHO	X								
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X								
CRISTOVAMBUARQUE	X								
FÁTIMA CLEIDE	X								
FLAVIO ARNS	X								
IDELI SALVATI									
ROBERTO SATURNINO									
MOZARILDO CAVALCANTE									
SERGIO ZAMBIASI	X								
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO ROTELHO	X				JUVENIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

*[Handwritten Signature]*  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/06/2005

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 720, DE 2005**

**Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2005 (nº 1.167/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado de Alagoas, a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas.**

Relator Senador **Teotônio Vilela Filho**

Relator *ad hoc*: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Por meio de mensagem presidencial, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 404, de 31 de julho de 2003, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a modalidade de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável e aprovação daquele órgão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de autorização, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido a sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à ex-



ploração pela União, estados e municípios, bem como por universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui Código Brasileiro de Telecomunicações.

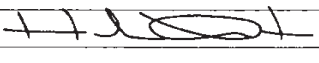
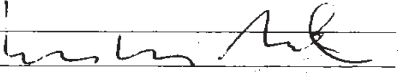
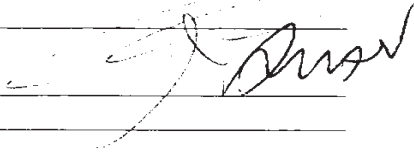
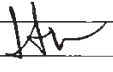
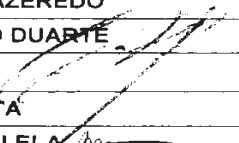
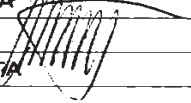
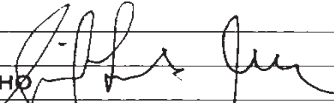

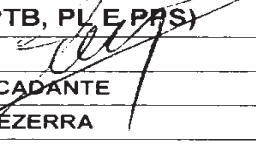
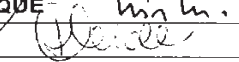
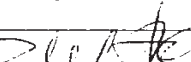
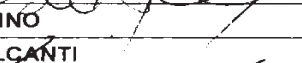
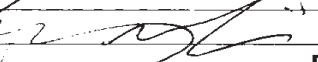
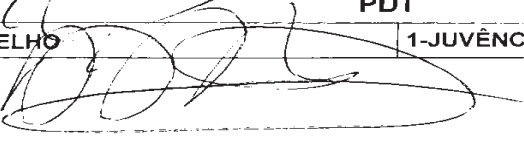
### III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do projeto de decreto legislativo em epígrafe, oriundo da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 5-4-05.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 032/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Helio Costa)	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN 
RELATOR:	
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS C32105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELION FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENIO DA FONSECA				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER DE Nº 721, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2005 (nº 1.229/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado de Alagoas, a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.**

Relator: Senador **Teotônio Vilela Filho**  
Relator *ad hoc*: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Por meio de mensagem presidencial, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 403, de 31 de julho de 2003, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a modalidade de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável e aprovação daquele órgão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de autorização, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração pela União, estados e municípios, bem como por universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu Código Brasileiro de Telecomunicações.

### III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação da autorização em exame, na forma do projeto de decreto legislativo em epígrafe, oriundo da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5-4-05.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 025/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Hélio Costa</i> (parador Hélio Costa)	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
RELATOR:	8- SÉRGIO GUERRA
GERALDO MESQUITA	9- LÚCIA VÂNIA
EDUARDO AZEREDO	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE	
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

*Relator  
ad hoc*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 025/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLÉIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 722, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2005 (nº 1.250/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santarém, Estado do Pará.**

Relator: Senador **Luiz Otávio**.

Relator ad hoc: Senador **Gerson Camata**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 42, de 2005 (nº 1.250, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 21 de dezembro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 42, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

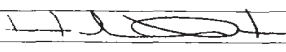
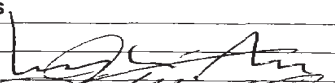
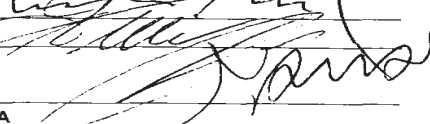
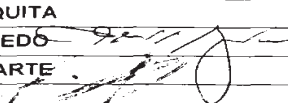
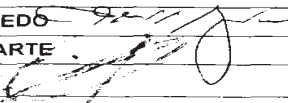

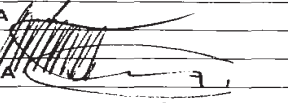
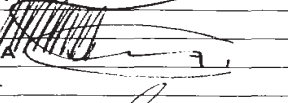
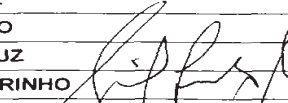

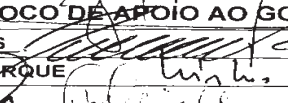

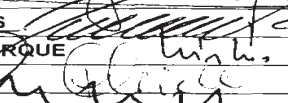
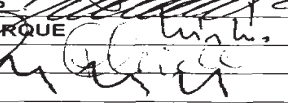
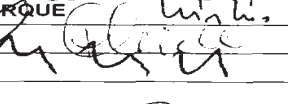
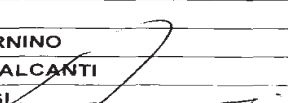
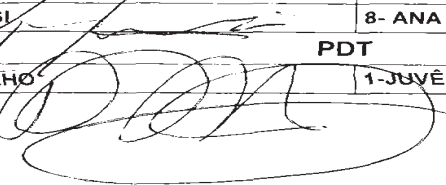
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 42, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santarém, Estado do Pará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5-4-05.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 011/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
RELATOR:	8- SÉRGIO GUERRA
GERALDO MESQUITA	9- LÚCIA VÂNIA
EDUARDO AZEREDO 	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE 	
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 011 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHILAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUUP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELEI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/06/2005



*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 723, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2005 (nº 1.306/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belém, Estado do Pará.**

**Relator:** Senador **Luiz Otávio**

**Relator ad hoc:** Senador **Gerson Camata**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 55, de 2005 (nº 1.306, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belém, Estado do Pará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de junho de 1996, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Tecnologia da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 55, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos art. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

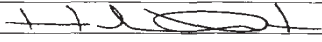
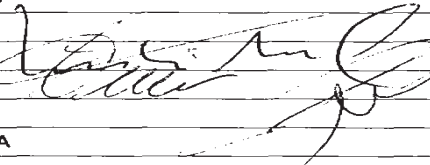
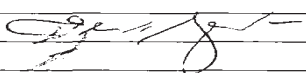
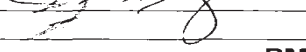



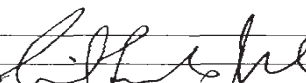
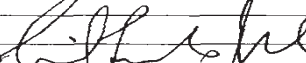


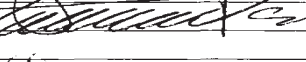
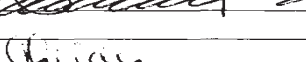
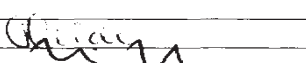
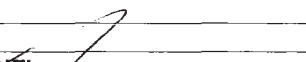
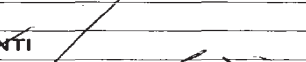

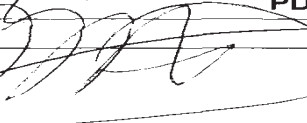
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 55, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belém, Estado do Pará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5-4-05.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 007/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (anador <i>Helio Costa</i> )	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	RELATOR:
GILBERTO MESTRINHO 	7- (VAGO)
	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 007/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOUTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/06/2005

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 724, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2005 (nº 1.235 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande – Anadia – Alagoas – ASCOMPOTAG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anadia, Estado de Alagoas.**

Relator: Senador **Teotônio Vilela Filho**

Relator *ad hoc*: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2005 (nº 1.235, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 363, de 17 de julho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande – Anadia – Alagoas – ASCOMPOTAG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anadia, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 70, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

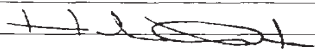
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 70, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande – Anadia – Alagoas – ASCOMPOTAG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anadia, Estado de Alagoas, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

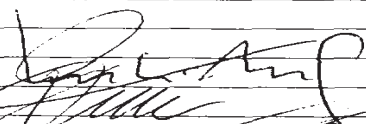
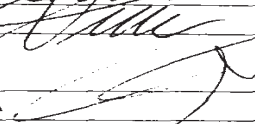
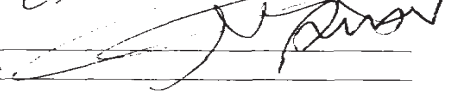
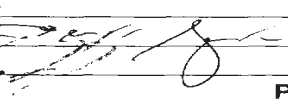
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



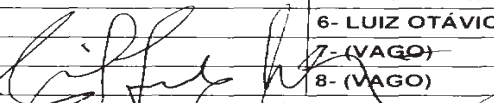
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1468/04 NA REUNIÃO DE 05 104 105  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Helio Costa)

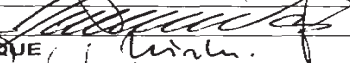

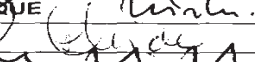
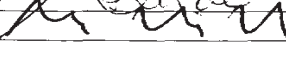
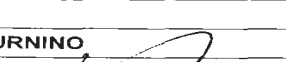
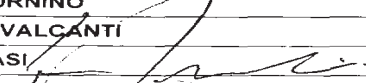
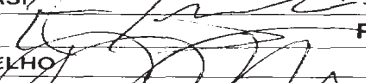
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN 
RELATOR:	
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1468 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGLETO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 104 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/034/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 782, 991, 1.171, 1.177, 1.241, 1.286, 1.299, 1.335, 1.374, 1.382, 1.396, 1.400, 1.421, 1.424, 1.468 de 2004, 1, 7, 11, 25, 32, 42, 55, 70 e 83, de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 725, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2005 (nº 1.307/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência de Catolé do Rocha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **José Maranhão**Relator **ad hoc**: Senador **Aelton Freitas**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 83, de 2005 (nº 1.307, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência de Catolé do Rocha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de setembro de 1996, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 83, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

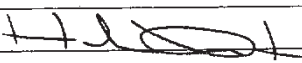
### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 83, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Independência de Catolé do Rocha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

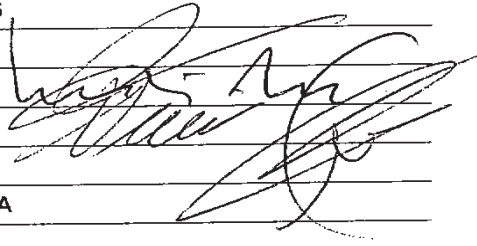
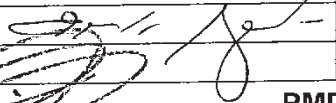
Sala da Comissão,

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

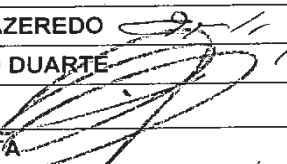
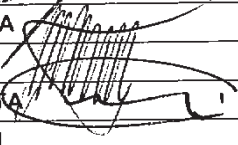
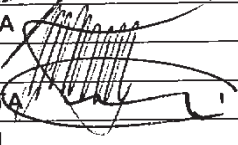
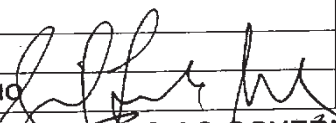
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1365/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

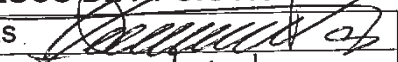

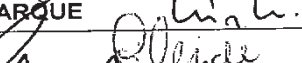


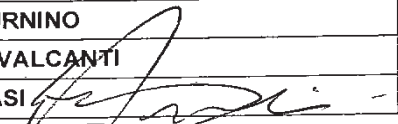
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA 	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PRS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR:	
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 083105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGES BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENICIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 104 / 2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 726, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.365, de 2004 (nº 892/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM Pequeno Vale – FM Pequeno Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.**

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

Relatora **ad hoc**: Senadora **Fátima Cleide**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.365, de 2004 (nº 892, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.432, de 29 de julho de 2002, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM Pequeno Vale – FM Pequeno Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipumirim, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.365, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

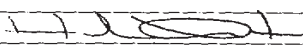
### III –Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.365, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM Pequeno Vale – FM Pequeno Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 011/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	 (Senador Hélio Costa)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
RELATOR:	8- SÉRGIO GUERRA
GERALDO MESQUITA	9- LÚCIA VÂNIA
EDUARDO AZEREDO	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE	
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCHANTANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1365 / 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
HELIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					JOÃO BATISTA MOITA				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA	X				VAGO				
SÉRGIO CABRAL					PAPALÉO PAES				
JOSÉ MARANHÃO					MÃO SANTA				
WIRLANDE DA LUZ					LUIZ OTAVIO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 06 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*,LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

**Das atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 03 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 727, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.370, de 2004 (nº 980/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Fraternidade para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.370, de 2004 (nº 980, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Fraternidade para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.264, de 12 de julho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.370, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

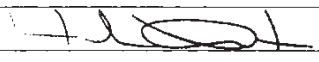
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.370, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Fundação Fraternidade para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

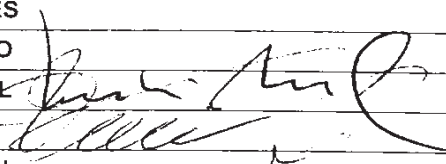
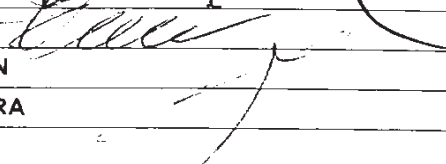
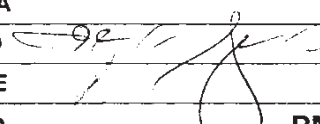
## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1370/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

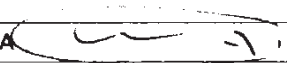
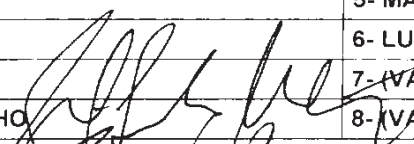
PRESIDENTE:

 (Senador Hélio Costa)

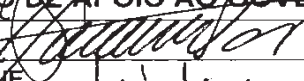

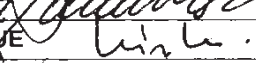
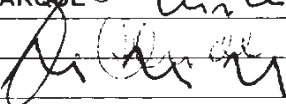
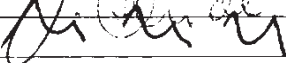
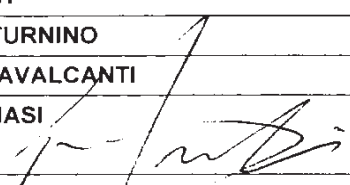
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

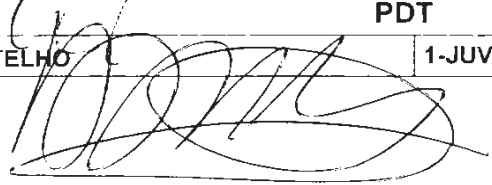
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

RELATOR:

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1370 J04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEI PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSA II				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELGÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



Of. nº CE/33/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.365, 1.370, 1.383, 1.384, 1.389, 1.435, 1.440, 1.444, 1.455, 1.456, 1.459, 1.460, 1.463, 1.464, 1.465, 1.469, 1.483, de 2004, 12, 13, 34, 36, 40, 41, 62 e 89 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 728, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.383, de 2004 (nº 1.117/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imbahá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

#### **I – Relatório**

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.383, de 2004 (nº 1.117, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imbahá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.574, de 14 de novembro de 1996, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.383, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.383, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imbahá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1383/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*H. Costa* (Senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA
RELATOR:	

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1383/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOUTA				
MAGLITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CARIPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 729, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.384, de 2004 (nº 1.119/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Panamericana S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.**

**Relator:** Senador Augusto Botelho

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.384, de 2004 (nº 1.119, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Panamericana S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 49, de 23 de janeiro de 1998, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.384, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.384, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Panamericana S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

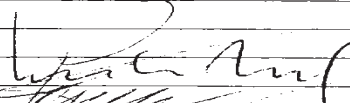
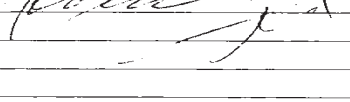
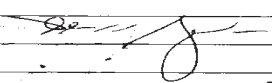
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SF 203

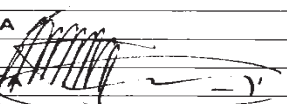
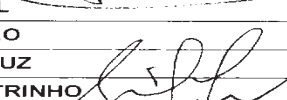
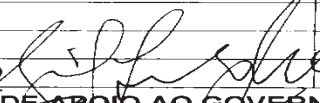
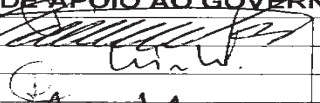
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1384/04 NA REUNIÃO DE / /  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 

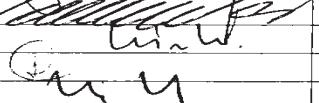

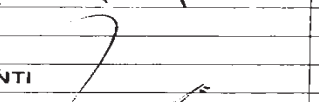
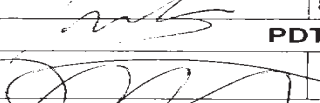

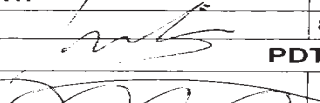
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

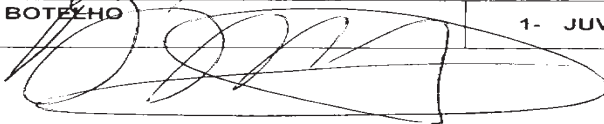
### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTEHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA
--	-----------------------

RELATOR:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 338/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACHÊL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEL TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE					FASSO JEREISSAIT				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAU PP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLÉIDE					FERNANDO BIZERRA				
FLAVIO ARNS					DELÍDIO AMARAL				
IDELI SAIVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AL GUSTO BOJEILHO					JUVENICIO DA FONSECA				

TOTAL: SIM: \_\_\_\_\_ NÃO: \_\_\_\_\_ ABS: \_\_\_\_\_ AUTOR: \_\_\_\_\_ PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 06 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

Of. N<sup>o</sup> CE/33/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de n<sup>os</sup>: 1.365, 1.370, 1.383, 1.384, 1.389, 1.435, 1.440, 1.444, 1.455, 1.456, 1.459, 1.460, 1.463, 1.464, 1.465, 1.469, 1.483, de 2004, 12, 13, 34, 36, 40, 41, 62 e 89 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER N<sup>o</sup> 730, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n<sup>o</sup> 1.389, de 2004 (n<sup>o</sup> 1.128/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) na 1.389, de 2004 (n<sup>o</sup> 1.128, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria n<sup>o</sup> 808, de 21 de dezembro de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3<sup>o</sup>, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n<sup>o</sup> 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS n<sup>o</sup> 1.389, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução n<sup>o</sup> 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS n<sup>o</sup> 1.389, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução n<sup>o</sup> 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo original da Câmara dos Deputados.

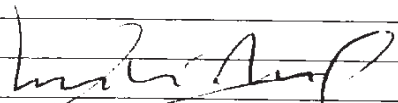
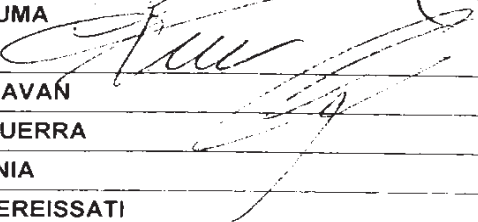
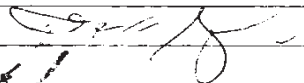
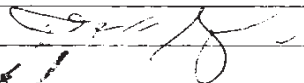
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


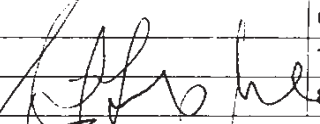
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1389/04 NA REUNIÃO DE 03/11/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 

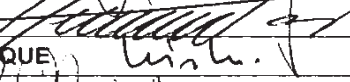

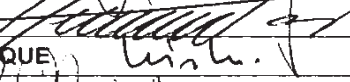
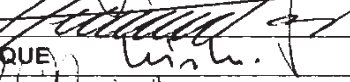
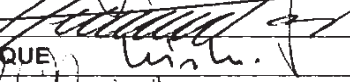
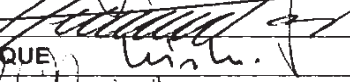
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR: 
GERALDO MESQUITA	7- LEONEL PAVAN
EDUARDO AZEREDO 	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE 	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTEIHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEL TUMA	X			
LEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DALLUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MIOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 06 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 731, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.435, de 2004 (nº 1.256 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Portal Sistema FM de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade São Carlos, Estado de Santa Catarina.**

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

Relatora **ad hoc**: oradora **Fátima Cleide**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.435, de 2004 (nº 1.256, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Portal Sistema FM de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade São Carlos, Estado de Santa Catarina.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 146, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.435, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.435, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão a Portal Sistema EM de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade São Carlos, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1435/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*[Handwritten signature]* (Senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MEBECADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR:	
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1435/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFLE, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFLE, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMÉU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILFLA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JFREISSA II				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUIHO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAIS				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SALURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENÍCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 732, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.440, de 2004 (nº 1.269/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Barra do Boi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**  
Relator *ad hoc*: Senador **Gerson Camata**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.440, de 2004 (nº 1.269, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 328, de 27 de junho de 2003, que autoriza a Associação dos Moradores da Barra do Boi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.440, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.440, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores da Barra do Boi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1440/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*[Assinatura]* (Arreda Netto Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
RELATOR:	5- MARCO MACIEL
ROSEANA SARNEY	6- ROMEU TUMA
MARCELO CRIVELLA	7- LEONEL PAVAN
TEOTÔNIO VILELA FILHO	8- SÉRGIO GUERRA
GERALDO MESQUITA	9- LÚCIA VÂNIA
EDUARDO AZEREDO	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE	

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1440/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JERISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAU-PP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEÓ PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENICIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 06 / 2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

**Das atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 733, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.444, de 2004 (nº 1.095/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Família de Comunicação S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador Romeu Tuma



## I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.444, de 2004 (nº 1.095, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Família de Comunicação S/C Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto 29 de agosto de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade TV Studios de Limeira S/C, razão por que se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos

critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.444, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.444, de 2004, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rede Família de Comunicação S/C Ltda., atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA Nº 1 – CE

#### **Dê-se ao art. 1º do PDS nº 1.444, de 2004, a seguinte redação:**

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto 29 de agosto de 2002, que renova por quinze anos, a partir de 4 de janeiro de 2000, a concessão da Rede Família de Comunicação S/C Ltda., outorgada originalmente à TV Studios de Limeira S/C, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

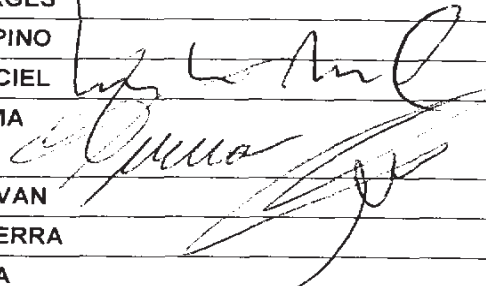
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1444/04 NA REUNIÃO DE 05/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Hélio Costa

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR: 
GERALDO MESQUITA	7- LEONEL PAVAN
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

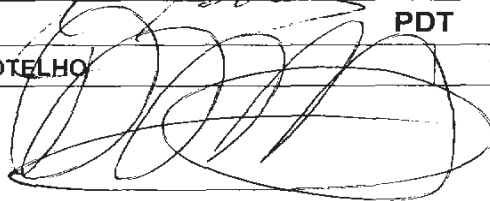
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1444 / 04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JERFISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 04



SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 04 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

EMENDA AO PDS 1449/04

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMIATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 1.444, DE 2004**

**Aprova o ato que renova a concessão da Rede Família de Comunicação S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto 29 de agosto de 2002, que renova por quinze anos, a partir de 4 de janeiro de 2000, a concessão da Rede Família de Comunicação S/C Ltda., outorgada originariamente à TV Studios de Limeira S/C, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005. – Senador **Hélio Costa**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**.

*LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 734, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.455, de 2004 (nº 970, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Santo André Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.455, de 2004 (nº 970, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Santo André Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de novembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta

Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.455, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.455, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Clube de Santo André Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

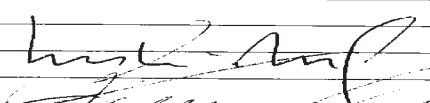
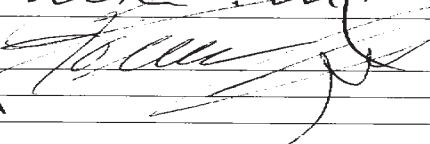
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1455/04 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 


### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR: 
GERALDO MESQUITA	7- LEONEL PAVAN
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT


AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 17589 / 7

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: SIM: NÃO: ABS: AUTOR: PRESIDENTE:



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 03 / 06 / 2005

Of. nº CE/33/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.365, 1.370, 1.383, 1.384, 1.389, 1.435, 1.440, 1.444, 1.455, 1.456, 1.459, 1.460, 1.463, 1.464, 1.465, 1.469, 1.483, de 2004, 12, 13, 34, 36, 40, 41, 62 e 89 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 735, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.456/2004 (nº 1.000, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educacional Rádio e TV Natureza de Paranapanema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranapanema, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### **I – Relatório**

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.456, de 2004 (nº 1.000, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.580, de 9 de agosto de 2002, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Fundação Educacional Rádio e TV Natureza de Paranapanema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranapanema, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a Legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.456, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.456, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Educacional Rádio e TV Natureza de Paranapanema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranapanema, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

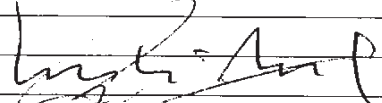
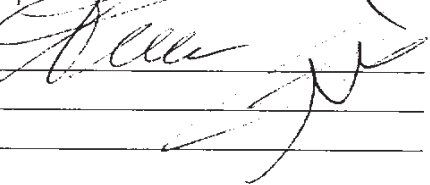
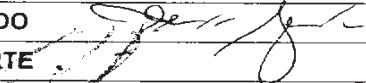


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

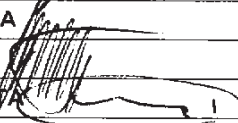
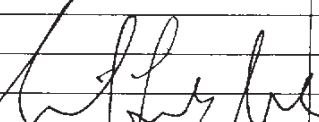
**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1456/04 NA REUNIÃO DE 17/12/04  
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: 



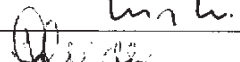


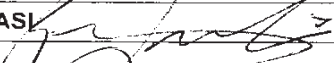
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR: 
GERALDO MESQUITA	7- LEONEL PAVAN
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE 	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FRÉITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 2005 / 2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFLE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFLE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SAURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 06 / 2005

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.**

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

Of. nº CE/33/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.365, 1.370, 1.383, 1.384, 1.389, 1.435, 1.440, 1.444, 1.455, 1.456, 1.459, 1.460, 1.463, 1.464, 1.465, 1.469, 1.483, de 2004, 12, 13, 34, 36, 40, 41, 62 e 89 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 736, DE 2005**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.459, de 2004 (nº 1.010/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Mogi Guaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### **I – Relatório**

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.459, de 2004 (nº 1.010, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Mogi Guaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 26 de novembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.459, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.459, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Mogi Guaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

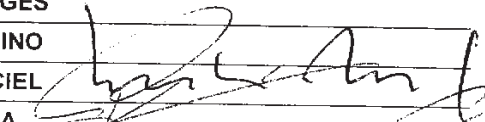
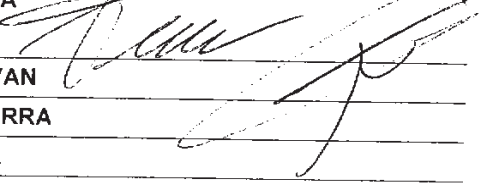
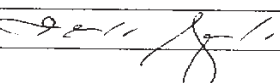
Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


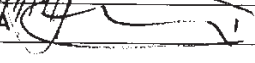
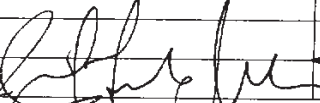
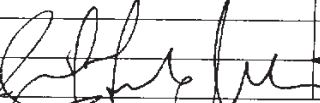
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1459/04 NA REUNIÃO DE 11/10/04  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  

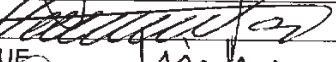

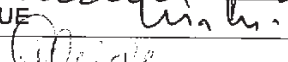

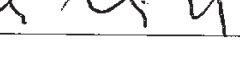
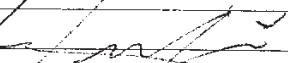
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR:
GERALDO MESQUITA	7- LEONEL PAVAN
EDUARDO AZEREDO 	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 195/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

*[Handwritten Signature]*  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/06/2005

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*  
**CONSTITUIÇÃO DA**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 737, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.460, de 2004 (nº 1.053/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Monumental de Aparecida Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.460, de 2004 (nº 1.053, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Monumental de Aparecida Ltda., para explo-

rar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 27 de junho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.460, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante á sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.460, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos

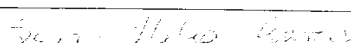
quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Monumental de Aparecida Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1460/04 NA REUNIÃO DE 27/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR:
GERALDO MESQUITA	7- LEONEL PAVAN
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTÓN-FREITAS	1- PAULO RAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------




COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 14/06/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/06/2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 738, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.463, de 2004 (nº 1.103/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária – ACERC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº

1.463, de 2004 (nº 1.100, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 246, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária – ACERC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.463, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.463, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do

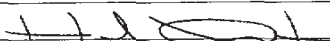
ato que autoriza a Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária – ACERC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1463/04 NA REUNIÃO DE 10/04/05 OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:


**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR:
GERALDO MESQUITA	7- LEONEL PAVAN
EDUARDO AZEREDO	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

**PMDB**

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)**

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

**PDT**

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/06/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do**

**art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**PARECER Nº 739, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.464, de 2004 (nº 3.073/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Pampiana – ACCP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.464, de 2004 (nº 3.073, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 838, de 24 de maio de 2002, no Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Pampiana – ACCP, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame,

atende aos requisitos constitucionais forais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.464, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19

de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.464, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Pampiana – ACCP, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005. – **Hélio Costa**, Presidente. – **Sérgio Zambiasi**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1464/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Hélio Costa* (Senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERVADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

RELATOR:

### PDT


AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1464/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JÚLIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENICIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/06/2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

LEI Nº 10.597,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**



**PARECER Nº 740, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.465, de 2004 (nº 1.131/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio 105 FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.465, de 2004 (nº 1.131, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio 105 FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Podaria nº 666, de 30 de abril de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constituio-

nalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.465, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.465, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio 105 FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005. – **Hélio Costa**, Presidente. – **Romeu Tuma**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1465/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*H. Costa* (assinado Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 465,04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
JEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MAO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DEL CIDIO AMARAL				
IDELI SALVAITI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05, 04, 2005

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 741, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.469, de 2004 (nº 712/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Vale do Jacuí Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.469, de 2004 (nº 712, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Vale do Jacuí Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.469, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.469, de 2004, não evidenciou

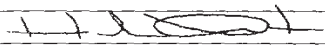
violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Vale do Jacuí Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005. – **Hélio Costa**, Presidente. – **Sérgio Zambiasi**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1469/04 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Presidente Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

RELATOR:

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1469/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANJA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PALM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 742, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.483, de 2004 (nº 77 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Jacuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.483, de 2004 (nº 771, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Jacuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto 17 de julho de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.483, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.483, de 2004, não evidenciou

violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Jacuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1483/04 NA REUNIÃO DE 05/1/04 105  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Helió Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

RELATOR:

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1483104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOITA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

*[Handwritten Signature]*  
 SENADOR HELIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/06/2005

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 743, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2005 (nº 979/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Artística e Social de Integração Comunitária de São Manuel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Augusto Botelho**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 12, de 2005 (nº 979, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.494, de 2 de agosto de 2002, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Cultural, Artística e Social de Integração Comunitária de São Manuel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídica constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 12, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade

da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 12, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural, Artística e Social de Integração Comunitária de São Manuel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, na fora do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 012/05 NA REUNIÃO DE / /  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTÔN FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: 	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
LISTA DE VOTA J. NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMÉU TUMA	X			
TEOTÔNIO VIEIRA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DE ARAÚJO	X				TASSO JEREISSAJI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTA				
MAGUITO VIEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMAIA	X				PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AFLTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DEL CIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENICIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da comunicação social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 744, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2005 nº 997/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Guaíba Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2005 (nº 997, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Guaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 780, de 14 de dezembro de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 32, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre

a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 13, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 13, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Educadora de Guaíba Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 013/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	RELATOR:
FÁTIMA CLEIDE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FLÁVIO ARNS	3- FERNANDO BEZERRA
IDELI SALVATTI	4- DELCÍDIO AMARAL
ROBERTO SATURNINO	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
MOZARILDO CAVALCANTI	6- FRANCISCO PEREIRA
SÉRGIO ZAMBIASI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

... .. - FDS 013 103

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFLE PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFLE PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGÉ						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
ROSEANA SARNEY						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA		X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LEONEL PAVAN		X			
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA					
EDUARDO AZEVEDO		X				LÚCIA VANIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						JOÃO BATISTA MOTTA					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP		X				VAGO					
GERSON CAMATA		X				PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL		X				MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTAVIO					
WIRLANDE DA LUZ						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO		X				VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS		X				PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOÍZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE		X				FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELÍCIO AMARAL					
IDELI SALVAITI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI		X				ANA JÚLIA CAREPA					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: dt

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....  
CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
**PARECER Nº 745, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2005 (nº 1.240 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão & Fundação Rádio Educativa Brumas FM para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brumado, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **Augusto Botelho**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 34, de 2005 (nº 1.240, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação *Rádio Educativa Brumas FM* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brumado, Estado da Bahia.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria aS 505, de 23 de setembro de 2003, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de *radiodifusão educativa* são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 1º, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo

Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio.

O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 3º, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

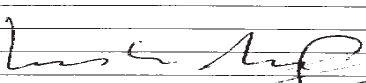
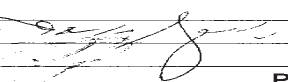
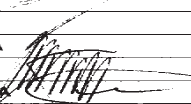


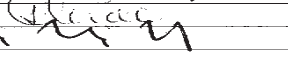

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 34, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educativa Brumas EM para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 034/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGÊ BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- ANA JÚLIA CAREPA
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: 	

COMISSÃO DE ELIÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOFÔNIO VIEIRA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO					LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VIEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: SIM: \_\_\_\_\_ NÃO: \_\_\_\_\_ ABS: \_\_\_\_\_ AUTOR: \_\_\_\_\_ PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

SALA DAS REUNIÕES, EM 03 / 06 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

Of. Nº CE/33/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.365, 1.370, 1.383, 1.384, 1.389, 1.435, 1.440, 1.444, 1455, 1456, 1459, 1460, 1463, 1.464, 1.465, 1.469, 1.483, de 2004, 12, 13, 34, 36, 40, 41, 62 e 89 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 746, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 2005 (nº 1.242/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Papanduva Ltda, para explorar o serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Papanduva Estado de Santa Catarina.**

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 36, de 2005 (nº 1.242, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Papanduva* Ltda, para explorar serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Papanduva, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 283, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão que Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 36, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 36, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Papanduva Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Papanduva, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 036/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Hélio Costa* (senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR:	
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 36 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VIEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCLÍDIO AMARAL				
IDELI SAI VATTI					ANTONIO CARLOS VAI ADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOITELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2005



SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 747, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2005 (nº 1.248/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Fronteira Oeste Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.**

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

Relatora **ad hoc**: Senadora **Fátima Cleide**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 40, de 2005 (nº 1.248, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Fronteira Oeste Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto Foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 40, de 2005, não evidenciou violação das for-

malidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 40, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Fronteira Oeste Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 040/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNE	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR:	
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------




COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 040105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANTA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DALUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/06/2005

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 748 , DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2005 (nº 1.249 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Guarujá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.**

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

Relatora **ad hoc**: Senadora **Fátima Cleide**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 41, de 2005 (nº 1.249, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Guarujá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 41, de 2005, não evidenciou violação das for-

malidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 41, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Guarujá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 041/05 NA REUNIÃO DE 05 104 105  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*[Assinatura]* (Senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMARA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELEI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR:	
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT


AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 6/21/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/06/2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 748, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2005 (nº 530/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tabajara FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.**

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

Relatora **ad hoc**: Senadora **Fátima Cleide**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 62, de 2005 (nº 530, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tabajara FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 636, de 26 de abril de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 62, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos á competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 62, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tabajara FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 062/05 NA REUNIÃO DE 05/04/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Hélio Costa* (Senador Hélio Costa)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR:	
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT


AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 062/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCHELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					JOÃO BATISTA MOTTIA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/06/2005

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;  
.....

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.  
.....

**PARECER Nº 750, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2005 (nº 1.320/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatim, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **Augusto Botelho**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 89, de 2005 (nº 1.320, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 482, de 22 de setembro de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatim, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



O exame da documentação que acompanha o PDS nº 89, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 89, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatim, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 089/05 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

### PDT

AUGUSTO BOTELHO RELATOR:	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------------------	------------------------

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
ROSEANA SARNEY					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMFU TUMA	X			
TEOTONIO VILELA FILHO					LEONEL PAVAN				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					JOÃO BATISTA MOUTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVAITI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				ANA JULIA CAREPA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELLI	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SENADOR HÉLIO COSTA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM ... / ... / 2005

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615,  
DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.812, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 751, DE 2005**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2005 (nº 1.317/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Produção FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 165, de 2005 (nº 1.317, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Produção FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre

a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 165, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

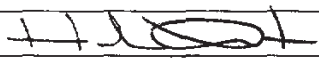
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 165, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Produção FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.


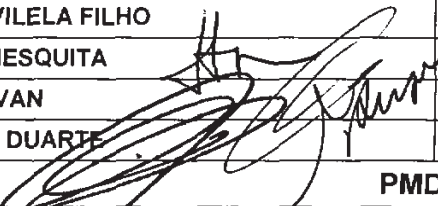

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 165/05 NA REUNIÃO DE 14 105 105  
OS SENHORES SENADORES:




PRESIDENTE:

 (Senador Hélio Costa)




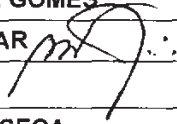
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR: 	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- NEZINHO ALENCAR 
SÉRGIO ZAMBIASI	

### PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

165 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSE JORGE						CESAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSÉ AGRIPINO					
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X					EDUARDO AZEVEDO					
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA		X			
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						AMIR LANDO					
MAGUETO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X					VAGO					
GERSON CAMATA	X					PAPALEO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSEK MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
WIRLANDE DA LUZ	X					VAGO					
GILBERTO MESTRINHO	X					VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE						ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLFIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS	X					DELCIDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI						NEZINHO ALENCAR		X			
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVENCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 05 / 2005

  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Presidente da Comissão de Educação

Of nº CE/066/2005

Brasília, 17 de abril de 2005

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 12 de abril p.p, os Projetos de Decretos Legislativos nºs : 1.395 de 2004, 79, 101, 105, 113, 122, 143, 152, 154, 165, 176 e 187 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**. Presidente da Comissão de Educação.

*LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO)  
– A Presidência recebeu o Ofício nº 34, de 2005, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 782, 991, 1.171, 1.177, 1.241, 1.286, 1.299, 1.335, 1.374, 1.382, 1.396, 1.400, 1.421, 1.424, 1.468, de 2004; 01, 07, 11, 25, 32, 42, 55, 70 e 83, de 2005.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. Nº CE/034/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente ,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p, os Projetos de Decretos Legislativos de nº s : 782, 991, 1.171, 1.177, 1.241, 1.286, 1.299, 1.335, 1.374, 1.382, 1.396, 1.400, 1.421, 1.424, 1.468 de 2004, 1, 7, 11, 25, 32, 42, 55, 70 e 83 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa** , Presidente da Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO)  
– A Presidência recebeu o Ofício nº 33, de 2005, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.365, 1.370, 1.383, 1.384, 1.389, 1.435, 1.440, 1.444, 1.455, 1.456, 1.459, 1.460 1.463, 1.464, 1.465, 1.469 e 1483, de 2004; 12, 13, 34, 36, 40, 41, 62 e 89, de 2005.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário

É o seguinte o ofício recebido:

OF. Nº CE/033/2005

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada em 5 de abril p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1365, 1370, 1383, 1384, 1389, 1435, 1440, 1444, 1455, 1456, 1459, 1460, 1463, 1464, 1465, 1469, 1483, de 2004, 12, 13, 34, 36, 40, 41, 62 e 89 de 2005.

Atenciosamente, Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO) – A Presidência comunica ao Plenário que foi autuado, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização o Aviso nº 19, de 2005.

É lido o seguinte:

#### AVISO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 19, de 2005 (nº 655-SGS-TCU/2005, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 656, de 2005-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de construção de estrada de rodagem integrante do corredor oeste-norte, do trecho compreendido entre os quilômetros 166 e 877 da BR-319/AM, no Estado do Amazonas (TC nº 005.890/2001-2).

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO) – O aviso que acaba de ser lido retornará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 587, DE 2005

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Requerimento nº 543/2005, solicito a Vossa Excelência o cancelamento de autorização, anteriormente concedida, ao tempo em que requeiro, nos termos do art. 55, III, da CF, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para o desempenho da referida missão para o período de 21 a 25 de junho do corrente ano.

Informo, ainda, que estarei ausente do País no período de 17-6-05 a 30-6-05.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2005. – Senador **Amir Lando**.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO) – O Requerimento lido, juntado ao processado do Requerimento nº 543, de 2005, será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 588, DE 2005

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Requerimento nº 532/2005, comunico a Vossa Excelência o adiamento da referida missão, anteriormente prevista para 23 a 28-5-05, para o período de 21 a 25 de junho do corrente ano

Informo que estarei ausente do País no período de 17-6-2005 a 30-6-2005.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2005. – Senador **Valdir Raupp**.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO) – O Requerimento lido, juntado ao processado do Requerimento nº 532, de 2005, será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 589, DE 2005

Com fundamento no disposto no inciso I do art. 172 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que submeta à deliberação do Plenário o pedido de inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2003, que “altera o art. 12 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, acrescentando-lhe causa de aumento da pena na hipótese de tráfico ilícito de entorpecentes no interior dos estabelecimentos de ensino ou em suas imediações”.

#### Justificação

O projeto em apreço tem como objetivo duplicar a pena de tráfico de drogas quando ocorrerem no interior, ou em um raio de até 200 (duzentos) metros de estabelecimento de ensino.

A proposição em causa, segundo consta dos sistemas de controle, encontra-se na Subcomissão Permanente de Segurança Pública, aguardando, desde 28-5-2003, a designação de seu relator.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2005. – Senador **Hélio Costa**.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:



**REQUERIMENTO Nº 590, DE 2005****Requer Voto de Pesar pelo falecimento do médico Afonso Fatorelli, oftalmologista precursor no Brasil da técnica que simplificou as operações de catarata.**

Requer, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inscrição em ata de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 30 de maio de 2005, no Rio de Janeiro, do médico oftalmologista Afonso Fatorelli, precursor no País da técnica que possibilitou a simplificação das cirurgias de catarata.

Requeiro, também, que o voto de pesar do Senado seja comunicado aos familiares da viúva do médico, Sr<sup>a</sup> Maria Thereza Fatorelli, bem como à Faculdade de Medicina da UERJ.

**Justificação**

Um dos mais eminentes médicos e professores de oftalmologia do País, o Doutor Afonso Fatorelli dedicou a vida ao estudo e à aplicação das técnicas cirúrgicas de catarata. Ele foi um dos precursores no Brasil de métodos que simplificam essa cirurgia. E, como professor da especialidade, disseminou essas inovações. Mais que a saudade e o preito de homenagem, o Voto que ora propomos é justo, por significar o reconhecimento do valor daquele grande brasileiro.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 591 , DE 2005**

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 177, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, e do PLS nº 149, de 2005, de lavra do Senador Marcelo Crivella, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2005. – Senador **Delcídio Amaral**.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 146, de 30 de maio de 2005 (nº 325/2005, na origem), pela qual o Presidente da República solicita autorização para que

a República Federativa do Brasil possa contratar operação de crédito externo, no valor total de trinta e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao Programa de Inovação Tecnológica Agroalimentar e Agroindustrial para o Futuro – , cuja execução caberá à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Brasília, 2 de junho de 2005

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me desta para indicar o nobre Senador Maguito Vilela, para integrar, como Suplente, a Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex<sup>a</sup>, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Ney Suassuna**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO) – A Presidência designa o Sr. Senador Maguito Vilela, como suplente, para compor a Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO) – A Presidência recebeu o Ofício nº 66, de 2005, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo do Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2005.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 200, DE 2005**

**Altera os artigos 1º, 4º 14, 16, 29, 38, 44 e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como, o art. 10 da Lei 9.393, de 16 de dezembro de 1996, que**

**dispõe sobre o Imposto Territorial Rural, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 1º, 4º, 14, 16, 29, 38 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º As ações ou omissões contrárias às disposições deste Código na utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação são consideradas uso nocivo da propriedade nos termos do art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – Pequena propriedade rural ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do proprietário ou posseiro e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiro e cuja renda bruta seja proveniente, no mínimo, em oitenta por cento, de atividade agroflorestal ou do extrativismo, cuja área não supere:

a) cento e cinquenta hectares se localizada nos estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e nas regiões situadas ao norte do paralelo 13ºS, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44ºW, do Estado do Maranhão ou no Pantanal mato-grossense ou sul-mato-grossense;

b) cinquenta hectares se localizado no polígono das secas ou a leste do Meridiano de 44ºW, do Estado do Maranhão; e

c) trinta hectares se localizado em qualquer outra região do País.

II – Área de preservação permanente: área protegida nos termos dos artigos 2º e 3º desta lei, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas;

III – Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas;

IV – Utilidade pública:

a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;

b) as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia; e

c) demais obras, planos, atividades ou projetos previstos em resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

V – Interesse social:

a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, conforme resolução do Conama;

b) as atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar, que não descaracterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área; e

c) demais obras, planos, atividades ou projetos, em caráter excepcional, que não prejudiquem a função ambiental da área, conforme resolução do Conama.

VI – Amazônia legal: os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13ºS, dos Estados de Tocantins e Goiás, e a oeste do meridiano de 44ºW, do Estado do Maranhão.”

Art. 4º A supressão de vegetação em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.

§ 1º A supressão de que trata o **caput** deste artigo dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, com anuência prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º A supressão de vegetação em área de preservação permanente situada em área urbana dependerá de autorização do órgão ambiental competente, desde que o município possua conselho municipal de meio ambiente com caráter deliberativo e plano diretor, mediante anuência prévia do órgão ambiental estadual competente fundamentada em parecer técnico.

§ 3º O órgão ambiental competente poderá autorizar a supressão eventual e de baixo impacto ambiental, assim definido em regulamento, da vegetação em área de preservação permanente.

§ 4º O órgão ambiental competente indicará, previamente à emissão da autorização para a supressão de vegetação em área de preservação permanente, as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor.

§ 5º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, ou de dunas e mangues, de que tratam, respectivamente, as alíneas **c** e **f** do art. 2º desta lei,

somente pode ser autorizada em caso de utilidade pública.

§ 6º Na implantação de reservatório artificial é obrigatória a desapropriação ou aquisição pelo empreendedor das áreas de preservação permanente criadas no seu entorno, cujos parâmetros e regime de uso serão definidos por resolução do Conama.

§ 7º É permitido o acesso de pessoas e animais às áreas de preservação permanente para obtenção de água, desde que não exija a supressão e não comprometa a regeneração e a manutenção, a longo prazo, da vegetação nativa.

Art. 14. ....

a) .....

b) proibir ou limitar o corte das espécies vegetais raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção, bem como as espécies necessárias à subsistência das populações extrativistas, delimitando as áreas compreendidas no ato, fazendo depender de licença prévia, nessas áreas, o corte de outras espécies;

c) .....

Art. 16. As florestas e outras formas de vegetação nativa, ressalvadas as situadas em área de preservação permanente, assim como aquelas não sujeitas ao regime de utilização limitada ou objeto de legislação específica, são suscetíveis de supressão, desde que sejam mantidas, a título de reserva legal, no mínimo:

I – oitenta por cento, da propriedade rural situada em área de floresta localizada na Amazônia legal.

II – trinta e cinco por cento, da propriedade rural situada em área de cerrado localizada na Amazônia legal, sendo no mínimo vinte por cento na propriedade e quinze por cento na forma de compensação em outra área, desde que esteja localizada na mesma microbacia, e seja averbada nos termos do § 7º deste artigo;

III – vinte por cento, da propriedade rural situada em área de floresta ou outras formas de vegetação nativa localizada nas demais regiões do País.

IV – vinte por cento, da propriedade rural em área de campos gerais localizada em qualquer região do País.

§ 1º O percentual de reserva legal na propriedade situada em área de floresta e cerrado será definido considerando separadamente os índices contidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A vegetação da reserva legal não pode ser suprimida, podendo apenas ser utilizada sob regime de manejo florestal sustentável, de acordo com princípios e critérios técnicos e científicos estabelecidos no regulamento, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º deste artigo, sem prejuízo das demais legislações específicas.

§ 3º Para cumprimento da manutenção ou compensação da área de reserva legal em pequena propriedade ou posse rural familiar, podem ser computados os plantios de árvores frutíferas ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas.

§ 4º A localização da reserva legal deve ser aprovada pelo órgão ambiental estadual competente ou, mediante convênio, pelo órgão ambiental municipal ou outra instituição devidamente habilitada, devendo ser considerados, no processo de aprovação, a função social da propriedade, e os seguintes critérios e instrumentos, quando houver:

I – o plano de bacia hidrográfica;

II – o plano diretor municipal;

III – o zoneamento ecológico-econômico;

IV – outras categorias de zoneamento ambiental; e

V – a proximidade com outra Reserva Legal, Área de Preservação Permanente, unidade de conservação ou outra área legalmente protegida.

§ 5º O Poder Executivo, se for indicado pelo Zoneamento Ecológico Econômico –Z.E.E. e pelo Zoneamento Agrícola, ouvidos os órgãos competentes, poderá:

I – reduzir, para fins de recomposição, a reserva legal, na Amazônia Legal, para até 50% da propriedade, excluídas, em qualquer caso, as Áreas de Preservação Permanente, os ecótonos, os sítios e ecossistemas especialmente protegidos, os locais de expressiva biodiversidade e os corredores ecológicos;

II – ampliar as áreas de reserva legal, em até 50% dos índices previstos nesta Lei, em todo o território nacional.

§ 6º Será admitido, pelo órgão ambiental competente, o cômputo das áreas relativas à vegetação nativa existente em área de preservação permanente no cálculo do percentual de reserva legal, desde que não implique em conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo, e quando a soma da vegetação nativa em área de preservação permanente e reserva legal exceder a:

I – 80% da propriedade rural localizada na Amazônia Legal;

II – 50% da propriedade rural localizada nas demais regiões do País, e

III – 25% da pequena propriedade definida pelas alíneas **b** e **c** do inciso I do § 2º do art. 1º.

§ 7º O regime de uso da área de preservação permanente não se altera na hipótese prevista no § 6º.

§ 8º A área de reserva legal deve ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro

de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas nesta lei.

§ 9º A averbação da reserva legal da pequena propriedade ou posse rural familiar é gratuita, devendo o Poder Público prestar apoio técnico e jurídico, quando necessário.

§ 10. Na posse, a reserva legal é assegurada por Termo de Ajustamento de Conduta, firmado pelo possuidor com o órgão ambiental estadual ou federal competente, com força de título executivo e contendo, no mínimo, a localização da reserva legal, as suas características ecológicas básicas e a proibição de supressão de sua vegetação, aplicando-se, no que couber, as mesmas disposições previstas nesta lei para a propriedade rural.

§ 11. Pode ser instituída reserva legal em regime de condomínio entre mais de uma propriedade, respeitado o inciso III do art. 44 e o percentual legal em relação a cada imóvel, mediante a aprovação do órgão ambiental estadual competente e as devidas averbações referentes a todos os imóveis envolvidos.

Art. 29. Constituem infração administrativa ambiental as seguintes condutas:

I – Deixar de cumprir as disposições dos incisos I, II, III ou IV do art. 16;

II – Deixar o proprietário de averbar ou o possuidor de instituir, mediante Termo de Ajustamento de Conduta, a reserva legal do imóvel;

III – Deixar de cumprir o disposto no art. 44, conforme determinado pela autoridade competente.

§ 1º Aplicam-se às infrações previstas neste artigo, no que não contrariar esta lei, as sanções e demais disposições previstas nos artigos 70 a 76 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 2º Os critérios para a fixação dos valores das multas aplicáveis às infrações previstas nos incisos I, II e III serão estabelecidos em regulamento.”

Art. 38. Não é permitida a conversão de florestas ou outra forma de vegetação nativa para uso alternativo do solo na propriedade rural que possui área desmatada, quando for verificado que a referida área encontra-se abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo.

§ 1º Entende-se por área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada aquela não efetivamente utilizada, nos termos do § 3º, do art. 6º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 ou que não atenda aos índices previstos no art. 6º da referida lei, ressalvadas as áreas de pousio na pequena

propriedade ou posse rural familiar ou de população tradicional.

§ 2º As normas e mecanismos para a comprovação da necessidade de conversão serão estabelecidos em regulamento, considerando, dentre outros dados relevantes, o desempenho da propriedade nos últimos três anos, apurado nas declarações anuais do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

§ 3º A regulamentação de que trata o parágrafo anterior estabelecerá procedimentos simplificados:

I – para a pequena propriedade rural;

II – para as demais propriedades que venham atingindo os parâmetros de produtividade da região e que não tenham restrições perante os órgãos ambientais.

§ 4º Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo a supressão da vegetação que abrigue espécie ameaçada de extinção dependerá da adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.

§ 5º Se as medidas necessárias para a conservação da espécie impossibilitarem a adequada exploração econômica da propriedade observar-se-á o disposto na alínea **b** do artigo 14.

§ 6º É proibida, em área com cobertura florestal primária ou secundária em estágio avançado de regeneração, a implantação de projetos de assentamento humano ou de colonização para fim de reforma agrária, ressalvados os projetos de assentamento agroextrativista, respeitadas as legislações específicas.”

Art. 44. O proprietário ou possuidor de imóvel rural com área de floresta nativa, natural, primitiva ou regenerada ou outra forma de vegetação nativa em extensão inferior ao estabelecido nos incisos I, II, III e IV do art. 16, ressalvado o disposto nos seus parágrafos 5º e 6º, deve adotar as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente:

I – recompor a reserva legal de sua propriedade mediante o plantio, a cada três anos, de no mínimo 1/10 da área total necessária à sua complementação, com espécies nativas, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ambiental estadual competente;

II – conduzir a regeneração natural da reserva legal; e

III – compensar a reserva legal por outra área equivalente em importância ecológica e extensão, desde que pertença ao mesmo ecossistema e esteja localizada na mesma microbacia, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

§ 1º Na recomposição de que trata o inciso I, o órgão ambiental estadual competente deve apoiar tecnicamente a pequena propriedade ou posse rural familiar.

§ 2º A recomposição de que trata o inciso I pode ser realizada mediante o plantio temporário de espécies exóticas como pioneiras, visando a restauração do ecossistema original, de acordo com critérios técnicos gerais estabelecidos pelo Conama.

§ 3º A regeneração de que trata o inciso II será autorizada, pelo órgão ambiental estadual competente, quando sua viabilidade for comprovada por laudo técnico, podendo ser exigido o isolamento da área.

§ 4º Na impossibilidade de compensação da reserva legal dentro da mesma micro-bacia hidrográfica deve o órgão ambiental estadual competente aplicar o critério de maior proximidade possível entre a propriedade desprovida de reserva legal e a área escolhida para compensação, desde que na mesma bacia hidrográfica e no mesmo estado, atendido, quando houver, o respectivo Plano de Bacia, e respeitadas as demais condicionantes estabelecidas no inciso III.

§ 5º A compensação de que trata o inciso III deste artigo deve ser submetida a aprovação pelo órgão ambiental estadual competente, e pode ser implementada mediante o arrendamento de área sob regime de servidão florestal ou reserva legal, ou aquisição de cotas de que trata o art. 44-B.

§ 6º O proprietário rural poderá ser desonerado, pelo período de 30 anos, das obrigações previstas neste artigo, mediante a doação, ao órgão ambiental competente, de área localizada no interior de Parque Nacional ou Estadual, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva Biológica ou Estação Ecológica pendente de regularização fundiária, respeitados os critérios previstos no inciso III deste artigo.”

Art. 2º Acrescente-se os seguintes dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, os seguintes dispositivos:

“Art. 3º-A. A exploração dos recursos florestais em terras indígenas somente poderá ser realizada pelas comunidades indígenas em regime de manejo florestal sustentável, nos termos do regulamento, para atender a sua subsistência, respeitados os arts. 2º e 3º desta lei.”

“Art. 44-A. O proprietário rural poderá instituir servidão florestal, mediante a qual, voluntariamente, renuncia, em caráter permanente ou temporário, a direitos de supressão ou exploração da vegetação nativa, localizada fora da reserva legal e da área com vegetação de preservação permanente.

§ 1º A limitação ao uso da vegetação da área sob regime de servidão florestal deve ser, no mínimo, a mesma estabelecida para a Reserva Legal.

§ 2º A servidão florestal deve ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro

de imóveis competentes, após anuência do órgão ambiental estadual competente, sendo vedada, durante o prazo de sua vigência, a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites da propriedade.

Art. 44-B. Fica instituída a Cota de Reserva Florestal – CRF, título representativo de vegetação nativa sob regime de servidão florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural ou reserva legal instituída voluntariamente sobre a vegetação que exceder os percentuais estabelecidos no art. 16 desta lei.

Parágrafo único. A regulamentação desta Lei disporá sobre as características, natureza e prazo de validade do título de que trata este artigo, assim como os mecanismos que assegurem ao adquirente do título a existência e a conservação da vegetação objeto do título.

Art. 44-C. O proprietário ou possuidor que, a partir da vigência da Medida Provisória nº 1.736/98, suprimiu, total ou parcialmente florestas ou demais formas de vegetação nativa, situadas no interior de sua propriedade ou posse, sem as devidas autorizações exigidas por Lei, não pode fazer uso dos benefícios previstos no art. 44.”

Parágrafo único. A supressão de vegetação em área de preservação permanente e reserva legal da propriedade, sem prévia autorização, não altera o regime jurídico original da área.

Art. 3º O art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ....  
 § 1º .....  
 I – .....  
 II – .....  
 a) .....  
 b) .....  
 c) .....  
 d) as áreas sob regime de servidão florestal.

§ 7º A declaração para fim de isenção do ITR relativa às áreas de que tratam as alíneas **a** e **d** do inciso II, § 1º, deste artigo, não estão sujeitas à prévia comprovação por parte do declarante, ficando o mesmo responsável pelo pagamento do imposto correspondente, com juros e multa previstos na legislação fiscal, caso fique comprovado que a sua declaração não é verdadeira, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.”

Art. 4º Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 120 dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Ofereço a meus pares este projeto, que foi obtido após amplo debate com diversos órgãos e setores da sociedade com interesse e responsabilidade na questão florestal. Mais do nunca urge a necessidade de uma clara delimitação legal das ações que podem afetar o nosso imenso e único patrimônio ecológico. Nossa biodiversidade exige nossa máxima atenção e responsabilidade.

Quero ainda lembrar que esta proposição nasceu de uma emenda substitutiva que apresentei ao Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 1.956-47, cuja tramitação não enseja a presteza e a celeridade que o tema cobra. Portanto, com este projeto presto homenagem à democracia e à participação popular no processo decisório governamental.

O texto ora apresentado foi elaborado no seio do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, por sua Câmara Técnica de Revisão do Código Florestal, em cujo relatório se lê que essa proposta “vem lastreada, por mais de vinte e cinco audiências públicas ou reuniões regionais ocorridas durante os meses de janeiro a março, em mais de vinte estados diferentes do país, tendo sido realizadas ainda trinta reuniões da Câmara Técnica e do Grupo de Trabalho. Participaram das audiências, reuniões e por sugestões encaminhadas pela página da internet aberta especificamente para este tema, segundo o Ministério do Meio Ambiente, direta ou indiretamente, cerca de 7.800 pessoas e mais de 730 instituições ligadas a órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, universidades, institutos de pesquisa, ongs, Ministério Público Federal e estaduais, movimento social de trabalhadores rurais, federações de agricultores, estudantes e cidadãos interessados no tema.

Além disso, integraram a Câmara Técnica, representantes, dentre outras instituições, da Associação Nacional dos Municípios e Meio Ambiente – ANAMA, do IBAMA, da Confederação Nacional da Indústria – CNI, da Confederação Nacional da Agricultura – CNA, da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Agricultura – CONTAG e de ongs ambientalistas das regiões Centro-Oeste e Nordeste.

Esse mesmo texto, depois de formalmente aprovado pelo plenário do Conama, em reunião extraordinária, especialmente, para tanto, convocada, em 29 de março p.p., foi encaminhado pelo Ministro José Sarney Filho à essa Comissão Mista, a título de “contribuição para a elaboração de Substitutivo ao Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 1.956-47, de 16 de março de 2000”.

Não obstante, a meu ver, o encaminhamento como mera contribuição não faz jus ao enorme interesse despertado pela matéria na sociedade, nem à intensa mobilização que provocou e de que faz prova

a maciça participação dos mais diversos segmentos da sociedade civil organizada na sua preparação.

É preciso, mais do que isso, que a proposta elaborada pela sociedade civil, com a chancela dos órgãos governamentais de meio ambiente, tenha uma tramitação formal e oficial no Congresso Nacional, a fim de que lhe seja assegurada a análise e discussão pela Comissão Mista competente.

No mérito, são, sem dúvida, relevantes e legítimos, os interesses em jogo. Ainda que correndo o risco de uma simplificação excessiva, trata-se de compatibilizar, de um lado, o interesse na preservação do que resta das florestas tropicais em solo brasileiro, de que são exemplos significativos: a mata atlântica, que já perdeu 92,5% de sua vegetação primária; o cerrado, cuja destruição já chega a 80% (**Folha de S.Paulo** de 24-2-2000) e a Amazônia, onde as áreas desflorestadas crescem a um ritmo acelerado, correspondente a 27% em 1997/98 (**Folha de S.Paulo** de 22-3-2000), e, de outro, o interesse na expansão das nossas fronteiras agrícolas, que, por sua vez, não pode ser reduzido a um interesse meramente econômico, pois se trata, também – e sobretudo – da necessidade de alimentar a população brasileira.

No meu entendimento, a sociedade civil deu um magnífico exemplo de maturidade política ao buscar a harmonização de interesses aparentemente antagônicos, através de um amplo processo de exaustivas discussões, envolvendo todos os segmentos afetados, em diversas regiões do País.

Considero que o objetivo foi alcançado, na medida em que a proposta final veio a ser aprovada pelo órgão colegiado máximo de meio ambiente, onde têm assento esses mesmos segmentos, em posição de igualdade com os representantes dos órgãos e entidades de governo.

O consenso obtido é valioso e a proposta que dele resultou merece a atenção e consideração dessa Comissão Mista, na forma do substitutivo que ora apresento.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2005. – Senador **Pedro Simon**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

#### Institui o novo Código Florestal.

LEI Nº 9.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

#### Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências.

Art. 10. A apuração e o pagamento do ITR serão efetuados pelo contribuinte, independentemente de prévio procedimento da administração tributária, nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal, sujeitando-se a homologação posterior.

.....

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.166-67,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001**

**Altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, e dá outras providências.**

.....

*(Às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo a última a decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2005**

**Dá a denominação de “viaduto Clifton Braga Nunes” ao viaduto localizado na BR-153, no Município de Gurupi, Estado do Tocantins.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O viaduto localizado no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na rodovia BR-153, passa a ser denominado “viaduto Clifton Braga Nunes”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Clifton Braga Nunes, jovem de futuro promissor, estudante de engenharia elétrica e piloto profissional, morreu em trágico acidente aéreo no esplendor de seus 21 anos de idade.

Seu pai, Jacinto Nunes da Silveira, foi prefeito de Gurupi durante os anos de 1983 a 1987, período que é lembrado pelo progresso que essa cidade experimentou.

Sua mãe, Dolores Nunes, foi a primeira deputada estadual no então recém-criado Estado do Tocantins e também sua primeira representante na Câmara dos Deputados.

O objetivo desta singela homenagem é, portanto, o de homenagear essa família que tanto fez por sua cidade e seu Estado.

Ante o exposto, solicitamos a colaboração dos nobres Pares a fim de aprovar o projeto que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2005. – Senador **Leomar Quintanilha**.

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005**

**Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 8.629, de 25 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente atinge, simultaneamente, grau de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo parâmetros, índices e indicadores fixados pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com aprovação do Conselho Nacional de Política Agrícola.

.....

§ 2º .....

I – para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos na forma do **caput**, para cada Microrregião homogênea;

II – para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido na forma do **caput**, para cada Microrregião homogênea;

.....

§ 3º .....

II – as áreas de pastagens nativas e plantadas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado na forma do **caput**;

III – as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento estabelecidos na forma do **caput**, para cada Microrregião Homogênea, e a legislação ambiental;

.....

§ 9º Fica estabelecido o prazo de dois

anos, em caso de culturas temporárias, e de cinco anos, em caso de culturas perenes e de exploração pecuária, para a adaptação das

propriedades rurais, no caso de fixação de novos parâmetros, índices e indicadores de produtividade, bem como no caso de ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade já existentes. (NR)”

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 8.629, de 25 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, com base em estudos científicos e tecnológicos da agricultura e do desenvolvimento regional, realizados pelo órgão do Poder Executivo de Pesquisa Agropecuária, com aprovação dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A Constituição Federal determina que os imóveis rurais devem ser produtivos nos termos da lei. A Lei nº 8.629/93 considera produtiva a propriedade que tenha aproveitamento racional e adequado atingindo graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão competente, ou seja, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)/Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

A Lei nº 8.629, de 1993, não prevê a participação do Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento (MAPA) na fixação dos índices de produtividade. Por outro lado, a mesma lei, no art. 11, determina que o ajuste dos índices de produtividade será realizado pelos Ministros da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPAs). É uma incoerência o fato de o MAPA e o CNPA participarem da revisão dos indicadores de produtividade e não opinarem em sua fixação. Por esse motivo, propomos a correção dessa distorção, determinando que os indicadores de produtividade sejam fixados pelos Ministros da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, com a aprovação do CNPA.

De fato, é fundamental a participação do Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento – MAPA, na fixação dos parâmetros de produtividade, pois esta é a Pasta que detém os conhecimentos agrônômicos e econômicos necessários para a definição de índices que sejam adequados à realidade do

sistema produtivo brasileiro. A aprovação do CNPA se faz necessária, objetivando a conciliação das políticas agrícola, agrária e econômica do Brasil.

Além disso, incluímos no projeto de lei dispositivo que determina que, após a fixação ou ajustamento dos indicadores de produtividade, haja prazo de dois anos, no caso de lavouras temporárias, e de cinco anos, no caso de lavouras permanentes e de exploração pecuária, para que as propriedades rurais possam se adequar aos novos valores.

Acrescentamos ainda, que o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores que formam o conceito de produtividade seja efetuado com base em estudos científicos e tecnológicos de órgão do Executivo de pesquisa agropecuária. A Lei citada não estabelecia o órgão que teria competência para realizar os parâmetros, índices e ajustes exigidos.

Assim, cumprindo o que manda o próprio **caput** do Art. 6º da Lei nº 8.629/93, os índices de produtividade devem ser estabelecidos cuidadosamente, visando a garantir aos produtores rurais, cujas propriedades estejam classificadas como pequenas, médias ou grandes, a adequação exigida aos parâmetros, índices e indicadores que norteiam o grau de produtividade da terra.

Por acreditar no equilíbrio das políticas públicas, e que a reforma agrária deve ser implementada sem prejudicar as propriedades rurais efetivamente produtivas e como resultado das discussões acima, apresentamos a presente proposta para a apreciação do legislativo.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2005. –Senadora **Lúcia Vânia**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

#### **Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente.

§ 1º O grau de utilização da terra, para efeito do **caput** deste artigo, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento), calculado pela relação percentual



entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel.

§ 2º O grau de eficiência na exploração da terra deverá ser igual ou superior a 100% (cem por cento), e será obtido de acordo com a seguinte sistemática:

I – para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea;

II – para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea;

III – a soma dos resultados obtidos na forma dos incisos I e II deste artigo, dividida pela área efetivamente utilizada e multiplicada por 100 (cem), determina o grau de eficiência na exploração.

§ 3º Considera-se efetivamente utilizadas:

I – as áreas plantadas com produtos vegetais;

II – as áreas de pastagens nativas e plantadas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo;

III – as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea, e a legislação ambiental;

IV – as áreas de exploração de florestas nativas, de acordo com plano de exploração e nas condições estabelecidas pelo órgão federal competente;

V – as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes.

§ 4º No caso de consórcio ou intercalação de culturas, considera-se efetivamente utilizada a área total do consórcio ou intercalação.

§ 5º No caso de mais de um cultivo no ano, com um ou mais produtos, no mesmo espaço, considera-se efetivamente utilizada a maior área usada no ano considerado.

§ 6º Para os produtos que não tenham índices de rendimentos fixados, adotar-se-á a área utilizada com esses produtos, com resultado do cálculo previsto no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 7º Não perderá a qualificação de propriedade produtiva o imóvel que, por razões de força maior, caso fortuito ou de renovação de pastagens tecnicamente conduzida, devidamente comprovados pelo órgão competente, deixar de apresentar, no ano respectivo, os graus de eficiência na exploração, exigidos para a espécie.

§ 8º São garantidos os incentivos fiscais referentes ao Imposto Territorial Rural relacionados com os graus de utilização e de eficiência na exploração, conforme o disposto no art. 49 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

Art. 11. Os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

(À Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, decisão terminativa.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 2005

**Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos empregados em serviço de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada insalubre e penosa a dos empregados em serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º Aos empregados a que se refere o art. 1º assegurado o direito à aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de forma do disposto no art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 3º Os encargos financeiros decorrentes da aplicação desta lei serão custeados pelas receitas previstas no art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, assegura o direito à aposentadoria especial aos quinze, vinte ou vinte e cinco anos, conforme a atividade profissional, aos que trabalhem em serviços que forem considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Com fundamento neste dispositivo legal, diversas categorias profissionais tiveram direito à referida aposentadoria especial. Entretanto, para surpresa geral, outras categorias, igualmente merecedoras desse benefício, até hoje não fizeram jus. É o caso, por exemplo, dos empregados nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo, objeto deste projeto de lei.

Assinale-se, com efeito, que essa atividade profissional não é apenas penosa, face ao desgaste físico exigido na execução, mas, também, insalubre, em razão das condições em que é exercida, pelo manuseio de produtos químicos necessários à limpeza, higiene e conservação, bem como pelo contato com o lixo e detritos, muitas vezes pútridos, sob ameaça, portanto, de se contrair as mais graves moléstias infecto-contagiosas.

O presente projeto de lei representa, pois, não apenas uma medida humanitária, porém, ainda, um chamamento à obediência ao princípio da isonomia inscrito em nossa Lei Maior.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2005. – Senador **Paulo Paim**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

#### Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 69. O custeio da previdência social será atendido pelas contribuições: (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 8-6-1973)

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

#### Altera a legislação de previdência social e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 9º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2005

**Acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 224 e revoga o inciso II do art. 225 do Regimento Interno do Senado Federal, para permitir que Senador possa sugerir a outro Poder a adoção de determinada providência ou o envio de projeto sobre matéria de sua iniciativa exclusiva.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 224 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 224. ....

§ 1º Considera-se também indicação a proposição mediante a qual Senador sugere a outro Poder a adoção de determinada providência ou o envio de projeto sobre matéria de sua iniciativa exclusiva.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a indicação será despachada pela Mesa, encaminhada à autoridade competente e publicada no Diário do Senado Federal. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o inciso II do art. 225 do Regimento Interno do Senado Federal.

#### Justificação

A presente iniciativa tem o objetivo de permitir que Senador possa sugerir a outro Poder a adoção de determinada providência, ou o envio de projeto de lei cuja matéria se insira no seu âmbito de competência quanto à iniciativa.

Ocorre que os chamados projetos de lei autorizativos em geral têm a sua tramitação encerrada sem que sejam apreciados pela Casa, sob a alegação de inconstitucionalidade.

Dessa forma, os Senadores que pretendam sugerir que os demais Poderes adotem alguma medida, incluída na esfera da sua competência, encontram-se hoje desprovidos de instrumento que lhes permitam efetuar tais sugestões.

Isso porque o Regimento Interno do Senado Federal veda, no inciso II, do art. 225, que o Senador possa fazer as espécies de sugestão de que tratamos aqui.

Ocorre que o Regimento Interno da Câmara dos Deputados vai a sentido diverso, permitindo que tais sugestões possam ser efetivadas (art. 113, inciso I).

Desse modo, a presente iniciativa tem o objetivo de alterar a nossa Carta regimental, para que, em termos similares ao que ocorre na Câmara dos Deputados,

os Senadores possam sugerir a outro Poder a adoção de determinada providência ou o envio de projeto sobre matéria de sua iniciativa exclusiva.

Em face da relevância da presente proposição e para que possamos melhor desempenhar os nossos mandatos, solicitamos aos nobres colegas o devido apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2005. – Senador **Magno Malta**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 224. Indicação corresponde à sugestão de Senador ou comissão para que o assunto, nela focalizado, seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa.

Art. 225. A indicação não poderá conter:

I – consulta a qualquer comissão sobre:

- a) interpretação ou aplicação de lei;
- b) ato de outro Poder;

II – sugestão ou conselho a qualquer Poder.

Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO) – O Projeto de Resolução que acaba de ser lido vai publicação e ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 401, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2005

**Altera o art. 24 da Constituição Federal, para estabelecer que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre sistema de sorteios e jogos lotéricos e videolotéricos.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º o art. 60 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 24 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 24. ....

XVII – sistemas de sorteios e jogos lotéricos e videolotéricos.

§ 5º Na competência estabelecida no inciso XVII não estão; incluídos os jogos em cassinos. (NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

Vários estados brasileiros têm explorado, direta ou indiretamente, jogos lotéricos e videolotéricos, destinando parcela considerável dos recursos arrecadados com a atividade para o financiamento de políticas públicas.

Tem-se entendido, para tanto, que a loteria constitui um serviço público, não privativo da União, tendo em vista que a Constituição não prevê essa exclusividade, motivo pelo qual os estados têm competência não só para explorar a atividade como também para disciplinar as condições para sua exploração.

Todavia, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 2.847/DF, o Supremo Tribunal Federal (STF) proferiu decisão no sentido de que a legislação sobre as loterias se insere na competência privativa da União, tendo em vista que a expressão “sorteios”, contida no inciso XX do art. 22 da Constituição – segundo o qual compete à União legislar privativamente sobre sistemas de consórcios e sorteios –, abrange essas atividades.

A PEC que ora apresentamos visa a remediar as conseqüências altamente negativas para os Estados e para o Distrito Federal decorrentes da decisão do STF, atribuindo a esses entes federados a competência que – embora equivocadamente, no entender da Suprema Corte – acreditavam deter.

A inclusão da matéria na competência legislativa concorrente implica que os Estados e o Distrito Federal, na falta de legislação federal sobre a matéria, poderão exercer a competência legislativa plena, nos termos do § 3º do art. 24 da Constituição.

Por outro lado, a União, ao estabelecer normas gerais sobre a matéria, poderá cuidar para que os jogos lotéricos não se deixem contaminar por atividades ilícitas, moralizando a sua exploração.

Finalmente, com vistas a evitar interpretações equivocadas quanto à competência legislativa que passa a ser atribuída aos Estados e ao Distrito Federal, a PEC exclui, expressamente, da competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, a legislação sobre os jogos de cassino, que, dessa forma, permanece na competência privativa da União.

Pela importância da proposição no aperfeiçoamento da distribuição de competências estabelecida pela Constituição, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2005. – Senador **Gilberto Mestrinho** – Senador **Sérgio Guerra** – Senador **Leonel Pavan**.

1. Sérgio Guerra

2. Gilberto Mestrinho

3. [assinatura]

4. Leonel Pavan

5. Reginaldo Dantas

6. [assinatura]

7. [assinatura]

8. [assinatura]

9. [assinatura]

10. [assinatura]

11. [assinatura]

Sérgio Guerra

Leonel Pavan

VALDIR ROCHA

Juiz Otávio

Reginaldo Dantas

Leonel Pavan

VOT. SORISSUNA

SENADOR EDISON LOBÃO

Gilberto Mestrinho

Amie Landa

[assinatura]

12. João Gualberto

\_\_\_\_\_

13. [Signature]

HELEO COSTA

14. [Signature]

Flávio ARNS

15. [Signature]

Alcides BORGES

16. [Signature]

Paulo Roberto

17. [Signature]

Alcides BORGES

18. [Signature]

Luis Otávio

19. [Signature]

Nezário de Almeida

20. [Signature]


FERNANDO BEZERRA

21. [Signature]

[Signature]

22. [Signature]

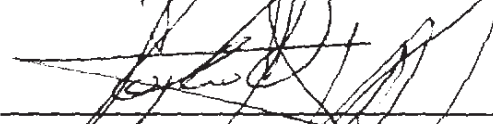
[Signature]

23. 

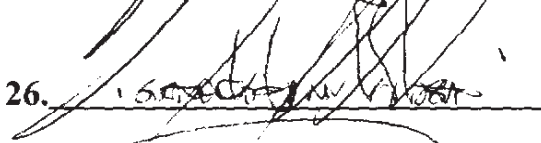
Valmir Azevedo

24. 

Jose Geral

25. 

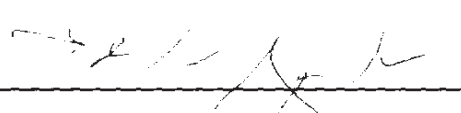
Paulo Roberto

26. 

Plinio Ribeiro

27. PPP 3

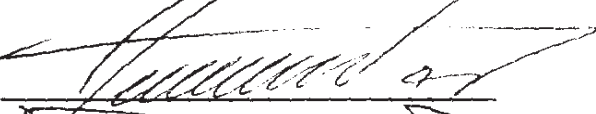
LUIZ SOARES/PTT

28. 

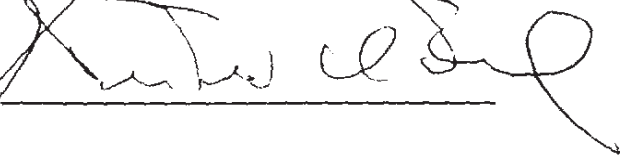
J. Machado

29. 

Antonio Virgilio

30. 

Alberto Freitas

31. 

Roberto Vilela

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

§ 3º Inexistindo Lei Federal sobre normas gerais, os estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO) – A matéria que acaba de ser lida será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Está inscrito para uma comunicação inadiável o Senador Romeu Tuma, em primeiro lugar.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (Bloco/PTB – RR) – Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO)  
– Pela ordem, concedo a palavra ao ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (Bloco/PTB – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de pedir a minha inscrição, como Líder, para após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela. PMDB – GO)  
– V. Ex<sup>a</sup> fica inscrito para após a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Com a palavra, o nobre Senador Ramez Tebet.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna tratar desse tema, já que a próxima semana será dedicada ao meio ambiente.

E, Sr. Presidente, nesse contexto, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul andam tristes. O Brasil está triste; está angustiado. Por quê? Do lado internacional, acusam-nos de um desmatamento desenfreado na Região Amazônica. Do outro, sustentam que essa região pertence ao mundo; não pertence ao Brasil. Há uma ameaça à nossa soberania!

Sr. Presidente, serei breve. O nosso País, o Brasil, tem um inestimável patrimônio a ser preservado, a ser conservado. É a própria riqueza do País. E dentro desse quadro, o que me traz à tribuna é justamente defender esse patrimônio brasileiro, que a Constituição declarou ser da Humanidade. Refiro-me ao Pantanal mato-grossense e sul-mato-grossense, que sofrem ameaças. Agora mesmo, a sociedade do meu Estado, Mato Grosso do Sul, está se mobilizando. Por quê? Porque setores do Governo do Estado defendem – vejam bem a gravidade disso – a instalação de usina de álcool no Pantanal, porque o Pantanal não tem nenhum projeto! O chamado Programa Pantanal, que durante uma década lutou-se por ele, está praticamente morto. Os Estados de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul uniram esforços nessa direção, inclusive com a participação dos Governadores Dante de Oliveira e Wilson Barbosa Martins. Técnicos se pronunciaram. Contrato foi assinado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e festejado no Governo do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, um projeto da ordem de R\$ 400 milhões, cujas ações iriam contemplar cerca de 40 Municípios da bacia do Alto Paraguai, beneficiando em torno de 2,4 milhões de habitantes nos dois Estados, incluindo as populações de 39 aldeias indígenas da região.

Na primeira fase desse Programa, os recursos previstos totalizavam US\$ 165 milhões, abrangendo ações de gestão de recursos hídricos, gestão de solos

e agrotóxicos, proteção e gestão dos ecossistemas, saneamento urbano, apoio a atividades economicamente sustentáveis, estradas turísticas e um projeto especial de áreas indígenas.

Inicialmente, esse contrato de US\$ 165 milhões acabou sendo reduzido, por iniciativa da Ministra Marina Silva, para US\$ 48 milhões. Entre 2001 e 2005, foram executados aproximadamente US\$ 4 milhões – ou seja, menos de 10% da previsão já reduzida. A maior parte desses US\$ 4 milhões, segundo informações dos próprios gestores do Programa, foi utilizada para pagamento de juros, de encargos, de consultorias e devidos também pela não utilização do dinheiro.

Veja a gravidade disso, Senador Valdir Raupp, que representa, aqui, o Estado de Rondônia. Estamos pagando juros de um dinheiro que não estamos utilizando. Sabe por quê? Porque o Governo não está investindo nem naquilo que contrata, nem naquilo de que trata! Então, se não há contrapartida do Governo Federal e dos Governos estaduais, e o dinheiro, estando à nossa disposição, e não o utilizamos, o Brasil está pagando juros por isso. É a falta de investimentos. É a crueldade de uma política econômica que prioriza o superávit primário para pagamento de juros em detrimento dos investimentos.

Hoje, o que Mato Grosso do Sul está presenciando? A ameaça de instalação de usinas de álcool dentro do Pantanal. A sociedade não concorda com isso e não pode concordar! Temos que defender o Pantanal. O Pantanal tem uma vocação, que é a pecuária. Além de uma outra, que é a exploração do ecoturismo. Nisso tudo estava previsto o saneamento básico, que é importantíssimo, Sr. Presidente, para a preservação e o desenvolvimento das duas Unidades da Federação brasileira!

Sr. Presidente, assomo à tribuna, principalmente para registrar a insatisfação da sociedade sul-mato-grossense. Portanto, aqui estou em defesa do Estado para solicitar ao Governo Federal e à Ministra Marina Silva que, pelo menos, nos receba em audiência – e eu conheço bem S. Ex<sup>a</sup>, a sua sensibilidade, a sua vocação política –, que já está pedida por um Deputado Federal representante de Mato Grosso para as bancadas de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul. Hoje, fui informado de que há mais de trinta dias não se tem uma audiência, Sr. Presidente, o que positivamente é um absurdo! Mato Grosso e Mato Grosso do Sul estão a exigir que esse Programa de defesa do Pantanal seja cumprido pelo Governo Federal. Que o Governo Federal assuma o compromisso firmado junto ao Banco Mundial. Não há sequer um programa de desenvolvimento para o Pantanal. Implantar usina de álcool no Pantanal? Mas, como? Dizem seus defenso-

res que não a estão instalando no Pantanal, e, sim, nas proximidades do Pantanal. Na verdade, não há nem mesmo o zoneamento do Pantanal. Esse Programa, que definia o que se pode ou não fazer no Pantanal, que ajudaria os Municípios em torno da bacia do Alto Paraguai, está sendo desprezado por uma política econômica perversa. O Brasil alega que não tem dinheiro para dar a contrapartida, e isso prejudica Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e também o Brasil.

Sr. Presidente, gostaria de me estender mais, mas pararei aqui mesmo. Que minhas palavras sejam em defesa do Pantanal sul-mato-grossense.

**O SR. PRESIDENTE** (Valdir Raupp. PMDB – RO) – V. Ex<sup>a</sup> ainda tem mais cinco minutos: três minutos do tempo normal e mais dois minutos de prorrogação.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Quero atender o Senador Maguito Vilela. S. Ex<sup>a</sup> está na mesma situação que eu: com compromisso assumido e o avião à sua espera. Penso que dei o recado que tinha que dar. “Para um bom entendedor, meia palavra basta”. O Governo precisa entender que, na semana do meio ambiente, ele precisa apresentar resultados em defesa do meio ambiente. Não é possível que de um projeto de US\$400 milhões até agora se tenha aplicado apenas US\$4 milhões, e dizem que não será aplicado mais, depois de tê-lo reduzido para US\$165 milhões. É possível isso, Senador que preside os nossos trabalhos? Penso que não. A sociedade não pode aceitar isso. A política econômica perversa atinge o meio ambiente e também o desenvolvimento, que hoje deve ser auto-sustentado, com a preservação do nosso meio ambiente.

Oxalá, no ano próximo, possamos festejar a semana do meio ambiente, porque este ano, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pelo menos para os Estados de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul, não há nada a festejar, mas a lamentar. Ainda temos uma réstia de esperança de que a Ministra do Meio Ambiente e as demais autoridades federais, inclusive o Presidente da República, tenham sensibilidade, revejam as suas posições e preservem o projeto de defesa do Pantanal.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Maguito Vilela, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valdir Raupp.*

**O SR. PRESIDENTE** (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Esta Presidência se congratula com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Ramez Tebet, fico muito contente de ver V. Ex<sup>a</sup> voltando com a saúde restabelecida, brigando

bravamente pelos interesses do Mato Grosso do Sul e do Brasil.

Comunico que o Senador Leonel Pavan está inscrito, em segundo lugar, para uma comunicação inadiável, e, em terceiro, a Senadora Heloísa Helena.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, congratulo-me também com o brilhante Senador Ramez Tebet, que acabou de fazer um pronunciamento e, ao mesmo tempo, um apelo, preocupado com o Pantanal, com o meio ambiente, com a agricultura brasileira. Como Senador pelo Mato Grosso do Sul, S. Ex<sup>a</sup> sempre demonstrou preocupação com a agricultura brasileira.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é sobre a agricultura que pretendo falar agora por alguns minutos. A meu ver, o pleito que os agricultores estão fazendo ao Governo Federal é extremamente justo. A agricultura, a pecuária e os produtores rurais de uma forma geral estão vivendo momentos de muita angústia.

A agricultura está realmente asfixiada pelos preços baixos, pelos altos custos da produção e pela baixa cotação do dólar. Esta é uma combinação praticamente suicida e desastrosa para os produtores rurais: juros altos, carga tributária proibitiva, dólar baixo.

O que os produtores rurais estão pleiteando hoje? O alongamento do perfil de suas dívidas. Não há nada mais justo, honesto e correto, uma vez que houve frustração da safra e, além disso, os custos de produção estão muito acima dos preços disponíveis para venda de seus produtos.

Segundo, o seguro rural. Esta é uma antiga e grande reivindicação dos produtores rurais brasileiros. Ora, nós, pessoas físicas, temos seguro; nossas casas têm seguro; prédios têm seguro; comércio, indústria, carros, enfim, tudo tem seguro. Por que o agricultor tem que estar dando saltos no escuro todos os anos? Quando frustra a produção, tem que vender a propriedade. Não é justo que o agricultor continue sem uma política agrícola adequada. O seguro rural é uma garantia para o País continuar contando com os produtores rurais de nossa terra. O seguro rural existe em países como a Argentina, a Colômbia e é até subsidiado em 80%. Já os nossos produtores, sem seguro, têm que concorrer com esses produtores internacionais. O México há nove anos implantou um seguro rural que também tem subsídio de até 90% e, com isso, a agricultura daquele país deu um salto extraordinário, tornando-o um dos grandes produtores do mundo. O Brasil tem que se mirar nesses exemplos. Se na Colômbia, na Argentina, no México e em praticamente todos os países do mundo há seguro rural, por que no Brasil não



há? É lógico que os Ministros da área econômica e da Agricultura terão sensibilidade para lutar em favor da criação do seguro rural.

Produtos genéricos. Esta é uma outra questão, Presidente Paulo Paim, que precisa ser discutida. Nós, humanos, estamos tomando remédios genéricos, com preço 50% abaixo do preço dos remédios de marca, de grife. Os genéricos existem para nós, seres humanos, e não existem para a agricultura. As multinacionais, as pouquíssimas multinacionais, não deixam que o Brasil produza genéricos com preço 50% mais barato do que os remédios de marca, os remédios de grife. Ora, o Governo tem que atender a este grande apelo dos agricultores brasileiros: autorizar a fabricação dos genéricos para a agricultura. Vai reduzir e muito o preço de custo para produzir aqui em nosso País. Portanto, os remédios genéricos para a agricultura são importantíssimos.

Outra questão importante, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é o alongamento da dívida. Não há como os agricultores cumprirem agora com todas as suas obrigações. Estive já com o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, e o Ministro interino, Luiz Carlos Guedes. Estive hoje com o Ministro Antônio Palocci, que recolheu muito bem essas nossas informações e demonstrou sensibilidade. Espero que S. Ex<sup>a</sup>, o grande comandante da economia brasileira, atenda aos agricultores nesses três pontos que são fundamentais para que o Brasil possa continuar produzindo.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, também quero fazer menção ao aniversário da minha cidade, a minha querida Jataí, que, no dia 31 próximo passado, há dois dias, portanto, completou 110 anos de existência, de lutas, de glórias, de vitórias. Cento e dez anos em que o povo jataiense escreve as mais belas páginas da história da minha cidade. Estive lá, em companhia do Dr. Paulo Lacerda, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, Dr. Barreto, para inaugurar uma grande delegacia da Polícia Federal, um prédio moderno, automatizado, obra realizada com recursos do Governo Lula e autorizada ainda quando o Ministro da Justiça era o hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Nelson Jobim.

Portanto, quero congratular-me com todos os jataienses pelos 110 anos de uma existência ordeira, pacífica e progressista. E, aqui, em Brasília, no dia 31 de maio também, chegando de Jataí, reunimos todos os jataienses que moram em Brasília para uma confraternização, lembrando os 50 anos da célebre pergunta feita ao JK lá, em Jataí, a saber: se ele mudaria a capital para o Planalto Central. A célebre e histórica pergunta foi feita pelo Toniquinho JK, hoje conhecido em todo o Brasil.

Portanto, nós, aqui, em Brasília, os jataienses, congratulamo-nos com a nossa cidade, confraternizamos, fizemos aqui um grande e emocionante encontro, com a participação da neta de JK, Anna Christina Kubitschek, e seu esposo, Senador Paulo Octávio, e também todos os jataienses. Foi um encontro realmente extraordinário.

Agradeço muito, Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Senadores, pela oportunidade de falar pelos agricultores e de falar da minha querida cidade de Jataí.

*Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Valdir Raupp, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passo a palavra ao nobre Senador Valdir Raupp, por permuta com o Senador Romeu Tuma.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, meu Estado vive hoje um momento muito difícil. A sociedade brasileira tem acompanhado, pela mídia nacional, a grave crise institucional que se abateu sobre Rondônia. Muitas denúncias, algumas justas, outras nem tanto, mas o tempo e a Justiça, com certeza, esclarecerão em breve toda essa situação.

Mas não estou aqui para falar de coisas ruins. Estou aqui para falar de coisas boas. O Estado de Rondônia, o povo do meu Estado, está esperando que alguma coisa boa aconteça.

Considerando minha atuação como Senador, ao longo dos últimos anos, acredito que já ficou claro para o povo brasileiro que o tema “desigualdades regionais” é uma das minhas saudáveis obsessões. O povo da minha querida Rondônia já sabia disso há muito tempo. Desde o início de minha carreira política, quando assumi, em 1983, há mais de 20 anos, o cargo de Vereador em Cacoal, tenho buscado conquistar, para o Estado de Rondônia e para o Norte do País, uma posição menos incômoda no cenário econômico nacional.

Ao longo desses anos, na vida pública, fortaleci a convicção de que o progresso daquela região do Brasil está vinculado a investimentos maciços na infra-estrutura. O desenvolvimento nacional e a redução das desigualdades sociais e regionais – dois dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, segundo a Constituição de 1988 – dependem desse tipo de investimento.

O Complexo do Rio Madeira vem ao encontro dessa necessidade. Nos últimos anos, tenho participado de diversas reuniões e *workshops* dedicados a esse tema, e a cada encontro me convenço mais

fortemente de que as obras resultantes desse projeto revolucionarão a economia e a sociedade da Região Norte, com evidentes benefícios a todo o País.

Já tive oportunidade de tratar do Complexo Energético do Rio Madeira no passado. Desse modo, vou traçar rapidamente, em linhas gerais, os principais pontos do projeto.

O Complexo do Rio Madeira atacará, basicamente, duas dimensões da infra-estrutura daquela região: a energia e o transporte.

Em relação ao transporte, a malha hidroviária resultante das obras pode chegar a mais de 4,2 mil quilômetros de extensão. Os 1.396 quilômetros do rio Madeira serão integralmente navegáveis. O porto de Itacoatiara, no Amazonas, deve surgir, nesse cenário, como importante alternativa portuária, incrementando as exportações brasileiras.

Além do Brasil, Bolívia e Peru também serão beneficiados pela hidrovia. Os laços com esses países serão naturalmente estreitados. Bolívia e Peru conquistarão acesso ao oceano Atlântico; o Brasil, ao oceano Pacífico.

O Complexo Hidroviário do Madeira permitirá, ainda, o escoamento barato e limpo da produção agrícola da Região Norte. Esse incremento econômico dependerá do apoio de uma infra-estrutura à altura, que, infelizmente, ainda não existe. Precisamos construí-la.

Em relação à dimensão energética do projeto, serão construídas duas usinas hidrelétricas, a de Santo Antônio, próxima de Porto Velho, e a de Jirau, perto de Jaci-Paraná, com potências, respectivamente, de 3.580 e 3.300 megawatts. Juntas, portanto, gerarão cerca de 7.000 megawatts.

Há, ainda, a idéia de criar no futuro outras duas usinas: Cachoeira Ribeirão, no rio Mamoré, na fronteira entre Brasil e Bolívia, e Cachoeira Esperanza, no rio Beni, na Bolívia. Isso acrescentará outros 2.500 megawatts ao potencial elétrico do complexo energético de que ora tratamos.

Em dezembro de 2002, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) aprovou os estudos de inventário, referentes à fase inicial do projeto. Recentemente, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tive a oportunidade de acompanhar a entrega pela Diretoria de Furnas e da Odebrecht dos projetos finais de engenharia acabados, para que o Ministério tome as providências na área de licitação. A segunda etapa, em andamento, consiste na elaboração de estudos de impacto ambiental, cuja aprovação ficará a cargo dos órgãos ambientais competentes. E, anteontem, novamente estivemos com o Diretor de Licenciamento Ambiental, Luiz Felipe; foram entregues os projetos finais e também o EIA/Rima, projetos e relatórios de

impacto ambiental. Esperamos que o Ibama não demore a conceder a licença ambiental para a construção desse projeto.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os benefícios de um complexo hidrelétrico dessa magnitude no Norte do País são impressionantes. Conseguiremos a tão sonhada interligação definitiva do sistema elétrico brasileiro. Os Estados de Mato Grosso, Rondônia, Acre e Amazonas, que serão diretamente beneficiados no curto prazo, logo estarão conectados ao Sistema Elétrico Interligado Brasileiro. Serão gerados 50 mil empregos diretos e 200 mil empregos indiretos, ao custo relativamente baixo de US\$5 bilhões.

A fase atual do projeto, em que está sendo estudado o impacto ambiental do complexo, é de extrema importância. A questão ambiental não pode ser descuidada de forma alguma. Estamos falando de uma região com alta concentração de Unidades de Conservação, sobretudo em Rondônia, quase todas, aliás, criadas durante minha gestão como Governador do nosso Estado. É uma área, ainda, com intensa presença de reservas indígenas e corredores ecológicos. A conservação da biodiversidade amazônica, um de nossos mais ricos patrimônios, merece prioridade absoluta.

Hoje, Sr. Presidente, uma pessoa me perguntava por que o Governo Lula não ia buscar dinheiro a fundo perdido na Alemanha, na Itália, nos Estados Unidos, na França, enfim, nos países ricos, para criar uma polícia federal florestal ambiental, a fim de cuidar da nossa Amazônia. Não podemos descuidar da biodiversidade da nossa Floresta Amazônica.

Em consonância com as necessidades ambientais da região, é importante salientar que as hidrelétricas do rio Madeira utilizarão usinas de baixa queda, que, em áreas de planície, proporcionam índices de alagamento por *megawatt* muito pequenos. Em decorrência disso, optou-se por trabalhar com um tipo especial de turbinas, as turbinas-bulbo, apropriadas para a operação de usinas de baixa queda. Esse tipo de turbina é amplamente utilizado nas usinas do rio Danúbio, na Europa. No Brasil, já estão sendo utilizadas, por exemplo, nas usinas de Igarapava e Canoas I e II, em São Paulo.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Complexo do Rio Madeira inaugura, portanto, um novo paradigma de aproveitamento hidrelétrico, em que a combinação de usinas de baixa queda e de turbinas-bulbo resultará em menores áreas de alagamento e, em decorrência disso, em menores impactos ambientais.

É lamentável, porém, que o cronograma inicial, que previa o início das obras em meados de 2005, não esteja sendo cumprido. Mas, de acordo com a Ministra Dilma Rousseff, em 2006, essas obras, se Deus quiser,

terão início. Segundo esse cronograma, as usinas estariam em pleno funcionamento já em 2010. Mas cada dia de atraso representa prejuízos incalculáveis para a região e para o Brasil.

Não podemos perder a oportunidade política que se apresenta para a implantação da hidrovía e das hidrelétricas. O Presidente Lula já manifestou, em mais de uma ocasião, seu compromisso com a integração regional da América do Sul e com investimentos em infra-estrutura. O Plano Plurianual referente ao período 2004-2007, por exemplo, traz o Complexo do Rio Madeira como seu maior investimento infra-estrutural.

O surgimento das Parcerias Público-Privadas, por sua vez, alimenta ainda mais nossa convicção no sucesso do projeto. É mais uma opção de financiamento que surge no momento exato em que se passa a discutir a questão do custo com mais intensidade.

O modelo das PPPs, adotado inicialmente no Reino Unido, nos anos 80, apresenta vantagens em relação aos demais modelos de participação da iniciativa privada nos serviços públicos, como, por exemplo, a privatização e a concessão.

A implementação das Parcerias Público-Privadas; a consciência crescente da importância das obras de infra-estrutura para dar suporte ao crescimento econômico do País; o comprometimento do Presidente Lula com a integração regional e o desenvolvimento da infra-estrutura das regiões menos favorecidas do Brasil; e o estágio avançado dos estudos ambientais que envolvem a implantação do projeto, tudo isso favorece o bom êxito do Complexo do Rio Madeira.

Que o Governo Federal não perca, portanto, a oportunidade ímpar de mudar os rumos da Região Norte e, conseqüentemente, do País!

Portanto, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, precisamos trabalhar urgentemente para que esse Projeto do Complexo do Rio Madeira tenha a prioridade que merece e que, já em 2010, tenha o seu início de geração.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Conforme entendimentos, concedo a palavra, por cinco minutos, ao nobre Senador Leonel Pavan para uma comunicação inadiável.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, pela ordem.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, enquanto o Senador Leonel Pavan se encaminha para a tribuna, eu gostaria de aproveitar para solicitar a minha inscrição como Líder do PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex<sup>a</sup> já está inscrito, Senador Osmar Dias.

Tem a palavra o Senador Leonel Pavan.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem, fomos atendidos pelo Ministro Alfredo Nascimento – S. Ex<sup>a</sup> atendeu a Bancada de Santa Catarina, comandada pelo Deputado Federal Paulo Bauer – e saímos de lá satisfeitos pelas informações dadas por S. Ex<sup>a</sup>, até por ter atendido às nossas reivindicações, especialmente a que se refere à licitação do segundo Projeto da Rodovia 470, bem como a relativa a investimentos para a concretização da obra já iniciada na região de Lages – a 282.

Assim como nós, muitas vezes, usamos a tribuna para criticar, também a usamos para agradecer quando somos bem atendidos.

Por sinal, registro que, no próximo dia 10, o Presidente da Bancada catarinense, o Deputado Federal Paulo Bauer, ingressará no PSDB; certamente, fará com que o nosso PSDB de Santa Catarina fique mais robusto, mais musculoso. Daqueles que saíram, apenas perdemos gordura; aqueles que entram com a capacidade e com a visão política e social do Deputado Paulo Bauer, sem dúvida alguma, dão mais musculatura, energizam mais o PSDB de Santa Catarina.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho recebido a visita de alguns Prefeitos de Santa Catarina. Recentemente, encontrei-me com Milton Hobus, Prefeito de Rio do Sul, que se referiu ao progresso do seu Município, que se dá em função do brilhante trabalho que desenvolve naquela cidade na geração de empregos, na instalação de novas empresas e nos investimentos que lá realizará. No entanto, reclamava a falta de apoio ou de liberação de recursos por parte do Governo Federal para o seu Município.

Ao discutirmos com alguns Prefeitos, citávamos alguns dados publicados pela **Folha de S. Paulo**, referentes a alguns investimentos de grande importância social para o nosso País: combate à malária, 0%; resíduos sólidos, 0%; manutenção da malha rodoviária federal, 0,06%; Saúde, 0,93%; Turismo, 0,04% – apesar do grande trabalho do Ministro Walfrido dos Mares Guia; Justiça, 1,94%; Educação, 1,43%. Esses dados se referem ao que o Governo Federal está investindo em áreas de extrema importância para o nosso País.

O melhor desempenho é obtido no Ministério de Defesa, de 4,37%, apesar de ainda não terem reconhecido os direitos dos nossos militares, não repassando salários mais justos justamente para os que precisam da atenção do Ministério citado.

Recentemente, em Lages, houve a Festa do Pinhão, uma grande festa. O conjunto musical Capital

Inicial, de Brasília, tocou para cerca de 40 mil pessoas. Senadora Heloísa Helena, o Capital Inicial, que esteve com o Lula na campanha eleitoral, praticamente pediu desculpas às pessoas que o assistiam por ter votado no Lula. Naquele momento, houve uma vaia estrondosa quando foi citado o nome de Lula. Ele disse: votei, estou arrependido. E ofereceu ao PTB...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex<sup>a</sup> dispõe de mais dois minutos, Senador Leonel Pavan.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Pois não, Sr. Presidente. Vou encerrar.

E ofereceu ao PTB, ao Governo Lula e àqueles que retiraram a assinatura do requerimento de instalação da CPI ou não o assinaram – ressaltou aqui que respeito todos, mas foi o que ele falou – a música “Que País é este?”.

Fico preocupado, porque, daqui a pouco, poderemos nos encontrar novamente com os jovens “caras pintadas”, até por que alguns jovens já estavam usando um instrumento de plástico vermelho no nariz. Não sei a quem quiseram homenagear nesse sentido.

Sr. Presidente, para finalizar, devo dizer que dei entrada, ontem, num projeto de lei que dispõe sobre o início do pagamento do seguro-desemprego ao pescador artesanal. E, ontem, ouvimos o Ministro José Fritsch, meu amigo, uma pessoa competente, pela qual tenho muito respeito, e discutimos com S. Ex<sup>a</sup> a questão do defeso do camarão e da sardinha, que, por sinal, encerrou-se ontem, porque os nossos pescadores ainda não tinham recebido o seguro-desemprego.

O meu projeto de lei visa justamente a garantir, no início do defeso, o pagamento do seguro-desemprego, para atender os nossos pescadores artesanais do Brasil inteiro, os pescadores pobres, sofridos. Quando eles precisam desse recurso, infelizmente o Governo não o disponibiliza. O defeso acabou ontem, e só no dia 10 do mês que vem será paga a primeira parcela.

Sr. Presidente, essas eram as informações que tinha a divulgar.

Antes de encerrar – para deixar o Presidente mais tranqüilo –, quero dizer que assinamos a CPI e esperamos que ela seja realmente instalada. Não somos a favor de CPIs quando se trata de fiscalizar por fiscalizar. Somos favoráveis quando há fato concreto, consumado, determinado. Alguém pegou dinheiro e colocou no bolso, nem contou. É preciso saber quem passou o dinheiro e para que era esse dinheiro. Se isso não for fato concreto, se isso não for fato determinado, a palavra “gato”, que é pejorativa, tem de ser extinta.

Alguém meteu a mão e colocou no bolso. Lamentavelmente, alguns não entendem isso.

Esperamos que a CPI seja instalada para o bem da sociedade brasileira e para o bem do Governo do Lula.

Obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Leonel Pavan, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, Líder do PDT.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um dos temas mais debatidos durante a campanha eleitoral de 2004 na capital do Paraná, Curitiba, foi a tarifa de ônibus, ou seja, o preço da passagem de ônibus. Houve um momento da campanha eleitoral em que esse assunto predominou.

Iniciei uma análise a respeito do impacto que tem, para os trabalhadores, o pagamento da tarifa de ônibus, isto é, o custo do transporte para o trabalhador que precisa se deslocar de sua casa até o trabalho usando um meio de transporte coletivo, o ônibus, que, na capital do Paraná, é eficiente. De qualquer forma, os trabalhadores reclamam, com razão, do custo alto.

Numa análise que fizemos com a nossa assessoria, chegamos à conclusão de que 35% do salário mínimo de um trabalhador é consumido com a tarifa de ônibus; 35% do salário mínimo o trabalhador deixa quando pega o ônibus para ir ao trabalho e voltar para a sua casa.

Claro que temos o vale-transporte – feliz iniciativa do Deputado Affonso Camargo, do Paraná, quando Ministro dos Transportes –, que persiste até hoje como uma forma de amenizar esse custo, já que muitas empresas fornecem vale-transporte aos seus trabalhadores. No entanto, supondo que o trabalhador seja obrigado a comprar e pagar do seu próprio bolso a tarifa, ele terá de dispor de 35% do salário mínimo, e 35% do salário mínimo significa retirar a possibilidade de o trabalhador se alimentar melhor, se vestir melhor, de oferecer serviços de mais qualidade para a sua família em educação, em saúde, em moradia.

É fundamental que essa questão seja tratada com responsabilidade por todos os prefeitos de capitais, prefeitos de cidades grandes, onde se impõe o oferecimento de transporte coletivo aos trabalhadores.

O atual Prefeito de Curitiba, Beto Richa, assumiu o compromisso de não aumentar as tarifas. Além de estar honrando o compromisso, ele está oferecendo

agora a Tarifa Domingueira, a R\$1,00, que aumentou em 40% o movimento das praças, dos locais de lazer da capital, oferecendo um pouco mais de conforto à população da capital aos domingos.

Vendo o esforço do Prefeito Beto Richa e daqueles que querem uma solução para essa questão do transporte coletivo, apresentei um projeto de lei ao Senado Federal, que está em tramitação, que pretende reduzir a zero a alíquota de PIS e Cofins para o transporte coletivo, o que resultaria numa redução em torno de 10% do preço da tarifa. Fiz o mesmo em relação aos remédios. Sem PIS e Cofins, os remédios passariam a custar cerca de 10% menos. É claro que isso beneficiará todas as pessoas, mas, em especial, aquelas que já trabalharam praticamente durante toda a sua vida e que hoje estão aposentadas. Muitos deles são obrigados a consumir parte de sua aposentadoria com tratamento de saúde, sendo obrigados a consumir, às vezes, mais de 50% do que recebem a título de aposentadoria para adquirirem remédios e medicamentos indispensáveis a sua sobrevivência.

Ao fazer o acompanhamento da tramitação desse projeto que apresentei, fui surpreendido de forma positiva pelo anúncio do Governo de que havia publicado um decreto retirando PIS e Cofins de 252 substâncias presentes na formulação de medicamentos, o que vai resultar na redução de preços de mais de mil medicamentos nas farmácias do País. Esse decreto poderia ser uma lei, para que fosse permanente.

Acredito que a intenção do Presidente Lula tenha sido a mesma que a minha quando apresentei o projeto; esse decreto resultará na redução de preços para medicamentos em 10 ou 11%, como o próprio Governo anuncia. Espero que o Presidente Lula siga essa inspiração

*(Interrupção do som.)*

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Vinte e dois minutos, Sr. Presidente? Então, posso continuar.

**O SR. PRESIDENTE.** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Desculpe-me, são dois minutos.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE.** (Romeu Tuma. PFL – SP) – É que tenho tanta vontade de ouvi-lo que acabo dando mais tempo.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Obrigado, Presidente.

Mas espero que o Presidente Lula tenha a mesma inspiração e faça com que a tarifa dos ônibus urbanos também seja dispensada da cobrança do PIS e da Cofins. Dessa forma, estaríamos proporcionando ao trabalhador de baixa renda – não só o que ganha um

salário mínimo, mas também aqueles que ganham dois, três, quatro salários mínimos – uma redução em seu custo de vida, o que lhe permitiria aproveitar melhor o seu salário e adquirir outros bens fundamentais à sua sobrevivência e à qualidade de vida de suas famílias.

Estou propondo que o projeto de lei que apresentei seja defendido pela base de apoio ao Governo, que deve concordar com o decreto do Presidente que retira a cobrança do PIS e da Cofins dos medicamentos. Vamos retirá-los também do transporte coletivo urbano para que a tarifa seja mais barata e para que os trabalhadores, obrigados que são a percorrer longas distâncias de casa para o trabalho, todos os dias, pegando um, dois e até três ônibus, sejam beneficiados com essa lei, que viria, sem dúvida alguma, debelar uma crise que já ocorre hoje nas regiões metropolitanas, de integração das cidades da região metropolitana com a capital. Muitas cidades das regiões metropolitanas, as chamadas cidades-dormitório, servem para o trabalhador morar, pagando aluguel mais barato, mas eles são obrigados a se deslocar. Assim, os moradores da capital e das regiões metropolitanas seriam beneficiados por essa lei.

Solicito que esse projeto de lei que está na Casa possa tramitar de forma mais célere para que a parte que se refere à isenção de PIS e Cofins para o transporte coletivo seja atendida, assim como já foi atendida a proposta que fiz para a isenção de PIS e Cofins dos medicamentos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pela compreensão.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever, como Líder da Minoria, para falar após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito como segundo orador, depois do Senador Mozarildo Cavalcanti, após a Ordem do Dia.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, por permuta com o Senador César Borges.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trago ao plenário do Senado Federal uma notícia que, sem dúvida alguma, fortalece a esperança da sociedade brasileira, daqueles que se têm mostrado indignados com esses aparecimentos dos focos de corrupção que há anos estavam instalados nos corredores, nos esconderijos da administração pública, no aparelho de Estado, em conluio com a sociedade privada. Temos aqui o desbaratamento de uma fortíssima quadrilha que fez com que os indicadores sobre desflorestamento no Brasil, sobre preservação ambiental, percorressem mundo afora e levassem a uma preocupação por parte da comunidade internacional.

Estou me referindo à chamada Operação Curupira, que ocorreu hoje e está ocorrendo ainda, que culminou com o envolvimento de 450 agentes da Polícia Federal e com a participação de mais de 30 agentes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o Ibama, e contou também com o acompanhamento, passo a passo, da Ministra do Meio Ambiente Marina Silva, para que pudéssemos enfrentar a agressiva, violenta e cruel ação de devastação ambiental que se instalou especialmente entre o Estado do Mato Grosso, de Rondônia e alguns outros locais da Amazônia brasileira..

Enquanto tivemos outros Estados com controle ambiental, com perspectiva de respeito à Amazônia, tentando achar uma vocação econômica que não fosse incompatível com o desenvolvimento ambiental, tínhamos alguns que, da maneira mais inescrupulosa, mais vil que se pode imaginar, pegavam os recursos naturais, utilizavam as potencialidades dos ecossistemas e transformavam, por meio de mecanismos perversos de corrupção, o que era público, o que era da sociedade brasileira, o que é um patrimônio da humanidade em enriquecimento ilícito.

As denúncias foram feitas pelo Ministério do Meio Ambiente, foram feitas dentro do Governo do Presidente Lula. O Presidente Lula, em março de 2004, determinou uma rígida operação para controle e prevenção do desmatamento amazônico. Já havia sinais de que tínhamos aquelas áreas como áreas de alto risco de desobediência legal e de manipulação da lei para fins ilícitos e privados. E tivemos essa operação da Polícia Federal, que perdurou por nove meses, tendo à frente o Dr. Paulo Lacerda, delegados devidamente designados por ele, o Ministério Público Federal. Hoje, temos 89 ladrões dos recursos naturais, do patrimônio que é da sociedade brasileira e que pode significar o futuro da Nação brasileira, porque a Amazônia se afirma como o grande corredor do Brasil no terceiro milênio, presos. E eles faziam tráfico de influência de todo o

tipo de atividade ilícita, inclusive muitos estavam ligados ao aparelho de Estado.

Os indícios de corrupção forte no Ibama estavam apontados desde o início da década de 90, mas não se tinha uma operação que, de fato, assegurasse um freio nisso. Veio o Presidente Lula, determinado, veio a Ministra Marina Silva, que agüentou algumas insinuações injustas, de que não estava efetivamente preocupada com o desflorestamento amazônico. Mas calada, firme, digna, como é da sua natureza, inatingível na sua dignidade, ela estabeleceu um pacto com a Polícia Federal, confiou no aparelho de Estado, e hoje estão sendo feitas 89 prisões, envolvendo 450 agentes da Polícia Federal na maior operação já feita no Brasil. Só espero que não se possa agora deturpar e criar uma imagem que seria um foco de corrupção dentro do Governo Lula...

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – ...porque está claro que é uma operação do aparelho de Estado determinado pelo Presidente da República, determinada pela Ministra de Meio Ambiente, determinada pelo Presidente do Ibama, para implodir focos viciados de corrupção que estavam instalados dentro do aparelho de Estado envolvendo a sociedade civil.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, depois, à Senadora Fátima Cleide.

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Senador Tião, em primeiro lugar, queria parabenizá-lo pela rapidez e agilidade com que V. Ex<sup>a</sup> traz à tribuna os dados da operação que veio a público no dia de hoje, uma operação que está sendo gestada há nove meses. O meu aparte é apenas para realçar um dado que tenho tido o cuidado de ressaltar toda vez que me pronuncio a respeito dessa história do combate à corrupção: este esquema, esta quadrilha, funciona há quantos anos, Senador Tião, há quantos anos?

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Desde o início da década de 90.

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Ou seja, passaram-se quantos Presidentes da República? Quantos Governos? E não enxergaram, não viram, não combateram, não desbarataram e ainda têm a petulância de falar que o Governo Lula não combate à corrupção.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Senadora Fátima Cleide.

**A Sr<sup>a</sup> Fátima Cleide** (Bloco/PT – RO) – Senador Tião Viana, peço o aparte para parabenizá-lo e também ao Governo Lula. Gostaria que, hoje, houvesse muito mais pessoas aqui neste plenário, saudando esta iniciativa, um trabalho de nove meses que foi, como V.

Ex<sup>a</sup> mesmo colocou, requisitado pelo Ibama, pelo Ministério do Meio Ambiente. Isto é que é o importante: é o próprio Governo confiando nas instituições e pedindo a investigação em cima dos seus agentes. E o mais interessante em tudo isso, Senador Tião Viana, é que essas prisões não olham a cor partidária. Há pessoas do nosso Partido que estão presas hoje. Essa é uma questão que temos que sublinhar e colocar bem alto neste plenário. Ou seja, o Governo do Presidente Luis Inácio Lula da Silva não coloca sujeira embaixo do tapete. Ao contrário, são 310 prisões e mandatos de busca que serão efetivados entre hoje e amanhã, nos Estados de Rondônia, Mato Grosso, Paraná e Pará. Isso vai muito além das nossas fronteiras amazônicas. Gostaria de ressaltar que também estava inscrita hoje para falar sobre esse assunto. Quero, pois, parabenizá-lo, mais uma vez, pelo brilhantismo com que coloca essa situação.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço a nobre Senadora Fátima Cleide e também à Senadora Ideli Salvatti. V. Ex<sup>as</sup>, de maneira muito atenta, têm sido defensoras intransigentes do Governo do Presidente Lula, das ações de combate à corrupção. Não tenho dúvidas de que exemplos como esse, com a coragem que está tendo o Governo, se tiver que cortar na própria carne, que corte, mas que se apure, que se puna exemplarmente. A sociedade brasileira tem horror, definitivamente, à corrupção e não quer que ela possa impregnar a cultura da vida nacional. Entendo que esse exemplo é digno de louvor e reconhecimento à Ministra do Meio Ambiente.

Da mesma forma, quero louvar e elogiar a Polícia Federal do Brasil, uma instituição que se consagra e se afirma definitivamente como uma sólida sustentação do Estado democrático de direito. São mais de 70 operações de confronto com a corrupção. Espero que os corredores dos tribunais estejam atentos e possam atender essa ousadia e essa determinação exemplar da Polícia Federal e que o resultado seja a condenação definitiva dos culpados. Que se possa assegurar a justiça neste País, porque o que a sociedade brasileira mais quer é acreditar nas instituições.

Esse esforço o Governo do Presidente Lula tem feito. Tem dado tudo de si para mostrar que está desprendido e está decidido a enfrentar essa ousadia de apropriação, de privatização do Estado que estava ocorrendo por parte de centenas e centenas – para não dizer de milhares – de corruptos, que se apropriavam do aparelho do Estado para se locupletar.

Então, só as denúncias dos ilícitos apurados envolvendo servidores do Ibama:

- Inserção de créditos irregulares no Sis-mad (Sistema de Fluxo de Produtos e Subprodutos da Floresta);
- Entrega de Autorização para Transporte de Produtos Florestais (ATPF) a empresas que sequer prestavam contas. Cada ATPF custava R\$2 mil;
- Concessão de crédito ilegal a reflorestadoras;
- Emissão de laudos de vistorias falsos;
- Advocacia administrativa, utilizando contas pessoais para pagamento das ATPFs das empresas, algumas “FANTASMAS”;
- Exigência do dinheiro para liberação de caminhões no Trevo do Lagarto;
- Recebimento de valores em dinheiro para liberação da ATPF, mormente, para empresas “FANTASMAS”;
- Liberação de autorização de exploração de plano de manejo em áreas indígenas. Veja bem: plano de manejo falsificado em áreas indígenas;
- Termo de compromisso de averbação de reserva legal em área de floresta, com percentual em 20%;
- Cancelamento da averbação de plano de manejo no cartório de registro de imóvel, sem o devido processo.

Envolvendo empresários:

- Pagamento de propina para aprovações de projetos irregulares;
- Aquisição de ATPF de empresas “FANTASMAS”, visando gerar crédito ao Sis-mad;
- Compra de reposição florestal incompatível com o consumo anual;
- Exploração de planos de manejo em área indígena;
- Extração de madeiras de áreas proibidas.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco/PT – RS) – Senador Tião Viana, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Em seguida, Senador Paulo Paim.

Procuradores dos Empresários (Despachantes):

- uso de procurações falsas para representar firmas perante o Ibama;
- introdução de dados na primeira via da ATPF não condizentes com a segunda (ATPF calçada);

- criação e utilização de empresas “fantasmas”;
- pagamento de propinas a servidores do Ibama, de Mato Grosso;
- adulteração e falsificação de Autorização de Transporte – ATPF.

Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEMA:

- emissão de licenças para desmatamento ao arrepio de medida provisória feita pela Fundação Estadual de Meio Ambiente do Mato Grosso.

Veja, Senador Paulo Paim, o equivalente a 1,98 milhão de metros cúbicos em madeira, o que equivale a enfileirar 76 mil caminhões carregados de madeira, que eram roubados. E isso vem-se dando há mais de uma década.

Portanto, mais de 390 empresas “fantasmas” foram criadas em uma operação como essa e, graças a Deus, a Polícia Federal as está desbaratando, em harmonia ética com o Ibama, com o Ministério do Meio Ambiente, com o governo do Presidente Lula.

Esse é um motivo digno de o Senado Federal fazer o registro, com entusiasmo e com confiança no futuro ético do Brasil.

Concedo um aparte ao Senador Paulo Paim com muito prazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Peço que seja rápido porque o tempo do orador já se esgotou e está em prorrogação.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco/PT – RS) – Senador Tião Viana, de forma muito rápida quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela importância do seu pronunciamento. O Ministério Público, a Polícia Federal – Senador Romeu Tuma é especialista nesta área – e a Força Aérea Brasileira estiveram nessa operação numa demonstração clara de que o Governo Lula está enfrentando a corrupção. Se V. Ex<sup>a</sup> não vai à tribuna fazer um depoimento importantíssimo como esse, passa-se a impressão para a sociedade de que a única forma de combater a corrupção neste País é fazer CPI. Nós não temos que ser contra a CPI com caso determinado, específico e discutido dentro dos parâmetros da legalidade, mas é preciso que se mostre que há também outros instrumentos muito importantes para o combate à corrupção. Não são eternas CPIs, dezenas de CPIs que farão o trabalho brilhante da Polícia Federal, principalmente na área do meio ambiente, já que todos falamos que o Brasil, pelo seu potencial nessa área, pode ser o pulmão do mundo. Então, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento claro.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao nobre Senador Paulo Paim e, já concluindo, Sr.

Presidente, espero que esta boa notícia, uma notícia ética, onde o escudo da moralidade se afirma dentro do Governo, onde há o exemplo da isenção e da autoridade, onde as normas constitucionais estão funcionando, o Ministério Público está agindo, a Justiça está agindo, a Força Aérea Brasileira está colaborando, possa ser divulgada mundo afora e dar o devido reconhecimento ao esforço atual do Governo brasileiro em cuidar bem dos seus recursos naturais e das suas responsabilidades, como Estado-Nação que deve ser sempre reconhecido.

O meu absoluto respeito pela Ministra do Meio Ambiente, pela Polícia Federal e pelo Ibama. Congratulo-me com todos.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Muito obrigado, Senador Tião Viana.

Com a palavra o Senador César Borges, por permuta com o Senador Almeida Lima, por dez minutos.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tivemos, nesta Casa, no final do ano passado, a aprovação festejada do Projeto das Parcerias Público-Privadas, as chamadas PPPs. Trata-se, sem dúvida, de um mecanismo importante para a atração de investimentos relevantes e extremamente necessários ao desenvolvimento do Brasil, pois é investimento em infra-estrutura. Sem a mesma, dificilmente qualquer país desenvolverá sua economia.

O Senado teve um papel fundamental no aperfeiçoamento desse projeto. Discutimos, questionamos, contestamos, apresentamos emendas e melhoramos muito o texto que chegou a esta Casa, infelizmente, eivado de vícios e imperfeições. Há o trabalho de vários Senadores, e destaco o do Senador Rodolpho Tourinho, do meu Estado, que foi muito importante para o aperfeiçoamento dessa matéria.

No entanto, sempre discordamos quando as autoridades governamentais diziam que as PPPs seriam a solução definitiva para os problemas de investimento na área de infra-estrutura do País. Muitos Parlamentares do Governo chegaram até a afirmar, desta tribuna, que, a partir da aprovação da Lei das PPPs, resolveríamos todos os problemas de infra-estrutura do País: melhoria de estradas, portos, ferrovias. Inclusive, esses eram compromissos do Presidente Lula, do Partido dos Trabalhadores, feitos em campanha eleitoral ao povo brasileiro e, até aquele momento, não estavam sendo realizados.

O fato, infelizmente, é que, apesar da aprovação do Projeto de Parcerias Público-Privadas, até o momento, não há investimentos em infra-estrutura no País, sejam investimentos por conta de recursos do Or-



çamento Geral da União, do FGTS e muito menos do setor privado, que, como foi anunciado, diminuiu seus investimentos, e muito menos ainda pelas PPPs. Não conhecemos nenhum projeto, decorridos seis meses aproximadamente da aprovação da lei, com o qual esse Governo tenha operacionalizado uma PPP.

Como destaquei, as PPPs sozinhas não serão suficientes para recuperar a infra-estrutura do País. É preciso que o Governo faça a sua parte, disponibilize recursos para os investimentos. Ao invés de recordes de superávit primário, como festejou esta semana o Governo, recordes que satisfazem o mercado e o Fundo Monetário Internacional, o Brasil precisa de recordes de investimento. À custa de que temos esse superávit primário? À custa de investimentos essenciais para a Nação brasileira em todos os setores. Não é apenas na infra-estrutura física, mas também no setor educacional e na saúde. Verificamos que, hoje, não há capacidade de investimentos do Governo.

Por isso, as PPPs seriam necessárias mas não suficientes. Infelizmente, hoje, nem as PPPs estão instaladas nem o Governo está investindo. Portanto, a inoperância do Governo é total no setor de infra-estrutura deste País.

Para se ter uma idéia, o Ministério do Planejamento acaba de adiar, em dois meses, a escolha do gestor para o Fundo Garantidor das PPPs, que dará lastro às operações de financiamento e fará o lançamento dos primeiros editais de projetos.

Confesso que estou negativamente surpreso e preocupado com essas notícias, até porque o Ministro do Planejamento, o Deputado Paulo Bernardo, declarou na imprensa que pode não haver a realização de nenhum contrato de PPPs no Governo Lula, porque, ou se faz esses contratos até o início do próximo ano, ou não mais poderão ser feitos, por conta da lei eleitoral.

O Seminário, patrocinado pelo jornal **O Globo**, foi realizado. Os empresários pedem ao Governo maior clareza nas regras das PPPs, especialmente em relação ao licenciamento ambiental que, muitas vezes, pode inviabilizar a realização de determinados empreendimentos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a verdade é que o País está a beira de um colapso no setor de transportes. Não podemos esperar mais! As estradas estão esburacadas, em algumas delas até as pontes estão caindo, os encontros das pontes estão caindo e a recuperação não é feita. É necessário que o tráfego seja desviado por falta de condições daquelas estradas. Todos os senhores conhecem essa realidade em seus respectivos Estados. São portos sobrecarregados, hidrovias e ferrovias inacabadas. Esse é o retrato da infra-estrutura de transportes no Brasil.

Vejam, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no Estado da Bahia, há uma região extremamente promissora, que tem acolhido brasileiros de todos os rincões, que é o Oeste da Bahia, o Além São Francisco.

O escoamento da produção dessa região se dá essencialmente pela BR-242, que corta o Estado de Oeste para Leste, do interior para o litoral. Por essa rodovia deveria escoar toda a produção agrícola dessa vasta região, que, em grande parte, é destinada à exportação.

Segundo estimativas do próprio IBGE, a safra deste ano do Oeste da Bahia deverá alcançar 5,5 milhões de toneladas de grãos, o que é um recorde para a região. A principal cultura é a soja, com uma produção estimada a ser superior a 2,4 milhões de toneladas. Mas produzimos também milho, café, frutas, ou seja, é uma região rica, com potencial enorme. Entretanto, a falta de infra-estrutura impede que ela alcance o nível de desenvolvimento que seu potencial permite.

O Oeste da Bahia, hoje, conta com mais de um 1,2 milhão de hectares em produção e outros três milhões de hectares podem ser explorados. Vejam quantos milhares de empregos poderiam ser gerados!

A cidade de Luís Eduardo Magalhães, hoje, é uma nova fronteira econômica do Estado da Bahia e já está entre os principais Municípios, economicamente falando, do Estado. Entretanto, a falta de infra-estrutura é um gargalo, limita o desenvolvimento da região.

Esses bons números que apresentei da agricultura baiana contribuem com o excelente desempenho da balança comercial brasileira, mas toda a conjuntura – a balança comercial, a produção agrícola, o escoamento dessa produção – está comprometida exatamente pela má conservação das estradas brasileiras. E não é diferente o caso da Bahia em relação a esta estrada, a BR-242. O escoamento que percorre essa estrada encontra todo tipo de dificuldade: trechos danificados, falta de acostamento, sinalização precária, quando há alguma sinalização.

Portanto, é absolutamente imperiosa a recuperação desse importante canal exportador do Estado da Bahia, sob pena de vermos o esforço do produtor baiano naufragar pela inoperância e descaso do Governo.

Os investimentos, entretanto, não estão acontecendo. Não custa repetir que, conforme noticiou ontem o jornal **Folha de S. Paulo**, todos os investimentos realizados neste ano por conta do Orçamento Geral da União não pagam um dia de juros da dívida brasileira. Nos cinco primeiros meses de 2005 foram investidos apenas R\$271 milhões, ou seja, 1,25% do que foi aprovado no Orçamento. Enquanto isso, com essa taxa de juros estratosférica, o País gasta cerca de R\$500 milhões por dia.

Sr. Presidente, é preciso que o Governo aja rapidamente antes que seja tarde demais, porque, hoje, já são centenas de vidas ceifadas, o que constitui um *plus* ao custo Brasil, e é necessário que essa infra-estrutura seja rapidamente recuperada.

Soube que o Governo incluiu entre as PPPs a recuperação da BR-242, da BR-116, a famosa Rio-Bahia, que atravessa o meu Estado, e da BR-324, a principal artéria do sistema viário estadual, que liga a cidade de Feira de Santana, a maior cidade do interior do Estado da Bahia, à capital, Salvador, e que se encontra em estado de conservação lamentável.

Diria que o Governo acertou – e parablenzo-o – em incluir essa via, esse corredor exportador entre as PPPs. Entretanto, que essa proposta saia do papel, pois a recuperação dessas rodovias é fundamental para a economia de toda a região do Nordeste.

Portanto, Sr. Presidente, para encerrar – ainda tenho dois minutos –, gostaria de dizer que é essencial a recuperação da BR-324, a duplicação do trecho da BR-116 entre a cidade de Feira de Santana e o rio Paraguaçu, onde há o entroncamento com a BR-242 – e é mister que ocorra rapidamente.

Entretanto, não vejo capacidade, por parte do Governo, de investir nesse importante eixo exportador com recursos do Orçamento Geral da União, porque ele não está investindo em nenhum setor. Então, que avance com o processo das PPPs, que aja rapidamente. Exigiram do Congresso Nacional a aprovação da lei, no entanto, não colocam em prática as PPPs.

Este é o apelo que fazemos neste momento: é preciso que o Governo resolva rapidamente a questão da infra-estrutura nacional, seja com investimentos públicos, seja por meio das PPPs.

Não podemos admitir que essa solução seja repassada, como disse o Ministro do Planejamento, para o próximo Governo, pois S. Ex<sup>a</sup> não acredita que as PPPs se realizem no atual Governo. Ora, essa era a solução que resolveria, segundo o Governo, todos os problemas de infra-estrutura. Era uma panacéia e, no entanto, não se transformou em realidade.

Se nada for feito para recuperar as nossas ferrovias, as nossas rodovias, os nossos portos, estaremos praticando um crime contra este País, porque é o patrimônio físico, acumulado ao longo de anos, que está sendo deteriorado. Teremos sérios problemas no escoamento da produção e o insuportável encarecimento do custo de nossos produtos, inclusive, com perda de competitividade internacional, quando o País precisa, cada vez mais, exportar.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, tudo isso impõe sérias dificuldades ao setor produtivo e, conseqüentemente, a todo o povo brasileiro. É preciso que o

Governo governe, que ele possa, efetivamente, resolver esses graves problemas brasileiros onde a infraestrutura, sem sombra de dúvida, é essencial para a continuidade do crescimento do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti, por dez minutos.

Em seguida, falará o Senador Romeu Tuma, para uma comunicação inadiável.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, ontem foi aberto o Salão de Turismo – Roteiros do Brasil, onde o meu Estado de Santa Catarina está com estandes em que apresenta 71 roteiros turísticos.

Portanto, não poderia deixar de fazer esse registro, parabenizando o nosso Estado, os nossos operadores turísticos, por mostrarem, de forma tão significativa, as belezas e o conforto que Santa Catarina tem a oferecer para aqueles que quiserem passear, realizar eventos, em um dos Estados que, indiscutivelmente, é um dos mais lindos do Brasil.

Foi na abertura do Salão de Turismo – Roteiros do Brasil que o Presidente Lula, em um de seus discursos, disse uma frase que trago a esta tribuna, pois todos estavam aguardando alguma fala de Sua Excelência em relação aos dados econômicos divulgados recentemente e com ênfase a diminuição no ritmo do crescimento.

O Presidente respondeu de forma muito tranquila e firme que era claro que houve uma retração, que diminuiu o ritmo. Ninguém ali o estava negando. Porém, argumentou que estamos crescendo a oito trimestres consecutivos, o que não acontecia neste País há dez anos.

Portanto, mesmo aos que andaram soltando foguetinhos por conta da leve diminuição do ritmo de crescimento, o próprio Presidente Lula respondeu à altura, dizendo não saber do que estão falando, pois, mesmo com essa redução do ritmo, ainda estamos crescendo mais do que a capacidade e a competência que os senhores não tiveram de fazer crescer! Estamos crescendo há oito trimestres consecutivos.

Em relação à nossa economia, o Presidente disse de novo que as pessoas têm grandes chances de surpreenderem-se com o resultado. No início do ano passado também, a previsão era de apenas 3% ou

3,5% de crescimento; depois, alcançamos a margem que girou em torno de 5%.

Na economia brasileira, há vários elementos que são, no mínimo, estranhos! Na manchete da **Folha de S. Paulo** de hoje, que trata do saldo comercial – ou seja, da diferença entre exportação e importação –, lê-se que houve um saldo de US\$15,6 bilhões, o que, novamente, é um recorde em saldo comercial. De novo! Acumulamos, de janeiro a maio, US\$43,4 bilhões em exportação e US\$27,8 bilhões em importação. Portanto, acumulamos esses US\$15,6 bilhões de saldo comercial.

Com toda essa diminuição de crescimento, estão aí os números. Apesar de o dólar estar num dos patamares mais baixos do Governo Lula, isso não tem afetado nem diminuído o ritmo das nossas exportações. Aliás, segundo a própria reportagem da **Folha de S. Paulo**:

(...) o câmbio mais baixo não tem estimulado as importações como se imaginava. (...) “como mais de 50% das importações são matérias-primas e insumos que serão processados pela indústria brasileira, eles seriam adquiridos de qualquer forma”...

Ou seja, nem na importação o dólar vem afetando. Essas são as questões abordadas em relação à economia brasileira.

Eu já trouxe o nome desse instituto algumas vezes a esta tribuna, e hoje está nos jornais mais um artigo do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, que é um *expert* em fazer prognósticos negativos, prognósticos catastróficos e, depois – como já tive até a oportunidade de comentar, em relação a um artigo da jornalista Sonia Racy –, eles fazem a revisão sistemática para corrigir o “catastrofismo”, que não se concretizou. E o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário permite a publicação, nas manchetes, de que a carga tributária em relação ao PIB cresceu 41,6%.

O engraçado é que eles permitem que isso seja colocado na manchete e, ao mesmo tempo, já colocam o antídoto, para depois poderem refutar. A própria reportagem do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário especifica que o início do ano registra tradicionalmente carga tributária maior devido à concentração de impostos, como Imposto de Renda, IPVA e IPTU; impostos arrecadados exatamente nos primeiros meses do ano. Portanto, eles já sabem que esse número que estão estampando nas manchetes como sendo de crescimento da carga tributária é normal nos primeiros meses do ano, porque ocorre uma sazonalidade na cobrança de impostos. E somos obrigados a explicitar isso, a conversar e a apresentar os dados aqui!

Tenho acompanhado, com muita atenção – até porque é uma iniciativa de Santa Catarina, estendida, depois, a todo o País –, o chamado Feirão dos Impostos, muito elogiado por várias personalidades, inclusive por vários Senadores do PFL e de outros Partidos. Trata-se de iniciativa do setor empresarial jovem do meu Estado, que, depois, se espalhou por todo o País.

É de fundamental importância que haja um trabalho pedagógico para as pessoas entenderem qual é o peso da carga tributária em tudo o que consumimos, que é, indiscutivelmente, elevadíssimo. Ninguém está dizendo que a carga tributária, no Brasil, não é elevada. Todos sabemos que o é!

Já tive oportunidade de solicitar – mas agora quero preparar – que eles coloquem, no Feirão dos Impostos – que, em Santa Catarina, será feito em 50 cidades –, ao lado da especificação de quanto há de cada tipo de imposto em cada produto, a data de criação da lei e da alíquota. De preferência, no meu Estado, quero que eles também coloquem ao lado quem votou a favor ou contra aquela lei.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Senadora, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Senador Romeu Tuma, pois não!

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Desculpe-me, não farei nenhum tipo de crítica. Quando o Presidente da Confederação do Comércio resolveu fazer esse projeto no pátio do colégio, que é a Fundação de São Paulo, ele pensou em fazer como nos Estados Unidos. Lá, quando se compra uma mercadoria, fica-se sabendo o seu valor e o valor dos impostos.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – E é certo fazer isso, Senador Romeu Tuma!

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Eu mesmo fico sabendo quanto tem de imposto naquilo que consumo.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – E é assustador!

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Mas a legislação em vigor pode ser mudada se o Governo não concordar com isso. Para isso, votaram no Presidente Lula, com a esperança de se modificar o que não está bom. Não quero discutir o mérito do que V. Ex<sup>a</sup> está falando, mas faça um movimento no Feirão e coloque lá: ele foi criado pela lei tal, pelo Presidente fulano de tal, que aí me parece correto. O que queremos é que, de acordo com a esperança que todos tivemos no Presidente Lula, que se altere isso. É essa a nossa perspectiva. Mas o que cada um paga de imposto deveria vir discriminado na nota fiscal, para, inclusive, se evitar sonegação.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Exatamente.

Não há nenhuma crítica em se especificar pedagogicamente o que se paga de imposto. Porém, não dá para fazer uma anulação histórica de como é que se chegou a essa carga tributária de quase 36% do PIB, porque ela não ocorreu por um passe de mágica. Ela foi aprovada, e é muito importante que as pessoas saibam disso.

Não sei se vai dar tempo, mas até pedi para a assessoria técnica da Casa fazer um levantamento. Tenho os dados aqui, ano a ano: em 1994, foi o início da cobrança do Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira e a elevação da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido do setor financeiro; em 1995, tivemos toda a reestruturação da tabela do Imposto de Renda com o aumento de alíquotas; em 1997, entra em vigor a CPMF; em 1998, vem a elevação da alíquota do imposto incidente sobre aplicações de renda fixa. Ou seja, tenho ano por ano, tudo que permitiu...

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Senadora Ideli Salvatti...

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Deixe-me só concluir, Senador César Borges. Tenho aqui, ano por ano, todas as alterações tributárias que foram feitas. E elas não “pularam” de 26% para quase 36%. Não houve um passe de mágica. Houve alterações que, volto a dizer, foram fundamentalmente realizadas no período anterior ao atual Governo.

Querem que baixemos a carga tributária? O Governo Lula já adotou vinte e duas medidas de desoneração tributária; pontual, focada, em cima de setores. Por exemplo, o que focamos, Senador Tião Viana? Desoneração da exportação, fazer com que o consumo de massa pudesse ter alíquotas mais baixas, como, por exemplo, na questão da alíquota zero do PIS e do Confins para hortifrutigranjeiros, como ovos, arroz, feijão; alíquota zero para os adubos, fertilizantes, defensivos em relação ao PIS e o Confins; na construção civil, o patrimônio de afetação; no Imposto de Renda, já houve duas alterações no nosso Governo; para as micro e pequenas empresas, houve parcelamento de débitos para aliviar; o reporto, todo investimento em portos está desonerado de impostos federais, exatamente para aliviar e permitir que os portos brasileiros tenham expansão de atendimento para escoar a nossa produção; na questão do estímulo ao investimento produtivo, desoneração dos bens de capital, várias medidas foram tomadas.

Não vão querer que baixemos a carga tributária de forma ampla, geral e irrestrita, num passe de má-

gica, depois de terem feito com que ela subisse de 26 para quase 36% do PIB em oito anos!

Então, as medidas têm sido adotadas, até porque, além da carga tributária...

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Senadora Ideli, V. Ex<sup>a</sup> vai permitir o debate?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Vou lhe conceder um aparte já, já, Senador César Borges!

Então, vejam bem! Se pudéssemos deixar de honrar a dívida que nos deixaram, talvez a carga tributária já pudesse ter sido baixada linear, ampla, geral e irrestritamente, mas foram adotadas medidas pontuais, focadas, para baixá-la em determinados setores que têm alavancagem na Economia.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> que conclua, Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Senador Tião Viana, não quero atrapalhar. Vou pedir licença ao Senador César Borges e concluir, dizendo que quero voltar mais vezes à tribuna para discutir a carga tributária. Terei muito prazer em voltar a tratar desse assunto, pelo qual, apesar de não ser economista, cada vez mais me apaixono.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Permite-me um aparte? Vai-me permitir um aparte, Senadora Ideli Salvatti?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Se o Presidente conceder... Agora, meu tempo já acabou.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Infelizmente, há três oradores inscritos para comunicações inadiáveis que, há dias, não têm conseguido se pronunciar. Peço a compreensão de V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço-lhe, Sr. Presidente.

Senador César Borges, não há problema, porque vamos voltar a tratar do tema.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma para uma comunicação inadiável.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador César Borges foi citado diversas vezes. Se S. Ex<sup>a</sup> não aceitar falar porque foi citado, talvez passe a oportunidade para outro Senador que possa até contestar os dados aqui colocados. Não sei se isso é possível. Mas S. Ex<sup>a</sup> foi citado e pode usar a palavra, de acordo com o art. 14 do Regimento Interno.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador César Borges.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na verdade, a nobre Senadora Ideli Salvatti citou o meu nome apenas porque eu estava pedindo um aparte. Não me senti, em momento nenhum, atingido pelo seu discurso.

Apenas eu gostaria de fazer a questão de ordem de que a Senadora Ideli Salvatti está sendo totalmente antidemocrática, pois não concede mais aparte. Sempre vai protelando, levando para o final. Nós pedimos aparte, sim, mas S. Ex<sup>a</sup> não consegue fazer o debate, porque sabe que nele não terá como resistir, de forma nenhuma.

A Senadora devia anunciar todas as medidas que, nos anos de 2003 e de 2004, o atual Governo enviou ao Congresso Nacional, aumentando impostos. A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido foi de 8% para 32%; a famigerada Medida Provisória nº 232, se não tivesse acontecido um movimento nacional contra ela, poderia ter sido aprovada, como era o desejo do Governo; o PIS teve um aumento de 150%; a Cofins foi de 3% para 7,6%.

Assim, Sr. Presidente, eu gostaria de pedir que S. Ex<sup>a</sup> fosse mais democrática, de agora em diante, quando fizesse seus pronunciamentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa tem acompanhado atentamente esse debate saudável entre a Senadora Ideli Salvatti e o PFL e entende que V. Ex<sup>a</sup> poderia ter usado o art. 14 do Regimento Interno. Elegantemente, não o fez, e, por isso, a Mesa entende que esse debate ocorrerá em outra oportunidade.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, vou usar a palavra por apenas um minuto, de acordo com o art. 14 do Regimento Interno.

Tanto não é verdade o que disse o Senador César Borges, que concedi aparte ao Senador Romeu Tuma. Tenho tranquilidade para fazer o debate. Estou segura do que estou falando, tenho os números, os dados, as datas das aprovações, os efeitos de várias medidas adotadas pelo Governo anterior e pelo atual.

Senador Tião Viana, que nos preside com toda essa gentileza e delicadeza, não vou permitir determinados procedimentos que são usuais neste plenário. Antes de eu começar o meu pronunciamento, já havia gente levantando o microfone para fazer aparte, e isso, efetivamente, não vou mais permitir. No entanto, o debate dentro do tempo, com tranquilidade, vou fazer sempre.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O orador já está com a palavra. Assim que S. Ex<sup>a</sup> concluir, V. Ex<sup>a</sup> terá a palavra, Senador Sibá Machado.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como se falou em impostos, apenas como lembrete eu gostaria de dizer que, no último domingo, estive em São José do Rio Preto. Lá se encontrava o Governador do Estado, Geraldo Alckmin, que estava transformando um presídio em estado de quase deterioração, onde havia o registro de várias fugas, numa escola técnica.

Espiritualmente, penetrar num presídio é sempre ruim – por vários anos, fiz isso –, mas ver que ele foi transformado numa escola técnica para aprimorar e oferecer emprego é uma coisa maravilhosa.

S. Ex<sup>a</sup> falou, no seu discurso, da importância de se baixarem os impostos e dos reflexos disso no aumento da arrecadação. O imposto destinado apenas ao caixa do Governo é antiprodutivo, mas devemos bater palmas quando ele é reduzido e a arrecadação aumenta. Não há análise sendo feita para se baixar o imposto. Ele estava em 36% e, agora, está em mais de 40%. V. Ex<sup>a</sup> acompanha o assunto de perto e sabe disso. Não vou entrar no mérito agora, porque vou esperar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que conhece melhor essa área.

O Senador Marco Maciel e eu estivemos numa reunião do PFL onde se mostraram os valores da poupança internacional, ou seja, o déficit dos países em comparação com seu saldo positivo. Nesse item, o Brasil ocupa um lugar meio distante, com uma melhora do saldo positivo, é claro, mas à custa de quê? Essa é a interrogação que se faz.

Desculpe-me invocar seu nome, mas V. Ex<sup>a</sup> fez até anotações durante a reunião.

Ocupo a tribuna com entusiasmo para elogiar o trabalho maravilhoso da Polícia Federal e da Ministra e Senadora Marina Silva.

Numa conversa, o nosso querido Paulo Lacerda descreveu-me toda a dificuldade de se montar uma

operação, que demorou mais de nove meses, sem que se denunciasses nenhum dos impactos que surgiriam e deixando-se que continuasse a existir, durante esse período, toda a atividade criminosa. Assim, seria formado o quadro real e seria feito o planejamento com calma e infra-estrutura.

Essas operações, hoje, são legalmente permitidas, e nós contribuimos para isso fazendo a legislação. Quando se faz um projeto, uma lei, deve-se pensar se ela vai ser bem aplicada e se aqueles que a usarão a recebem bem.

Assim, o Dr. Paulo Lacerda desencadeou essa operação e enfrentou dificuldades, porque um Promotor, repentinamente, fez outros pedidos de prisão. Isso prejudicou o desenvolvimento da operação, que foi muito difícil, Senador Mozarildo Cavalcanti. Foram usados aviões da Aeronáutica para se juntarem cerca de 400 policiais, principalmente na região de Mato Grosso, com um resultado altamente positivo.

Elogio a Senadora Marina Silva, que teve calma e paciência e que, provavelmente, sentiu uma profunda angústia ao saber que funcionários do Ibama estavam envolvidos na operação. S. Ex<sup>a</sup> conteve-se e não passou a mão pela cabeça de ninguém, dando toda liberdade para que a Polícia Federal desenvolvesse suas investigações. Tudo foi feito com o conhecimento da Ministra, do Procurador-Geral da República e do Ministro da Justiça. Então, foi feita uma força-tarefa clara.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Senador Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> pode-me conceder um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Com muito prazer. A Senadora Ideli Salvatti me concedeu um aparte, por que não vou concedê-lo a V. Ex<sup>a</sup>?

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Senador Romeu Tuma, fico muito feliz. Ninguém melhor do que V. Ex<sup>a</sup> para tratar desse assunto. V. Ex<sup>a</sup> conhece profundamente o trabalho da Polícia Federal, pois foi servidor da corporação e é um dos nomes mais respeitados na área. Quero apenas reforçar as palavras de V. Ex<sup>a</sup> e dizer que não houve colher de chá, não houve o passar de mão na cabeça de ninguém. Inclusive – e é bom deixar muito claro, como a Senadora Fátima já disse –, filiados do PT envolvidos estão presos. Não há nenhum tipo de complacência com qualquer pessoa, e a Polícia Federal, pelo que me consta, realizou uma de suas maiores operações na região.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Foi considerada a maior operação, segundo Paulo Lacerda. Todas as serrarias da região foram fechadas e lacradas por ordem judicial, e há mais de 80 presos. Algumas pessoas, incluindo funcionários de alto nível do Ibama, foram avisadas – não vou discutir isso por razões reservadas – e fugiram, mas serão localizadas e presas.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> e agradecer o aparte. Para não atrapalhar o seu pronunciamento, continuo a ouvi-lo com muita atenção.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Também quero dizer que o Senador Edison Lobão, ontem, usou a tribuna para se referir ao desmatamento na Amazônia, que é escandaloso. Acredito que S. Ex<sup>a</sup> tem uma bola de cristal.

O Dr. Júnior está aí e deve saber. Alguém tem bola de cristal, não é, Senador César Borges? A Bahia deveria ter. Agora está indo para o Senador Lobão, para o Maranhão. Acho que vocês estão emprestando a bola de cristal.

Mas o Senador Edison Lobão fez um pronunciamento bastante interessante ontem, por isso eu gostaria de cumprimentá-lo. E também prestar minha homenagem ao Fernando César Mesquita, a quem me penitencio por, quando da homenagem da TV Senado, não haver feito a citação necessária.

Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me concedesse mais um tempo, eu gostaria de dizer que o Presidente Lula baixou um decreto que cria a modalidade de licitação por pregão. Diz, assim, **O Globo**: “Velho ditado: Porta arrombada, cadeado nela”.

Mas, Senador Tião Viana, também quero fazer a minha homenagem à infra-estrutura de apoio do Senado. Quando da Presidência do Presidente José Sarney, acompanhei, em São Paulo, a criação do pregão presencial e eletrônico. Criamos um pregão presencial nesta Casa – e fiz um discurso em junho de 2003 a esse respeito –, com resultado altamente positivo. E criei uma comissão para estudar o pregão eletrônico. Não sei a quantas anda essa comissão. Peço a V. Ex<sup>a</sup>, como membro importante da Mesa, que amanhã nos informe a esse respeito, porque o Presidente José Sarney teve a coragem de permitir que a nossa tese, como 1º Secretário, fosse implantada, com resultados altamente satisfatórios.

Sr. Presidente, faço um apelo para a área de assistência social. Em Ibirá, há um centro de atendimento para crianças até 18 anos, uma instituição beneficente evangélica, que tem 60 crianças. O Governo da União paga R\$ 35,00 por apenas quatro das 60 crianças beneficiadas. Então, a instituição recebe R\$140,00 da União por essas quatro crianças, e a situação lá é desesperadora. Por isso, apelo ao Ministro da Ação Social, caso S. Ex<sup>a</sup> esteja me ouvindo, para que, por favor, mande verificar o que está ocorrendo naquela instituição, porque ela vai fechar as portas. Em Ibirá não há criança de rua, porque essa instituição as está absorvendo. Anteriormente, havia 90 crianças; hoje, são 60. E, se não houver um socorro, a instituição terá

que fechar, porque a sua dívida já está acumulada em R\$20.000,00.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Desculpe-me o abuso, mas são tantos os assuntos que temos que tratar! Fazemos nossa inscrição, mas não conseguimos falar, porque as Lideranças não deixam. Por isso, peço licença para abusar um pouquinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ)

– Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr.

Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Sibá Machado e, em seguida, ao Senador Marcelo Crivella.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como o nosso Líder, Senador Delcídio Amaral, ainda não assinou seu registro, peço a minha inscrição pela Liderança do Bloco para falar imediatamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O Líder já assinou, é que V. Ex<sup>a</sup> ainda está em convalescença da cirurgia.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Mas

pediria a minha inscrição para antes da Ordem do Dia. Vou fazer chegar até V. Ex<sup>a</sup> o comunicado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex<sup>a</sup> está inscrito. A Mesa aguarda a delegação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ)

– Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar como Líder do PL.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra, como Líder do PL, ao Senador Marcelo Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs Senadores, senhores telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, mais uma vez, volto à tribuna desta Casa para tecer comentários acerca de um problema sério que acontece no nosso Brasil contemporâneo.

O Brasil tem muitos problemas. O Brasil tem problemas de saneamento, de infra-estrutura; o Brasil tem problemas com a miséria, com a opulência, uma diante da outra; o Brasil tem problemas com a corrupção, com a educação, com a saúde, com a marginalização sem precedentes na nossa sociedade. Mas não podemos dizer que nenhum desses seja o problema do Brasil ou o problema do qual decorrem as principais mazelas que atormentam o cotidiano dos brasileiros – racismo,

discriminação, pobreza, miséria, corrupção etc. Se pudermos aqui dizer, o problema do Brasil, sem sombra de dúvida, é a desigualdade social.

Hoje, temos três brasis – gostaria que os meus amigos da TV Senado pensassem e discutissem sobre isso nas escolas, nas universidades. No primeiro Brasil, apenas sete mil brasileiros são detentores de 80% da dívida pública. Não há precedente na História! Não há exemplo comparativo no mundo ocidental e no oriental. Como podem, numa sociedade como a nossa, sete mil brasileiros deter 80% dos títulos da dívida pública, algo em torno de R\$800 bilhões, e receberem por ano R\$100 bilhões a título de juros? Como pode a sociedade sobreviver e se desenvolver se é claro que um dos fatores primordiais para o desenvolvimento brasileiro é podermos aproveitar o que existe, matematicamente falando, estatisticamente falando, de gênios numa população de 180 milhões de brasileiros? Há, claro, muitos gênios, há muitos talentos, que estão afogados, esquecidos, massacrados por essa desigualdade, que não lhes dá acesso à educação, aos laboratórios, à universidade, à pesquisa; que não lhes dá acesso, como crianças, a uma pré-escola, a se alimentarem; e, assim, perdemos as condições de desenvolver este País como queríamos.

Mas, Sr. Presidente, isso não é de agora. Isso vem desde o processo de colonização, em que se investiu pesadamente para se manterem sucessivas gerações de escravos, de brancos pobres e mestiços completamente iletrados, sem acesso à cultura, sem direito à saúde, à propriedade da terra.

Imaginem, temos 850 milhões de hectares, sendo que, hoje, 130 milhões deles estão nas mãos de apenas 30 mil brasileiros! E quem são, Senador, esses sete mil brasileiros que detêm 80% da dívida pública e que, provavelmente, fazem parte dos 10.522 brasileiros que, segundo a Receita Federal, possuem US\$ 82 bilhões depositados em bancos no estrangeiro? Ora, essas sete mil famílias, grupos econômicos, são fáceis de serem achados: são os donos da mídia, responsáveis pela desarticulação do nosso povo, por manter as massas sob um regime opíáceo de culto ao individualismo, ao sexo, às aberrações, às aventuras, aos filmes que não terminam, às tantas festas, ao esporte. São os donos da mídia. Também há os donos dos grandes grupos monopolizadores do Brasil: alumínio, borracha, papel...

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – Concedo-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador?

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ) – Concedo sim, Senador. Só um minuto para eu concluir.

São os latifundiários. Trinta mil brasileiros possuem 130 milhões de hectares. São os donos do sis-

tema financeiro. Donos de muitos bancos. Mas há dois, o Bradesco e o Itaú, que mandam em tudo; os grandes grupos econômicos e os herdeiros da riqueza colonial.

Sete mil brasileiros são donos de 80% da dívida pública e recebem por ano R\$100 bilhões de juros! Esse é o problema que precisamos discutir neste País se quisermos mudar a nossa sociedade.

Senador Magno Malta, tem V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – Senador Marcelo Crivella, nobre Líder, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento arrojado, coerente, corajoso, que denuncia, mais uma vez, a situação calamitosa, vexatória que vive o Brasil, quando tratamos da questão social brasileira, da qualidade da distribuição de renda. Aliás, vivemos esta semana o grande vexame de só não perdermos para Serra Leoa em distribuição de renda – entre mais de 100 países! É duro para nós, um País rico, aliás o único do mundo que tira três colheitas do chão por ano, e onde a chuva é abundante. Olho para o meu pequeno Estado e vejo as suas jazidas de granito, mármore e petróleo espalhado por este País que Deus nos deu, com uma floresta tremenda, com riquezas no subsolo e na mão de tão pouca gente. Dói o coração saber que o único País do mundo que tira três colheitas do chão por ano ainda tem mais de 50 milhões de pessoas passando fome. V. Ex<sup>a</sup> fala dos juros, dos banqueiros, da riqueza aferida por eles ano a ano. E aqui quero fazer um apelo e gostaria que o Governo Lula disto não perdesse a visão. Não se trata apenas de uma promessa de campanha, mas uma promessa de vida: quando chegasse ao poder, Senador Tião Viana, o Partido dos Trabalhadores, sob o comando de Luiz Inácio Lula da Silva, empreenderia uma grande batalha, a de mexer na distribuição de renda, enfrentar os grandes e poderosos grupos econômicos brasileiros, no sentido de que os nossos irmãos menos favorecidos fossem chamados a sentar à mesa, fazer parte da mesa, a ter o talher na mão, participar da distribuição de renda neste País. Agradeço, Senador Crivella, pela concessão do aparte e parabênizo V. Ex<sup>a</sup> pela coragem da denúncia.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ) – Muito obrigado, Senador Magno Malta.

Para concluir, Sr. Presidente, penso que nós todos, quanto ao aspecto da desigualdade social, queremos mandar esta mensagem ao Presidente: “Presidente Lula, Vossa Excelência é um homem do povo, eleito para o povo, e o povo espera que Vossa Excelência comece a governar para o povo. Até agora, Presidente, Vossa Excelência governa embalado no sonho de que é possível mudar o Brasil sem tocar nos reais interesses

das classes, e não vamos conseguir nada. Nas suas mãos, o futuro de 50 milhões de brasileiros”.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de oito minutos, que é o tempo disponível antes de dar início à Ordem do Dia.

Solicito a V. Ex<sup>a</sup> atenção com o tempo na tribuna, porque foi feita uma solicitação, expressamente atendida pelo Presidente Renan Calheiros, de que às 16 horas iniciaremos a Ordem do Dia, como determina o Regimento Interno.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pretendia, na tarde de hoje, responder ao discurso feito ontem pelo Senador Teotonio Vilela Filho a respeito da transposição das águas do rio São Francisco.

Mas S. Ex<sup>a</sup> não está presente e não vai nos dar a oportunidade de debatermos a respeito do que falou ontem sobre esse assunto. O Senador Teotonio Vilela Filho está bastante empolgado com os discursos que vem pronunciando, aos quais vem dando a seqüência de uma verdadeira novela: primeiro capítulo, segundo capítulo, terceiro capítulo. Eu, de maneira alguma, tenho o talento de novelista do Senador Teotonio Vilela Filho, mas vou procurar, de qualquer forma, dar uma resposta a S. Ex<sup>a</sup>, para mostrar que é muito fácil, exuberantemente fácil, defender um projeto como a transposição das águas do rio São Francisco.

Não vou me deter nos argumentos do Senador Teotonio Vilela Filho, porque espero contar com a presença de S. Ex<sup>a</sup>. Então, falarei mais sobre outros aspectos da própria transposição, levando em consideração que já abordei a questão da integração do rio São Francisco às bacias do Nordeste setentrional no último discurso, proferido no dia 25.

Sr. Presidente, utilizei como premissas, em defesa desse importante projeto, respostas a algumas indagações importantes, fazendo as seguintes constatações: o rio São Francisco, que se constitui na bacia doadora, possui água suficiente para fornecê-la às bacias do Nordeste setentrional. Em segundo lugar, essas mesmas bacias, por um processo de evaporação e vertimento, perdem em média 80% do seu conteúdo, exatamente por precisar armazenar quantidade substancial de água para os períodos secos. Ninguém desconhece isso. Todos os nordestinos sabem que apenas contamos com 20% das águas dos nossos reservatórios.

Essas bacias, que consistem em barragens e açudes, constituem-se em torno de 8% da água dis-



ponível no Nordeste. Sim, porque o rio São Francisco, só ele, se constitui em 80% desse manancial de águas. E esse manancial importante serve a uma população em torno de doze milhões de pessoas. Ontem – não há como agora, nesse aspecto, deixar de lembrar isto –, o Senador Teotônio Vilela Filho disse que seriam apenas nove milhões de pessoas.

Sr. Presidente, nove milhões ou doze milhões de pessoas já seria uma população relevante. Mas o problema é que esses doze milhões são justamente em função da projeção da obra. Quem foi Governador, quem foi Prefeito, quem foi do Poder Executivo, quem chefiou qualquer nível de poder, sabe que, ao se realizar uma obra, o empreendimento é feito não apenas para o momento atual e para aquela população, mas também para uma projeção da população. Foi o que aconteceu. A população a ser beneficiada em cerca de 20 anos será de doze milhões de pessoas. A população a ser beneficiada hoje, desculpe-me, será de nove milhões de pessoas.

Esse debate é difícil de esgotar, Sr. Presidente. Por isso, anteontem fui ao encontro do Ministro Ciro Gomes para dizer-lhe que o ideal seria que S. Ex<sup>a</sup> viesse aqui para debatermos a versão final do projeto, já que as obras serão iniciadas em julho. Para que não se diga que em etapa nenhuma se deixou de debater esse projeto, falei com o Ministro Ciro Gomes, que prontamente aceitou o convite.

Apresentarei o requerimento, e peço que os Senadores contrários ao projeto o assinem para que possamos realizar esse debate aqui.

Por hoje, Sr. Presidente, para atender à solicitação de V. Ex<sup>a</sup>, fico por aqui, mas encaminharei este requerimento juntamente com o Senadores César Borges, José Jorge, Teotônio Vilela Filho, Ney Suassuna e todos aqueles que querem assiná-lo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Não chegou à Presidência informação sobre acordo de Lideranças no sentido da deliberação da Ordem do Dia.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

1

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2005**  
(Proveniente da Medida Provisória nº 233, de 2004)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2005 (proveniente

da Medida Provisória nº 233, de 2004), que *cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências.*

Relator revisor:

2

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 2005**  
(Proveniente da Medida Provisória nº 234, de 2005)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 234, de 2005), que *altera os arts. 54, 57, 59, 60 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, e o art. 192 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.*

Relator revisor:

3

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2005**  
(Proveniente da Medida Provisória nº 235, de 2005)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 235, de 2005), que *dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI e altera o inciso I do art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.*

Relator revisor:

4

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2005**  
(Proveniente da Medida Provisória nº 237, de 2005)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 237, de 2005), que *autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.*

Relator revisor:

5

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2005***(Proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005)**(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005), que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003 e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências.

Relator revisor:

6

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2005***(Proveniente da Medida Provisória nº 239, de 2005)**(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 239, de 2005), que acrescenta artigo à Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Relator revisor:

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 31, DE 2000***(Votação nominal)*

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 29, DE 2002***(Votação adiada, em virtude de requerimento aprovado em 23-2-2005)  
(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que inclui § 8º no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 12, DE 2004***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios.)

Parecer, sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 12, DE 2003***(Votação nominal, se não houver emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Rela-

tora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 87, DE 2003**

*(Discussão adiada, em virtude  
de requerimento aprovado em 26-4-2005)  
(Votação nominal, se não houver emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer favorável, sob nº 685, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

12

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2005**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – “Desmanche”, que altera a redação do art. 126 da lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os artigos 126-A e 126-B.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, como Líder do PTB, por 20 minutos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Jorge, como Líder da Minoria, por 20 minutos.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)  
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Teotonio Vilela Filho, pela ordem, e ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)  
– Sr. Presidente, como fui citado no pronunciamento do Senador Garibaldi Alves Filho, gostaria de usar da palavra, com base no art. 14 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– V. Exª tem direito a cinco minutos, para uma explicação pessoal, neste momento.

Senador José Jorge, peço que aguarde a explicação pessoal do Senador Teotonio Vilela Filho.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)  
Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.)  
– Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sou testemunha de que, quando o Senador Garibaldi Alves Filho foi Governador do seu Estado, fez um trabalho admirável em relação às águas, à distribuição de águas por meio de pequenas adutoras, um programa de cisternas, de pequenos reservatórios. Tudo que o Governo Lula prometeu e não está fazendo o Senador Garibaldi Alves Filho fez, quando Governador do seu Estado.

Assim, fico muito à vontade para criticar a postura do Senador Garibaldi Alves Filho, quando aceita a argumentação de que o Governo Federal fará um bem ao Estado do Rio Grande do Norte com o projeto da transposição.

Digo a V. Exª, Senador Garibaldi Alves Filho: essa transposição fará um grande mal ao Estado do Rio Grande do Norte, como também ao Ceará, à Paraíba, a Pernambuco e ao Brasil. Esses R\$7 bilhões – porque, na verdade, os R\$5 bilhões que o Governo anuncia não estão corrigidos – poderiam beneficiar muito mais a população do Nordeste como um todo, se fossem destinados às pequenas obras, para que realmente se levasse água à população difusa do semi-árido. A transposição não vai levar uma cuia d’água para quem tem sede no semi-árido, não vai atender a população difusa. Ela vai levar água para locais onde esta já existe; está fadada a ser um elefante branco inconcluso, desnecessário e inservível.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** (PMDB – RN) – Senador Teotonio Vilela Filho...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Infelizmente, não há aparte para explicação pessoal.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)  
– Portanto, quero aqui referendar as palavras ditas pelo Senador Garibaldi Alves Filho. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Com a palavra, o Senador Garibaldi Alves Filho, pela ordem.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN)  
– Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– V. Exª tem direito, nos termos do art. 14, inciso VI, a uma explicação pessoal, por cinco minutos.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN)  
Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador)  
– Sr. Presidente, sou míope, talvez por isso não tenha visto o Senador Teotonio Vilela Filho e dito que S. Exª estava ausente. No entanto, S. Exª estava presente,

de olhos abertos e ouvidos bem atentos para o que eu estava dizendo.

Quero dizer ao Senador Teotonio Vilela que fico impressionado com esse vigoroso ataque que faz a essa obra da transposição. Como S. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, pode denominá-la de um mal a ser feito ao Rio Grande Norte, se ela é igual à obra do canal do sertão no Estado de Alagoas? Ela tem a mesma concepção técnica do chamado canal do sertão no Estado de Alagoas. Vai beneficiar Pernambuco; cerca de 3,2 bilhões serão investidos naquele Estado. Como disse há pouco, vai levar água para nove milhões pessoas, e, no futuro, para 12 milhões; foi aprovada pelo Comitê de Bacias, pelo Comitê Nacional de Recursos Hídricos, pelo Ibmama, mas, sobretudo, é uma obra inquestionavelmente solicitada, reclamada, sonhada pela nossa região.

O Senador Teotonio Vilela diz que o Banco Mundial desaprovou a obra da transposição. Não sei onde o Senador leu qualquer menção de desaprovação do Banco Mundial, que não está financiando a obra e não foi acionado no sentido de fazê-lo.

S. Ex<sup>a</sup>, em seu discurso, afirmou: “O projeto prevê, por exemplo, a vazão máxima de 127 metros cúbicos por segundo, para quando a barragem de Sobradinho estiver inteiramente cheia”. Mas isso só acontece em quatro de cada dez anos. Ora, Sr. Presidente, a vazão média vai ser de 63 metros cúbicos por segundo.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

#### **O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)**

– Então, há, da parte do Senador Teotonio Vilela, uma verdadeira obsessão em combater essa obra, que é tão redentora, Sr. Presidente.

Lamento. Gostaria de ver o Senador Teotônio Vilela Filho ao meu lado, porque sei que, no Governo de Fernando Henrique Cardoso, no Governo anterior, S. Ex<sup>a</sup> tinha uma posição favorável à obra e agora se manifesta contrariamente.

Obrigado, Sr. Presidente.

#### **O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)**

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Senador José Jorge, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra. A seguir, falará o Senador Antonio Carlos Magalhães.

Senador José Jorge, V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores,** gostaria de aproveitar esta oportunidade, para citar, nesta tarde, algumas informações que foram publicadas na chamada revista **Radar Social**, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ligado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Esse órgão, periodicamente, mensalmente, trimestralmente, faz análises sobre a questão social no Brasil, realiza pesquisas, publica dados orçamentários, de tal maneira que podemos fazer um acompanhamento.

Essas pesquisas, hoje, tiveram uma repercussão grande em muitos órgãos da mídia nacional. Um dos principais, a **Folha de S. Paulo**, analisou as informações, com a seguinte manchete: “Programas de Lula estão quase parados”. Diz o jornal: “Vão devagar, quase parando neste ano, parte dos programas listados entre ‘as principais iniciativas’ do Governo Lula para combater os maiores problemas sociais do País [sic]”.

As informações publicadas, Sr. Presidente, referem-se aos gastos executados até o dia 20 do mês passado, ou seja, decorridos quase 140 dias do ano em curso. Repito: são dados oficiais, publicados na revista **Radar Social**, do Ipea, sobre cerca de dez programas sociais prioritários do Governo. O primeiro é o Programa de Saneamento Ambiental Urbano, do Ministério das Cidades.

Foram autorizados pelo Orçamento R\$932 milhões, este ano, e aplicados, até agora, R\$7 milhões, o que significa 0,75% – menos de 1% do que estava previsto foi efetivamente aplicado. E todos nós sabemos que a falta de saneamento básico é um dos principais problemas que causam doença, que ampliam o orçamento da área de saúde em nosso País.

Em segundo lugar, o Programa Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos. Esse programa, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores – lamento que o Senador Cristovam Buarque não esteja aqui agora; ele estava aqui dois minutos atrás – Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos era o principal da gestão do Ministro Cristovam Buarque. Chegou o novo Ministro, como o Governo não tem programa, então o que acontece é que esse programa saiu da prioridade. Tem previsto no Orçamento R\$634,7 milhões e gastou-se até agora R\$1 milhão, o que significa – talvez o programa que menos tem gasto – 0,16%.

O terceiro programa, Valorização e Formação de Professores, tem previsto no Orçamento – também um programa prioritário da gestão do Ministro Cristovam Buarque – R\$828 milhões; foram gastos até agora R\$94 milhões; portanto, 11,36%.

O Programa Luz para Todos, do Ministério de Minas e Energia, considerado também prioritário – e aprovamos aqui, conseguimos os recursos naquele projeto da energia elétrica – até agora, dos R\$61 milhões que estão previstos – este é um programa de investimento, um programa grande – foram gastos apenas R\$837 mil, portanto 1,38%.

Do Programa Primeiro Emprego, dos R\$140 milhões previstos, foram gastos até agora R\$5,5 milhões, 3,95%. Inclusive temos uma declaração hoje do Ministro Paulo Bernardo, do Planejamento, que disse: “Programa Primeiro Emprego não decolou”. Então o próprio Governo, o próprio Ministro reconhece que uma das principais promessas de campanha do Presidente Lula, o Programa Primeiro Emprego não decolou. Era para criar 250 mil empregos durante o primeiro ano, criou apenas três mil.

Para o Programa Qualificação Social e Profissional, foram autorizados no Orçamento R\$131 milhões e gastos até agora R\$2,8 milhões, 2,16%.

Urbanização e Regularização Fundiária: autorizações R\$234 milhões e gastos R\$2,5 milhões, 1,08%.

Habitação de Interesse Social, um dos programas prioritários mais importantes – e todos sabemos do grande déficit habitacional do País: dos R\$209 milhões autorizados, não foi gasto nada nesse programa; está paralisado.

Sistema Único de Segurança Pública: dos R\$421 milhões de investimentos previstos, foram investidos R\$8 milhões, menos de 2%.

Modernização do Sistema Penitenciário Nacional: previstos R\$272 milhões. Todos sabemos que as nossas cadeias são superlotadas. É um programa para a construção de novas cadeias. Dos R\$272 milhões, foram gastos R\$12 milhões, 4,42%.

Combate à Criminalidade: dos R\$159 milhões, foram gastos R\$25 milhões, ou 16%.

O Programa Transferência de Renda com Condiionalidades é o único que efetivamente vem sendo executado: de R\$6,7 bilhões, foram gastos R\$2,6 bilhões, 39%, que correspondem mais ou menos ao que já decorreu durante o ano. Há de se reconhecer que esse programa de transferência de renda com condicionalidades, nome burocrático do Bolsa-Escola ou programas assemelhados, é de execução mais simples porque é uma transferência de dinheiro; já vinha, de certa maneira, sendo organizado desde o Governo anterior com o Bolsa-Escola, sendo ampliado para o Bolsa-Renda. Portanto, toda aquela estrutura para a distribuição de recursos já estava montada. Esse programa é o único que está sendo efetivamente realizado.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, mas, primeiro, quero saudá-lo e parabenizá-lo pela coragem que teve, com toda a pressão contrária, de assinar o requerimento de instalação da CPMI dos Correios. Espero que V. Ex<sup>a</sup> nos ajude agora a impedir que o Governo possa boicotá-la.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Primeiro, sobre esse assunto, avalio, Senador José Jorge, ser de extrema importância que a Oposição e a Base Aliada cheguem a um entendimento sobre qual o fato determinado, delimitando-o à luz inclusive daquilo que disse hoje o Deputado Antonio Carlos Biscaia em entrevista à Rede Bandeirantes de Televisão, logo cedo, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Perguntado sobre qual seria a sua posição, ele disse: “Eu, que assinei o pedido de CPMI, seria favorável a que o Relator, o Deputado Inaldo Leitão, desse um parecer de provimento parcial ao recurso de inconstitucionalidade”. Porque é fato que o requerimento não está tão bem formulado. Ele atira para todos os lados, criando a inconstitucionalidade, mas que se dê o provimento parcial à solicitação de inconstitucionalidade

e se chegue à definição de qual fato determinado. Espero que a esse respeito possam a Oposição e a Base Aliada chegar a um entendimento, com o compromisso, principalmente da Oposição, junto ao Governo, de que possa ser feita uma CPMI com isenção, serenidade, imparcialidade e eficiência na apuração de tudo aquilo que nós, como Nação brasileira, desejamos apurar, uma vez que o ato de corrupção indignou o Presidente e todos nós. Então, quem sabe possamos construir, até a terça-feira próxima, um caminho nessa direção. Inclusive, conversei com o Presidente Renan Calheiros e com inúmeros Parlamentares. Quero dialogar mais ainda com os meus Líderes, porque considero que esse é um caminho que poderá contribuir, como já, por inúmeras vezes, aconteceu, sobretudo no Senado, em que pudemos nos entender no interesse do Brasil. O segundo ponto...

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Antes de V. Ex<sup>a</sup> falar sobre o segundo ponto, só gostaria de concordar com V. Ex<sup>a</sup>. Inclusive o papel do Relator, numa situação como essa, não é simplesmente dizer “sim” ou “não”, mas encontrar uma solução para o “sim”, porque essa solução já obteve a maioria das assinaturas tanto no Senado como na Câmara. Na realidade, esse é um caminho viável, que o Relator ofereça uma proposta que possa ser aceita pelo Governo e pela Oposição, para delimitar o âmbito investigativo da CPMI, que é o que nós, da Oposição, queremos. Queremos investigar os Correios; depois investigamos o resto.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup>, que teve tanta experiência como Relator e soube encontrar caminhos, quem sabe pudesse dialogar com o Deputado Inaldo Leitão para propor uma solução que seja aceitável por ambos os lados. O segundo ponto diz respeito ao exame que V. Ex<sup>a</sup> estava fazendo com propriedade, sobretudo pela escolha do assunto, da publicação **Radar Social** que o Ipea – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas divulgou. A publicação se refere a 2003, o primeiro ano do Presidente Lula, que pegou tudo aquilo que ocorreu em 503 anos de história do Brasil, com todas as razões para chegarmos...

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Não, estou falando sobre os gastos orçamentários de 2005.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Não. Estou indo por partes. Primeiro, V. Ex<sup>a</sup> refletiu sobre esse importante documento.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Lembro que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo um aparte de dois minutos.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Certo. Muito bem. Ressalto que V. Ex<sup>a</sup> observou que diversos programas, como o Primeiro Emprego, não tiveram tanto deslanche. Todavia, há pouco, mencionou o Bolsa-Família, e V. Ex<sup>a</sup> foi modesto na sua apreciação: esse funciona! Senador, tenho acompanhado este programa muito bem.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – V. Ex<sup>a</sup> é um dos maiores defensores de programas desse tipo.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Se em outubro de 2003 havia 2.300.000 famílias, num espaço relativamente curto, pois estamos em junho de 2005, e já há 7.033.000 famílias, segundo dados de quarta-feira passada – e a meta para dezembro deste ano é alcançar 8.700.000, 11.200.000 correspondendo a um quarto dos 183,5 milhões de brasileiros no ano que vem – significa que os desvios e problemas administrativos desse programa vêm sendo solucionados com bastante rapidez, inclusive a verificação da frequência à escola e a vacinação vêm sendo rapidamente melhoradas. O empréstimo junto ao Banco Mundial aqui aprovado por nós mediante consenso está, justamente, disponibilizando recursos para o Governo melhorar o controle e a avaliação desse programa. Quero, então, dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Jorge, que V. Ex<sup>a</sup> pode registrar com maior entusiasmo a situação desse programa. Aliás, ele vai muito bem em todo o Nordeste, na Bahia e em Pernambuco por exemplo – V. Ex<sup>a</sup> poderá examinar isso mais de perto, disponho-me a visitar o seu Estado junto com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> tomou oito minutos do orador.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT-SP) – Disponho-me a, em breve, ir a Pernambuco com V. Ex<sup>a</sup> para averiguar, *in loco*, quão positivo é o aumento da efetividade desse programa, que será melhor ainda quando for transformado na renda básica de cidadania. Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Senador, V. Ex<sup>a</sup> tomou boa parte do meu tempo, mas eu fico feliz: só o fato de V. Ex<sup>a</sup> ter assinado a CPI sob tanta pressão, faz com que V. Ex<sup>a</sup> ganhe esse direito hoje aqui na Casa.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Dou já um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, deixe-me falar pelo menos dois minutinhos.

Na realidade, Sr. Presidente, o Senador Suplicy tem razão, esse programa de transferência de renda não foi iniciado neste Governo, é um programa que o próprio Senador Suplicy, durante anos e anos defendeu aqui, e o PFL sempre o defendeu também, porque a forma mais simples e mais efetiva de transferir renda à população é transferir dinheiro.

Esse programa já tinha uma infra-estrutura montada e vem sendo implantando naturalmente. É o único programa social do Governo que vem funcionando, menos por mérito do Governo e mais pelo fato de ele ser um programa que já estava encaminhado.

O mesmo não se pode dizer acerca de programas essenciais, como, por exemplo, Saneamento Ambiental Urbano, importantíssimo à saúde; Sistema Único de Segurança Pública – hoje temos um dos piores índices de segurança pública do mundo –; Luz para Todos, que é um programa que tem recursos – nós mesmos, aqui

no Senado, destinamos recursos a esse programa; Brasil Alfabetizado, que era um programa da época do Ministro Cristovam – era o programa mais importante e hoje em dia está desprezado –; Educação de Jovens e Adultos – ainda temos uma quantidade grande de analfabetos no Brasil.

Ainda são necessários alguns programas para combater o analfabetismo, e os atuais estão parados. Nenhum deles, nenhum desses programas alcançou 2% dos gastos previstos no Orçamento.

Concedo um aparte ao companheiro Sibá Machado.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Senador José Jorge, agradeço o aparte concedido por V. Ex<sup>a</sup>. Inicialmente, quero dizer da admiração que sempre tive por seu trabalho aqui. Não foi à toa que V. Ex<sup>a</sup> foi indicado, acredito que por unanimidade, para ser o Líder da Minoria. O aparte é apenas para fazer uma pequena correção ao reconhecimento que V. Ex<sup>a</sup> manifesta ao Senador Suplicy. É que nenhum de nós, da Bancada, foi pressionado a fazer absolutamente nada. O que há é uma conversa normal, de Bancada, uma orientação que é discutida. Doze colegas tiveram a mesma opinião, e nós respeitamos a opinião de qualquer outro que entender diferentemente. Gostaria de deixar registrado que entendo que tanto o Senador Suplicy como qualquer Senador tem todo o direito de agir conforme a sua consciência. Agradeço, mais uma vez, o aparte concedido por V. Ex<sup>a</sup> para que eu pudesse fazer essa pequena correção. Obrigado.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Agradeço, Senador Sibá Machado, mas, se não houve pressão sobre a Bancada do PT, pelo menos sobre a do PFL aconteceu. Um Deputado do PFL nos contou ontem à noite, a mim e ao Senador Bornhausen, que, às 23h30min daquela noite fatídica – à meia-noite acabava o prazo –, ele recebeu, primeiro, um telefonema do Governador do Estado dele para que retirasse a sua assinatura, depois, de um empresário amigo dele e, por último, o próprio Ministro José Dirceu ligou para a casa dele – ele já estava dormindo, sua mulher o acordou – para que ele retirasse a assinatura. Portanto, considero que a Bancada do PT aqui tem sorte de não ter sofrido pressão, porque nós, da Oposição, enfrentamos pressão enorme para manter as nossas assinaturas nessa proposição.

Pois não, Senador Geraldo.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (P-SOL – AC) – Meu prezado amigo Senador José Jorge, se pressão não houve antes – desconheço, não sei, não tomei conhecimento –, certamente houve depois. O Senador Suplicy foi aqui linchado, chamado de traidor neste plenário em que estamos. Quero aproveitar, Senador José Jorge, o aparte que faço a V. Ex<sup>a</sup> para me solidarizar com o Senador Suplicy, porque não tive ainda essa oportunidade. Não estive aqui no plenário na segunda-feira, na sessão de linchamento, na qual uma pessoa da envergadura do Senador Suplicy, um

homem público cuja atuação política, moral e ética neste País é reconhecida por todos os brasileiros, foi submetida a uma sessão de linchamento. Isso me fez lembrar muito o que ocorreu comigo, inclusive. Quando tentávamos instalar a CPI do Waldomiro ou do José Dirceu nesta Casa, tomei a iniciativa, mesmo sabendo que não tinha respaldo regimental, de pedir a minha inscrição avulsa naquela CPI após ter assinado o requerimento. Por conta disso, naquele momento, iniciou-se uma colisão minha com a Frente Popular do Acre, base de sustentação do Presidente Lula nesta Casa. Comecei o aparte dizendo que, se não houve pressão antes do ato de assinatura do requerimento pelo Senador Suplicy, houve depois, pressão moral, aética inclusive, pressão indevida. O povo brasileiro, os telespectadores da TV Senado devem ter ficado estarecidos, horrorizados com o que houve nesta Casa. Eu particularmente fiquei. Gostaria de aproveitar a oportunidade para dizer ao Senador Eduardo Suplicy, que está escondidinho ali atrás...

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Escondido, mas feliz.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Estou ouvindo.

**O Sr. Geraldo Mesquita** (P-Sol – AC) – Sinto o Senador Eduardo Suplicy meio compungido. Senador, não fique não! Ontem, ouvi V. Ex<sup>a</sup> lendo um texto de forma compungida, de cabeça baixa. Não fique! V. Ex<sup>a</sup> é uma figura de estatura nacional. Ninguém merece que V. Ex<sup>a</sup> fique compungido nesta Casa, ninguém merece a sua tristeza! Não fique, Senador! Não fique! Sei o que V. Ex<sup>a</sup> passou e o que está passando. Vou novamente mencionar um fato que aconteceu nesta Casa. Comigo aconteceu a mesma coisa. A pressão foi tamanha, Senador José Jorge, que cheguei ao ponto de colocar – e disse nesta Casa que não sabia nem se o povo acreano teria me autorizado a fazer isso, aqueles que votaram em mim –, para a tal da Frente Popular, pela qual fui eleito de fato, reconheço, o mandato à disposição. Argumentaram dizendo que eu havia sido eleito pela Frente Popular e, portanto, não tinha o direito de divergir das proposições, algumas indecentes, colocadas nesta Casa pelo Governo Lula. A pressão foi tamanha que coloquei meu mandato à disposição, mas não aceitaram. O mandato não está mais à disposição. Recomendo a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy, o melhor antídoto para isso. O melhor remédio para essa situação, eu o adotei andando pelas ruas do meu querido Estado do Acre, conversando com as pessoas, conversando com o povo da minha terra, que meu deu força, que me aplaudiu pelas atitudes que tenho tomado nesta Casa, de me colocar firmemente contra proposições que vão contra os interesses do povo brasileiro. Senador Eduardo Suplicy, erga sua cabeça, infle o peito, não se deixe abater por uma circunstância dessas! V. Ex<sup>a</sup>, ainda há pouco, passou oito minutos, num aparte ao Senador José Jorge, citando ações do Governo do Presidente Lula, algumas interessantes,

vamos ser justos. Mas V. Ex<sup>a</sup> me passou a impressão – desculpe-me a sinceridade – de que agora se sente obrigado a fazer esse tipo de defesa. Digo a V. Ex<sup>a</sup> que o melhor antídoto para o que está passando, a melhor situação na qual poderá se incluir é a de andar pelas ruas de São Paulo e verificar nos olhos das pessoas da sua terra que V. Ex<sup>a</sup> tem o respaldo absoluto do povo de São Paulo e do Brasil, pela atitude que tomou, corajosa, sim! É uma atitude que nos deixa magoados quando tomamos porque é aquele sentimento de decepção, de tristeza, de termos de assim agir. Mas a atitude que V. Ex<sup>a</sup> tomou foi contra uma cúpula que se descolou, que se divorciou dos anseios e das aspirações do povo brasileiro. V. Ex<sup>a</sup> pode ter certeza disso. Portanto, se pudesse aconselhar uma pessoa que, quando eu era muito mais jovem, já era uma referência na minha vida, como V. Ex<sup>a</sup>, eu diria: Senador, erga a cabeça, inche o peito, ande nas ruas da sua cidade! V. Ex<sup>a</sup> vai colher a manifestação consagrada do povo de São Paulo, que vê em V. Ex<sup>a</sup> uma referência moral, ética e política no País.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Geraldo Mesquita.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador José Jorge, o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado.

A Mesa informa ao Plenário que qualquer aparte deve ser dirigido à Presidência e ao orador, conforme o Regimento Interno do Senado Federal.

Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra para concluir.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Vou concluir, e, posteriormente, os outros Senadores poderão fazer seus pronunciamentos.

Sr. Presidente, relembro que, para os principais programas sociais do Governo, retirando esse da Renda Mínima, que o Senador Eduardo Suplicy citou, os gastos durante este ano foram irrisórios. A maioria deles foi de menos de 2%. O próprio relatório informa que o Brasil tem 53,9 milhões de pobres e que 11,6% da população é analfabeta. Somos um país de pobres, com uma população analfabeta. O Governo Lula disse que foi eleito para cuidar dessas pessoas, mas, na realidade, delas não está cuidando.

Desde o início da gestão Lula, nunca um de nós da Oposição apareceu com uma faixa “Fora, Lula”. Outro dia, o Senador Aloizio Mercadante, que fala tanto de debate qualificado, disse que a Oposição queria dar golpe. Ninguém aqui quer dar golpe. No tempo do Presidente Fernando Henrique, sim, aparecia muito petista...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – ...com a faixa “Fora, FHC”.

Agora, não se vê ninguém com a faixa “Fora, Lula”. A nossa faixa é esta: “Governa, Lula!” Queremos que o Presidente Lula governe, queremos que Sua Excelência mande no Governo. Não elegemos

José Dirceu, Antônio Palocci, nenhum desses Ministros. Elegemos o Presidente Lula. Então, o fim de tudo é dizer simplesmente: “Governe, Lula, e faça aquilo que prometeu!”

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOSÉ JORGE EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)*

Sobre a isenção do relator do recurso contra a CPI

Enviado pelo leitor que se assina **Paraíba**:

“O Deputado Inaldo Leitão (PL – PB), indicado para a relatoria da CCJ que vai apreciar o recurso contra a CPI dos Correios, publicou no **Jornal da Paraíba**, 25-5-2005, artigo intitulado “CPI não é palanque”, do qual seguem alguns trechos:

“A oposição antecipou a disputa eleitoral”. “Para compor o cenário da disputa prematura, cada um dos contendores ensarilha a espingarda do dia”. “O papel da oposição (...) é demonstrar que o governo de plantão é incompetente, a gestão é ineficiente e seus agentes desonestos.”

É dessa estratégia que surgem iniciativas que vão além dos discursos. O nome dela é Comissão Parlamentar de Inquérito, que já soa aos ouvidos como algo ofensivo a qualquer governo. Se há CPI no campo temático da corrupção, é a prova antecipada, por presunção, de que “há algo de podre no reino da Dinamarca.”

É como se, por um fato isolado, o governo estivesse contaminado pela chaga da corrupção. Trata-se de um exagero, a oposição sabe disso, mas pouco importa. O que importa é acuar o governo e passar para a opinião pública a idéia de que os detentores do poder mergulharam no mar de lama da imoralidade pública.

Foi sob tal inspiração que nasceu a CPI dos Correios.

Pois bem. Bastou um pilantra de quarta categoria aparecer numa gravação revelando um esquema de propina na cúpula da empresa para o mundo vir abaixo.

O governo cruzou os braços? Não. A Polícia indiciou os suspeitos, apreendeu documentos e computadores, e até o presidente nacional do PTB, deputado Roberto Jefferson, depôs no Ministério Público. A ordem é passar a limpo essa história e punir os corruptos envolvidos na falcatura, independente da altura do coturno e dos partidos a que pertençam. Cadeia neles.

As CPI são instrumentos valiosos nos parlamentos do mundo democrático. É sobretudo um recurso

garantido às minorias. Mas não pode ser banalizado, como vem ocorrendo no Brasil, e tampouco servir como bandeira de campanha eleitoral.

O governo Lula tem lá suas deficiências, como os governos em geral, mas tem uma qualidade que afirmo com convicção: é honesto”. (Comentário do leitor: “Ora, se o deputado Inaldo Leitão já emite tal pré-julgamento – de que a CPI será apenas um palanque, a “espingarda do dia” da oposição, “bandeira de campanha eleitoral” –, qual o seu compromisso com a isenção?

Antecipando os conceitos que registrou na imprensa da Paraíba, o deputado Leitão será capaz de fazer – como assegura – um juízo eminentemente “técnico” da questão? É de se duvidar.”)

Enviada por Ricardo Noblat.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães para uma breve comunicação. A seguir, falará a Senadora Heloísa Helena.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, pela ordem. Depois, concederei a palavra à Senadora Fátima Cleide e ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço que me inscreva, por favor, pela Liderança do PDT, com cessão do Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito, Senador Jefferson Péres.

Concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de relatar rapidamente um fato lamentável.

Hoje, na reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, houve uma agressão verbal.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> está falando pela ordem?

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Sim, pela ordem e bem rapidamente, Sr. Presidente.

Nós, mulheres do Senado Federal, da Banca feminina do Congresso Nacional, não poderíamos deixar de repudiar a atitude desrespeitosa com a qual o Deputado Alberto Fraga se dirigiu à Deputada Luci Choinacki, do PT de Santa Catarina.

Estou subscrevendo, junto com a Bancada feminina, um requerimento, para que as duas Casas, as duas Corregedorias, tanto a do Senado Federal como a da Câmara, manifestem-se e peçam a averiguação



dessa situação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Sr. Presidente, é inadmissível que, atualmente, quando todas as mulheres brasileiras lutam pela igualdade entre homens e mulheres, atitudes discriminatórias de gênero ocorram no Congresso Nacional.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senadora Fátima Cleide, V. Ex<sup>a</sup> dirigirá tal reclamação ao Conselho de Ética e à Corregedoria.

Concedo a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL

– BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores...

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem. Se me permite o Senador Antonio Carlos Magalhães...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O orador está na tribuna e já iniciou a sua oração. V. Ex<sup>a</sup> deverá aguardar, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP)

– Eu poderia até pedir a palavra com base no art. 14 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Eduardo Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> não pode invocar o art. 14 do Regimento Interno, porque dois Senadores já o fizeram.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL

– BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabo de retornar do Supremo Tribunal Federal, onde, acompanhando o Presidente José Sarney, participamos de uma homenagem a um Ministro do Supremo que, se vivo fosse, hoje faria cem anos: Adauto Lúcio Cardoso.

Adauto Lúcio Cardoso, no Supremo, foi uma grande figura, mas, no Parlamento, ainda foi maior, de modo que não poderia passar esquecido por nós, que fomos seus colegas, que privamos da sua intimidade, que sabíamos do seu caráter, da beleza das suas atitudes e, inclusive, do seu porte como homem público, corajoso e destemido. Talvez tenha sido um dos maiores Parlamentares da República. Principalmente no Palácio Tiradentes e também aqui em Brasília, ele reagiu ao fechamento da Câmara dos Deputados.

Adauto Cardoso era um intelectual, um homem que fez a sua vida pública começando na sua cidade de Curvelo, em Minas Gerais. Foi Vereador pelo Distrito Federal, o antigo Rio de Janeiro, e depois Deputado Federal por várias vezes.

Esse homem, que teve uma vida tão notável, honrava-nos, ao Presidente José Sarney e a mim, com a sua intimidade. Éramos do grupo onde ele, Baleeiro, Bilac, Lacerda e muitos outros de saudosa memória honraram o Parlamento brasileiro.

Talvez esta Casa devesse ver uma coletânea dos pronunciamentos de Adauto Lúcio Cardoso. Eles serviriam de exemplo, estou certo, para muitos Parlamentares. Quando estava na Presidência, selecionei uma série de discursos de Parlamentares não só da Câmara como do Senado. Penso que isso deveria continuar. É claro que não é possível colocar todos os discursos, mas se pode fazer uma seleção dos grandes discursos que o Parlamento brasileiro tem ouvido. Como exemplo, tenho de citar o do Senador Jefferson Péres, quando do falecimento do Deputado Luís Eduardo.

Há aqui vários oradores. O Presidente José Sarney, quando ocupa a tribuna, sempre o faz trazendo assuntos da maior relevância, sendo sempre merecedor do aplauso da Casa. Os Senadores Arthur Virgílio, José Agripino, Sérgio Guerra, Tasso Jereissati, Eduardo Suplicy e outros tantos também merecem figurar nessa lista; além dos outros todos que eu não cito, mas também devem se considerar citados para numa seleção de discursos participarem. São discursos ao mesmo tempo para ouvir e aprender.

De modo que, no centenário do Deputado Adauto Lúcio Cardoso, a minha voz se faz ouvir, embora eu saiba que o Presidente José Sarney fará um estudo da personalidade de Adauto, com a competência que lhe é própria, por ser não somente membro da Academia Brasileira de Letras, mas, sobretudo, um intelectual renomado.

Quero, neste instante, congratular-me com o Ministro Nelson Jobim, que, após a sessão de hoje, nos deu também a oportunidade de conversar sobre a figura de Adauto. Realmente foram momentos extremamente agradáveis, prestigiando inclusive esta Casa, da qual fazemos parte. Estou muito feliz com este dia e com essa comemoração pelo Supremo Tribunal Federal do centenário de Adauto Lúcio Cardoso. Mas, se não houver uma comemoração principalmente na Câmara dos Deputados, faltarão ao Parlamento fazer justiça a esse que se notabilizou, ao lado de Bilac, Baleeiro e Lacerda, como um dos melhores homens públicos do Brasil.

Quero também, Sr. Presidente Tião Viana, buscar inspiração em Adauto para dizer ao Presidente Renan Calheiros que S. Ex<sup>a</sup> conta realmente com todo o nosso apoio. Entretanto, nós não aceitamos, de modo algum – nem estamos aqui para isso –, qualquer agenda feita pelo Palácio do Planalto, que tem direito até a solicitar, mas nós é que aceitamos. O Presidente Renan Ca-

lheiros, com a sensibilidade política de quem chega à Presidência desta Casa – e ninguém sem sensibilidade política chega até aí –, deve bem saber que nós não vamos aceitar aquilo que toque, de leve que seja, nos aspectos morais da Administração. Se o Presidente Lula quer uma agenda positiva, deve começar apoiando a CPI, não criando obstáculos à CPI na Câmara dos Deputados, o que é totalmente inútil porque, se não sair lá, sai aqui. Em último caso, sai nas duas Casas. O Presidente Renan Calheiros, eu tenho certeza de que não vai nos magoar trazendo casos que nós não possamos de consciência votar, até porque, se trouxer, nós teremos de repelir. E confesso que, se fizer isso, eu o faço extremamente contristado, mas de acordo com a minha consciência.

Daí por que peço a V. Ex<sup>a</sup>, como membro da Mesa que é, embora representando o Partido dos Trabalhadores, que pense na força do Congresso acima da agenda presidencial, porque se a agenda presidencial não for para tratar de assunto dos Correios, do IRB, da Infraero, da Petrobras, essa agenda presidencial não pode ter o apoio dos homens moralizados desta Casa, principalmente daqueles que a dirigem e, porque a dirigem, têm obrigações maiores do que nós outros com a correção dos trabalhos legislativos.

Não acredito que o Presidente Renan Calheiros venha a fazer isso, mas acho que é do meu dever, antes que surja qualquer boato de que o Presidente vai trazer uma agenda para impor ao Parlamento, colocar a minha posição, que sei é a da maioria dos Parlamentares: estamos prontos para ajudar o Presidente Renan Calheiros nos trabalhos desta Casa e produzir aquilo que merece ser produzido, mas estamos prontos para reagir a qualquer intromissão do Executivo nos trabalhos legislativos.

Dizendo isso, Sr. Presidente, estou também homenageando a memória de Aduato Lúcio Cardoso. Se aqui estivesse, essa seria a sua posição.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana – Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena e, logo a seguir, ao Senador Arthur Virgílio.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, primeiro quero compartilhar da indignação da Senadora Fátima Cleide em relação ao ocorrido na Comissão Parlamentar Mista que trata da questão agrária no País, por toda a intolerância e constrangimento vivenciado pela Deputada Luci Choinacki.

Eu me sinto, Senador Geraldo Mesquita, mais obrigada ainda a dar solidariedade a S. Ex<sup>a</sup> para não copiar o comportamento omissivo e cúmplice de algu-

mas Parlamentares do PT que silenciaram quando eu fui não apenas agredida com palavras, mas também fisicamente pela Polícia Federal do Governo Lula, pela tropa de choque exclusiva a serviço do Gabinete Civil e do Palácio do Planalto, quando fui arrastada covardemente e jogada para fora do prédio do INSS. A fita desse episódio, que foi gravada pelas câmeras da TV Senado, vou guardar pelo resto da vida para que eu me lembre sempre do que essa gente é capaz de fazer.

Eu sei o quanto existe de preconceito em relação à mulher, porque nesta sociedade é assim: se o homem grita, é corajoso; se a mulher grita, é histérica; se o homem chora, é sensível; se a mulher chora, é fingida. E muitas mulheres, para tristeza de todos nós, repetem essa mesma avaliação machista e desqualificada em relação às mulheres que não se dobram, não se curvam; às mulheres que, graças a Deus, como a grande, grande maioria das mulheres brasileiras, conseguem expressar esta mistura maravilhosa da ternura por opção, mas da fúria implacável quando alguém quer arrancar a sua honra, a sua dignidade como mulher. Portanto, a minha solidariedade à Deputada Luci, lembrando as muitas que silenciaram quando fui agredida não apenas com palavras, mas também fisicamente pela Polícia Federal, pela tropa de choque do Governo Lula, da Casa Civil.

Sr. Presidente, nos poucos minutos que me restam da comunicação inadiável, quero, mais uma vez, tratar do assunto da Comissão Parlamentar de Inquérito. Alguns podem achar que isso já virou cantilena enfadonha, mas pior é a cantilena mentirosa do Governo para tentar aniquilar, liquidar a Comissão Parlamentar de Inquérito. Quando se instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito e, portanto, o Congresso Nacional mostrar que aqui existem mulheres e homens e não meia dúzia de covardes que cedem à promiscuidade, ao golpismo do Palácio do Planalto; quando o Congresso Nacional demonstrar isso e instalar a CPI, volta-se à vida normal, até porque já tive a oportunidade de dizer várias vezes que não é honesto intelectualmente se dizer que CPI paralisa o Congresso Nacional. Não paralisa o País; quem paralisa o País são os ladrões de terno e gravata, os saqueadores dos cofres públicos e a impunidade. A CPI não paralisa o Congresso Nacional nem do ponto de vista metodológico porque, quando uma comissão está funcionando, qualquer que seja, permanente ou de inquérito, ela é obrigada a parar suas atividades ao se iniciar aqui, no plenário, a Ordem do Dia. Portanto, não paralisa nada.

Se o Senado Federal quiser legislar, o fará, embora o problema do País seja menos de lei e mais da ausência de o Congresso Nacional fiscalizar o Governo brasileiro para que se cumpra o que já foi conquistado na lei. Todos os problemas em relação às áreas mais sensíveis para a população pobre do País, como saúde, educação,

assistência social, segurança pública, geração de emprego, agricultura, dinamização da economia local nem precisam mais de leis para serem cumpridos; precisam é que o Congresso Nacional fiscalize o Governo por não estar cumprindo a lei. Mas. Se o Congresso quiser legislar, todas as comissões funcionarão em normalidade. O Congresso Nacional, o Plenário, funcionará na mais absoluta normalidade. O País, do mesmo jeito.

Já está ficando até cansativo esse tipo de desculpa ridícula, essa velha pressão aqui. Todos os dias, constatamos pela imprensa a velha metodologia golpista de paralisar o Congresso Nacional, para impedir que se investiguem, em profundidade, aqueles que saqueiam os cofres públicos, aqueles que paralisam o País.

Portanto, espero sinceramente que, na próxima terça-feira, homens e mulheres que compõem a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados não se comportem como figuras covardes. Honrem o voto que receberam de todas as pessoas que os elegeram. Por favor, mulheres e homens da CCJ da Câmara dos Deputados, honrem os seus mandatos! Não se deixem golpear, ludibriar, não se deixem comprar pelo Palácio Planalto. E este Senado também. Aqui, vai ficar mais feio ainda, porque, para ser Senador, primeiro tem até idade mínima. Aqui é tudo velhinho e velhinha. Todos, no mínimo, com 35 anos. Então, até isso. Se este Senado, se essas Senadoras e esses Senadores se venderem ao Palácio do Planalto, vai ficar muito feio. Imaginem nós termos que ir ao Supremo para discutir o que é fato determinado! Já basta os que foram ao Supremo para discutir como seria a indicação na ausência da indicação dos Líderes. Agora, temos de resolver tudo no Supremo: fato determinado é no Supremo, direito da minoria é no Supremo, por tudo temos que ir ao Supremo, porque é o guardião da Constituição, se o Senado autorizar rasgar a Constituição para ser promíscuo – promíscuo! – nas relações com o Palácio do Planalto.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, conversamos hoje com o Senador Renan Calheiros, com o Líder do PFL, Senador José Agripino, com o Senador Jefferson Péres, com alguns Deputados, com o Senador Luiz Otávio e com o Senador Fernando Bezerra, Líder do Governo no Congresso. E recolhemos de S. Ex<sup>a</sup> as mais afirmativas decisões. Por exemplo, a ciência plena que tem do papel que lhe cumpre executar como defensor da instituição Congresso Nacional, e como homem público, alguém que já percorreu, apesar de jovem, uma densa biografia

e tem, a partir de momentos decisivos, uma biografia maior ainda para compor.

Eu, portanto, dou absoluto crédito de confiança ao Senador Renan Calheiros, seguro de que ele zelará pela independência do Congresso Nacional diante do Poder Executivo. Estava errado o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso com aquela história de peru bêbado. Era mais “peru Goebbels”, que repete a mesma mentira, na tentativa de fazê-la virar verdade. E peru, porque imagina, tonto, poder impedir que se apurem, às últimas conseqüências, fatos exaustivamente já do conhecimento da Nação.

Nós devemos deixar bem claro que uma coisa é o momento das batalhas regimentais, que podem e devem ser travadas por quem tenha opinião sobre um assunto, diferente de outra pessoa que se manifeste sobre o mesmo tema. Mas, outra coisa é nós deixarmos bem clara a posição da Oposição brasileira, que não é a de cingir o debate sobre o instituto das comissões parlamentares de inquérito, Presidente Marco Maciel, aos limites do regimental.

Afinal, o que está em jogo, mais do que instalar ou não instalar a comissão que pretende investigar o Sr. Waldomiro Diniz – eu quero até tranquilizar o Ministro José Dirceu – não é a comissão de inquérito Waldomiro Diniz, mas sabermos se se reconhece ou não neste País, que é um País de democracia consolidada, o direito de a minoria poder, em tendo um terço de uma Casa legislativa, instalar automaticamente a Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme a tradição do parlamento anglo-saxônico que o Brasil copia. É nós sabermos menos se se vai instalar a comissão parlamentar de inquérito dos Correios – e ela será instalada e funcionará e apurará as responsabilidades de todos e, naturalmente, que evidenciando inocências e culpas até a última pessoa e até a última conseqüência.

Menos importante do que isso, Senadora Heloisa Helena, é sabermos se teremos o direito de ver funcionar uma comissão parlamentar de inquérito que nem sequer representa a minoria. Porque afinal de contas, Senador Sérgio Guerra, foram 236 Deputados, fora os que retiraram, que meditaram de noite, fazendo uma *Hatha Yoga*, e entenderam que deveriam retirar a assinatura. Duzentos e trinta e seis Deputados mais cinquenta e dois Senadores dá, não quero fazer conta, um pouco mais, um pouco menos, do que metade mais um do Congresso Nacional. Então, essa é uma CPI pedida e exigida pela maioria do Congresso Nacional e não pela minoria. Bastavam 27 Senadores, bastavam 177 Deputados. Duzentos e trinta e seis Deputados exigiram a comissão parlamentar de inquérito e 52 Senadores pediram e cobraram a instalação dessa apuração. Portanto, aquela comissão para investigar o escândalo

em torno de Waldomiro Diniz é uma comissão da minoria. Essa outra é a comissão da maioria, e as duas precisam ser instaladas porque as duas representam claramente o espírito da Constituição brasileira, o espírito do Regimento do Congresso Nacional e o espírito da tradição democrática que se fundou neste País a partir da vontade do nosso povo e a partir de uma luta muito ampla, para que o arbítrio cedesse lugar a espaços maiores de liberdade de expressão.

Senador Sérgio Guerra.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Em seguida, gostaria também de um aparte, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Com muita honra, Senador Suplicy.

**O Sr. Sérgio Guerra** (PSDB – PE) – Líder Arthur Virgílio, como V. Ex.<sup>a</sup>, todos temos em relação ao Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, uma confiança bastante forte. É um político dos melhores, alagoano, tem uma vida pública democrática, e temos certeza de que a sua atitude será sempre para valorizar o Congresso, de uma maneira em geral, e o Senado em particular. Porém, duas considerações, quando se fala em agenda positiva ou coisa parecida: o que é positivo? Positivo é seguramente cumprir no Parlamento, vocalizar no Parlamento o que as ruas, o que a sociedade entende que o Parlamento deve vocalizar, deve discutir. A sociedade brasileira, por onde alguém toma a iniciativa de se movimentar hoje, fala de forma eloqüente sobre a necessidade de transparência, de esclarecimento, de discussão para que as instituições sejam valorizadas e não degradadas. E uma forma de fazê-lo é dar consistência à vontade popular e transformar em fato concreto uma investigação que não há nenhuma razão para o Congresso não fazer. Ninguém tem a leve suposição de que não é legítimo o Congresso trabalhar CPIs. O que ninguém entende, ou ninguém aceita, é que manobras protelatórias, regimentais ou não, na verdade encubram rigorosamente a determinação de não investigar, de não deixar aflorar as responsabilidades e de não fazer da investigação, no Congresso, um trabalho coerente, responsável, como tenho certeza de que o faremos nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, que examinará a questão dos correios, em especial. Quero dar um exemplo dessa transparência. Estamos agora, sob a Presidência do Senador Fernando Bezerra, reestruturando o sistema de orçamento no Congresso. Os Parlamentares estão cogitando de renunciar aos seus direitos, ou parte deles, se não direitos a várias facilidades que teriam. Criar para o Congresso constrangimentos. Qual a contrapartida do Executivo? Vamos reduzir o nosso direito de emendar para trocar pelo quê? Por essa política de

liberar dinheiro para conseguir voto e abafar CPI? Será esse o critério razoável para o gasto público? Onde está o povo, a sociedade? Onde estão as prioridades, as políticas? Onde ficaram? Qual a transparência desse procedimento? O que ele tem de democrático? Isso é como uma fratura exposta na sociedade brasileira. É estranho, comprometedor, que um Partido, com a responsabilidade do Partido dos Trabalhadores, e com a história do Presidente Lula, segure isso, segure essa investigação, segure essa transparência, segure a democracia que o PT sempre defendeu, para no Governo manobrar autoritariamente contra a democracia e contra o Congresso. A agenda positiva é a CPI, é fazê-la funcionar e fazer o Congresso cumprir o seu papel, como tenho a certeza de que será a orientação do Líder Arthur Virgílio, em nome dos seus companheiros Senadores.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Sérgio Guerra.

E indago, Sr. Presidente, se posso conceder os apartes, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy, ao Senador Geraldo Mesquita e ao Líder Fernando Bezerra. Posso?

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – V. Ex.<sup>a</sup> ainda tem onze minutos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Arthur Virgílio, gostaria de me referir ao diálogo que V. Ex.<sup>a</sup> mencionou que tiveram os Líderes do PSDB, do PFL e do PDT com o Senador Presidente desta Casa, Renan Calheiros. Também, hoje, telefonei para o Presidente Renan Calheiros, às 9 horas e 30 minutos da manhã, e expressei a ele que, primeiro: estamos avaliando como correta a sua postura, até o presente momento. Ele tem sido um bom Presidente do Senado e especialmente na problemática da CPMI ele vem conduzindo muito bem os trabalhos. Mas, considerando que ele teria uma audiência com o Presidente Lula, às 10 horas da manhã, ponderei que ele pode ter um papel de excepcional importância neste momento, sobretudo se puder dialogar com os Líderes da Oposição, como V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio, e os demais Líderes, como também com os Líderes do Governo, do PT e da Base Aliada, no sentido de encaminhar uma solução que seja de bom senso. V. Ex.<sup>a</sup> bem ressaltou que a maior parte dos Senadores, 52 – em verdade, seriam 57, pelo menos, se todos os cinco demais Senadores do PT tivessem assinado – todos gostariam que essa CPI viesse a se realizar. É a vontade da maioria dos Senadores. É a vontade de

quase toda a Câmara, embora baste um terço. Quase 50% dos Deputados já assinaram. Portanto, Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> ressalta o papel do Presidente do Senado e do Congresso Nacional neste momento, pois estou percebendo, no diálogo que tive com inúmeros Líderes da Oposição e da Situação, no dia de hoje, que estamos prestes a chegar a um entendimento, especialmente depois da opinião expressa pelo Deputado Biscaia, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. S. Ex<sup>a</sup> calou fundo na própria opinião do Deputado Inaldo, Relator do recurso que foi impetrado, no sentido de que, na sua opinião, pode o Deputado Inaldo provar, parcialmente, a aceitação do recurso. Daí, propondo a delimitação de um fato determinado, para que, então, possamos todos, no interesse da Nação, muito mais do que do PT, do PSDB ou de quaisquer de nossos Partidos, empreender um trabalho equilibrado e sereno. E, dessa forma, V. Ex<sup>a</sup>, o Senador José Agripino e todos os Líderes da Oposição venham dizer aos nossos Líderes, Aloizio Mercadante e Delcídio Amaral que não há por que temerem que os trabalhos do Congresso Nacional e a administração pública venham a ser paralisadas. Vamos, objetivamente, apurar aquilo que indignou o Presidente Lula e todos os brasileiros. Quero ressaltar a importância do diálogo dos Líderes com o Presidente Renan Calheiros. Esse diálogo pode conduzir a um caminho do bom senso e do entendimento entre todos os Partidos no interesse do todo. Qual é o todo? O povo brasileiro e o interesse desta nação brasileira.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo um aparte ao Senador Geraldo Mesquita e, depois, ao Senador Fernando Bezerra. Responderei aos quatro apartes em seguida.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (P-Sol – AC) – Querido amigo e Líder, Senador Arthur Virgílio. Fico constrangido de tomar um pouco do seu tempo. Serei bem breve.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – É uma honra tê-lo nesse discurso. Pela estima e pelo respeito que tenho por V. Ex<sup>a</sup>, Senador Geraldo Mesquita.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (P-Sol – AC) – Respeito maior tenho eu por V. Ex<sup>a</sup>. Gostaria de trazer à luz algo que me ocorreu há poucos instantes. Já ouvi de companheiros nossos a reflexão de que José Dirceu, Lula, ou seja, de que a cúpula palaciana está sendo burra quando tenta impedir a instalação da CPI. Com aqueles com quem tenho maior intimidade, eu passo a idéia de que não podemos exercitar um pouco da arrogância de julgar que essas pessoas são burras. Talvez incompetentes. Burras não. Conforme pesquisa apresentada nesses últimos dias, 86% da população

brasileira afirmou peremptoriamente que é a favor da CPI. A leitura que fiz desse resultado da pesquisa é que as pessoas sabem que a cúpula palaciana tem razão concreta e real para temer a instalação da CPI. Esse é um fato que me chama a atenção. Eles têm razão concreta e real para ter medo da instalação dessa CPI. Já ouvi comentário de que o ministro tal está sendo um troglodita nas suas atitudes, no sentido de tentar impedir que a CPI seja instalada. Acho que eles estão sendo **light**, Senador, porque sabendo do que sabem se eu estivesse em seus lugares ...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – E ainda não morreu ninguém.

**O Sr. Geraldo Mesquita** (P-SOL – AC) – ... sabendo do que sabem, do que pode acontecer, se eu estivesse em seus lugares, eu já teria passado com um trator por cima, porque as razões para temerem essa CPI são concretas e reais. E como V. Ex<sup>a</sup> disse, ela será, sim, instalada, porque esse é o desejo da maioria do Congresso Nacional, e é o desejo da esmagadora maioria da população brasileira, que está cansada, que está cansada. A Senadora Heloísa Helena resgatou a idéia do papel fiscalizador do Congresso Nacional. Precisamos resgatá-lo com mais ímpeto, com mais entusiasmo, porque esse é de fato e genuinamente o nosso papel. A população brasileira não agüenta mais, não agüenta mais! Para não ir além, fico aqui, na constatação de que tremenda e tamanha incompetência no gerenciamento, na gestão da coisa pública no País tem levado a essa situação terrível e caótica que estamos vivendo. Portanto, vamos, sim, instalar a CPI, com serenidade e tranqüilidade. Como disse a Senadora Heloísa Helena, vamos apurar os fatos, colocar na cadeia quem merece, pelos trâmites normais e legais – é claro –, porque ninguém aqui está pregando a violência. E saibam V. Ex<sup>as</sup>, o Congresso e o País que essas pessoas que são tidas como burras por estarem tentando impedir a CPI têm, sim, razões concretas para temerem essa instalação.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Já responderei a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Geraldo Mesquita, e me porei claramente com argumentos que julgo, enfim, lógicos, de acordo com V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo um aparte ao Senador Fernando Bezerra.

**O Sr. Fernando Bezerra** (Bloco/PTB – RN) – Senador Arthur Virgílio, tive a oportunidade de testemunhar o entendimento dos Líderes com o Senador Renan Calheiros. Nem eu, nem V. Ex<sup>a</sup>, nenhum de nós tem dúvidas do comportamento e da postura de magistrado que tem o Senador Renan Calheiros em relação às decisões que têm que ser tomadas por esta Casa ou pelo Congresso Nacional, que S. Ex<sup>a</sup> preside. Senador,

também não tenho dúvida alguma de que o Governo quer apurar o caso e vai fazê-lo rigorosamente, punindo os que desviaram recursos públicos. Hoje, mexendo em alguns documentos antigos, encontrei uma carta do Presidente Fernando Henrique Cardoso para mim, datada de 15 de maio de 2001. Exatamente naquela época eu deixava o Ministério da Integração Nacional sob a suspeita de ter desviado recursos da Sudene, o que veio a se comprovar como um fato absolutamente negativo, que não ocorreu, por uma profunda investigação do Ministério Público. E naquela carta me dizia o Presidente Fernando Henrique Cardoso que eu não precisava de nenhuma CPI para comprovar a minha honestidade, que a CPI tinha objetivos apenas de tumultuar o seu Governo, e que o País precisava de tranqüilidade para produzir. Assinei a CPI àquela época. E pelas mesmas razões que me moveram a fazer a assinatura daquela CPI eu o fiz agora, nessa CPI. Fiquei imaginando que a assinatura do Presidente Lula ou a do Presidente Fernando Henrique Cardoso cabiam, absolutamente, na mesma carta, porque a vontade de ambos é pela apuração dos fatos, para a qual ambos contribuíram, mas tanto um como o outro sabiam como as CPIs começam – nós que temos experiência também o sabemos, e já vivo nesta Casa há 10 anos –, mas não como terminam. Não há medo, Senador Geraldo Mesquita Júnior, por parte do Governo, da investigação. Se a investigação tiver que ser feita pela CPI, que seja; que a investigação seja feita pela Polícia Federal, porque é o seu dever; e que seja feita pelo Ministério Público. Não há temor do Governo. O que nós e o Governo queremos é a apuração dos fatos, mas o Governo não quer o desvirtuamento dessa investigação por razões de ordem política porque o País precisa, como nunca, tomar os rumos do crescimento econômico. Não quero aqui polemizar, em hipótese alguma. Sabem V. Ex<sup>as</sup> como falo pouco nesta Casa. O dever de defesa do Governo aqui é do Líder do Governo no Senado, e eu sou o Líder do Governo no Congresso Nacional. Mas não são justas as acusações que fazem ao Presidente Lula, que é um homem honrado e que quer a apuração. Não pode Sua Excelência ser responsável por desvios que, eventualmente, tenham sido cometidos por funcionários desonestos dos Correios. A investigação, o Governo quer, pelos órgãos competentes, pela CPI ou seja por quem for, desde que ela não venha a comprometer a marcha e o compromisso que temos com a sociedade brasileira de promover o desenvolvimento nacional, de gerar os empregos que estão sendo gerados, de baixar os juros que estão muito altos e de uma série de fatores que não quero mencionar. É esse o meu ponto de vista, Senador Arthur Virgílio, renovando aqui a profunda

admiração que tenho por V. Ex<sup>a</sup>. Testemunhei o entendimento na Presidência do Senado. E todos temos convicção da absoluta isenção do Presidente Renan Calheiros na condução das questões que dizem respeito aos interesses do País.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, indago a V. Ex<sup>a</sup> se ainda posso conceder aparte aos Senadores Delcídio Amaral, Heráclito Fortes e José Jorge, nessa ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> poderá concedê-los, mas faço um apelo aos apartes para que sejam o mais breves possível, em razão do tempo.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pedirei a S. Ex<sup>as</sup> que sejam breves, responderei telegraficamente e concluirei. Será uma frase para cada um ao final.

Concedo o aparte ao Senador Delcídio Amaral, com muita honra.

**O Sr. Delcídio Amaral** (Bloco/PT – MS) – Caro Líder, Senador Arthur Virgílio, quero agradecê-lo pela oportunidade deste aparte e registrar que o tema abordado é importante, referente a irregularidades nos Correios, empresa respeitada em todo o País. Os acontecimentos não refletem a idoneidade e todos os serviços prestados pelos funcionários dos Correios, que são mais de 100 mil. O Governo tomou as medidas devidas, com a Polícia Federal, com a Controladoria, com a demissão do chefe de departamento, com o afastamento do Diretor...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Delcídio Amaral** (Bloco/PT – MS) – Com rigor e com velocidade nas apurações. Foram conseguidas as assinaturas, a CCJ da Câmara analisa a constitucionalidade, e os fatos estão aí colocados. Eu gostaria, Sr. Presidente, de fazer uma outra abordagem sobre a agenda que o Congresso precisa efetivamente cumprir. Vários projetos tramitam nas duas Casas. Cito, entre outros, o projeto das agências reguladoras, o da Agência Nacional da Aviação Civil ou a regulamentação da reforma do Judiciário. São questões importantes para dar celeridade, para fazer com que o País se desenvolva e tenha credibilidade. Considero muito importante a iniciativa do Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, que, com a isenção e o equilíbrio que sempre o caracterizaram, vai efetivamente, com todos os Senadores e com o Congresso como um todo, trabalhar nessa pauta. A despeito de questões associadas aos Correios, que nos tomaram bastante tempo ao longo das duas últimas semanas, temos uma grande agenda a percorrer. Creio que todos estamos absolutamente sensibilizados para essas

questões, porque, acima das divergências, estamos olhando o futuro do Brasil. Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, eminente Líder.

Ouçõ o aparte do Senador Heráclito Fortes.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Senador Arthur Virgílio, trago duas pequenas questões. Sou solidário ao Senador Fernando Bezerra quando traz ao plenário fatos que envolveram sua vida, tendo S. Ex<sup>a</sup> conseguido, graças à decisão da Justiça, mostrar inocência. Entretanto, digo ao Senador Fernando Bezerra...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Não se tem tentado fazer aqui acusações ao Presidente Lula, nem macular sua imagem. Muito pelo contrário, o que se tem feito aqui é preservar Sua Excelência e alertá-lo para que tome providências no sentido de que essa situação de corrupção no seu Governo não se torne endêmica, porque, a partir do momento em que não se apura um caso, começarão a estourar o segundo, o terceiro, o quarto. E o Presidente poderá perder o controle. Mas não há, por parte da Oposição, pelo menos pelo que tenho visto, acusação direta alguma feita ao Presidente Lula. Sua Excelência continua imune a essa questão localizada na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Porém, se não houver exemplo e não se tomarem providências, ela poderá tomar corpo. Segundo ponto: o porquê da CPI. Há colegas do Congresso acusados e esta é a Casa competente para investigá-los.

Estamos interessados, inclusive, em provar a inocência de cada um dos envolvidos ou dos caluniados. Daí por que se quer a CPI: para evitar o constrangimento de um colega nosso vir a ser investigado por um delegado de polícia da esquina. A CPI é o foro exato para que se apure o envolvimento ou não dos Parlamentares, a fim de que possamos aqui, no futuro, se for o caso, comemorar a sua inocência. Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador.

Concedo um aparte ao Líder José Jorge.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Senador Arthur Virgílio, na realidade, cobramos do Presidente Lula a apuração dos fatos de corrupção que acontecem no seu Governo, e não que ele fique abraçado, como vemos todos os dias nas charges do jornal **O Globo**, com o Deputado Roberto Jefferson, acusado de cometer irregularidades nos Correios. Então, queremos que os Deputados provem sua inocência, e o caminho certo é a CPI. Mas, infelizmente, só se criam dificuldades. Inclusive, eu gostaria de pedir a transcrição, nos Anais da Casa, de um artigo escrito pelo Deputado Inaldo Leitão,

do PL da Paraíba, em que ele diz que é isento para ser o Relator da questão de ordem feita pelo Deputado João Leão, no plenário da Câmara, pela inconstitucionalidade do requerimento. Mas ele escreveu um artigo dizendo que a CPI não deveria ser realizada. Então, onde está a isenção dele? Não vou ler o artigo, por ser longo, mas vou solicitar ao Presidente que autorize sua transcrição nos Anais da Casa. Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, responderei de maneira bem telegráfica a cada um e concluirei em meio minuto. Agradeço a tolerância de V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Sérgio Guerra, agenda positiva. É claro que temos que fazer uma agenda positiva – V. Ex<sup>a</sup> tem razão –, dividida em dois pontos: um deles é a votação de matérias que ajudem a criar um clima de crescimento econômico e o outro é a busca da ética e a busca de se tapar ralos por onde escorram, via corrupção, os dinheiros públicos.

Senador Eduardo Suplicy, que assinou com coragem a CPI, bom senso é, pelo exemplo, pela demonstração de caráter do Congresso Nacional, se instalar e fazer funcionar a CPI.

Senador Geraldo Mesquita, V. Ex<sup>a</sup>, com muita lucidez, disse que não tem outra explicação para um Governo que usa boné, faz qualquer jogo, procura abraçar atleta que ganhou a competição, dá beijinho em criança, ajuda velhinha a atravessar a rua, tudo isso, mas contradiz 86% da opinião pública, pois o instituto de pesquisa ligado à CNT, o Sensus diz que 86% da população querem a Comissão Parlamentar de Inquérito. Então, que contradição é essa senão um medo que eu não consigo entender?

Senador Fernando Bezerra, V. Ex<sup>a</sup> estava certo ao assinar ontem e ao assinar hoje a CPI; quem estava errado é o Presidente Lula em querer evitá-la. O Senador Geraldo Mesquita e eu suspeitamos que as razões do Presidente Lula possam ser graves.

Senador Delcídio Amaral, entre as medidas devidas, sem dúvida alguma, está a investigação por quem quer que seja, está a investigação por meio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito também.

Senador ro Heráclito Fortes, preservar Lula, é claro. Acredito que a verdade preserva sobretudo as instituições brasileiras. Eu diria que, neste Governo, a corrupção está passando de endêmica para epidêmica.

Senador José Jorge, daqui a pouco o Presidente Lula vai dizer que as charges do jornal **O Globo** e outros são golpistas, até porque ele é adepto do pensamento único e não quer, de jeito algum, ver a opinião pública se manifestando a favor do esclarecimento de fatos e de denúncias. E acabamos indo para uma certa farsa. Se o Relator Inaldo Leitão é a favor de se matar a CPI,

se diz isento e, ao mesmo tempo, já declarou o seu voto na Paraíba, a coisa marcha para uma certa farsa.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que não vou perder tempo com as obviedades. O Presidente Lula às vezes é muito óbvio. Disse que demitiu o Waldomiro. Ele não demitiu; o Waldomiro é que pediu demissão. Imaginem se Sua Excelência fosse pedir ao Waldomiro para ficar. Disse que iria mandar apurar. Imaginem se não fosse mandar apurar. Ou seja, o Presidente Lula tem de parar com essas obviedades. Por isso, inaugurei uma certa....

Quero fazer aqui duas propostas bem claras. Se algo ocorrer na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara com esta CPI, sugiro à Oposição pedir à Situação no Senado que redija ela, da maneira como ela achar justo e constitucional, o documento de CPI, para ela assinar primeiro e nós assinarmos em seguida. Ela ficará desmoralizada se não assinar e nós ficaremos em uma posição muito confortável se tivermos de assinar, com o número suficiente que temos, sozinhos.

Mas faço aqui um apelo. Eu descobri, Senador Antonio Carlos, uma nova forma de leitura dinâmica. Por exemplo, hoje, vi o Presidente Lula dizendo algo sobre economia. Resolvi economizar o tempo. Fui direto ao que dizia o Ministro Palocci, que está articulando a política, com um gabinete no Palácio do Planalto, que, segundo o **Estado de S. Paulo**, está dando as cartas. É mesmo uma pessoa sensata e competente neste Governo. Fui direto ao Ministro Palocci, pois não vou perder tempo lendo o que o Presidente Lula fala sobre economia. Fui direto a quem manda no território da economia.

Faço uma proposta para o Ministro Palocci: Ministro, nós nos comprometemos a votar uma agenda positiva que seja de interesse do País, agenda partilhada, pela composição intelectual do Governo e da Oposição. Sugiro a inclusão de algo muito caro a V. Ex<sup>a</sup>, Ministro Palocci: a agenda microeconômica, elaborada pelo professor Marcos Lisboa, que tanta falta, faz com o seu talento, a este Governo, que não tem tantos talentos assim.

Em compensação, fica, da nossa parte, a garantia de que faremos a agenda em troca de o Governo não se rebaixar a mais acordos espúrios, tentando barrar a CPI. Ou seja, vamos votar qualquer agenda positiva de interesse do País, que é um dos nossos deveres. Nosso outro dever é apurar a corrupção até o último culpado, até a declaração do último inocente, até as últimas conseqüências, junto com a Polícia Federal, o Ministério Público e quem quer que seja. Fica lançado não um desafio mas uma proposta da Oposição para que o Ministro se manifeste, sabendo que vamos deixar a CPI funcionar numa salinha, com as suas repercussões enormes em relação à Nação, mas o Congresso não será paralisado por isso. O que está paralisando este

Governo é essa corrupção, que está saindo do endêmico e indo para o epidêmico e que está causando um grande constrangimento a todo mundo que é adversário ou aliado e sempre confiou no Presidente Lula.

Eu diria, sobre a agenda positiva, Sr. Presidente, reafirmando a confiança em V. Ex<sup>a</sup>, na sua independência – e manifesto o meu apreço pessoal por V. Ex<sup>a</sup> –, eu diria, de maneira bem simples, o que tem virado um certo jargão no nosso Plenário: sobre a agenda positiva, está tudo muito certo, só não pode é roubar e nem deixar roubar.

*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Saturnino.*

*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Roberto Saturnino, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.*

*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sem pretender interromper a lista de inscrição, eu queria fazer uma comunicação ao Senado Federal e ao País sobre um encontro que tive hoje com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Fui convidado pelo Presidente para uma conversa sobre o momento nacional e também sobre uma proposta, que defendo desde o momento da minha posse como Presidente do Congresso Nacional, uma proposta de crescimento para o País que trate da superação de entraves de toda ordem, de combate à corrupção, de redução da informalidade, enfim, de uma agenda suprapartidária de interesse do Brasil.

O Presidente concordou com a iniciativa, pediu para ajudar a dar concretude a ela e sugeriu encontros, que deveremos fazer daqui para frente. Considero esse encontro positivo e muito produtivo e me permito detalhar alguns pontos que eu levei como o que seria uma agenda de interesse nacional.

No que se refere à ordem institucional, propusemos a redução da insegurança jurídica. Eu disse ao Presidente que era preciso mesmo avançar nos marcos regulatórios, para criar um ambiente propício para o investimento. Citei, especificamente, a questão das medidas provisórias. Grande fator de insegurança jurídica no Brasil é a medida provisória e a possibilidade de a medida provisória veicular aumento de juros e alteração contratual. Falei



da existência, no Congresso Nacional, de uma comissão que foi designada para propor mudanças, alterações, nas medidas provisórias, comissão essa que é presidida pelo Senador Antonio Carlos Magalhães.

Defendi a necessidade da continuidade da reforma do Judiciário, com alterações infraconstitucionais, para dar maior agilidade à Justiça; a desburocratização para empresas e para os cidadãos nas suas relações com o Estado. Cabe ao Estado facilitar a atuação do segmento produtivo e não criar barreiras ao crescimento, que é o que está ocorrendo hoje no Brasil.

Disse que era preciso dar um choque de gestão e sugeri ao Presidente a adoção de um modelo gerencial na Administração Pública. Defendi que cada programa de estado passe a ter um gerente, permitindo uma cobrança efetiva de resultados, coisa que não ocorre hoje em razão da exigüidade da execução orçamentária. Sugeri também a redução de instâncias decisórias, a redução de cargos de livre provimento, o que vai assegurar maior profissionalização, maior efetividade e menor tempo na máquina pública.

Defendi a necessidade de agilizarmos a votação da reforma política, com ênfase no fortalecimento dos partidos. Falei que havia um consenso entre os maiores partidos com relação ao fatiamento da reforma, que ela poderia ser feita por etapas, mas teria que ser sistêmica. Ela poderia alterar e fortalecer a fidelidade partidária, criar a federação de partidos e desvincular para a próxima eleição, desverticalizar. Propus que se deixassem para 2008 mudanças fundamentais com relação ao sistema de votação, ao sistema uninominal.

Sugeri, com relação à ordem tributária, algumas mudanças que objetivariam a redução da carga tributária. Lembrei que a reforma tributária que aprovamos no Senado Federal, depois de ampla discussão com a sociedade e de grande engajamento de todos os partidos, continha mecanismos de redução da carga tributária que precisavam ser institucionalizados. Defendi a redução da carga tributária também por meio da racionalização do gasto público. Hoje, todos sabem que a carga tributária ultrapassou a marca dos 36% e é superior à de muitas economias desenvolvidas.

Defendi o que o Brasil todo defende, que é a redução dos juros elevados, que, além de estimular o investimento, acabam por impactar o próprio endividamento público, criando uma contradição nesse curto espaço de tempo. Disse que não se pretendia, evidentemente, baixar juros por decreto, mas como consequência de um dever cumprido e não de irresponsabilidade.

Sugeri, no que tange ao endividamento de Estados e municípios, a correção das dívidas pelos mesmos parâmetros adotados nas operações do setor privado com o Poder Público, sob pena de inviabilizar de vez

o pacto federativo. Afirmei que não há absolutamente nenhum sentido, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que o Tesouro Nacional continue a caracterizar-se como uma instituição financeira que obtém lucros nas operações de crédito com Estados e municípios.

A título de exemplo, citei que mais de três mil municípios encontram-se inadimplentes com o INSS, e, quando criamos a subcomissão de municípios, tivemos a oportunidade de discutir isso. Há municípios que pagam as parcelas do mês porque são descontadas do Fundo de Participação dos Municípios, mas não têm condição de pagar as parcelas anteriores, porque o número de prestações é pequeno e o orçamento do município não permite uma renegociação com os meses que estão especificados hoje na legislação. Isso cria obstáculo de toda ordem aos municípios que não recebem CND e que têm, como consequência, dificuldades cadastrais.

Falei da necessidade, sob pena também de inviabilizarmos de vez o pacto federativo, de distribuirmos as contribuições da União com Estados e municípios, as chamadas contribuições sociais, sem desequilibrar as contas públicas, levando em consideração que a natureza tributária das contribuições arrecadadas pela União exigem, sem dúvida, a sua distribuição com os demais entes da Federação. Sugeri que o Governo adotasse um modelo gradual para que, a cada ano, a União transfira 10% desses montantes, ainda na lógica do fortalecimento do pacto federativo.

Falei ainda da necessidade de recuperação dos créditos do setor privado. O diálogo com os devedores da União poderia criar condições para que o Estado receba hoje uma grande parte desses créditos que teoricamente estão perdidos, porque fizemos a reestruturação dessas dívidas em dois programas, e isso, na prática, não teve um bom resultado, porque é muito difícil compatibilizar a carga do mês com o pagamento da dívida reestruturada em função dos desacertos ocorridos na nossa economia. Lembrei que isso está aumentando a informalidade. Setores importantes da nossa economia não estão conseguindo reestruturar suas dívidas com o INSS, com o Tesouro, e estão indo para a informalidade, aumentando essa triste marca do Brasil.

Falei da necessidade do tratamento diferenciado para o pequeno negócio. Precisamos implementar o Supersimples, elevar o valor do Simples e aprovar a Lei Geral da Microempresa. Estima-se que temos no Brasil 10 milhões de empresas na informalidade, número que tende a aumentar se não ampliarmos os valores do Supersimples e não votarmos a Lei Geral, que é uma grande reivindicação nacional.

Falei da necessidade do marco regulatório do saneamento básico. Lembrei que há dois projetos sobre saneamento básico tramitando no Congresso Nacional,

um projeto do Governo que tem urgência constitucional, mas que é muito detalhista e deixa pouca margem de regulação para os Estados. Lembrei da existência de um projeto cujos autores são o Senador Gerson Camata e outros Senadores, que parece ser consenso entre as empresas públicas de saneamento de todo o Brasil. Isso é dramático, porque, para que o Brasil, até 2020, tenha uma cobertura integral no saneamento, seriam necessários investimentos de R\$9 bilhões por ano. Precisamos criar condições para que isso ocorra, fazendo uma regulação que o viabilize, sob pena de repetirmos com o saneamento o que ocorreu com as PPPs, que parece que não vão sair do papel.

Falei da necessidade de uma política de desenvolvimento regional. Criamos no Senado uma Comissão de Desenvolvimento Regional para propor mudanças efetivas com relação a estímulos com impostos federais, a uma política industrial que inclua o Nordeste – que cresceu apenas metade do crescimento do PIB –, créditos regionalizados para essas regiões. Há necessidade de fazermos isso rapidamente.

Com relação a algumas propostas que a agenda contém para a área social, defendi a desoneração dos produtos da cesta básica, que foi aprovada no Senado Federal na proposta de reforma tributária. O Governo já até adotou o princípio com relação a alguns impostos federais, mas foi insuficiente. O que precisamos desonerar mesmo nos produtos da cesta básica é o ICMS, porque, se o fizermos – temos estudos que demonstram as consequências –, teremos uma elevação do poder de compra dos pequenos salários maior do que a elevação de compra que houve no início do Plano Real. Essa é uma medida que precisava rapidamente ser implementada.

Falamos de outro mecanismo que também vai elevar o poder de compra dos pequenos salários, que é a desoneração dos serviços industriais de utilidade pública, como esgoto, água, telefone, energia. Se se desonerar esse pagamento, se se diminuir para as classes de salários menores as tarifas públicas, aumentar-se-á o poder de compra dos salários.

É necessário também o mapeamento das áreas de risco social – desemprego, prostituição infantil, trabalho escravo –, áreas que têm criminalidade acima da média nacional, para que o Governo defina uma política pública; mudar o Orçamento da União para que seja efetivamente um instrumento de política pública, o que hoje não ocorre no Brasil, pelo seu caráter que é facultativo apenas.

Falei da necessidade da inclusão previdenciária, que está paralisada na Câmara dos Deputados – já estou encerrando –, e da necessidade também de existir, para a inclusão previdenciária, programas específicos. E lembrei ao Presidente da República o

que queria lembrar ao Senado Federal, que aprovamos um programa a fim de retirar da informalidade ou pelo menos possibilitar que a classe média, ao contratar um empregado doméstico – atualmente há no Brasil algo em torno de 7 milhões de empregados domésticos –, tenha uma redução no pagamento do Imposto de Renda por formalizar essas pessoas. Isso não apenas em relação à assinatura do contrato, da Carteira de Trabalho, mas com relação também à inclusão previdenciária, ao pagamento da Previdência Social, para que essas pessoas sejam protegidas na velhice.

Chegamos a aprovar o Projeto no Congresso Nacional, mas foi vetado pelo Governo anterior, o que não reduz a possibilidade de que seja reapresentado e possa ser priorizado a fim de resolver tais problemas.

Tive com o Presidente uma conversa que considero, repito, positiva. Sua Excelência me chamou para conversarmos um pouco sobre o País, sobre essa questão recorrente na Comissão Parlamentar de Inquérito. O Presidente fez questão de dizer – e não poderia ser diferente – que a decisão tem que ser do Congresso Nacional e que já fez o que estava sob sua competência, que era mandar investigar na Polícia, no Ministério Público e na Corregedoria-Geral da União.

Assim sendo, como Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, é o comunicado de uma conversa que considero pública, e não poderia me recusar a fazê-lo neste momento.

*SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. PRESIDENTE RENAN CALHEIROS*

### **UMA AGENDA DO CRESCIMENTO**

Fui convidado pelo Presidente Lula para uma conversa sobre o momento nacional e também sobre a iniciativa de propostas de crescimento, que trate da superação de entraves de toda ordem, combate à corrupção, redução da informalidade, enfim, de uma agenda para o País.

O Presidente concordou com a iniciativa. O encontro durou duas horas, foi cordial, positivo, produtivo.

Vou detalhar alguns pontos que discutimos a seguir:

#### **1) De Ordem Institucional**

– redução da insegurança jurídica: para isso precisamos avançar nos marcos regulatórios (ambiental, de telecomunicações, etc.), para criar ambiente propício para o investimento. Nas medidas provisórias, por exemplo, não é cabível que sejam veiculadas matérias que alterem contratos e aumentem de tributos. Essa maior segurança jurídica é fator decisivo na contratação de operações PPP (parcerias público-privadas);

– continuidade da reforma do judiciário: alterações infraconstitucionais para dar maior agilidade à justiça e reduzir a imprevisibilidade judicial, implementando maior celeridade ao Judiciário;

– desburocratização: para empresas e cidadão, nas suas relações com o Estado. Na verdade, cabe ao Estado facilitar a atuação do segmento produtivo e não criar barreiras ao crescimento econômico. O Senado Federal, nos próximos dias estará criando uma Comissão de Senadores, para apresentar propostas concretas nessa área;

– Choque de Gestão: adoção de modelo gerencial na administração pública. Cada programa de Estado passa a ter um gerente, permitindo a efetiva cobrança de resultados. A redução de instâncias decisórias (Redução de Cargos de Livre Provisamento) é medida salutar, que assegura maior profissionalização, maior efetividade e menor tempo na operação da máquina.

Na gestão de contratos e licitações, sugere-se a aplicação de mecanismos que garantam absoluta transparência de procedimentos, assim como respostas rápidas às denúncias sobre focos de corrupção e desvios de comportamento;

– Reforma política: com ênfase no fortalecimento dos partidos. Partidos fortes geram programas mais consistentes. Programas mais consistentes permitem maior previsibilidade da conduta governamental dos partidos que ocupam o poder. Para contornar dificuldades na tramitação do projeto, sugere-se que se adote o modelo acordado com o PFL, PSDB, PMDB e PT.

## 2) De Ordem Econômica

– Redução da carga tributária: por meio da racionalização do gasto público (focalização do gasto público) e da eleição de prioridades. Hoje, a carga tributária ultrapassou a marca dos 36%, superior a muitas economias desenvolvidas.

A economia, pelo lado da despesa, é um ajuste que reduzirá as necessidades de tributação. Na reforma tributária, há mecanismo que permite a redução gradual da carga, em decorrência do crescimento da economia.

Assim, a receita tributária deve guardar relação com o desenvolvimento do País e produção e não com as necessidades de maiores gastos;

– redução das taxas de juros: Os juros elevados, além de desestimular o investimento, acabam por impactar o próprio endividamento público, o que revela uma verdadeira contradição. Não se pretende baixar juros por decreto ou lei, mas à medida em que haja avanços nas políticas econômicas, sobretudo nas de crescimento. Trata-se de redução responsável dos juros.

– endividamento dos Estados e Municípios: correção das dívidas pelos mesmos parâmetros adotados nas operações do setor privado com o Poder Público, sob pena de se inviabilizar o pacto federativo.

O Tesouro Nacional não pode se caracterizar como uma instituição financeira, que obtém lucros nas operações de crédito com estados e municípios. A título de exemplo, veja-se que mais de 3000 municípios encontram-se inadimplentes com o INSS, acarretando prejuízos para a arrecadação e criando dificuldades cadastrais para operações das prefeituras.

– Distribuição das contribuições sociais com Estados e Municípios: a natureza tributária das contribuições arrecadadas pela União exige a sua distribuição com os demais entes da federação.

O Governo poderia adotar um modelo gradual, de forma que, a cada ano, a União transfira 10% desses montantes, ainda na lógica de fortalecimento do pacto federativo, sem afetar o equilíbrio fiscal do Governo;

– Recuperação de créditos do Setor Privado: o diálogo com os devedores poderia criar condições para que o Estado receba parte de seus créditos, numa engenharia financeira que compatibilize essas dívidas com a capacidade financeira dos devedores. A não solução desse impasse é fator de elevação da informalidade;

Tratamento diferenciado para pequenos negócios: propomos a implementação do SUPERSIMPLES e de uma Lei Geral de Microempresas (atualização e adequação das atuais normas que regem as microempresas). Hoje, estima-se que 10 milhões de empresas estejam na informalidade.

– Saneamento: Há dois projetos principais tramitando. Em suma, o projeto do governo, que tem urgência constitucional, é relativamente detalhista (deixando pouca margem de manobra para a regulação dos Estados). Sugere-se incluir na discussão a matéria de autoria do Senador Camata, que parece ser consenso das empresas públicas de saneamento.

Para que o País, até 2020, tenha uma cobertura integral no saneamento, seriam necessários cerca de R\$ 9 bilhões por ano. Logo, se a regulação for imperfeita ou mal conduzida politicamente, os investimentos requeridos dificilmente ocorrerão, como que tem acontecido com as PPP.

– Desenvolvimento Regional: criamos no Senado Federal a Comissão permanente de Desenvolvimento Regional. Precisamos levar em conta as diferenças sociais e econômicas das várias regiões brasileiras, adotando política industrial que inclua as regiões mais pobres, além de estímulos com impostos federais e da regionalização do crédito. Já está demonstrado que

o crescimento econômico reage de maneira direta ao desenvolvimento das regiões.

### 3) De Ordem Social

– desoneração da cesta básica: o princípio está contido na reforma tributária aprovado no Senado e que tramita na Câmara.

Com relação à cesta básica, o governo já reduziu alguns impostos federais, mas o fundamental é desonerar os produtos do pagamento do ICMS. Esse mecanismo permitirá incremento no poder de compra dos menores salários em mais de 20%, percentual superior ao verificado no início do Plano Real.

Aliás, ficou demonstrado nas recentes pesquisas do IBGE a queda no consumo das famílias, o que explica a urgência dessa medida;

– desoneração dos serviços industriais de utilidade pública para classes de menor renda (água, esgoto, energia elétrica, telefonia, etc), resultando na queda das tarifas cobradas desses segmentos, o que conseqüentemente elevaria o poder de compra dos assalariados e a dinamizar o mercado interno;

– mapeamento de áreas sob risco social (desemprego, prostituição infantil, trabalho escravo, áreas de criminalidade): para a realização de políticas públicas, com melhor direcionamento de recursos público. No Congresso, estamos promovendo reformas no sistema orçamentário, de maneira a que o gasto público esteja efetivamente focalizado, evitando-se desperdícios;

– inclusão previdenciária e programas específicos: O Regime Especial para os informais seria um avanço importante para a elevação das receitas previdenciárias, além de assegurar uma renda para pessoas atualmente não contempladas pela previdência social.

No caso dos empregados domésticos, caberia um sistema específico de estímulo, com redução do imposto de renda daqueles que contratam esses serviços.

Estima-se que haja um contingente de 7 milhões de empregados, que poderia ser abrangido por essa estratégia inclusiva.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pela ordem, Senador Eduardo Suplicy.

Em seguida, os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jefferson Péres.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela forma como encaminhou ao Presidente, nesse diálogo tão importante, uma agenda de procedimentos para que o Congresso Nacional possa caminhar positivamente. É muito importante que V. Ex<sup>a</sup> tenha ouvido do Presidente essa ponderação com respeito à questão da CPI. Hoje pela

manhã, conversei com V. Ex<sup>a</sup>, e gostaria de aqui transmitir abertamente. Inclusive quero cumprimentá-lo pela maneira como tem se conduzido relativamente a esse aspecto. Mas sabe V. Ex<sup>a</sup> que estamos vivendo um impasse. Um impasse entre a Situação, a Base Aliada, e a Oposição. Tenho hoje a convicção de transmitir a V. Ex<sup>a</sup> que poderá estar em suas mãos a superação desse impasse pelo bom senso, pelo descortino e pela maneira como V. Ex<sup>a</sup> poderá reunir os Líderes. Há pouco, o Senador Arthur Virgílio disse que já houve um diálogo com V. Ex<sup>a</sup>. Mas avalio que possa haver uma reunião dos Líderes de todos os Partidos da Base Aliada e da Oposição antes da reunião da Comissão de Constituição e Justiça, na terça-feira. Trata-se de uma decisão da Câmara dos Deputados, mas que afeta também o Senado Federal. Portanto, todos estamos envolvidos. Transmiti a V. Ex<sup>a</sup> em que acredito. V. Ex<sup>a</sup> pode ter um papel fundamental nesse entendimento, o que será importante para o bem do Presidente Lula, para o bem do Partido a que eu e Sua Excelência pertencemos, o Partido dos Trabalhadores. No entanto, trata-se de uma questão que supera nossos Partidos, o Partido de V. Ex<sup>a</sup>, o PMDB, o PSDB, o PFL, o PDT do Senador Jefferson Péres. Penso que se trata de um momento importante. Os passos que V. Ex<sup>a</sup> puder dar contribuirão muito para o entendimento e para que, inclusive, o Congresso Nacional não seja paralisado, para que leve adiante o bom trabalho cuja agenda foi proposta por V. Ex<sup>a</sup>.

Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela iniciativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidentemente, V. Ex<sup>a</sup> prestou um grande serviço à Nação levando essas sugestões ao Presidente da República. Confesso que no meu, não digo ceticismo, mas realismo, não acredito no êxito de seu trabalho, até porque penso que, no caso da CPI, ficou mal esclarecido. Ou V. Ex<sup>a</sup> não quis dizer o que o Presidente disse ou não foi claro, desculpe, ao dizer que o Presidente é a favor da CPI.

Outro ponto – e não me leve a mal – é o programa que V. Ex<sup>a</sup> apresentou e, segundo o qual, qualquer partido que tiver juízo irá aceitar. Mas só poderá ser feito se V. Ex<sup>a</sup> for Primeiro-Ministro ou Chefe da Casa Civil, no mínimo, coisa que sei que não vai acontecer no Governo Luiz Inácio Lula da Silva, mas V. Ex<sup>a</sup> certamente estará muito bem com a sua consciência entregando essa colaboração, que considero notável, em nome do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peça a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Antonio Carlos Magalhães.

É aquela agenda chamada de estática. Todos sabem que o País precisa dela, mas, pela inércia política, não consegue muitas vezes seguir adiante.

Quero dar essa contribuição. Tenho dito e tido o cuidado de dizer que essa agenda não é de partido, não é deste nem de outro Governo, é uma agenda do Brasil.

Há pouco conversava com os Líderes José Agripino, Arthur Virgílio e Jefferson Peres a fim de que pudéssemos construir essa agenda de forma suprapartidária, por iniciativa do Congresso Nacional, para que possamos caminhar. Evidentemente, não tem nada a ver com Comissão Parlamentar de Inquérito nem com investigação política.

E eu, como Presidente do Congresso Nacional, não me submeteria a conversar com o Presidente da República para que Sua Excelência me dissesse o que deveria fazer ou deixar de fazer. O Presidente, como democrata que é, não se prestaria a esse papel, e não seria o caso. Quer dizer, Sua Excelência fez questão de dizer o que tinha recomendado e que a decisão é do Congresso Nacional.

Eu disse agora para a imprensa, e repito para o Congresso Nacional – considero desnecessário fazê-lo –, que o patrimônio que tenho, o capital político que acumulei é o da isenção e da serenidade, e não vou submetê-lo a interpretações equivocadas. Adotei a tática do encaminhamento, do diálogo e da conversação. Ontem, conversei com o Líder José Agripino, e, hoje, com os Líderes novamente. Qualquer decisão minha terá que ter amparo regimental. Mais que isso: se houver dúvida, recorrerei dela de ofício ao Plenário a fim de que este a desfaça ou a legitime, de modo que, com relação a mim, não haverá qualquer zona cinzenta, absolutamente. Quem me conhece sabe que sempre tive esse comportamento, e é o comportamento que terei. Vamos seguir o Regimento e a Constituição. Conversarei com os Líderes. Já marquei uma conversa com os Líderes para quarta-feira, um dia após a reunião da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para que, mais uma vez, eu diga o que tenho dito e repito. Se os Líderes não indicarem os nomes, vou indicá-los após conversar com os Líderes. De forma alguma permitirei que o capital acumulado se desfaça. Esta Casa me elegeu para ser Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional. Não sou Líder nem porta-voz da Oposição. Não falo por nenhum Partido, nem pelo meu, o PMDB. Estarei aqui em todos os momentos. Que o Brasil nem o Senado Federal tenham dúvidas de que o Presidente do Congresso Nacional preservará, acima de tudo, o interesse do País!

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Jefferson Péres. Em seguida, a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, louvo a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>. É uma tentativa de evitar o pior, evitar que o País entre num período muito turbulento, que não sabemos onde desembocará.

Vou dizer de público o que já disse em particular a V. Ex<sup>a</sup>: V. Ex<sup>a</sup> tem-se conduzido com isenção, com equilíbrio, com correção como Presidente desta Casa. Mas o Executivo pode estar cometendo um erro de cálculo se pensar que V. Ex<sup>a</sup>, em algum momento, será cúmplice dos erros do Executivo. E eu devo lhe dizer com toda franqueza, Senador Renan Calheiros, que a sua tentativa pode ter sido em vão porque o Governo está subestimando o tamanho do potencial de crise que existe no País. Nós estamos na iminência não de uma crise institucional, mas de uma crise de legitimidade, com o povo não acreditando mais nos seus homens públicos.

Sintomático o que aconteceu ontem, com carteiros pedindo ao Congresso a CPI dos Correios, lavando a entrada da sede da estatal e cantando, Sr. Presidente: “Se gritar pega ladrão, não fica um, meu irmão”. Essa imagem, transmitida à sociedade, que pode se espalhar em todo o corpo social do País, pode ter conseqüências, em médio prazo, muito graves. E, de imediato, com a tentativa do Governo, que parece que será vitoriosa, de derrubar a CPI na Câmara, criar-se-á uma atmosfera tão envenenada nesta Casa e na outra, Sr. Presidente, que receio muito que a agenda de V. Ex<sup>a</sup>, proposta com tanto patriotismo, seja inaplicável, até porque a tarefa a que o Governo se entrega na Câmara é vã, ingloria e inútil.

Em duas horas, Sr. Presidente, eu colhi dezesseite assinaturas para a CPI neste Senado se a de lá cair, já com uma promessa de mais treze. Então, terei essas trinta assinaturas, até terça-feira próxima. Então, ou o Supremo Tribunal Federal julgará, como todos esperam, o mandado de segurança impetrado por alguns partidos, ou então V. Ex<sup>a</sup> se verá na obrigação de julgar se aplica ou não o Regimento do Senado, que dispõe que, em casos omissos, se aplica o Regimento do Congresso.

Não quero que V. Ex<sup>a</sup> seja obrigado a decidir essa questão. Penso que ela será deslindada pelo Supremo. Apenas me desculpe se digo a V. Ex<sup>a</sup> que, em uma atmosfera envenenada, não haverá condições de se fazer nada de positivo neste Congresso daqui por diante.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, o Senador Jefferson Péres foi ao fulcro da questão. Faço aqui um curto exercício. S. Ex<sup>a</sup> terá trinta e tantas assinaturas na semana que vem para essa CPI, e os Deputados poderão dizer ao Presidente Severino Cavalcanti o seguinte: “Presidente Severino, V. Ex<sup>a</sup> está vendo uma situação estranha, a de os Senadores colocarem os Deputados em déficit moral perante a sociedade”.

Ou seja, coberto de razão está V. Ex<sup>a</sup>, apresentando ao Presidente da República um programa de governo que Sua Excelência não foi capaz de elaborar em quatro candidaturas presidenciais e em dois anos e meio de Governo. V. Ex<sup>a</sup> terá todo o apoio da Oposição para que se votem essas matérias, que poderão e deverão coexistir com o funcionamento de uma, duas, três ou mais Comissões Parlamentares de Inquérito no Congresso Nacional ou no Senado Federal.

Estão tentando tapar o sol com a peneira. E, por outro lado, faço uma afirmação de crença – ainda há pouco em particular e novamente, pela segunda vez hoje, em público – da independência de V. Ex<sup>a</sup> e do equívoco que cometeria o Governo caso subestimasse o homem combativo e conseqüente que V. Ex<sup>a</sup> é. O esclarecimento seria este: dificilmente se implantaria qualquer agenda positiva se dela não constasse a apuração de denúncias, de escândalos.

Portanto, se pudermos dividir nesse momento em dois tópicos, a Oposição, na parte que toca certamente ao PFL e seguramente ao PSDB, ela diz que louva a proposta que V. Ex<sup>a</sup> fez ao Presidente, propondo que o Governo se sacuda da inércia. Por outro lado, a certeza de que para ter êxito essa proposta de V. Ex<sup>a</sup>, de se tocar uma agenda a favor da criação das condições de sustentabilidade de um crescimento econômico substantivo, isso tudo depende de respostas morais, porque se o quadro parecia episódico e se revela endêmico contra a corrupção, ele se tornará epidêmico se nós não tomarmos atitudes aqui. Uma delas é a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, e eu não tenho dúvida alguma de que será a primeira resposta a se dar.

No mais, louvamos a lucidez de V. Ex<sup>a</sup> ao tomar a iniciativa, que o Executivo não tinha sido capaz, de fazer propostas que não têm nada a ver com a busca de respostas morais para a sociedade, mas sem as quais o Brasil demorará mais tempo a transitar da estagnação para períodos mais longos e duradouros de crescimento econômico.

Não vejo incompatibilidade entre as duas agendas e até mais: o casamento e a imbricação entre a agenda moral e a agenda da reforma estrutural. Sem

uma, a outra não vai; sem outra, uma teria o sentido meramente paliativo.

Portanto, Sr. Presidente, parabeno V. Ex<sup>a</sup> pelo alerta que fez ao Governo inerte. Digo a V. Ex<sup>a</sup> da disposição da Oposição de colaborar com esta agenda e de atender ao mesmo tempo aos anseios da Nação por lisura no trato da coisa pública.

Parabéns!

Era o que eu tinha a dizer. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio.

Antes de dar a palavra ao Senador Ney Suassuna e a outros Senadores inscritos, eu queria dizer somente que não entendo, como muitos entendem, que não dá para compatibilizar investigação política com funcionamento do Congresso. Nós demonstramos, em muitas oportunidades, o contrário. No que depender de mim, nós vamos compatibilizar, se for o caso, se essa for a decisão do Congresso Nacional, com uma, duas, três, quatro CPIs ou quantas forem.

Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome da Bancada do PMDB, nós queremos parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, em uma hora em que todos estão discutindo questões menores, por estar oferecendo sugestões que podem sanar graves problemas do nosso funcionamento como País.

Ressalto o orgulho da Bancada do PMDB em ter V. Ex<sup>a</sup> como um dos seus membros.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, V. Ex<sup>a</sup> não sabe como estou feliz depois de ouvir suas palavras iniciais e finais e vou dizer-lhe por quê. Cheguei aqui mais cedo e procurei V. Ex<sup>a</sup>. Disseram-me que estava vindo, que tinha uma coletiva marcada com a imprensa. Por isso, os corredores estavam vazios. Toda a imprensa estava aguardando V. Ex<sup>a</sup>. Eu e o Senador Jefferson Péres ficamos na antesala para termos a segunda conversa que seqüenciaria a conversa que tivemos há dois dias, quando tudo o que V. Ex<sup>a</sup> disse repetiu para os Líderes e Senadores presentes, repetiu o que eu disse à imprensa antes de V. Ex<sup>a</sup> falar. Eu teria ficado muito mal se tivéssemos duas conversas, se estivéssemos dessintonizados, se aquilo que eu disse lá fora V. Ex<sup>a</sup> não repetisse.

Eu disse, dentre outras coisas, que V. Ex<sup>a</sup> era, pelo Senado, homem moço, tinha uma biografia, a qual não ia comprometer, que tinha consciência absoluta disso e que V. Ex<sup>a</sup> dava aos Senadores com quem havia conversado, primeiro ponto, a garantia da isenção

na condução do processo da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Nem de um lado, nem de outro, é magistrado, usa o Regimento, garante o direito da Minoria se o tem e o tem.

O segundo ponto até foi uma sugestão e uma provocação. Vai fazer, na quarta-feira próxima, uma reunião de Líderes. Por que na quarta-feira? Porque, na terça-feira, haverá reunião da CCJ quando se definirá a questão de ordem interposta na Câmara dos Deputados sobre a constitucionalidade da CPI.

Entende V. Ex<sup>a</sup> que o prazo do bom senso está se exaurindo e que é preciso que se façam as indicações dos membros para atender ao anseio do País que é ver funcionando a comissão parlamentar de inquérito. Então tudo o que eu falei V. Ex<sup>a</sup> disse e aqui afirmou.

Logo depois o Senador Jefferson Péres falou uma coisa que eu iria dizer, não para intimidar V. Ex<sup>a</sup> – não é o caso, não se justifica, nem V. Ex<sup>a</sup> é homem de se intimidar: que é obrigação daqueles que têm responsabilidade no País, como bem observou o Senador Arthur Virgílio. Neste momento impõe-se uma prioridade.

Eu quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> por ter a iniciativa de levar ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva uma agenda completa de providências legislativas que devem ser tomadas e que vão melhorar a vida do País, mas para isso é preciso a articulação política que tem faltado ao Governo e é preciso atenção ao interesse coletivo que tem faltado, e muito, ao Governo, lacuna que V. Ex<sup>a</sup> está se propondo a completar.

Mas aqui foi dito e eu quero reiterar. Para que essa agenda que tem a nossa inteira concordância, todos nós, para que ela se efetive, é preciso que o Governo pare de obstaculizar, pare de tomar providências como as que estão tomando na Câmara no sentido de evitar a comissão parlamentar de inquérito. Não é pelo desejo da Oposição, é pelo desejo do cidadão que está nas ruas, está querendo ver feita a CPI dos Correios que é a reincidência da CPI do Waldomiro, da fita gravada do Waldomiro. Sr. Presidente, o cidadão brasileiro comum tem consciência absoluta de que na hora em que esta CPI se instalar o processo de corrupção que está ocorrendo agora, tenho certeza, em algum lugar deste País se interrompe porque os ladrões vão tremer diante do poder da comissão parlamentar de inquérito de quebrar sigilos fiscal, telefônico, bancário, e de colocar ladrão rapidamente na cadeia, como ocorreu na CPI do Judiciário.

Por isso a Nação clama por esta CPI; porque ela tem o poder que a Polícia Federal não tem; que a CGU não tem; que a sindicância não tem; não tem ou não quer ter. A CPI tem. Por isso é prioridade absoluta nossa instalar a comissão parlamentar de inquérito que, tenho certeza absoluta, vai contar, se não com a colaboração,

com a absoluta isenção e condução equilibrada de V. Ex<sup>a</sup>, que possui uma biografia pela qual saberá zelar.

E como muito bem disseram os Senadores Jefferson Péres e Antonio Carlos Magalhães, se porventura bloquearam lá, vão perder tempo, porque nós vamos instalar. Nós teremos tranqüilamente condições de recolher assinaturas – 27, 30, 35, 40 assinaturas; já recolhemos 52 assinaturas – para fazer uma CPI mais ampla; uma CPI que fale nos Correios, no Instituto de Resseguros do Brasil, na Infraero, ou seja, que fale em tudo que a revista **Veja** refere; fale em tudo que está na fita gravada, para que a corrupção seja investigada na sua devida profundidade.

Dito isso, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelos compromissos tomados e pela iniciativa de levar ao Presidente da República a proposta de agenda que terá o nosso endosso, na medida em que a prioridade do Congresso deste momento não seja obstaculizada: a instalação da comissão parlamentar de inquérito que precisa investigar a corrupção no País.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra. Em seguida, a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não surpreende nenhum de nós a sua palavra de hoje. Há um impasse; não são geradas proposições políticas que possam ser sequer discutidas; a ação é apenas no sentido de desorganizar, impedir. O Presidente deveria dizer que a questão das CPIs é do Congresso, mas deveria dizer também que o Governo atua para que o Congresso não resolva as questões das CPIs. Faltou esse esclarecimento do Presidente Lula.

Mas, sem dúvida nenhuma, é bom para o Brasil que alguém que tem a sua responsabilidade e apoio levante uma agenda para o País discutir. Não podemos ficar sem discuti-la. Não faz sentido patriótico nenhum evitar que questões que estão aí sejam encaminhadas e resolvidas. Essas questões para serem resolvidas dependem do Congresso, do Executivo e, para ser sincero, dependem muito da decisão do Governo de aceitar que o Congresso fiscalize questões que a sociedade deseja que o Congresso fiscalize, como estão previstas nas comissões parlamentares de inquérito. Tenho certeza de que vamos sair dessa, e a Presidência do Senador Renan Calheiros vai preservar o prestígio do Congresso e das instituições.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concederei a palavra aos Senadores Sibá Machado, Marcelo Crivella, Fernando Bezerra, José Jorge e Delcídio Amaral mas antes concederei a palavra à Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, da mesma forma que outros quero saudar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Sei que muitas outras matérias já estão tramitando na Casa que dão conta da agenda proposta por V. Ex<sup>a</sup> ao Presidente da República. Não tenho dúvida de que muitas outras serão apreciadas na Casa.

Na mesma linha que todas as outras pessoas – até porque V. Ex<sup>a</sup> já se antecipou e disse que o funcionamento do Congresso Nacional para aprovar e propor qualquer uma das propostas apresentadas não será impedido por uma comissão parlamentar de inquérito –, vou fazer uma observação. Sempre brinco dizendo que aqui o mais besta não anda, voa; e, no Palácio do Planalto, as coisas ficam mais interessantes ainda. Assim, todas as propostas apresentadas são interessantes. Em relação a algumas delas, tenho divergência, da mesma forma que, em relação a muitas que vou apresentar, existirá divergência conseqüente e democrática da Casa, o que é absolutamente natural. Entretanto, é muito importante que deixemos claro que nenhuma boa proposta apresentada pela benevolência de um coração ou por um compromisso nacional ou por uma manobra inteligente, será utilizada como tática diversionista pelo Governo para ludibriar a sociedade brasileira e esconder a corrupção deste País. Portanto, todos nós vamos estar atuando como é nossa obrigação atuar. Nenhuma comissão pode funcionar quando o plenário está funcionando. Então, para deixar claro, nenhuma boa proposta apresentada pela benevolência de um coração ou por uma manobra inteligente, será utilizada como tática diversionista para ludibriar a opinião pública e esconder a podridão, esteja ela onde estiver.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a grandeza das coisas sempre está relativa ao ponto de vista, ao objetivo de qualquer um de nós. Eu considero que, na tarde de hoje, V. Ex<sup>a</sup> traz para nós duas ordens de grandeza muito importantes. A primeira delas é o fato de o Presidente do Congresso Nacional conversar com o Presidente da República, apontar a situação do País, discutir sobre esses pontos, independentemente sobre aquilo que esta Casa, a imprensa e a sociedade brasileira têm se pronunciado, têm se manifestado a respeito de limpeza da corrupção. Eu queria me ater a esse primeiro ponto.

Sobre os pontos que V. Ex<sup>a</sup> traz para nós aqui são públicos, tanto de V. Ex<sup>a</sup>, que expressa em vários momentos algumas críticas, algumas diferenças sobre conduções de método da gestão do Estado, não da gestão do Governo. Pontos como esses, inclusive dentro do próprio

Governo, são levantados. Fala-se da taxa de juros, fala-se do conjunto das medidas econômicas do Governo, gente do meu partido, a direção do meu partido, Líderes do meu partido têm colocado esses pontos de vista. O próprio Líder do Governo nesta Casa tem levantado pontos sobre isso. Então estou entendendo que não há grandeza maior do que, como Presidente do Congresso Nacional e não como Senador Renan Calheiros, tratar com o Presidente da República essas questões. Essa é a primeira ordem de grandeza.

Sr. Presidente, considero natural o fato de as pessoas desacreditarem que um diálogo dessa natureza entre V. Ex<sup>a</sup> e o Presidente da República possa trazer dúvida quanto a sua eficácia. Mas já ouvi reiteradas vezes que V. Ex<sup>a</sup> tratará com total isenção – e todos aqui temos consciência disso – o que será o resultado da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados sobre a CPI dos Correios.

Sobre isso, entendo que todos nós queremos de imediato uma solução dos fatos. O que importa aqui é apenas discutir a razão dos lados que se colocam, digamos assim, contestando a metodologia, segundo a qual tão grande é a preocupação daqueles que dizem que há interesse de não haver CPI, quanto a inquietação de outros de entender que a referida Comissão pode se transformar numa antecipação das eleições. São justas ambas as preocupações.

Portanto, da minha pequenez, do meu entendimento e da minha capacidade, quero dizer que há muitas Lideranças aqui que, ao falar, não somente no Congresso Nacional, mas em qualquer lugar, já formam por si sós uma opinião.

Encerro, dizendo uma frase atribuída a Winston Churchill, Primeiro-Ministro da Inglaterra no período da 2<sup>a</sup> Guerra Mundial: “Não existe a opinião pública; o que existe é opinião publicada”. Ou seja, diga uma coisa reiteradas vezes que, seguramente, alguém vai tratá-la como verdade.

Acredito muito na condução que é feita por V. Ex<sup>a</sup>. Parabéns.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Muito obrigado, Senador Sibá Machado.

Com a palavra o Senador Marcelo Crivella. Em seguida, darei a palavra ao Senador Delcídio Amaral, ao Senador Fernando Bezerra e ao Senador José Jorge.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, após ouvir o seu pronunciamento fiquei empolgado. Confesso a V. Ex<sup>a</sup> que, nos dois anos e pouco que estou nesta Casa, nunca vi um discurso com tanta clareza abordar todos os aspectos da crise que vivemos, que é muito maior do que o problema dos Correios; é na infra-estrutura, é na nossa política econômica, na nos-



sa política de segurança. Enfim, V. Ex<sup>a</sup> tratou de uma maneira que encantou a nós todos porque mostrou que o Senador da República conhece os problemas do País, vive esta Casa a todo momento, debate, anda pelas comissões – até mesmo o Presidente.

V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, mostrou à Nação o que é um Senador da República. Não serão notícias, não serão estereótipos que vão poder manchar a imagem de cada um de nós nem do trabalho que fazemos nesta Casa. A conversa de alto nível que V. Ex<sup>a</sup> teve com o Presidente da República hoje eleva nós todos. Espero que amanhã seja noticiário de primeira página nos principais jornais do Brasil, naqueles que querem construir uma agenda positiva para nós, para que possamos sair daquilo que foi dito ontem pelo próprio Ministro do Planejamento, que somos um Brasil com 50 milhões de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza, com mais de 26 milhões de pessoas desempregadas. No mesmo tempo em que V. Ex<sup>a</sup> toca que pagamos 111 bilhões de juros para poucos brasileiros rentistas que são donos de 80% da dívida pública.

V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns. V. Ex<sup>a</sup> é o Presidente do Congresso Nacional, conhece os problemas brasileiros, tem moral, tem biografia, dignidade para tratá-los no nível que V. Ex<sup>a</sup> mostrou ao País.

V. Ex<sup>a</sup> tem liderado esta Casa de uma maneira que nos dá muito orgulho, Sr. Presidente. É um orgulho estarmos aqui sob a sua liderança. Mais uma vez, agradeço a Deus por ter votado em V. Ex<sup>a</sup>. Tinha certeza de que o Presidente da República não lhe faria nenhuma proposta indecorosa. Ninguém aqui tem o direito de interpretar, embora Cristo tenha dito que o bem e o mal estão nos olhos das pessoas. Elas nos olham com o bem e o mal que possuem nos seus próprios olhos. Essa é a realidade. Independente do que façamos, cada um tem o bem e o mal no seu próprio olho e sempre vai ver dentro dessa ótica.

Na base do Governo, várias vezes divergi e várias vezes votei contra, assinei essa CPI, e nunca fui chantageado nem nunca me ofereceram cargos. Aliás, nunca nomeei ninguém. V. Ex<sup>a</sup> pode ter certeza de que o seu diálogo com o Presidente foi extraordinário, traz calma a este Plenário. E tenho certeza, Sr. Presidente, de que, se pudermos cumprir pelo menos metade dessa agenda que V. Ex<sup>a</sup>, com tanta clareza, expôs ao Sr. Presidente da República, haveremos de resgatar milhões de brasileiros que, hoje, não vivem, sobrevivem.

Parabéns, Presidente Renan Calheiros, em meu nome e em nome do Partido Liberal.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero me associar a tantos quantos me precederam no reconhecimento do serviço que V. Ex<sup>a</sup> presta ao País ao trazer, neste momento de dificuldades políticas, uma agenda positiva para o nosso Brasil.

Lamento, Sr. Presidente, e sei qual é o objetivo de V. Ex<sup>a</sup>, que possa ser confundido isso com as questões eventuais de escândalos ou de CPIs que venham a se instalar. Sei que a preocupação de V. Ex<sup>a</sup>, que é a nossa, é com o futuro do Brasil e não pode ser confundido com uma cortina de fumaça a empanar todo esse objetivo que temos.

Tive oportunidade de testemunhar a reunião que V. Ex<sup>a</sup> teve com Líderes, sobretudo com Líderes da oposição. Um pouco antes aqui eu citava da postura de magistrado que V. Ex<sup>a</sup> terá ao presidir esta Casa. Isso é inquestionável. E não há por parte de nenhum de nós, Governo, Oposição, ou de qualquer dos Partidos, dúvida de que este será o comportamento de V. Ex<sup>a</sup>, de absoluta isenção na condução desta Casa, sejam quais forem os rumos que tenha que tomar em investigações de escândalos ou do que for. Sei que a preocupação maior de V. Ex<sup>a</sup> é que isso não venha criar obstáculos nessa agenda que todos desejamos: o crescimento sustentado do Brasil, a geração de empregos, a redução das desigualdades regionais, a redução das grandes diferenças sociais. É uma agenda ampla, como amplo, Sr. Presidente, é exatamente esse objetivo que todos nós temos em relação ao nosso País.

Quero cumprimentá-lo também em nome do meu Partido, trazer a minha integral solidariedade e dizer desta oportunidade que o Governo do Presidente Lula quer de ver apurados todos os fatos. Não vamos misturar as coisas: a agenda que V. Ex<sup>a</sup> propõe e as investigações que devem ser feitas. Porque, como disse o Senador José Agripino, lugar de ladrão é na cadeia. É o que todos nós desejamos. Desejamos, acima de tudo, que este País volte a crescer com a agenda que V. Ex<sup>a</sup> propõe.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Vou conceder a palavra ao Senador Heráclito Fortes. Em seguida, concederei a palavra ao Líder do PT e ao Líder da Minoria, para que possamos passar à próxima etapa da sessão.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço vênua a V. Ex<sup>a</sup> para falar após o Líder Senador Delcídio Amaral. O posicionamento de S. Ex<sup>a</sup> será fundamental para basear o meu. Então, gostaria de ouvi-lo.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, os mais velhos devem falar primeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral. Em seguida, ao Senador José Jorge.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, se nenhum orador quiser falar, eu me submeto a esse sacrifício.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve sobre o fundamental do que foi assinalado por V. Ex<sup>a</sup>. Primeiro, isenção, serenidade, tranquilidade para conduzir os trabalhos no Senado, no Congresso Nacional.

É importante destacar, nestes momentos difíceis, o próprio posicionamento, relatado por V. Ex<sup>a</sup>, do Presidente Lula com relação à CPI dos Correios, à autonomia do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional vai, efetivamente, decidir aqui o que é melhor para o País: respeito entre os Poderes.

Mas gostaria também, Sr. Presidente, de lembrar muitas coisas que já foram feitas, muitos projetos que foram implementados aqui, que foram construídos com muita serenidade, como V. Ex<sup>a</sup> disse, aqui pelo Senado Federal, não só pelo PT e seus aliados, mas também pelos Partidos de Oposição: a reforma da Previdência, duramente discutida; a reforma tributária; a Lei de Biossegurança; a reforma do Judiciário, que se arrastava há muitos anos aqui no Congresso Nacional; a Lei de Biossegurança, tocando num tema que muitas pessoas resolveram empurrar com a barriga, que eram os transgênicos e as células-tronco – há quanto tempo isso se arrastava; as parcerias público-privadas, cuja demora na implementação V. Ex<sup>a</sup> citou. Mas é assim mesmo, porque essas parcerias não são facilmente implementadas. Elas exigem um sem-número de ações, toda uma engenharia financeira para que funcionem, mas efetivamente funcionarão, como funcionaram em vários países e com muito sucesso. Mas isso não quer dizer que elas vão ser uma panacéia para todos os males do País. Vamos atacar a infra-estrutura com a Lei de Concessões, com investimentos diretos em áreas importantes como o setor elétrico, que aqui teve aprovada uma reforma fundamental para evitar novas situações de racionamento que venham a prejudicar o crescimento do Brasil.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> relatou pontos fundamentais, pontos importantes. Talvez não tenhamos nem tempo hábil para discutir tudo o que foi dito por V. Ex<sup>a</sup>, mas, se aprovarmos no Congresso Nacional as agências reguladoras, a Agência Nacional de Aviação Civil, aproveitando inclusive essa crise por que passa a aviação comercial brasileira; se viermos a aprovar o projeto de lei do saneamento básico, absolutamente fundamental como medicina preventiva para todo o País; se, ao longo dos próximos meses, viermos regulamentar muitos

artigos da própria reforma do Judiciário, dando, com isso, consistência a uma pauta objetiva, célere, para dar velocidade na implantação de empresas, nas decisões; se discutirmos, com tranquilidade, as reformas envolvendo as leis trabalhistas, exatamente com o intuito de fazer com que tenhamos condição de gerar mais emprego, um futuro melhor para o Brasil – esse é um tema que precisamos efetivamente enfrentar, porque o País passa por um processo natural de renovação; se promovermos a desoneração das exportações, da produção, citada por V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, de forma até mais detalhada; se fizermos tudo isso, vamos construir as condições básicas para que o Brasil tenha um crescimento sustentado.

Acho que esse é o grande desafio nosso, que não tenho dúvida alguma será construído, com muita competência, pelo Congresso Nacional, sob o comando de V. Ex<sup>a</sup>, e especialmente pelo Senado Federal, a despeito das dificuldades.

Creio que os desafios aqui são muito maiores, e tenho certeza de que Deus vai nos iluminar nessa caminhada na busca de um Brasil melhor, de um Brasil mais fraterno, mais solidário e mais cidadão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de me congratular com V. Ex<sup>a</sup> pela iniciativa que teve de ir ao Presidente Lula, levando essa agenda do trabalho nosso aqui no Congresso Nacional. Ela é absolutamente necessária, porque infelizmente o Governo do Presidente Lula não só carece de uma coordenação política eficiente, como também, principalmente, não tem uma agenda de prioridades que permita uma movimentação maior nossa de aprovação de projetos, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal.

Diversos fatores, como o excesso de medidas provisórias e mesmo a falta de uma condução mais eficiente, têm prejudicado os trabalhos do Congresso Nacional. Então, V. Ex<sup>a</sup> prestou um grande serviço ao País ao dar essa colaboração e ao ser sincero com o Presidente Lula, mas, infelizmente, eu acho que o Presidente Lula não foi sincero com V. Ex<sup>a</sup>.

Em primeiro lugar, porque não é sincero dizer que a CPI é uma atribuição do Congresso e que, portanto, ele é quem deve decidir. Sabemos que todos os dias o Governo interfere, como interferiu, tentando tirar assinaturas. Quem comandou a retirada das assinaturas foi o Ministro José Dirceu, Chefe da Casa Civil, diretamente do Palácio do Planalto. Houve um Deputado do

PFL que estava na própria casa, dormindo, às 11h30 da noite, e ligaram para ele para pedir que retirasse a sua assinatura. Então, ele sabe da interferência do Executivo no Legislativo e tem usado isso.

A segunda questão, Sr. Presidente, é que, quando o Governo utiliza a Polícia Federal, a Advocacia-Geral da União, ou a Corregedoria-Geral da União, ele está fazendo o trabalho dele. Mas o nosso trabalho para investigar é criar capes. Então, é como se ele dissesse: “Bom, a minha parte eu vou fazer; agora, vocês, por favor, não façam a de vocês, para não tumultuar o País”.

Então, nós temos que fazer a CPI, mesmo porque temos um ou mais Deputados envolvidos nessa questão, e a investigação não pode ser feita dentro de uma Delegacia de Polícia, mas dentro do Congresso Nacional.

Portanto, confiamos em V. Ex<sup>a</sup> como Presidente do Senado e, principalmente, como Presidente do Congresso, de que teremos as condições para fazer a CPI, porque esse é o desejo da Casa. Foram 52 Senadores que assinaram, sob toda pressão, como é o caso do Senador Eduardo Suplicy e de outros, e mais de duzentos Deputados. Isso tem que prevalecer sobre qualquer Regimento, pois é o desejo da Casa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, tenho certeza de que Nação inteira está com as suas vistas voltadas para o Plenário do Senado nesta tarde. O comunicado que V. Ex<sup>a</sup> fez é da maior importância, e tenho certeza de que vai cobrir de alívio a população brasileira. Tenho certeza de que terá efeito positivo no mercado econômico, nas bolsas, porque é uma saída para o prenúncio de uma crise que se instalava – e o Brasil é pródigo em soluções engenhosas, quando as crises se prenunciam. Louvo V. Ex<sup>a</sup> pela audácia, pela coragem e pelo destemor de ir ao Presidente da República e fazer essa proposta.

O que me deixa cabisbaixo é que, num dia tão importante como este, a Base do Governo esteja quase que totalmente fora de plenário. Não vem aqui para apoiar a coragem ou o ato de humildade do Presidente da República – porque também é um ato de grandeza do Presidente, ao se sentir impotente para dar as soluções do momento, aliar-se ou dar ao Presidente do Congresso, por meio dessa agenda, o comando dessa nova fase que estamos a viver.

E vejo poucos aqui. Uns chegam, outros saem cabisbaixos, atônitos, e, acima de tudo, alguns aliviados. O discurso do Senador Sibá Machado de ufanismo

ao ato é um pronunciamento de alívio, de saber que, a partir de agora, desde que essa palavra empenhada seja cumprida, poderemos viver um novo momento.

O discurso do Senador Delcídio Amaral, um conciliador por natureza, é outro fato importante. Estamos aqui na dúvida sobre se iniciaremos um parlamentarismo de fato, e que por meio da coordenação de V. Ex<sup>a</sup> teremos ordem na Casa.

Sr. Presidente, eu lembrava aqui a um companheiro ao lado que em um momento de crise séculos atrás, no Império, o Regente Feijó tomou conta da situação. Não quero chegar a tanto, mas a responsabilidade que neste momento recai sobre os ombros de V. Ex<sup>a</sup> é muito grande. E foi um ato de humildade praticado pelo Presidente Lula concordar e aceitar sem barganhar – porque evidentemente esse ato não significa que haja a suspensão desta CPI ou de qualquer outra que possa surgir. São fatos distintos com os quais obviamente temos de conviver.

Ficará muito mal para o Presidente da República e para o Congresso Nacional se, por um motivo ou outro, essa CPI vier a ser abortada, mas louvo Sua Excelência quando aceita essa saída de, por meio da agenda positiva, procurar caminhos novos para o Brasil. Somente espero que essa agenda seja acrescida da PEC paralela, da refundação da Sudene, do fortalecimento do Fome Zero – para que não seja um sonho como tantos outros – e, por fim, que seja cumprida também toda aquela agenda que fez com que milhões de brasileiros levassem um trabalhador para a Presidência da República.

Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pela audácia.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei breve, Sr. Presidente, notadamente porque todos os oradores dos mais diversos segmentos partidários do Senado Federal já se pronunciaram e traduziram com muito brilhantismo a louvável iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> de entregar ao Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, uma Agenda do Crescimento.

Esperávamos de V. Ex<sup>a</sup> uma atitude como essa, construtiva, equilibrada e positiva, levando em consideração, acima de tudo, os altos interesses do nosso País, diante de uma crise gerada no âmbito do Governo e espalhada em todos os cantos do Brasil pela imprensa nacional, pelos líderes da oposição, dando a ligeira impressão de que o Governo não tem o comando da administração. Eleito como foi para a Presidência da República, de forma institucional, o Presidente da República teria todas as condições, todo o direito e toda a legitimidade de levar adiante não somente

seus projetos de Governo, mas também mudanças institucionais e iniciativas nesse sentido.

Existe, Sr. Presidente, uma grande diferença entre ter poder e ter autoridade. O poder, muitas vezes, se utiliza de sua força coercitiva para obrigar outras pessoas a tomarem posições que não gostariam de tomar de forma natural. Mas quem tem autoridade é aquela pessoa que tem habilidade para que as pessoas façam aquilo que ela sugere, de forma democrática e civilizada. E, como sabe V. Ex<sup>a</sup>, nem sempre quem tem o poder tem autoridade, mas, às vezes, quem tem autoridade tem poder, mesmo não tendo o poder constituído.

Registro, neste instante, que V. Ex<sup>a</sup> agiu como um político que tem o poder, mas não o usa para coagir; usa da autoridade para convencer.

Por isso, felicito V. Ex<sup>a</sup> pelo seu gesto de coragem, que dignifica não apenas o Senado, não apenas o seu Estado, Alagoas, mas que dignifica o homem público do Brasil. Eu me somo a V. Ex<sup>a</sup> nesta boa intenção de levar de forma construtiva a administração do Brasil, o Governo do Brasil a um caminho avançado para o desenvolvimento que todos esperamos.

Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Magno Malta, antes de conceder a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, comunico que vamos, logo em seguida, dar continuidade às comemorações dos vinte anos da redemocratização do Brasil, prestando uma homenagem a uma personalidade brasileira que colaborou muito para esse momento que o povo brasileiro viveu intensamente.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, agradeço a benevolência de V. Ex<sup>a</sup>, uma vez que o tempo está se esgotando, em função desse novo compromisso que V. Ex<sup>a</sup> terá daqui a pouco, assim como alguns Senadores desta Casa.

Eu não poderia deixar de voltar ao Plenário – estava no meu gabinete assistindo a tudo pela televisão, pois fiz uma cirurgia de joelho ontem e não posso ficar em pé por muito tempo – para cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo momento. Com isso que V. Ex<sup>a</sup> pôs, expôs e de certa forma propôs, não somente para o Senado, mas para as duas Casas e para o próprio Governo em si, acaba fazendo um gol de placa. Todos sabemos da lisura com que V. Ex<sup>a</sup> tem conduzido o seu mandato, deste o primeiro dia, dentro deste processo turbulento que estamos vivendo em função dos acontecimentos.

É verdade que as ruas estão gritando para que esse tipo de agenda apresentada por V. Ex<sup>a</sup> aconteça rapidamente, porque a esperança do povo, quando do advento das urnas, era de que teríamos uma baixa na corrupção, de que derrubaríamos os índices daque-

les miseráveis que passam fome neste País e de que os bancos passariam a arrecadar menos e a cumprir um papel social no Brasil. A despeito do que foi feito nesses dois anos, há um grito também nas ruas neste momento. O Presidente Lula, por quem tenho o maior respeito e carinho e em quem acredito, não precisa temer este momento.

O Parlamento brasileiro tem duas prerrogativas: uma é fiscalizar, a outra é legislar. V. Ex<sup>a</sup>, na sua fala, dá uma demonstração disso. Entretanto, não podemos tapar os nossos ouvidos para o clamor das ruas por duas questões: que ocorra essa agenda que V. Ex<sup>a</sup> falou e que ocorra também uma agenda investigativa no cumprimento da função do Parlamento, diante do que estamos vendo ocorrer neste País.

Assinei o requerimento para a criação desta CPI e não recebi pressão de ninguém. Assinarei quantas vierem, porque entendo que, constitucionalmente, cumpro meu papel com a Nação brasileira, com o povo do meu Estado e com a voz rouca das ruas, que começa a clamar de maneira tal que não podemos nos portar como surdos.

Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, pela proposta e, acima de tudo, por entender este momento. Estou feliz por V. Ex<sup>a</sup> ter trazido essas conclusões após o encontro com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Reafirmo que Sua Excelência, por conta da sua própria história, não tem nada a temer neste processo turbulento e necessário de investigação que vive a Nação brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, interrompo a chamada dos oradores inscritos para que esta Casa, continuando as comemorações dos 20 anos da redemocratização do Brasil, preste uma justa homenagem à mulher, artista, cantora Fafá de Belém, que tem contribuído e contribuirá sempre para a democracia com sua atuação em fatos e atos políticos.

Convido Fafá de Belém a vir à Mesa.

Concedo a palavra ao Senador Teotônio Vilela Filho.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senado homenageia hoje, ainda dentro das comemorações pelos vinte anos de redemocratização do Brasil, mais que uma personagem atuante de nossas lutas, homenageia um símbolo vivo de nossa própria história: Maria de Fátima Palha de Figueiredo, a Fafá de Belém.

Homenageamos a artista que virou ícone comovente dos comícios pelas diretas, como antes já o fora da campanha pela anistia, a artista que cantara as águas do Araguaia e Pauapixuna, que imortalizara os bois amazônicos, vermelhos ou não, a artista que

solta a voz para o mundo, com as raízes solidamente fincadas no solo e na cultura da Amazônia.

Ela emprestou sua voz e sua arte ao grito de um povo. Com sua emoção, embalou sonhos de um país e de uma inteira geração. Com sua música, sonhamos a anistia pregada pelo velho Teotônio. Com sua emoção, cantamos as diretas com Tancredo, Ulysses, Teotônio, Dante de Oliveira, Montoro e milhões dos mais anônimos brasileiros. A artista que como poucos interpreta com sua música o romantismo mais apaixonado soube como ninguém viver os sentimentos mais arraigados de nossa brasilidade. Benditos os artistas que expressam não apenas a cultura de seu povo, mas encarnam, eles próprios, os sentimentos, os corações e a alma de sua gente!

Neste momento, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, saúdo mais que a artista brasileira que, com seu canto amazônico e sua música romântica, encanta e conquista três continentes. Saúdo a cantora que, com sua militância cidadã, representou os sonhos de sua geração, conquistou o seu tempo e entrou para a história do Brasil.

Ainda vejo Fafá junto ao leito de hospital do velho Teotônio, meu pai, meu querido e saudoso pai, às vésperas do coma final, às gargalhadas que marcaram um e outro, e me pergunto como um moribundo pode, tão gostosamente, relaxar e gargalhar como se a morte já não o espreitasse, como se a vida já não se esvaísse.

Eles tinham mais que identidade de visões, de anseios e de aspirações. Eles eram cúmplices, cúmplices de sonhos e de esperanças, com essa cumplicidade que alicerça as grandes amizades e cimenta as alianças mais sólidas. Juntos na anistia, juntos nas diretas-já, juntos nos palanques, juntos no leito de hospital.

Há exatos seis dias lembramos os 88 anos que estaria completando o velho Teotônio. Aqui estivesse, tenho certeza, gargalhadas ainda mais estridentes se sobreporiam a todos. Não estariam mais partilhando, você e ele, Fafá, sonhos, estariam comemorando conquistas.

Ainda lembro, ferida e sofrida, embora altiva, mais que nunca, com as campanhas cruéis movidas pelo despeito, pela covardia e pela má-fé dos que foram derrotados pelas campanhas das diretas e foram varridos pela redemocratização.

Fafá, sofrida, mas, altiva. Quem venceu a ditadura e todo o seu arsenal de arbítrio venceria também a ignomínia e toda a sua infâmia. Tão marcante foi sua coragem cívica, tão comovente sua ousadia cidadã que ela hoje se sobrepõe à sua própria obra musical. Tão abrangente que encanta países estrangeiros, tão elaborada que conquista continentes pela linguagem universal da emoção, do sentimento e da arte.

**O Sr. José Sarney** (PMDB – AP) – Quando V. Ex<sup>a</sup> puder, peço que me conceda um aparte.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)

– Já concedo, com muita honra, Presidente Sarney.

Muito se poderia falar de uma artista que se fez universal, a partir da expressão mais genuinamente regional. Muito se poderia louvar dessa mulher que, vivendo o seu tempo, se fez personagem da história de seu país.

Não esperem de mim, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nenhuma crítica musical, que não poderia ser apenas superficial e passageira, para não ser injusta com uma obra abrangente como a de Fafá de Belém, que navega por vários gêneros e muitos ritmos. Nem poderia ser aprofundada, pois exigiria um conhecimento especializado que minhas limitações não permitem. Conforta-me o propósito que o Senado a homenageie hoje por três músicas. Não são apenas três composições, são três símbolos.

Concedo o aparte ao nobre Senador José Sarney.

**O Sr. José Sarney** (PMDB – AP) – Senador Teotônio Vilela, estou aqui há duas horas justamente para ter esta pequena oportunidade de inserir no discurso de V. Ex<sup>a</sup>, com sua permissão, este pequeno aparte. Refiro-me ao tempo porque julgo extremamente importante a homenagem que V. Ex<sup>a</sup> faz a essa extraordinária cantora brasileira. Entendi que seria meu dever estar presente para associar-me não somente a V. Ex<sup>a</sup>, mas à homenagem do Senado à participação de Fafá de Belém nos 20 anos de redemocratização do Brasil. Sem dúvida alguma, trata-se de uma data que diz muito aos políticos, a todos que participaram daquele momento extraordinário da vida brasileira. V. Ex<sup>a</sup> menciona, no processo político, um dado extraordinário: a participação da música popular brasileira naquele movimento que levantou o País inteiro. Fafá de Belém, sem dúvida, foi a estrela máxima daqueles momentos extraordinários. Fui testemunha. É esse o testemunho que quero trazer. Falo de multidões imensas nas praças públicas do Brasil, ansiosas por liberdade e democracia, acompanhando, pela presença de Fafá de Belém, os anseios do povo para que ultrapassássemos aquela etapa histórica. Fafá enchia de alegria aquelas multidões. Juntava-se a essa alegria o desejo de democracia e de liberdade. Recordo-me de que V. Ex<sup>a</sup> mencionou três músicas. Não chegou a dizer quais seriam as três músicas que se referem a esse período da vida de Fafá de Belém.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)

– Quis criar uma expectativa, Presidente.

**O Sr. José Sarney** (PMDB – AP) – Quero incluir na lista de V. Ex<sup>a</sup> uma música a que Fafá deu uma dimensão extraordinária, por sua interpretação: o Hino Nacional Brasileiro.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL)**

– É uma delas, Presidente.

**O Sr. José Sarney (PMDB – AP)** – Era comovente. Ela quase levava as pessoas às lágrimas. Havia um sentimento maior nos acordes, na letra do Hino Nacional Brasileiro, quando Fafá, com a dimensão da sua interpretação, dava a todos nós um significado transcendente não só de patriotismo, como também do nosso dever perante o nosso País. Quero ajuntar a este pequeno aparte, que é sempre menor do que ela merece, o querer bem que ela passou a despertar em todos nós. Querer bem esse que, no que se refere à minha pessoa, já é um querer bem de duas décadas, que cada vez se consolida na admiração pela voz divina, pela artista extraordinária, pela grande expressão da música popular que ela traz como cantora do Brasil. Minha lembrança caminha para a figura de Tancredo Neves, que gostaria de ter ao meu lado. Ele queria tanto bem a Fafá, tinha tanto carinho por ela, que são poucas as palavras que estou proferindo neste momento para expressar o sentimento de nós dois naquele palanque, Fafá ao nosso lado, com seus braços estendidos. Sua voz extraordinária ganhava as multidões, para que ficassem saciadas do desejo de liberdade que trazia naqueles comícios a que assistíamos há vinte anos. (Palmas.)

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP)** – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL)**

– Agradeço muito honrado ao Presidente Sarney o aparte e, sobretudo, proclamo o meu mais profundo respeito ao Presidente da transição. O ex-Presidente José Sarney assumiu a Presidência da República num momento trágico, difícil e soube manter a mais escrupulosa lealdade ao ministério, ao programa de governo, aos compromissos políticos, aos princípios do Dr. Tancredo.

V. Ex<sup>a</sup>, sentando na cadeira de Presidente da República, logo nos devolveu o direito de eleger os prefeitos de capitais e os governadores, convocou a Constituinte, enfim, mostrou ao Brasil que tínhamos um Presidente democrata. Sobretudo, deu uma grande aula de tolerância, de humildade, de um homem que veio comandar o País como um pacificador, um conciliador.

Naquela época, o Brasil tinha grandes líderes, competentes, sábios até. Duvido, Senador José Sarney, que algum deles reunisse as qualidades que o momento exigia, de um Presidente leal, humilde, conciliador, democrático e, sobretudo, comprometido com aquelas multidões dos comícios do Dr. Tancredo, que a Fafá tanto abrilhantou, com a presença de tantos brasileiros entusiasmados com o compromisso da democracia.

Muito honrado com o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Sarney (PMDB – AP)** – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL)**

– Concedo o aparte ao Líder Arthur Virgílio e, em seguida, aos Senadores Eduardo Suplicy e Antonio Carlos Magalhães, enfim, a todos os que o solicitaram.

**O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM)** – Senador Teotônio Vilela Filho, a homenagem a Fafá de Belém passa pela lembrança e pela homenagem ao Senador Teotônio Vilela, pai. Ela nos faz lembrar os tempos da conquista da anistia, a primeira etapa da anistia, nos remete às multidões nas ruas, clamando por eleições diretas, nos envia para a campanha épica e trágica de Tancredo Neves, que resultou na sua morte e, portanto, na posse do Presidente constitucional José Sarney, que conduziu com tanta maestria, com tanta sabedoria a transição democrática que implantou as bases da democracia sólida deste País de grande democracia, que é o Brasil. Evidentemente, temos que nos reportar à Fafá com muita emoção. Presidente José Sarney, no dia em que V. Ex<sup>a</sup> foi comunicado de que teria que assumir o mandato, Fafá, algumas pessoas, alguns Deputados e Senadores, eu próprio, estávamos na sua residência oficial. Foi com muita emoção que percebemos todo aquele peso de uma responsabilidade de que V. Ex<sup>a</sup> se desincumbiria tão bem, que se abateu sobre seus ombros. Mas houve a alegria dos comícios. Essa grande intérprete da música popular brasileira, que, aliás, paraense de nascimento, é uma das maiores intérpretes também do Boi Bumbá da minha terra, teria sido grande nas artes brasileiras com ou sem uma participação política mais ativa, teria sido, portanto, uma cantora da elite, das nossas melhores cantoras. Por outro lado, terminou sendo uma cidadã com o senso exato de saber correr o risco e enfrentar a possível censura sobre a sua carreira. Sem dúvida alguma, deu um grande passo para a emancipação política da mulher brasileira. Evidentemente, se emociona ela, se emociona V. Ex<sup>a</sup> e me emocionou eu. Portanto, tenho que quebrar este clima. Fafá despertava tanta emoção nas pessoas do Brasil inteiro, que vou relatar um fato ocorrido com um Senador colega nosso, que à época era um jovem militante da democracia, o Senador Leonel Pavan, infelizmente ausente na sessão de hoje, por estar cumprindo uma missão em sua terra. A parte mais tocante era quando a pomba branca era solta para que voasse, o que representava o nosso povo reconquistando seu espaço de liberdade. O Senador Leonel Pavan, emocionado com a presença da Fafá e da multidão, dizia “A pomba não pode fugir, porque será um vexame para mim” e segurava forte a pomba. Perguntava “É agora”? Respondiam: “Não é agora”. E o Pavan vivia um clima de absoluta tensão. No final, disseram: “Solta a pomba, Pavan”. Ele soltou a pomba, mas ela não voou porque estava esganada. A pomba tinha sido enforcada pelo hoje Senador Leonel Pavan, que dizia: “Foi absoluta emoção”. A pomba não voou, mas talvez tenha sido

o momento mais bonito por revelar toda a capacidade de se emocionar de um jovem brilhante, de um homem público que nascia ali, sempre com o compromisso da democracia e da liberdade. Portanto, tenho certeza de que jamais houve um casamento tão perfeito quanto a gargalhada contagiante da nossa querida e amada Fafá e a alegria, a generosidade do Senador Teotônio Vilela. Tenho certeza de que o Brasil será entendido sempre como um País de enormes afirmações. E sei que falo pela Senadora Heloísa Helena e pelo Senador Garibaldi Alves Filho. São enormes afirmações, sobretudo aquelas de praça pública, que desmentem a idéia do brasileiro conformista, desmentem a idéia da brasileira submissa. Se há alguém que não foi submisso foi Teotônio Vilela; se há alguém que não foi conformista foi Fafá de Belém.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)

– Sinto-me honrado com o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, Senador Teotônio Vilela Filho, por tomar a iniciativa de homenagearmos Fafá de Belém no Senado Federal. E gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> brevemente como o encontro de V. Ex<sup>a</sup> com Fafá de Belém, ao lado do Presidente Renan Calheiros, me faz lembrar uma pessoa que foi um dos maiores amigos de seu pai, o saudoso Teotônio Vilela. Eu estive muito próximo, com Henfil, nos momentos em que Fafá de Belém, amiga de seu pai, se engajava nas batalhas pelas Diretas Já, pela democracia e pela anistia, e fico pensando em tudo que significou Henfil, assim como seu amigo e irmão Carlito Maia e tantos outros que conviveram com Fafá de Belém naqueles dias. Fico contente de vê-la aqui no Senado Federal. Há poucos dias, eu a ouvi cantando o Hino Nacional de maneira tão bela quanto tantas vezes cantou em 1983 e em 1984, em nossos comícios. Fico feliz de vê-la tão bonita com sua voz e com esse seu jeito, lutando pelas coisas nas quais seu pai, V. Ex<sup>a</sup> e todos nós tanto acreditamos, para que o País se tornasse verdadeiramente uma democracia e uma nação com justiça. E para isso ainda há muito por fazer. Meus parabéns, Fafá de Belém e Senador Teotônio Vilela Filho!

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, eminente Senador Eduardo Suplicy.

Concedo um aparte ao ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA) – Senador Teotônio Vilela Filho, após as palavras do Senador José Sarney, eu não deveria sequer apartear-lo porque já representam o pensamento inteiro do Senado Federal e, principalmente, desta nação brasileira. Entretanto, fico feliz de que o orador desta sessão seja V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)

– Muito obrigado, Senador.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA)

– A vocação de seu pai se liga à vida democrática do País e muito à Fafá de Belém, pelo que realizou por todos nós naquela época, de modo que é perfeito V. Ex<sup>a</sup> ser o orador e estar fazendo magnífico discurso e, mais do que isso, homenageando a musa de todos os brasileiros, essa cantora notável e, sobretudo, essa democrata de todos os momentos do País. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, que recebe o meu abraço e a homenagem à memória também de seu pai.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)

– Muito obrigado por sua generosidade e por meu pai, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

Concedo um aparte ao nobre Senador José Agripino.

**O Sr. José Agripino** (PFL – RN) – Senador Teotônio Vilela Filho, estava aqui ouvindo o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, olhando na Presidência o Senador Renan Calheiros e a cantora Fafá de Belém; e aqui, na minha frente, o Senador Arthur Virgílio, que, abelhudamente, ocupou meu lugar e está olhando o protetor de tela do meu computador, que é a fotografia do meu netinho. Eu observava que no discurso de V. Ex<sup>a</sup>, bem pronunciado e colocado, e somente V. Ex<sup>a</sup> poderia fazer esse discurso, pois V. Ex<sup>a</sup> leva o nome de seu pai, que foi o “Menestrel das Alagoas”, o ícone do movimento das Diretas Já, doente, portador de câncer, cabeça raspada, peregrinando pelo Brasil inteiro, e pugnando pelas Diretas, que afinal ocorreram. Quando conheci Fafá de Belém, eu já havia sido Governador, eleito em 1982. Creio que ela não se lembra, pois faz muito tempo. Eu não era avô ainda. O encontro, que se deu em São Paulo, reuniu Governadores recém-eleitos. Fui o primeiro Governador eleito em meu Estado, após a revolução. Houve uma reunião em São Paulo e, naquela ocasião, chegou, esvoaçante, vaporosa como sempre, a cantora Fafá de Belém. Lembro-me, Senador Teotônio Vilela Filho, de sua risada, que era mais fulgurante do que é hoje. Não esqueci nunca. Ela se referia aos governadores como se estivesse em casa. Curiosamente, ela era uma cantora, mas se sentia em casa no meio de muitos governadores. Eu era pouco mais que um menino, tinha 36 anos à época. Posteriormente, acompanhei Fafá de Belém no movimento das Diretas Já, e a via nos palanques dando o toque de emoção aos comícios. Comício é palavra de orador, mas é emoção. E quem carrega a emoção é fundamentalmente a música, a canção. E a responsável pela emoção da campanha das diretas era a mensagem que seu pai levava, que Ulysses Guimarães levava, que Tancredo Neves levava, mas que Fafá de Belém cantava, porque cantava o Hino Nacional como ninguém mais cantou. Fazemos agora, Senadora Heloísa

Helena, a homenagem a Fafá de Belém, que não é mais a gata que conheci em 1982, mas continua bonita.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)

– Não apoiado.

**O Sr. José Agripino** (PFL – RN) – Homenageamos nesta sessão especial a cantora, a musa de quem todos gostamos e de quem eu me lembro como a mulher que levou para a campanha das Diretas o toque especial da emoção com o Hino Nacional. Cumprimentos ao orador, e maiores ainda à Fafá de Belém.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)

– Muito obrigado, nobre Líder José Agripino, pelo aparte, que, como todos os outros, somente enriquece meu pronunciamento.

Concedo um aparte ao nobre Senador Flexa Ribeiro, conterrâneo de Fafá de Belém.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Nobre Senador Teotônio Vilela Filho, Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, minha querida Fafá de Belém, após os apartes dos nobres Senadores que me antecederam, é difícil fazer um aparte ao brilhante pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Concordo com os nobres Senadores de que a escolha do Senador Teotônio Vilela Filho para fazer esta homenagem não poderia ser melhor. S. Ex<sup>a</sup> representa aqui a figura saudosa do ex-Senador Teotônio Vilela, seu pai, que é, como foi dito, um ícone lembrado e relembado por todos nós. Saudoso também é Tancredo Neves, lembrado pelo Senador José Sarney, da campanha Diretas Já. Fafá de Belém, você é minha amiga de longa data. Digo aos Senadores que me antecederam que tenho o privilégio de conhecer você desde pequenininha – não tão pequena assim, pois eu já era maior do que você, quero te preservar. Mas quero dividir você, porque não desejo egoisticamente dizer que você é do Pará. Quero dizer que você hoje é da Amazônia, você é do Brasil, você é do mundo! Senador Teotônio Vilela, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> me deixou emocionado, pela forma como se pronunciou em relação a seu pai; das lembranças da relação que ele teve com Fafá; do modo como ele enfrentou corajosamente a agonia em seu leito de dor. E o Senador José Agripino disse aqui que ele, caminhando pelo Brasil, defendendo as suas idéias, defendendo a redemocratização, já acometido da sua enfermidade, não se deixou abater, pois tinha um compromisso com a Nação brasileira. O Presidente Sarney incluiu o Hino Nacional na relação das três canções da Fafá de Belém, e o Senador Teotônio Vilela Filho já o havia incluído. A Fafá, ao interpretar o Hino Nacional, coloca a alma dos brasileiros, o sentimento da brasilidade de toda a Nação. Apenas ela sabe entoar o Hino Nacional dessa forma. Fafá, você hoje já não é somente do Brasil; você é internacional. Para aqueles que conhecem a Amazônia, há um pássaro encantado lá, que é o Uirapuru. Diz a lenda que esse pássaro, ao cantar, encanta as pessoas. Assim

é a Fafá de Belém. Ela, ao cantar, encanta aqueles que a ouvem. Fafá, que Deus continue a iluminá-la. Espero que você continue unindo a sua linda voz a esse sentimento de brasilidade e de responsabilidade que tem com todos nós, brasileiros, e com esta Nação, que, com certeza, tem um destino vigoroso no contexto mundial. Presidente Renan Calheiros, parabéns por esta homenagem que o Senado Federal presta hoje à nossa Fafá de Belém!

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)

– Muito obrigado, querido Senador Flexa Ribeiro, pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Marco Maciel** (PFL – PE) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)

– Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Marco Maciel** (PFL – PE) – Nobre Senador Teotônio Vilela Filho, hoje não é Sete de Setembro, nem aqui é o Campo do Ipiranga, mas, certamente, o discurso de V. Ex<sup>a</sup> faz lembrar um dos momentos cívicos mais importantes da nossa história. Por isso, inicio minhas palavras apresentando minhas congratulações pelo discurso que V. Ex<sup>a</sup> profere. Os atos políticos são geralmente marcados por grande simbolismo. No que se refere ao processo de abertura política, a arquitetura que se construiu com êxito e permitiu ao País voltar à democracia plena, teve no seu ilustre e saudoso pai um dos seus líderes que se imolou por uma causa. Acompanhei muitos dos passos de seu pai, aqui no Senado. Tivemos em 1984 o coroamento de um processo, que culminou com o 15 de março de 1985. No cenário que se formou e marcou todo esse processo, não podemos deixar de reconhecer a presença de pessoas que ajudaram na mobilização da sociedade. Naturalmente, além do segmento político, não podemos deixar de lembrar que a esse se associaram amplos segmentos da sociedade brasileira. A campanha de Tancredo Neves, tendo como Vice o Presidente José Sarney, se converteu num grande movimento de integração nacional. E mais do que isso, fez despertar na sociedade fundos e puros sentimentos da nacionalidade ou – para usar a expressão de Machado –, “o *instinto da nacionalidade brasileira*”. Nesse quadro, nobre Senador Teotônio Vilela Filho, não posso deixar de destacar a figura de Fafá de Belém, porque, nos comícios, sua presença era essencial, uma vez que trazia, com sua voz, o sentimento de todos nós. Ao cantar o Hino Nacional, nos fazia a todos atentos à necessidade de transformar o País. Bem houve, portanto, V. Ex<sup>a</sup> quando tomou a iniciativa desta homenagem, com apoio do Presidente Renan Calheiros e o assentimento dos demais colegas. Espero que, com esse discurso, V. Ex<sup>a</sup> traga à reflexão de todos nós o quanto é importante nos momentos de dificuldades, de grande clamor nacional, que sejamos



capazes de unir-nos para construir aquilo que a Nação tanto almeja. Foi o que aconteceu em 1984. Foi o que, a partir de 1984/1985, permitiu ao Brasil ver a democracia restaurada e, mais do que isso, as suas instituições consolidadas. Por isso, reitero cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>, fazendo votos para que suas palavras possam continuar a iluminar o nosso futuro. Muito obrigado.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL)**

– Muito honrado com o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Marco Maciel. Apenas quero dizer que a iniciativa desta homenagem a Fafá de Belém foi do próprio Presidente Renan Calheiros. Coube a mim, com muita honra, a tarefa extremamente gratificante de fazer esta saudação a ela, que se está tornando uma saudação unânime do Plenário desta Casa.

Concedo o aparte ao nobre Senador Alvaro Dias.

**O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR)** – Senador Teotônio Vilela Filho, no momento da homenagem, torno-me tímido. Não sou muito afeito a homenagens. Isso é consequência da formação. Mas esta é uma homenagem necessária e eu diria imprescindível, porque pedagógica, já que ressalta o bom exemplo. Voltei ao plenário porque não resisti à necessidade, ao dever de associar-me a esta homenagem, aplaudindo o brilhante pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e a iniciativa inspirada do Senador Teotônio Vilela Filho. Fafá de Belém tem o seu nome vinculado às grandes Lideranças do nosso País, a Lideranças saudosas como Teotônio Vilela, Ulysses Guimarães, Tancredo Neves. Esta homenagem – repito – é pedagógica porque é a do bom exemplo, porque ressalta a participação importante de Fafá de Belém, estimulada pela noção excepcional de responsabilidade cívica, inteligência política e consciência. Quero trazer a palavra não de um Senador, mas de um Estado. Tive a felicidade de ser o organizador do primeiro grande comício Pró-Diretas, no dia 12 de janeiro de 1984, em Curitiba, no Paraná. Muitos temiam pelo insucesso do evento, alegando que Curitiba não era uma cidade muito afeita a concentrações populares, que havia muita frieza em relação a tais eventos e que não se recomendava iniciar por Curitiba os grandes comícios. Desafio aceito, Fafá de Belém, Raul Cortez, a saudosa Dina Sfat, Bete Mendes, Ruth Escobar, o extraordinário apresentador Osmar Santos, todos significaram atração fundamental para que mais de 60 mil pessoas comparecessem à chamada Boca Maldita, em Curitiba, dando a fantástica largada pelas eleições diretas no País,...

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL)**

– Tive a honra de participar desse comício.

**O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR)** – ... com a presença dessas grandes lideranças nacionais, inclusive V. Ex<sup>a</sup>. Portanto, foi um dos momentos mais emocionantes, mais fascinantes da minha vida, mas também, certamente,

um dos momentos mais emocionantes e fascinantes da população do Paraná, que participou ativamente da redemocratização do País, oferecendo esse apoio popular indiscutível. E é evidente que o carisma, o fascínio que despertava na população Fafá de Belém foi fundamental para que aquela concentração se transformasse no grande evento que foi. E no dia seguinte é que se deu o estrangulamento da pomba (risos) na cidade de Camboriú, Santa Catarina, do nosso querido Leonel Pavan, e depois então, na Praça de Sé, em São Paulo, o gigantesco comício que significava que o movimento era irreversível e que chegaríamos, sim, às eleições diretas no nosso País. Daí a saudação do povo do Paraná a Fafá de Belém, que realmente não é só do Pará: é do Pará, é do Paraná, é de Alagoas, é de todo o País. O coração do Paraná politizado a Fafá de Belém, a Musa das Diretas.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL)**

– Nobre Senador Alvaro Dias, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> só enriquece meu pronunciamento. Muito obrigado.

Concedo um aparte ao nobre Senador Heráclito Fortes.

**O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI)** – Senador Teotônio Vilela Filho, estou acompanhando atentamente todos os pronunciamentos. Vi a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> em definir quem trouxe quem a este plenário. Quero confortar V. Ex<sup>a</sup>, porque temos uma certeza: ou Alagoas está unida, e vocês dois trouxeram a Fafá ao plenário, ou a Fafá uniu Alagoas e veio com vocês ao plenário. (Risos.) De qualquer maneira, hoje o Senado da República resgata para a história, por meio desta homenagem a Fafá, o que já deveria ter sido feito há muitos anos. O Senador Alvaro Dias acaba de lembrar, por exemplo, a participação de inúmeros artistas nos comícios realizados: primeiro, os da Diretas Já; depois, os da campanha do Dr. Tancredo. Todos tiveram papel brilhante, só que Fafá teve um destaque: ela foi praticamente a todos, aos mais distantes. Entrava em aviões – sou testemunha porque participei daquela caminhada nos bastidores –, verdadeiras espeluncas em que se entrava como passageiro e se chegava como sobrevivente. Não tenho a estatística perfeita para dizer que participou de todos, mas fez pelo menos 80% a 90% dos comícios, enfrentando as maiores dificuldades e sempre com um sorriso, animando os que, já desgastados pelo cansaço da viagem, se abatiam. Era comovente – já foi dito aqui pelo Senador Marco Maciel, pelo Presidente José Sarney e por vários outros – a maneira contagiante com que ela levantava as multidões. Esse fato de o nosso impetuoso Senador Leonel Pavan estrangular o pombo, desrespeitando inclusive normas que regem o respeito aos animais, é apenas um desses episódios. Mas eu que vivi toda essa epopéia, toda essa saga pelo Brasil afora sou testemunha disso. Mas a Fafá tem outro fato

interessante: é a presença dela em momentos marcantes da vida brasileira. A vinda do Papa ao Brasil, ela no Aterro, cantando “Ave Maria no Morro”. Eu me lembro de que, nesse dia, tive a honra de ser convidado pelo então Presidente Marco Maciel para participar das festividades no Rio de Janeiro e, à noite, eu estava num restaurante quando ela chegou. Foi aplaudida de pé. Certa vez, fui a Portugal. Chego em Lisboa e escuto uma música brasileira tocando, vi que era “Vermelho”, logo no aeroporto. Mais adiante, em outro ambiente, a mesma música; na terceira vez, comento com o motorista que está comigo: “O que está havendo aqui, que epidemia é essa?” E o português me disse: “Pois, pois, não sabes nada; esta mulher – que era a Fafá cantando – faz o Estádio do Benfica correr tudinho atrás dela, cantando o Vermelho”. (Risos.) Bom, passa-se o episódio das Diretas, o Brasil inteiro esperava que Fafá estivesse fazendo daquela oportunidade um trampolim para seguir carreira política. E as especulações começaram, que ia ser candidata a Deputada, que ia ser candidata a isso e aquilo. Não foi candidata a nada. Continuou solidária com aqueles amigos das Diretas, participando de campanhas pelo Brasil a fora. E eu, lá no Piauí, fui um dos beneficiados. E aí vem a figura profissional que é a D. Maria de Fátima Palha de Figueiredo. Certa vez, marcou comigo um comício e estava em Mato Grosso. Por um motivo ou outro, perdeu o avião e não chegava, não chegava. Já no último momento, eu tenho a notícia: a Fafá chegou em Teresina num monomotor, num famoso teco-teco, para não faltar ao compromisso; e lá estava. Outra feita, estávamos na cidade de Oeiras, Sr. Presidente, e a Fafá começa a cantar. Palanque mal-feito, de última hora, desaba. A metade cai para um lado, e ela, do outro lado que ficou inteiro, continuou cantando. O músico, de perna para cima, fez com que ninguém percebesse que a metade do palanque tinha caído. Essa é a figura profissional que o Senado Federal faz bem em homenagear e reconhecer, por todo esse talento e por tudo isso que ela fez naquele momento muito importante. Sou testemunha, como disse aqui o Presidente José Sarney, do carinho que o Presidente Tancredo Neves tinha pela Fafá, tanto que me deu de presente uma relíquia fantástica, a primeira edição – edição bruta – do hino que ela cantava e que eu tenho guardada na envelhecida fita cassete. E é interessante porque, antes de ser feita a limpeza da fita, ela é iniciada com o final de uma gargalhada de Tancredo. É uma peça rara que eu guardo com muito carinho, e sei que aquilo, para mim, pelo menos, tem um grande valor. Mas eu queria finalizar dizendo que ela também fez carreira, fez escola. Agora, na última eleição municipal lá do Piauí, eu tive a felicidade de convidar para ir ao Estado a sua filha Mariana, que tem as mesmas características: de esbanjar alegria, de

profissionalismo e, acima de tudo, de amizade – essa é outra característica que contagia a Fafá. Eu tenho a felicidade de ser amigo dela há muito tempo. Não vou dizer a data nem a idade, para não incorrer na grosseria do José Agripino. Mas sei que já faz muito tempo, tempo que nos aproxima de uma aposentadoria baseada em uma amizade sincera ao longo desses anos.

Portanto, eu me congratulo com V. Ex<sup>a</sup> por esta oportunidade que o Brasil tem de homenagear esta grande cantora, que, tenho certeza, pelo seu talento, está apenas começando uma carreira brilhante por este Brasil a fora. Parabéns, Fafá! Parabéns, Senado!

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL)**

– Muito obrigado, sinto-me honrado com o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Heráclito Fortes.

Concedo um aparte a outro conterrâneo da Fafá, o nobre Senador Luiz Otávio.

**O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA)** – Senador Teotônio Vilela, nós vamos encerrar de maneira especial esta semana de trabalhos do Senado Federal, depois de votações muito importantes como a de ontem, quando votamos diversas matérias, depois do encontro histórico do nosso Presidente do Congresso e do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no Palácio do Planalto, para que possamos retomar a vida normal no País com uma agenda positiva, eu diria, uma agenda mínima, estabelecida entre o Congresso Nacional e o Chefe da Nação, o Presidente Lula, para realmente voltarmos a trabalhar de forma harmoniosa, mesmo entendendo o momento político, as questões partidárias e a proximidade das eleições. Foi um gesto histórico e, com certeza, é motivo de júbilo podermos aqui, hoje, neste início de noite, homenagearmos V. Ex<sup>a</sup>, seu pai, Teotônio Vilela, o Estado de Alagoas e a nossa musa das Diretas-Já, a nossa querida Fafá de Belém.

O Pará inteiro se orgulha muito desta querida amiga fraterna, não só o atual Governador Simão Jatene, o ex-Governador Almir Gabriel, que dão especial atenção a Fafá, mas todo o povo do Pará. Inclusive, nas grandes festas, como no Círio de Nazaré, Fafá de Belém, sempre, na nossa procissão de quase dois milhões de católicos que homenageiam a nossa Padroeira, Nossa Senhora de Nazaré, dá oportunidade a todos os paraenses, a todos os brasileiros e ao mundo inteiro de ouvi-la cantar o hino da nossa Padroeira.

Certamente, este momento que estamos vivendo aqui hoje, nesta noite, registra uma das poucas oportunidades de vermos uma mulher paraense ser homenageada, com a sua presença física aqui. É muito comum nesta Casa e nas Casas Legislativas se fazerem homenagens póstumas. Normalmente se fala muito e se lembra muito das pessoas que já fo-

ram. São raros os momentos como este que estamos vivendo. Fiz questão de vir aqui fazer o meu registro, dar o meu testemunho de um paraense que se orgulha de você, Fafá de Belém, até pelo seu próprio nome, como o Senador Heráclito Fortes registrou, essa sua imagem, essa sua voz que leva para outros países, principalmente para Portugal, a quem devemos o nosso descobrimento, a nossa colonização.

Fiquei também muito emocionado, quando ouvi pelo rádio do carro, pela **Rádio Senado**, que foram trazidas tanto a rádio como a televisão pelo Presidente José Sarney, na sua manifestação, no seu aparte. O Presidente José Sarney, como sempre, nos permite a satisfação de poder ouvi-lo dizer o que presenciou e testemunhou ao longo da história brasileira.

Eu, mais uma vez, faço as homenagens do Congresso Nacional em nome do povo do Pará, do Senador Flexa Ribeiro e da Senadora Ana Júlia Carepa – que não está presente, acredito que não está em Brasília no momento –, registrando o nosso regozijo e o nosso orgulho conjunto do povo inteiro do Pará, por esta homenagem que hoje prestamos a você, Fafá de Belém.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL) – Muito obrigado, nobre Senador Luiz Otávio, pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo o aparte ao nobre Líder do PT, Senador Delcídio Amaral, e, em seguida, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

**O Sr. Delcídio Amaral** (Bloco/PT – MS) – Meu caro Senador Teotônio Vilela, gostaria de parabenizá-lo mais uma vez. V. Ex<sup>a</sup> sabe da admiração que tenho por todo o trabalho, não só de V. Ex<sup>a</sup>, mas do nosso querido Senador Teotônio Vilela, como foi dito aqui, o Menestrel das Alagoas, um homem emblemático, cuja história se confunde com a História do Brasil. Coragem, ousadia, amor acima de tudo a sua Alagoas e amor acima de tudo ao Brasil, respeito, credibilidade.

Hoje é um dia importante, uma quinta-feira, às 19 horas e 37 minutos, com a presença de Fafá, mulher, mãe, paraense. Eu a admiro. Infelizmente, não tive a felicidade de vivenciar essas peripécias todas que o Senador Heráclito Fortes acabou de relatar aqui muito resumidamente, mas a minha admiração, a admiração da minha família é muito grande, pela sua expressividade, pela sua competência, pela artista que você é, pelo que você representou nessas caminhadas por todo o Brasil, cantando por liberdade, por um futuro melhor para a nossa gente.

Certa vez, fui tomado de surpresa, Fafá, quando fui com minha família a Lisboa. Estávamos num restaurante amplo, de cujo nome não me lembro, e ouvimos um riso largo. Acho que era o ano 2000. Minha mulher disse assim: “Engraçado, essa gargalhada eu só ouvi de uma pessoa!...” E aí, Fafá, nós tivemos a satisfa-

ção de vê-la em Lisboa em *shows* que você fazia, e descobrimos que você é um grande sucesso em Portugal. Então, envaidece-me muito estar aqui presente com o Senador Teotônio Vilela Filho, com o Senador Renan Calheiros, alagoano também, Presidente do Senado Federal, e com a nossa querida Senadora Heloísa Helena, uma mulher tão importante para o País como você é.

Cumprimento você, mais do que nunca, pelo que você representa para todos nós. Você, como paraense que é – eu sou sul-mato-grossense, mas tenho título de cidadão de Tucuruí, porque vivi muitos anos no Pará –, não está aqui como uma Senadora, como a Senadora Ana Júlia Carepa, como o Senador Luiz Otávio, como o nosso querido Senador Flexa Ribeiro, mas você representa o Pará: a maneira do Pará, a alegria, a festa e, acima de tudo, a fé. Parabéns para você. Falo aqui não só como Líder do PT, mas também pela Bancada de Mato Grosso do Sul, que você continue tendo muito sucesso, que você seja feliz, porque, acima de tudo, você merece. Um abraço.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL) – Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Delcídio Amaral.

Concedo um aparte ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (PSB – SE) – Nobre Senador Teotônio Vilela, quero apresentar a V. Ex<sup>a</sup>, em primeiro lugar, os meus mais efusivos parabéns, a minha admiração pela forma brilhante com que V. Ex<sup>a</sup> se conduz na tribuna do Senado Federal, representando os sentimentos dos Srs. Senadores e, creio, neste momento, também, de toda a nacionalidade pela importância desta figura edificante, simpática, amiga e acolhedora que é Fafá de Belém. V. Ex<sup>a</sup> foi preciso ao expressar com sentimento, amor e lealdade tudo aquilo que poderíamos dizer, mas não o faríamos com a mesma capacidade, a mesma inteligência e a mesma oportunidade histórica com que V. Ex<sup>a</sup> traçou a personalidade da homenageada. Eu pediria licença a Fafá de Belém e à Casa para fazer um registro. Entre tantos *sites* sobre a biografia de Fafá de Belém, abri neste momento um deles, que é o Clique Music:

Veio de uma família de classe média alta da capital paraense, e desde criança se destacava nas reuniões familiares com sua voz afinada. Adolescente, fugia de casa à noite para ir encontrar com os amigos nos bares e cantar.

Em 1973, conheceu o produtor do Quinteto Violado, Roberto Santana, que a incentivou a investir na carreira de cantora. Seguindo o conselho, se apresentou em alguns lugares no Rio de Janeiro, Salvador e em Belém.

O sucesso veio em 1975, quando gravou “Filho da Bahia” (Walter Queiroz) para a novela “Gabriela”, da

TV Globo. Logo em seguida, saiu o primeiro compacto, e em 1976 veio o primeiro LP, “Tamba Tajá”, com destaque para o carimbó “Este Rio É Minha Rua”.

O disco seguinte, “Água”, de 1977, consagrou Fafá de Belém, vendendo cerca de 100 mil cópias, a bordo de sucessos como “Foi Assim” e “Pauapixuna” (ambas da dupla paraense Paulo André e Ruy Barata), “Raça” e “Sedução” (ambas de Milton Nascimento/ Fernando Brant).

Apresentando-se descalça, com suas interpretações exageradas e se vestindo de maneira a realçar suas formas voluptuosas, conquistou uma legião de fãs. Em 79, lançou “Sob Medida” (Chico Buarque) no LP “Estrela Radiante”, onde se equilibrava entre números regionais e urbanos. Na década de 80, Fafá consagrou-se principalmente como cantora romântica, mas nunca deixou de gravar outros estilos, como forró, bolero e guarânia. Em 84, ficou famosa como “Musa das Diretas”, durante a campanha política pelas eleições diretas, gravando o “Hino Nacional Brasileiro” (...).

E assim por diante. Para não tomar o tempo da Casa, eu gostaria de enfatizar aquilo que disse e dar continuidade ao Senador Heráclito Fortes, do Estado do Piauí: a homenageada tinha todas as qualidades. Tinha a simpatia e ainda tem. Tinha a beleza e ainda tem. Tinha a lealdade ao País e ainda tem. Não quis ser política. Deu continuidade a sua vida profissional, que sempre foi o amor da sua vida. Fez como o grande patriota ou a grande patriota, que, ao ser chamada em um momento difícil da Nação, consagrou a sua vida em defesa da democracia e, em seguida, entregou aos políticos, para que eles dessem continuidade a essa obra magistral. Mas aproveitou a oportunidade, Fafá de Belém, para dizer que estamos abertos no Senado Federal e no nosso Partido, para que, mesmo sendo cantora e artista consagrada, possa vir a se tornar uma política consagrada, vivenciando, numa Casa Legislativa, ou até mesmo no Executivo, a sua experiência, o seu patriotismo e o seu amor ao Brasil!

**A SRA. FAFÁ DE BELÉM** – Muito obrigada!

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)

– Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Antonio Carlos Valadares, e pela generosidade nas referências ao meu pronunciamento.

Concedo um aparte ao nobre Senador Marcelo Crivella.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PL – RJ) – Senador Teotonio Vilela, venho parabenizar V. Ex<sup>a</sup> por uma iniciativa que está seguramente, diria, sintonizada com a alma do povo brasileiro. Fafá de Belém é uma pessoa muito importante para todos nós e para mim, que, como Senador do Rio de Janeiro, não poderia deixar de estar aqui, porque você vive no Rio de Janeiro, Fafá, e suas músicas nos tocam, tocam as pessoas, não só do Bra-

sil. Lembro-me de uma vez que voltamos juntos de uma viagem a Angola, e talvez tenha sido a viagem mais curta que fiz naquele trajeto, porque vínhamos conversando tão animadamente sobre a vida, sobre as coisas do nosso povo, sobre o Brasil. Fafá, é muito bonito você estar aqui conosco no Senado Federal. A sua carreira, sua voz, tudo o que você representa para o povo brasileiro tocam profundamente cada um de nós, que estamos aqui exatamente pela generosidade desse povo que a elegeu como a Musa das Diretas e como uma cantora tão importante do nosso elenco e que também nos elegeu Senadores e políticos. Sabe, Fafá, você tem mais lutas pela frente! Talvez, agora, você entre numa fase da sua carreira em que os palcos não serão tão assíduos, as gravações, os convites, os sucessos... Como artista – e aí me incluo também – temos uma fase na carreira. Tem sua filha, a quem assisti outro dia na televisão: uma simpatia, parecidíssima com você, o seu sorriso, é a sua alma e os seus olhos. E aqui nesta Casa discutimos coisas importantes, Fafá de Belém, como por exemplo, direitos autorais. Importante para você e para todo artista brasileiro. São mais de 3.600 rádios neste País e nem um terço delas paga direitos autorais, nem um terço das televisões paga. A sua presença aqui também nos traz à consciência de que há um dever a fazer, com tantas outras Fafás de Belém que estão começando ou que já tiveram muitos anos de trilha na carreira artística, mas que continuam como símbolos neste País de luta, da alma do povo brasileiro, da nossa esperança. Fafá, parabéns, seja bem-vinda à nossa Casa. E, na qualidade de representante do Rio de Janeiro, quero lhe saudar, quero lhe homenagear em nome dos meus colegas que viajaram e também em nome do Partido Liberal, do qual sou Líder. Parabéns e obrigado por estar aqui conosco. Parabéns, Senador Teotonio Vilela. Obrigado pelo aparte.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)

– Eu que agradeço, nobre Senador Marcelo Crivella.

Concedo aparte à nobre Senadora Heloísa Helena.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (P-Sol – AL) – Senador Teotonio Vilela Filho e Fafá, linda, fico “superdescabreada”, como dizemos no interior, tímida para fazer determinadas homenagens e determinados apartes. Fico “superdescabreada”. Deixei até um pequeno bilhete, porque não ia falar, mas você não sabe que fui cobrada pelo mulheril lá fora, de que seria inadmissível que nenhuma mulher falasse. Como não tenho muitas palavras apropriadas para o momento, vou roubar – desapropriar, digamos assim – um pequeno verso de um grande revolucionário chamado Carlos Marighella, que tenho certeza de que é o canto de Fafá: “Eu canto a vida, eu canto as liberdades, assim como os lírios do campo, livres e selvagens. Se já não nascem como antes, existe algo sombrio, e é

preciso abrir uma clareira no bosque”. Obrigada, Fafá, por ter sido parte de uma clareira no bosque para que pudéssemos nascer como lírios, livres e, às vezes, necessariamente selvagens. Uma beijoca muito grande. E um abraço para o Senador Teotônio e para o Presidente Renan, que promoveu esta sessão.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)

– Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senadora He-loísa Helena.

Sr. Presidente, como dizia, três músicas interpretadas por Fafá de Belém já a tornariam mais do que merecedora desta homenagem. Afinal, quantos LPs ela gravou nem sei ao certo. Mas que importa? São tantos que confesso não saber. Quantos CDs, quantas músicas gravadas, quantos *shows* aqui e na África, na Europa e na América? São vários, são tantos, de ritmos e encantos que só os documentaristas mais atentos o saberão. Mas que importa, se só um disco já bastaria para garantir lugar privilegiado na Música Popular Brasileira para uma intérprete de tão raros recursos musicais e para essa cantora de raríssima sensibilidade para seu tempo e seu povo? Que importa quantas músicas, quantos *shows*, se apenas três momentos já bastaram para lhe garantir um lugar único não apenas na música brasileira, mas na História do Brasil?

Quem não lembra o grito cívico de Fafá, intérprete privilegiada de nossos sons e canções, perguntando ao Brasil quem é esse menestrel de coragem cívica inaudita que percorria as prisões e os porões da Ditadura, semeando as sementes da anistia? Ela se fez ícone da campanha da anistia, como Teotônio se erguera profeta de sua causa e símbolo de sua esperança.

Que mais precisaria que ela entoasse a não ser o Hino Nacional, preso nos nossos milhões de corações, que irrompia das gargantas do Brasil permeado com o grito das Diretas Já? Quem não lembra Fafá de Belém sacudindo o País com os acordes do Hino Nacional entoado não apenas com o formalismo protocolar das cerimônias oficiais mas com o incontido sentimento de brasilidade e cidadania, que só se forja nas lutas e só se retempera nas ruas?

E onde havia um grito pelas diretas, lá estava Fafá, timbrando com o Hino Nacional um dos momentos mais comoventes e lúcidos da saga de nossa cidadania.

Que mais precisaria que ela cantasse a não ser a ave-maria brasileira e cabocla que encantou o Papa e o mundo?

Que mais precisaria que ela fosse além da jovem que se cobriu de véus e se vestiu de Brasil, quebrando todos os protocolos, para avançar firme e reverenciar o Pontífice que o País todo admirava?

Três músicas, três momentos, e toda a saga de um povo em busca de sua liberdade e no reencontro sagrado com o divino. Apenas três músicas, somente

três momentos que poderiam sintetizar toda a vida de um artista e contar a longa história de um povo. Qualquer saudação a mais que hoje proferir será, provavelmente, tão restrita que a identificará mas não fará justiça à sua trajetória de arte e de cidadania. Fafá de Belém, Fafá da Amazônia, Fafá das Diretas e da Anistia, Fafá de Tancredo e Teotônio, Fafá de Ulysses...

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, felizes os artistas que podem tão umbilicalmente se ligar a momentos tão mágicos da vida de seu país. Felizes os cidadãos que podem virar ícones das lutas de seu povo. Três músicas, três momentos, que mereceram para a brasileira Maria de Fátima Palha de Figueiredo três palavras definitivas, mas sobretudo gloriosamente consagradoras: Fafá do Brasil.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A sinceridade desta homenagem permite que quebrems o protocolo, em função da unanimidade do Senado Federal, para concedermos a palavra a Fafá de Belém.

**A SRA. FAFÁ DE BELÉM** – Antes de tudo, agradeço comovida esta homenagem. Comovida e ligeiramente desconcertada.

“Por quê?” – pensarão alguns, principalmente os que não estiveram conosco nas Diretas e no movimento Muda Brasil.

E vos respondo: meu envolvimento com o caminho da liberdade, do Estado democrático, não começou num impulso, numa “onda”, num vislumbrar de uma oportunidade pessoal.

Não, pelo contrário. Começou na minha casa, na minha infância e adolescência, quando vi amigos queridos desaparecerem e suas famílias serem perseguidas.

Lá estava a raiz.

Quem esteve lá viu.

E por isso minha emoção.

Estive à frente desta caminhada sem cachê, sem remuneração, sem pago algum. O Estado democrático, compromissado com Teotônio Vilela, era o objetivo.

Um grande rio verde e amarelo inundou este País de esperança, fé e alegria, com condições muito precárias, mas a causa era muito maior que qualquer precariedade.

Teotônio travou uma batalha entre o câncer e a ditadura e conduziu-nos pelas ruas até nos reencontrar na democracia.

Ulysses ainda teve tempo de respirar os primeiros ares democráticos, antes de se encantar nas águas, como Dom Sebastião.

Tancredo deu a vida e a morte pela democracia, que Sarney implantou de seu jeito sereno e firme.

Portanto, senhores, para mim é uma homenagem inesquecível. Sinto-me ligeiramente desconcertada porque é sempre desconcertante, como diz Chico Buarque, “rever um grande amor”, e a política, na minha vida, tem um espaço muito importante. Não sei se um dia virarei política. Talvez, quem sabe? Mas acho que todos nós temos de ter consciência do nosso papel de cidadãos e de políticos e temos de nos lembrar sempre que foi muito árduo e difícil o encontro com a democracia. E democracia quer dizer administração entre contrários, discussão, conversa, várias idéias analisadas e discutidas, tendo como consenso a opinião de muitos.

Só acredito que chegamos ao Estado Democrático porque havia quatro homens completamente diferentes, aliás, com algumas posturas antagônicas – Sarney, Tancredo, Teotônio e Ulysses –, que, junto com outros Parlamentares, discutiam, brigavam, divergiam. Mas havia um único objetivo, que era a democracia.

Não podemos nos afastar disso! Qualquer estado democrático é a união de todos, principalmente a conversa e o ouvir a todos. Qualquer estado democrático que parta apenas do próprio umbigo e do próprio olhar é democracia de olhar esquelhado.

Espero que esta nossa conquista democrática se perpetue e cada vez mais o Brasil se estabeleça como uma grande nação. Neste momento, não vou cantar o Hino Nacional, mas vou cantar uma grande canção que acho que foi a que nos impulsionou a toda essa caminhada. À capela... Peço um lenço porque estou chorando. (Pausa.)

É uma canção que nos levou a todos a cantar o Hino Nacional.

*(Fafá de Belém canta a música Menestrel das Alagoas.)*

**A SRA. FAFÁ DE BELÉM** – Quem é esse... Teotônio Vilela e o povo brasileiro. (Palmas.)

Muito obrigada a todos. Obrigada, Teozinho, Renan, Sarney, Arthur Virgílio, Heráclito, Marco Maciel, Pepeca, Antonio Carlos. Desculpem-me não os chamar de Senadores. Obrigada, Moema, Alvaro. Um grande beijo. Obrigada pela homenagem, Renan, obrigada, Teozinho. Agradeço também a Fernando César Mesquita, aquele nosso bruxo alquimista que está por aí.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senado tem absoluta razão e a unanimidade desta homenagem mais uma vez demonstra isso.

Não conheço, Fafá, um só brasileiro ou uma só brasileira que não goste de você, que não tenha de você, Fafá, uma lembrança marcante na sua vida, uma canção favorita, que não tenha um carinho especial por você, tanto pela artista como pela militante na luta pela redemocratização do País. Aliás, luta essa que teve o povo brasileiro como protagonista, luta essa que teve tanta gente participando dela.

Eu me recordo, vendo aqui o Arthur, a Moema São Thiago, recordo-me da Cristina Tavares...

**A SRA. FAFÁ DE BELÉM** – Do Fernando Lira.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Recordo-me do Fernando Lira, do Antero Paes de Barros, do Dante de Oliveira, do Heráclito Fortes...

**A SRA. FAFÁ DE BELÉM** – Do José Rixa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – De alguns que já se foram e cuja memória precisamos homenagear.

**A SRA. FAFÁ DE BELÉM** – Do Dr. Miguel Arraes.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Recordo-me do Dr. Miguel Arraes e de tantos quantos estavam aqui nessa época e, especialmente, lembro-me de homens como Tancredo Neves, Marco Maciel, Ulysses Guimarães, Leonel Brizola, Mário Covas, Luiz Inácio da Silva e, principalmente, do Presidente Sarney, que coroou esse processo com a sua posse na Presidência da República, em função do impedimento do Presidente Tancredo Neves.

Por isso, é com muita honra e com um carinho muito especial que o Senado Federal pára hoje e reverencia, em sessão solene, na forma do art. 199 do Regimento Interno, uma de suas artistas mais amadas e mais queridas: Fafá de Belém.

Fafá não só é uma grande cantora popular, com estilo próprio, marcante, vigorante, como vimos aqui, que encantou e encanta o Brasil, Portugal e outros países do mundo com a sua voz intensa, profunda. Ela – o Brasil também sabe disso – é uma figura deslumbrante, empolgante, carismática e espontânea. Ela é personagem central da história recente do Brasil, em que reconquistamos a liberdade, a democracia e retomamos as rédeas de nosso País para seu povo.

À artista, eu gostaria de citar Chico Buarque, a quem a própria Fafá homenageia em seu novo disco: Em “Tempo e Artista”, diz Chico, e eu, por empréstimo, digo à Fafá:

No anfiteatro, sob o céu de estrelas  
Um concerto eu imagino  
Onde, num relance, o tempo alcance a glória  
E o artista, o infinito

Já à mulher, que se amplia além da própria artista, quero, com a permissão do País, adaptar alguns dos versos que ela há pouco repetiu aqui e que ela também imortalizou em sua inesquecível interpretação de “Menestrel das Alagoas”, dos mestres Milton Nascimento e Fernando Brant:

Quem é essa viajante que espalha a esperança, que, tocando na ferida, há vinte anos ajudou a redescobrir o Brasil, a reconstruir a democracia no Brasil.

Na primeira metade dos anos 80, o Brasil caminhava a passos largos para a redemocratização, mas a luta, todos sabem, ainda não estava vencida.

Fafá engajou-se de corpo e alma na campanha das Diretas Já. Emprestou sua voz, seu talento e sua popularidade aos comícios e às gigantescas manifestações que tomaram conta do País.

A interpretação de Fafá para o Hino Nacional nas praças públicas, como o Senador Teotônio Vilela Filho e todos falaram, até hoje emociona e comove quem lembra ou ouve novamente a sua interpretação. A histórica interpretação de “Menestrel das Alagoas”, em homenagem ao nosso querido, saudoso e inesquecível Senador Teotônio Vilela, superou, sem dúvida, o grau de cancionista popular e foi carinhosamente grudado no lugar mais querido da memória nacional.

Naqueles momentos finais do regime militar, em que o Brasil transbordava de esperança e felicidade cívica pela iminência da volta da democracia, com o povo brasileiro finalmente saindo às ruas, a trilha sonora dessa época tinha a voz e a alegria de Fafá de Belém.

No grande comício das Diretas Já da Candelária, no Rio de Janeiro, em 1983, com mais de um milhão de pessoas espalhadas pela Avenida Presidente Vargas, Fafá chegou correndo, acompanhada de um jovem Deputado, que vinha do aeroporto, esbaforido. Quando os dois iam subir ao palanque, foram barrados por um segurança que disse assim: “Dona Fafá pode subir, mas o rapaz aí não pode, não”. Nervoso, o Deputado argumentava que teria de discursar, que era Deputado Federal, mas o segurança bateu o pé, não aceitou esses argumentos e disse novamente: “Só a Fafá pode subir”. O que fez a Fafá, então? Ela deu essa gargalhada característica que conhecemos e amamos e disse ao segurança: “Ele não é Deputado coisa nenhuma; ele é músico, toca no meu conjunto e, em todo lugar que a gente vai, tem a mania de dizer que é Deputado. Deixa o rapaz subir”. O segurança deu um sorriso embevecido e deixou subir ao palanque o Deputado Dante de Oliveira, justamente o autor da emenda constitucional das diretas.

É assim a Fafá, com esse espírito, essa alegria, esse fantástico senso de humor e amor pela liberdade e pelo nosso Brasil.

São anos, também não vou dizer quantos – o Senador Heráclito Fortes tem razão –, de uma carreira artística brilhante, de uma personagem que encanta a todos nós.

Fafá, que tanto já deu ao nosso povo e ao nosso País, agora recebe esta justa homenagem do Congresso Nacional, em nome de todos os brasileiros.

Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Sr<sup>a</sup> Senadora Lúcia Vânia, os Srs. Senadores Almeida Lima, Arthur Virgílio e Paulo Paim enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do

disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores: ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “A agenda presidencial”, de autoria do professor Marco Antonio Villa, publicado no jornal **Folha de S.Paulo** na sua edição de 18 de maio do corrente.

O artigo demonstra a falta de clareza e de objetivos do Presidente Lula na montagem de sua agenda de trabalho para o dia-a-dia e nas prioridades políticas de seu governo. Aponta o excesso de viagens e a pouca afinidade com as questões administrativas, o que reflete na forma caótica com que o governo do PT enfrenta os problemas estruturais do País.

Segundo o autor, “A agenda revela a busca da popularidade fácil, adquirida com base na simpatia e no paternalismo, mantendo a velha tradição brasileira: é a cultura política da casa-grande”.

Para que conste dos Anais do Senado da República, requeiro, Sr. Presidente, que o artigo acima citado passe a integrar este pronunciamento.

Outro assunto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que trago à reflexão desta Casa, nesta tarde, é a notícia publicada no jornal **O Estado de S.Paulo**, na data de hoje, a respeito do Programa Primeiro Emprego, criado pelo atual Governo.

O próprio Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, admitiu, segundo o repórter Sérgio Gobetti, que o Programa “não decolou”.

A afirmação do Ministro foi feita durante a apresentação do guia organizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada, Ipea, que mostrou aumento do número de pobres no Brasil e piora em outros índices como saneamento.

A situação é bastante séria e é assim que precisa ser tratada. O governo não sabe tratar com a questão do desemprego entre os jovens, que estão cada vez mais necessitados de uma vaga no mercado de trabalho para poderem ajudar no sustento de suas famílias e prover suas próprias necessidades.

É nesse sentido que peço a inclusão da referida matéria no meu discurso, corroborando todos os alertas que já venho fazendo desde a criação do Programa Primeiro Emprego.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

Os artigos publicados com assinatura não traduzem a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.  
E-mail: debates@uol.com.br

Folha de São Paulo  
18.05.05

## A agenda presidencial

MARCO ANTONIO VILLA

A AGENDA do presidente Luiz Inácio Lula da Silva está disponível no site [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Qualquer cidadão pode confirmar os dados apresentados por mim no artigo publicado por esta Folha em 24 de abril ("Os trabalhos e os dias", pág. A3). A resposta de Gilberto Carvalho, chefe-de-gabinete do presidente ("851 dias de muito trabalho, sim senhor", pág. A3, 3/5), reforça o que escrevi. Lula não tem interesse pelas atividades administrativas, cerne de qualquer governo, preferindo as cerimônias públicas, no Brasil e no exterior. Somente em viagens ao exterior — 47, até hoje — o presidente passou quase quatro meses perambulando por quatro continentes. É fato inédito e tem toda a razão o senhor Carvalho. Mas isso até parece recorde do "Guinness Book": nada representa.

Nenhum dos dados que apresentei foi contestado e, certamente, eles foram checados pelas dezenas de assessores palacianos. Somente um foi negado: a audiência ao presidente do Clube do Choro de Brasília. Realmente foi o vice-presidente da República quem o recebeu. Nesse dia, a agenda presidencial omitiu as atividades em Monterrey.

Não é preciso estar no Palácio do Planalto e perguntar para os funcionários e jornalistas, como sugere Carvalho, para chegar à conclusão de que a agenda é reveladora de um estilo de governo. No dia 21 de abril de 2004, Lula recebeu o animador Ratinho, às 11h, para um almoço-entrevista. A próxima atividade estava marcada para às 17h20. Portanto permaneceu por quase seis horas com o seu amigo pessoal para uma entrevista que nem sequer foi exibida. Enquanto isso, concedeu meia hora ao ministro Ciro Gomes, no dia 19 de maio do mesmo ano, apesar de a agenda ter, segundo Carvalho, "um planejamento cuidadoso" e ser organizada por um grupo de assessores — e isto, convenhamos, é o que não falta no Palácio.

A agenda revela a busca da popularidade fácil, adquirida com base na simpatia e no paternalismo, mantendo a velha tradição brasileira: é a cultura política da casa-grande.

O presidente encontrou-se com moradores de rua a 23 de dezembro de 2003 (das 15h40 às 16h). Porém, para o senhor Carvalho, Lula "celebrou o Natal" com eles. Não seria mais eficaz estabelecer políticas públicas para enfrentar esse grave problema? Ou os 20 minutos com os moradores de rua já bastam?

O chefe-de-gabinete exige rigor do historiador. Tem razão. Todos os dados que citei têm origem oficial. Ele é que não é muito rigoroso. Diz que a assessoria usa um modelo de trabalho com ba-



*A agenda de Lula revela a busca da popularidade fácil, adquirida com base na simpatia e no paternalismo*

cias e incluí a Inglaterra. Inglaterra? Fala que em muitos dias o trabalho do presidente no Planalto vai até as 22h. Dos 805 dias pesquisados, em nenhum deles, nenhum mesmo, o presidente esteve no Palácio até esse horário. Pelo contrário, em inúmeros dias Lula começa o trabalho às 10h e termina o expediente no meio da tarde.

O chefe-de-gabinete fala em preconceito. É inadmissível blindar qualquer crítica ao trabalho de Lula com essa pecha. A ausência de uma agenda efetivamente presidencial não tem nenhuma relação com sua escolaridade. A discussão é no campo da política, e não da moral. É para um tipo de gestão que se manifesta de forma cristalina numa agenda caótica.

Mas, se a agenda é pobre, o site da Presidência é rico em propaganda oficial. Nas duas páginas disponibilizadas na internet, Lula é chamado de "carismático dirigente" e teria liderado a campanha pelo impeachment de Fernando Collor; ou seja, a mobilização da sociedade civil não passou de um movimento conduzido por ele. No final da apoteótica biografia, ficamos sabendo que o "presidente Lula e sua equipe de governo deram início a uma série de transformações estruturais que encaminham o país para se encontrar com seu pro-

no manifesto petista, que seria até bom, se fosse verdade. Onde estão as transformações estruturais?

É intolerável aceitar que o site da Presidência da República se transforme em instrumento de propaganda, independentemente de ser do PT, do PSDB ou do PFL. Lula não é presidente do PT, mas é presidente do Brasil. O site não é do PT, mas da Presidência da República. Espera-se que uma agenda presidencial tenha outro conteúdo. Por exemplo, que dê atenção aos índios. Quantos não morreram de fome no Mato Grosso do Sul? O que o governo fez? Ou será que bastou o lançamento, com presença de Lula, da ONG Fome Zero no hotel Urlique, um cinco estrelas dos Jardins, em São Paulo, em 8 de julho de 2003, para resolver o problema da fome?

Roraima vive uma guerra civil. O que o governo fez? A agenda é praticamente omissa no tratamento da questão.

Nunca a floresta amazônica foi tão destruída? A agenda mostra que a ministra Marina Silva raras vezes esteve com o presidente.

Nas metrópoles o desemprego continua assolando milhões de trabalhadores. E os dez milhões de empregos prometidos na campanha? E o caos na saúde, estradas, moradia?

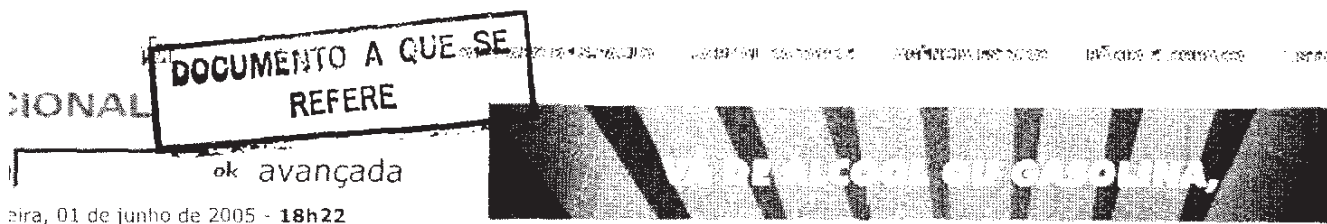
O senhor Carvalho tem toda a razão, nunca "um governo abriu tanto sua agenda para um diálogo com o setor produtivo do país". Para Lula, o importante é dar atenção ao setor produtivo, aos empresários. Já o "andar de baixo" serve só para ser eleitor e guarda não se sabe até quando para ser cidadão.

Marco Antonio Villa, 49, é professor de história da Universidade Federal de São Carlos e autor de "Jango, um Perfil (1945-1964)" (editora Globo).



Primeiro Emprego não decolou, admite ministro [www.estadao.com.br](http://www.estadao.com.br)

Página 1 de



eira, 01 de junho de 2005 - 18h22

## Primeiro Emprego não decolou, admite ministro

**Brasília** - O ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, admitiu hoje que o programa Primeiro Emprego, lançado pelo governo para estimular o ingresso de jovens no mercado de trabalho, "não decolou".

A afirmação foi feita durante o lançamento do Radar Social, guia organizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (Ipea) para mostrar aos leigos uma radiografia do Brasil em itens como trabalho, renda, educação e saúde.

De acordo com o estudo, a taxa de desemprego entre os jovens de 15 a 19 anos subiu entre 1993 e 2003 de 13% para 23% - situando-se acima do dobro da média nacional (10%), que já é mais alta do que em outras regiões do mundo com mesmo nível de desenvolvimento.

Apesar da taxa de desemprego elevada, Bernardo avalia que o governo Lula tem obtido avanços, como a geração de 645 mil postos de trabalho em 2003 e 1,523 milhão em 2004. O problema, segundo o Ipea, é que a geração de postos de trabalho não tem sido suficiente para fazer o desemprego cair, uma vez que a quantidade de pessoas que atingem a idade de trabalhar e buscam uma ocupação também cresce.

No caso dos jovens, a situação é mais grave, pois a taxa de desemprego cresceu na última década apesar de os jovens de 15 a 19 anos estarem adiando o ingresso no mercado de trabalho.

De acordo com o presidente do Ipea, Glauco Arbix, não há um consenso nem no instituto, nem no governo sobre como lidar com o problema do desemprego e da elevada informalidade da economia brasileira, outro problema apontado pelo Radar Social.

"Tem coisas no Brasil que precisam ser flexibilizadas e outras não", disse, referindo-se à legislação trabalhista. Segundo ele, os resultados das pesquisas realizadas no mundo são contraditórios, mostrando que em alguns lugares os efeitos da flexibilização são negativos.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores: ocupo a tribuna neste momento para registrar algumas das muitas matérias sobre a suposta demissão do Ministro Aldo Rebelo. O episódio faz parte do típico modo petista de governar, um modo confuso e irresponsável.

O Governo repete seus erros e deixa transparecer uma crise interna. O Presidente prometeu a reforma

ministerial. Não fez. O Partido então briga por cargos no primeiro escalão. O alvo preferido, dos petistas, é o Ministro Aldo Rebelo, responsabilizado por todas as derrotas sofridas pelo Governo no Congresso. O próprio Presidente Lula desgasta o Ministério do seu desgoverno, onde ninguém respeita ninguém. Tenta inutilmente sinalizar que seu governo é de coalizão.



Concluindo, Sr. Presidente, requeiro que as matérias abaixo relacionadas sejam consideradas parte integrante deste pronunciamento, para que passem a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

ESTADO DE SÃO PAULO

# ‘Não me sinto fritado porque não sou peixe’, diz Aldo

## Sob ataque de petistas, ministro diz que cumpre seu papel, e a decisão de mantê-lo ou tirá-lo do cargo é do presidente

### CRISE NO PLANALTO

Paula Puliti

O ministro da Coordenação Política, Aldo Rebelo, negou ontem que esteja sofrendo um processo de fritura no governo, por conta de algumas alas do PT que defendera sua saída. “Não me sinto fritado porque não sou peixe”, afirmou. Indagado se pediu demissão uma semana passada, ele se esquivou: “Não posso dizer que pedi ou deixei de pedir demissão, porque isso um ministro não deve fazer. Um ministro deve sim cumprir o seu papel, e a decisão de mantê-lo ou tirá-lo é do presidente”, argumentou. “Fica pretensioso dizer que pediu ou não demissão. Este não é o comentário de alguém que foi convidado a trabalhar pelo presidente da República.”

A notícia de que ele pedira demissão ao presidente Lula foi divulgada na última edição da revista *Veja*. Ontem, Aldo reiterou que não vê nenhuma revolta dos aliados e o que há é apenas uma preocupação com a consolidação da base. O ministro listou o que chamou de extensa agenda de aprovações no Congresso: reformas tributária e da Previdência, Leis de Faltas e de Garantia e Parcela-

rias Público Privadas. “Isso demonstra que a união de forças heterogêneas e a negociação com a oposição são caminhos corretos. E as dificuldades e entendimentos são naturais ao exercício de qualquer atividade no País”, disse. “Não vejo por que caracterizar negociações e disputas como crise. Esse é o caminho da democracia.”

Sobre a renúncia que o presidente Lula pretende tirar com a base aliada, Aldo afirmou que a questão não foi tratada com ele. O ministro insistiu ainda, em que o presidente da Câmara, Severino Cavalcanti (PP-PE), é um aliado que votou todas as matérias importantes,

### FRASES DE ALDO REBELO

“Não posso dizer que pedi ou deixei de pedir demissão, porque isso um ministro do Estado não deve fazer”

“Não vejo por que caracterizar negociações e disputas como crise. Esse é o caminho da democracia”

### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALMEIDA LIMA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso

I e o § 2º, do Regimento Interno.)

apoiando o governo. “É um momento que tem sempre suas opiniões. E, na democracia, é natural que nem sempre um deputado esteja de acordo com as opiniões do governo”, ressaltou.

Severino irritou-se na quinta-feira com o veto de Lula ao reajuste salarial de 15% para os funcionários do Congresso. Aldo defendeu a medida ontem e disse que isso não vai provocar nenhuma crise no Legislativo. “O veto ocorreu porque não foi feita uma emenda constitucional, já que não havia previsão orçamentária para a despesa gerada”, reiterou o ministro, que visitou a Feira Internacional de Máquinas-Ferramentas (Feimafe), no Anhembi, em São Paulo.

Aldo defendeu a manutenção no cargo do presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, e do ministro da Previdência, Romero Jucá, até que as investigações sejam concluídas. Argumentou que investigações não são julgamentos e nunca há decisão da Justiça que justifique a saída dos dois. “Você pode prejudicar e atingir uma pessoa que não tenha culpa. Portanto, o correto numa sociedade democrática em que não há prejudicamentos é aguardar a decisão final da Justiça. E eu acho que é isso o que o governo deve fazer.”

# Para Agnelo e Dulci, só Lula pode avaliar ministros

Titulares do Esporte e da Secretaria-Geral da Presidência defendem o colega da Coordenação Política

**Leonencio Nossa**  
BRASÍLIA

Até o discreto ministro do Esporte, Agnelo Queiróz (PC do B), reforçou o coro dos descontentes com a atitude do ministro da Secretaria de Comunicação, Luiz Gushiken, de pedir em público mudança no comando da coordenação política. Em rápida entrevista na tarde de ontem, no Palácio do Planalto, Agnelo defendeu a permanência no governo do colega de partido Aldo Rebelo, que está na mira de representantes do PT. "Ele (Aldo) tem toda a confiança do presidente da República. Isso é o mais importante."

A uma indagação sobre o ataque de Gushiken, o ministro do Esporte respondeu que o que vale é o tratamento "exemplar" do presidente Lula com os representantes da base de partidos aliados do governo. Agnelo disse que não está preocupado com a possibilidade, agora remota, de o PC

do B perder a pasta responsável por dialogar com o Congresso.

"Não vou me gabar por opinião de terceiros", afirmou Agnelo, que não mencionou o nome de Gushiken. "Quem fala sobre ministros e ministros é o presidente."

Líderes petistas e de outros partidos da base aliada no Congresso avaliam que as declarações de Gushiken só reforçaram a permanência de Aldo no governo. Parlamentares do PT lembram que Lula deixou claro que não demite ou nomeia ministro levando em conta manchete de jornal.

Em entrevista na Câmara na quarta-feira, Aldo classificou de "exóticas" as declarações de Gushiken. Também lembrou que o PT já toma conta de 19 ministérios. A reação de Aldo foi avaliada pelo presidente Lula.

**FOGO AMIGO**  
O ministro chefe da Secretaria-

geral da Presidência da República, Luiz Dulci, criticou ontem, de forma indireta, Luiz Gushiken, ao enfatizar que o presidente Lula não delegou a nenhum auxiliar a função de avaliar o desempenho dos colegas.

Dulci se negou a comentar as declarações de Gushiken e a reação de Rebelo a mais uma ofensiva da PT pelo cargo, mas deixou claro que nomeação ou eventual substituição de ministros é um assunto e uma atribuição exclusiva do presidente Lula. "Essa decisão cabe exclusivamente ao presidente. É não aos ministros." Para reforçar, Dulci salientou que todos os integrantes do primeiro escalão são auxiliares do presidente. "Não cabe a nenhum ministro fazer avaliação sobre outros ministros. Cabe ao presidente da República avaliar", insistiu. "O que ele decidir, nós vamos, evidentemente, acatar. Isso é atribuição exclusiva do presidente da República e acho que não deve ser tratado por ninguém mais." • Colaborou: Eduardo Kattah

## CORREIO BRAZILIENSE

10 DE JUNHO DE 2005

Ministro ameaçado de demissão recebe solidariedade no Congresso, acha "exótica" declaração de Gushiken e critica hegemonia do PT

# Renan e Mercadante defendem Aldo Rebelo

**LUIZ CARLOS AZEDO**  
DA EQUIPE DO CORREIO

O ministro da Coordenação Política, Aldo Rebelo (PC do B), prepara-se para deixar o cargo e endu-

receu o discurso, classificando de "exóticas" as declarações do ministro da Comunicação e Gestão Estratégica, Luiz Gushiken. Também ironizou a reivindicação apresentada ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva pela cúpula

petista: "Se o PT julga que precisa de mais um ministério, que os 19 que ocupa no governo são insuficientes, tem direito de reivindicar", argumentou. Na segunda-feira, em nome da cúpula do PT e de ministros do partido, Gushi-

ken pediu publicamente a substituição de Aldo por um petista.

"Fritado" pela cúpula petista, que quer extinguir sua pasta e centralizar as atribuições nas mãos do ministro José Dirceu, Aldo Rebelo já não esconde a irritação com os adversários de sua permanência no cargo. As declarações de Gushiken, segundo ele, "são exóticas porque é um ministro comentando sobre a função de outro". O petista havia afirmado que seria "conveniente e razoável" que a função de Aldo fosse exercida por um representante do maior partido do governo, o PT. O partido de Aldo tem apenas nove deputados na Câmara.

Ontem, Aldo reuniu-se com o presidente do Senado, Renan Calheiros, e o líder do governo na Casa, senador Aloizio Mercadante (SP). Recebeu a solidariedade de ambos. "É uma humilhação o que estão fazendo com o ministro Aldo. Ele é, inegavelmente, um dos mais competentes ministros do governo. O modelo de coordenação política é que está agonizando. Se o modelo continuar, o governo continuará na iminência de perder todas as votações de seu interesse", afirmou Calheiros. O presidente do Senado disse também que a Coordenação Política não

pode ficar nas mãos do partido do governo. "Como colocar alguém partidário e não isento para discutir e negociar por uma coalizão? Não dá", concluiu.

O líder do governo no Senado, Aloizio Mercadante (PT), defendeu a permanência de Aldo no cargo: "Ele deve continuar. O ministro Aldo Rebelo tem prestado um imenso serviço ao governo, é extremamente leal a esse projeto, dedicado". Mercadante não participou da reunião da cúpula petista que decidiu pedir a cabeça de Aldo e também criticou as declarações de Gushiken. "Só o presidente discute a questão de participação de ministro. Nenhum outro ministro pode tratar desse assunto", afir-

mou. Mercadante mantém bom relacionamento com Aldo Rebelo e teme que a substituição do ministro complique ainda mais a vida do governo no Senado.

Aldo Rebelo começou a construir um discurso para sair do cargo com elegância, marcando suas diferenças com o PT, apesar da boa relação com o presidente Lula. Disse ontem que não tem apego ao cargo e está à disposição para qualquer mudança: "O presidente Lula sempre esteve à vontade com a posição que ocupo. Creio que, quem possa vir a assumir as minhas responsabilidades, terá todas as condições de organizar a base do governo".

Mas procurou pontuar sua posição contrária a que o PT ocupe ainda mais espaços no governo: "Não é um ministério do PT que vai resolver o problema político da base. Ao contrário. O PT precisa ceder espaço aos aliados. O governo precisa de sustentação, combinando uma base heterogênea porque não há outra forma de se governar o Brasil. O PT não tem voto para fazer maioria, nem na Câmara, nem no Senado, e não há outro caminho dentro da democracia se não buscar apoio dos partidos aliados, se não abrir espaço para a participação de partidos aliados no governo".

## É UMA HUMILHAÇÃO O QUE ESTÃO FAZENDO COM O MINISTRO ALDO

*Renan Calheiros (PMDB-AL),  
presidente do Senado*

# Aldo: 'Mais um ministério do PT não resolve o problema do governo'

Ministro diz que Gushiken fez comentário exótico ao pedir sua saída

• BRASILIA. Numa reunião de investidores do PT para definir a reorganização política do governo, o ministro Aldo Rebelo fez comentários críticos a conduta dos petistas de reivindicação publicamente seu cargo. Ele disse que é exótica a iniciativa do secretário de Comunicação de Governo, Luiz Gushiken, de reivindicar mais um ministério

para o PT, além dos 19 que o partido ocupa.

Aldo reuniu-se com o ministro da Fazenda, Antonio Palocci, que sempre o defendeu. E teria conversado com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva. À tarde, visitou o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL).

— Não é mais um ministério para o PT que resolverá o pro-

blema político da base. O PT precisa ceder espaço aos aliados. O PT não tem voto para fazer maioria, nem na Câmara, nem no Senado, e não há outro caminho dentro da democracia se não buscar apoio dos partidos aliados.

— Para Aldo cabe a decisão de quem ficará no ministério ou quem não ficará.

A coordenação do ministé-

rio estava reunida. E o ministro rebelo não pediu a saída do PT, mas que o partido não ocupe ainda mais espaços no governo. "Não é um ministério do PT que vai resolver o problema político da base. Ao contrário. O PT precisa ceder espaço aos aliados. O governo precisa de sustentação, combinando uma base heterogênea porque não há outra forma de se governar o Brasil. O PT não tem voto para fazer maioria, nem na Câmara, nem no Senado, e não há outro caminho dentro da democracia se não buscar apoio dos partidos aliados, se não abrir espaço para a participação de partidos aliados no governo".

— Não é mais um ministério para o PT que resolverá o problema político da base. O PT precisa ceder espaço aos aliados. O PT não tem voto para fazer maioria, nem na Câmara, nem no Senado, e não há outro caminho dentro da democracia se não buscar apoio dos partidos aliados.

— Para Aldo cabe a decisão de quem ficará no ministério ou quem não ficará.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ainda bem que as lideranças petistas começam a admitir que a economia brasileira apresenta retrocesso. Já não há como empurrar a verdade para baixo do tapete, como insiste o Governo Lula no que toca à corrupção, ao roubo nos Correios.

No site do PT está escrito que o partido deve reagir e mostrar as realizações do Governo Lula. É a chamada *Missão Impossível!* O jeitinho foi sair por aí com dados incorretos.

Aqui mesmo neste plenário, foi dito que no Governo Lula não houve elevação da carga tributária. Não é verdade. Houve. E o jornal **Folha de S. Paulo** publica dados do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, mostrando o contrário da fala petista.

O que dizem os dados, os reais?

- Em 2002, a carga tributária era de 38,38%
- Em 2003, passou para 38,95%
- Em 2004, pulou para 40,01%
- Em 2005, até agora o percentual é de 41,60%

Transcrevo, a seguir, o noticiário da **Folha de S. Paulo**, com os dados que acabo de ler.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)*

Quinta-feira, 2 de Junho de 2005

**O Estado de S. Paulo**

**CARGA TRIBUTÁRIA SOBE PARA 41,6% DO PIB SEGUNDO O IBPT, CRESCIMENTO NO PRIMEIRO TRIMESTRE FOI DE 1,59 PONTO PORCENTUAL**

Renée Pereira

A carga tributária brasileira atingiu 41,6% do Produto Interno Bruto (PIB) nos primeiros três meses de 2005, um crescimento de 1,59 ponto percentual em relação a igual período do ano passado. Segundo levantamento do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), do primeiro trimestre de 2000 até março deste ano, a carga subiu 4,86 pontos percentuais. “E a tendência é continuar subindo acima da média”, afirmou o presidente da entidade, Gilberto Luiz do Amaral.

Ele lembra, no entanto, que no primeiro trimestre, tradicionalmente, o índice atinge seu maior nível por causa da menor atividade econômica, aliada à concentração de

vencimentos de tributos, como Imposto de Renda Pessoa Jurídica, IPVA e IPTU.

Neste ano, de janeiro a março, a arrecadação atingiu R\$ 181,71 bilhões, ante R\$ 158,32 bilhões em 2004. Os tributos federais somaram R\$ 40,29 bilhões; os estaduais, R\$ 15,6 bilhões; e os municipais, R\$ 3,48 bilhões.

O IBPT também reviu a carga tributária de 2004. Com a revisão anunciada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) em relação ao valor nominal do PIB, que totalizou R\$ 1,77 trilhão, os impostos e contribuições atingiram 36,80%. O número representa um aumento de 1,26 ponto percentual em relação a 2003.

Na avaliação do presidente do IBPT, no entanto, continuar elevando a carga tributária é levar o País à estagnação ou até mesmo à recessão. Segundo ele, os países emergentes que hoje têm crescimento econômico satisfatório optaram por reduzir os tributos para se desenvolverem.

Para este ano, diz Amaral, a expectativa é que a carga tributária suba mais um ponto percentual até dezembro, ultrapassando 37,5%. A previsão já leva em consideração a desaceleração da economia e o aumento do índice de inadimplência das empresas com o Fisco (seja federal, estadual ou municipal), o que reduziria a arrecadação do País.

E por falar em PT, peço que também seja anexado a este pronunciamento o artigo do jornalista Roberto Macedo, sobre a *Herança Martita*.

Quinta-feira, 2 de junho de 2005

**O Estado de S. Paulo**

**A HERANÇA ‘MARTITA’**

Roberto Macedo

O título acima tem sotaque interiorano, mas o assunto é da capital e de capital importância, a má herança deixada aos municípios pela ex-prefeita Marta Suplicy.

Ainda que ao custo de penas e bicadas quando aterrisso em alguns ninhos tucanos (nem todos, felizmente), eu até concordo com os petistas na percepção de que o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC) deixou mesmo uma herança maldita na área fiscal. Isso na forma de uma dívida pública fortemente expandida nos seus dois mandatos, em particular como resultado das políticas fiscal, cambial e de juros do primeiro deles.

Essa crítica petista à administração FHC, contudo, vem perdendo substância. Incoerentemente com ela e entre outras incoerências, o presidente Lula revela-se fiel herdeiro e seguidor da dupla câmbio baixo e juros altos. Pior que o erro apontado pela crítica é insistir nele, que tantos males trouxe e continua a trazer ao País. Em particular, um crescimento econômico anual médio medíocre, que também já marca esta administração e amaldiçoa a sua

própria herança, que até aqui se configura como mais uma oportunidade perdida de colocar a economia nos trilhos e numa velocidade condizente com suas necessidades.

Além dessa incoerência no plano federal, a administração que o partido patrocinou na Prefeitura da maior cidade brasileira deixou seu próprio legado abominável, a herança “martita”.

O exercício do mandato já a renunciava. Nas receitas, forçou-se um aumento mediante novas taxas, como as de lixo e de iluminação, quando se deveria ter recorrido adequadamente ao imposto municipal por excelência, o IPTU. Quando este foi usado, entretanto, criou-se o IPTU progressivo, fundado numa mal assentada justiça distributiva e cujo resultado é outro legado a corrigir.

O pior, entretanto, acontecia do lado das despesas, com menosprezo por sua adequação aos recursos disponíveis, com obras grandiosas que se revelavam enganosas ou mesmo eleitoreiras, como os Centros Educacionais Unificados (CEUs), erigidos em benefício de uns poucos, mas inalcançáveis aos muitos; o Programa de Renda Mínima, tipicamente de esfera federal, cuja sustentação pelo Município compromete a prestação dos serviços mais típicos dele, como infra-estrutura urbana, limpeza e transporte coletivo; e, como fecho melancólico, obras como a da Avenida Rebouças e seu túnel, cara em termos de benefício versus custo e apressada para engrandecer seu impacto eleitoral, além de defeituosa na sua execução.

Já agora, coerentemente com esse prenúncio, a herança “martita” vem adquirindo contornos mais identificáveis, conforme revelam os jornais, sem os quais muitos tapetes governamentais se armariam como tendas, em face do muito que seria escondido em baixo deles. A última notícia que vi sobre a administração passada foi Marta feriu lei fiscal (neste jornal, em 25/5), relatando nota técnica da consultoria legislativa do Senado Federal que concluiu pela ilegalidade de um aditivo contratual ao empréstimo do Programa Nacional de Iluminação Pública (Reluz), conforme denúncia do ministro da Fazenda de que esse aditivo feriu a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

E recentemente vieram mais notícias, entre as quais Reforma (do túnel da Rebouças) fica pronta em dezembro, de 2005 (!), um ano depois de “concluído” (idem, 5/5); Ação contra Marta por R\$ 590 milhões, denúncia movida pelo Ministério Público Estadual, também por infringência da LRF, neste caso em 2003 (idem, 10/5); Marta deixou de repassar R\$ 110 milhões do Pasesp (neste jornal, 20/4); Sem pagamento, serviço de informação pára, dando conta de que o serviço de atendimento telefônico da Prefeitura (número 156) fora interrompido por falta de pagamentos, que não são efetuados desde agosto de 2004 (Folha de S.Paulo, 15/4); Marta criou cotas para credores, mostrando que logo após o primeiro turno das eleições a Prefeitura mudou software para barrar liquidações de empenhos, a operação que antecede o pagamento de fornecedores (neste jornal, 14/4); Pagar dívidas é questão de honra,

entrevista do novo secretário municipal da Cultura, Carlos A. Calil, definindo suas prioridades administrativas e se referindo a dívidas, inclusive de setembro de 2004 (idem, 14/4). E por aí afora.

De alcance mais geral foi o relatório das contas do último ano da administração anterior, entregue pela atual gestão ao Tribunal de Contas do Município (TCM) no final de março, informando que a ex-prefeita deixou pelo menos R\$ 432 milhões de despesas a pagar sem, conforme exige a LRF, a respectiva quantia disponível em caixa.

Cabe ao TCM apurar esses fatos e submeter seu julgamento à Câmara Municipal, numa distorção institucional que dá à avaliação de contas públicas um caráter político, assim cobrindo de ceticismo a eficácia dessa sistemática. Espera-se, contudo, que o Ministério Público Estadual, com sua ação independente e agora estimulada pela LRF, também vá adiante com suas próprias investigações, pois não faltam indícios de irregularidades.

Se nada acontecer e a ex-prefeita permanecer elegível, superando também a oposição que enfrentará no próprio partido, torço para que seja, como quer, candidata ao governo do Estado de São Paulo. Aí enfrentará novo julgamento do povo e este perceberá os riscos de que padeceria a administração fiscal e financeira estadual, saneada desde a administração Mário Covas, se entregue às práticas que marcaram a administração da ex-prefeita da capital.

**Roberto Macedo, economista (USP), com doutorado pela Universidade Harvard (EUA), é pesquisador da Fipe-USP**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, **ao apresentar a segunda versão do texto da Reforma Universitária** o Ministro Tarso Genro lembrou:

O texto é fruto de intenso debate ocorrido no país e compreende o universo da educação como bem público que atende a sua função social por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

É realmente um texto inovador, que acolheu sugestões dos mais variados segmentos ligados ao sistema educacional. Participaram da proposta mais de 230 entidades acadêmicas, científicas e da sociedade civil organizada. O novo texto propõe ampliar, significativamente, os investimentos na área educacional.

Três artérias importantes indicam os novos rumos da Reforma Universitária: a ampliação de vagas no ensino superior; o financiamento das instituições federais e a melhoria da qualidade do ensino prestado.

A educação é um bem social, um direito de todos! Segundo os preceitos constitucionais: “...será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando

*ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho.” (art 205 caput)*

Nesse sentido, é que defendo toda e qualquer iniciativa que promova a universalização do conhecimento e a democratização de acesso à educação. Esse deve ser um desafio de toda a sociedade brasileira.

Uma das propostas do anteprojeto da reforma Universitária lançada pelo Ministério da Educação é a troca da dívida dos Estados com o Governo Federal por investimentos na educação superior. Proposta defendida em diversos fóruns internacionais.

Países como a Costa Rica, a Bolívia, o Equador, a Guatemala e o México, conseguiram a conversão de um percentual de suas dívidas em investimentos na preservação ambiental.

Já a Argentina conseguiu da Espanha o perdão de uma dívida de 60 milhões de Euros, para aplicar tais recursos na educação.

Vejam, embora a idéia seja antiga, a pretensão é bastante atual e, ao meu ver, se enquadra perfeitamente no panorama político-econômico brasileiro de escassez de recursos para investimentos na área educacional.

A proposta, porém, esbarrou nas críticas do Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda Bernardo Appy, justificada pela necessidade de respeito aos contratos firmados, e por ser uma forma inadequada de estimular investimentos na educação.

Sr. Presidente, independente das divergentes opiniões entre o Ministério da Fazenda e o Ministério da Educação, é importante que sejam assegurados recursos públicos suficientes para os investimentos que o Brasil precisa realizar na seara educacional.

Não é mais possível convivermos com a baixa escolaridade brasileira. Temos mais de 9 milhões de analfabetos. Apenas 10% de nossos jovens entre 18 e 24 anos estão cursando o ensino superior.

As políticas educativas contribuem para a valorização do ser humano e para a redução das desigualdades sociais, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento das sociedades democráticas. É lamentável a realidade educacional brasileira! Precisamos mudar estas estatísticas! Já não podemos mais adiar esta luta!

Outro assunto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que trago à reflexão desta Casa, nesta tarde, diz respeito ao Programa Livro Aberto.

O livro é o caminho essencial para a formação cultural e intelectual de um país.

Com ele, viajamos pelas estradas da história e pelo mundo da fantasia. O livro é instrumento pedagógico, é prosa, é verso, é lembrança, é poesia na recordação daqueles que já se deleitaram com uma boa leitura.

Acredito na literatura como forma de inclusão e transformação social.

É preciso democratizar o acesso ao livro mediante implantação e revitalização das bibliotecas públicas municipais e estaduais. Precisamos permitir que nossas crianças e jovens tenham acesso à leitura.

O Governo Federal, em parceria com a Biblioteca Nacional, pretende que cada Município tenha uma biblioteca.

O Programa Livro Aberto pretende que todos os Municípios brasileiros tenham uma biblioteca pública, possibilitando o acesso da população à informação e ao conhecimento, desenvolvendo o enriquecimento cultural. É objetivo do Programa, também, dinamizar as bibliotecas já existentes. Sem dúvida, é preciso estimular a leitura.

Isso significa que toda cidade, por menor e mais distante, terá um espaço para disseminar a cultura e despertar o gosto pela leitura. O acervo inicial para a implantação da biblioteca conta com um acervo de dois mil títulos, mobiliário e um computador com o acervo cadastrado.

Segundo reportagem veiculada no jornal **Zero Hora**, de 30 de maio, só o Estado do Rio Grande do Sul possui 93 Municípios sem bibliotecas públicas.

Se o Programa conseguir zerar o número de Municípios sem bibliotecas teremos dados grandes passos para garantir à população atual e às gerações futuras, o acesso à leitura e à informação.

As metas do Programa para 2005, segundo dados do Ministério da Cultura, incluem a implantação de 400 novas bibliotecas. É louvável a iniciativa, o livro trabalha a criatividade, a imaginação.

É evidente que, mesmo depois do surgimento das grandes e poderosas mídias audiovisuais como o computador e a televisão, o livro continua cumprindo seu papel de entreter, formar e ensinar.

Porém, a meu ver, é importante também que acompanhem o desenvolvimento tecnológico, por isso acredito que as bibliotecas públicas devam funcionar como centros geradores de conhecimento e para isso é necessário, além de um bom acervo, que se instalem nesses espaços telecentros de informática, permitindo que toda a população possa participar da inclusão digital.

Essa é uma idéia desafiadora, capaz de impulsionar a educação brasileira. A comunicação digital é uma nova forma de disseminação de informação e cultura, que precisa de investimentos públicos.

Parabenizo o Ministério da Cultura e a Biblioteca Nacional pelo projeto. Acredito que iniciativas como esta permitirão que toda criança brasileira se torne um cidadão com capacidade de ser um ser atuante e participativo.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência defere os Requerimentos nºs 585 e 586, de 2005, do Senador Ribamar Fiquene, lidos na sessão de ontem, nos termos do art. 41 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.


**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 20 horas e 11 minutos.)*

## Agenda do Presidente do Senado Federal

**02/06/2005**  
**quinta-feira**

- 
- 10:00** - **Encontro com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva**  
Palácio do Planalto
- 15:30** - **Coletiva à Imprensa**  
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal
- 16:00** - **Ordem do Dia - Sessão Deliberativa**  
Plenário do Senado Federal
- 20:00** - **Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Subprocuradora-Geral da República.**  
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal.
- 20:30** - **Coquetel em homenagem à cantora Fafá de Belém**  
Residência Oficial da Presidência do Senado Federal

  
Martha Lyra Mascimento  
Chefe de Gabinete  
Presidência do Senado

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

### DENÚNCIA

**Autor: Maurivaldo dos Santos Abreu**

**Nº 01, DE 2005**

**Ementa:** Encaminha ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar cópia de documentos que cita a empresa ENGEPLAN, que teria como sócio o Senador FLEXA RIBEIRO.



## DESPACHO

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de uma “entrega de cópias documentais” efetuada pelo Sr. **MAURIVALDO DOS SANTOS ABREU**, residente na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Versam as cópias sobre um suposto esquema de fraudes no Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). A documentação consiste basicamente em um ofício da Polícia Federal, em um parecer do Ministério Público Federal e em peças do Processo nº 2005.952-0, que tramita na Justiça Federal do Pará.

O remetente dos documentos chama a atenção, em especial, para o hipotético envolvimento da empresa ENGEPLAN no esquema investigado pela Polícia Federal. Esta empresa tem entre seus sócios o **SENADOR FLEXA RIBEIRO**.

### 2. ANÁLISE

O *caput* do art. 17 da Resolução nº 20, de 17 de março de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, traz a seguinte redação:

“Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, denúncias relativas ao descumprimento, por Senador, de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código.”

Ocorre que o remetente da documentação sequer formulou uma denúncia nos termos regimentais, instrumento adequado para provocar

processo disciplinar contra membro do Senado Federal, e atitude esperada de quem se diz possuidor de provas de irregularidades cometidas por parlamentar.

Some-se a isso o fato de não haver qualquer acusação robusta e explícita ao Senador Flexa Ribeiro em toda a documentação apresentada, existindo apenas uma citação discreta, à fl. 93, de um “atual Senador da República”, sócio da empresa ENGEPLAN, que teria tentado influenciar na nomeação, para chefia de uma Delegacia da Receita Previdenciária, de um dos investigados pela Polícia Federal. Frise-se, entretanto, que em nenhum momento o nome do parlamentar é citado no rol das diversas pessoas investigadas no inquérito policial.

Outro fato que compromete qualquer pretensão acusatória por parte do remetente é a incompletude da documentação. Num acervo numerado dos autos seqüencialmente de 3 a 200, faltam as folhas 18, 52, 66, 69, 70, 76, 85, 86, 90, 96, 101, 102, 103, 109, 110, 132, 151, 152, 153, 154, 159, 161, 165, 168, 170, 173, 174, 178, 180, 182, 183, 185 e 191, além de se encontrarem fora de ordem as folhas 131, 133 e 135, esta última duplicada.

Ora, não há como proceder a uma análise séria de um acervo que contenha tantas omissões injustificadas.

E ainda que a presente “entrega de cópias documentais”, como denomina o próprio remetente, fosse recebida como “denúncia”, o simples fato de o denunciante não ter-se qualificado como cidadão brasileiro, deixando de fazer qualquer referência ao seu título de eleitor, já fulminaria sua pretensão por desrespeito a requisito formal exigido pela Resolução nº 20, de 1993.

Ademais, os fatos relatados já são de ciência da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, e do Procurador-Geral da República, conforme demonstra o próprio remetente e, ainda, teriam ocorrido antes da posse do Excelentíssimo Senador Flexa Ribeiro.

### 3. DECISÃO

Pelo exposto, determino o arquivamento dos autos.

Senado Federal, 30 de maio de 2005.

  
**Senador João Alberto Souza**  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



(\*) **ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2270, DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008174/05-9**,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MAURA LUCIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA**, matrícula n.º 181885, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Cristovam Buarque, a partir de 20/05/2005.

Senado Federal, em 24 de maio de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

\* Republicado por haver saído com incorreções.

(\*) **ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2335, DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008101/05-1 e no Ato do Presidente n.º 61, de 2005,

**RESOLVE** designar o servidor **MAX FABIANO BARROS GOMES**, matrícula 54401, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Produção de Pesquisa Jornalística da Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais, a partir de 25 de maio de 2005.

Senado Federal, 30 de maio de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

\* Republicado por haver saído com incorreções.

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 2399 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores NILSON DA SILVA REBELLO, matrícula nº 2691 e, LUCIANO ANTÔNIO GUIDINI DOS SANTOS, matrícula nº 5371, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 008.684/05-7 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 02 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
*Diretor-Geral*

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 2400 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores DENISE ZAIDEN SANTOS, matrícula nº 4744 e, ROGÉRIO BRAGA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 3044, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 008.682/05-4 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 02 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
*Diretor-Geral*

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 2401 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores CARLOS PIRES RAYOL, matrícula nº 3379 e, ELIAS LYRA BRANDÃO, matrícula nº 1312, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 008.080/05-4 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 02 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
*Diretor-Geral*

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 2402 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores NILSON DA SILVA REBELLO, matrícula nº 2691 e, LUCIANO ANTÔNIO GUIDINI DOS SANTOS, matrícula nº 5371, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 008.683/05-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 02 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
*Diretor-Geral*

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 2403 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008533/05-9,

RESOLVE dispensar o servidor GUILHERME FERNANDES DE SOUZA E SILVA, matrícula 50717, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Fátima Cleide, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 30 de maio de 2005.

Senado Federal, 02 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 2404 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008328/05-6,

RESOLVE designar o servidor DÁCIO ROGÉRIO RODRIGUES DE FREITAS, matrícula 45424, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Segurança Legislativa, a partir de 01 de abril de 2005.

Senado Federal, 02 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2405 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 007877/05-6,

RESOLVE dispensar o servidor **ANTÔNIO CARLOS VIEIRA**, matrícula 28323, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Antônio Carlos Valadares, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, do Gabinete da Liderança do PSB, a partir de 06 de maio de 2005.

Senado Federal, 02 de junho de 2005.



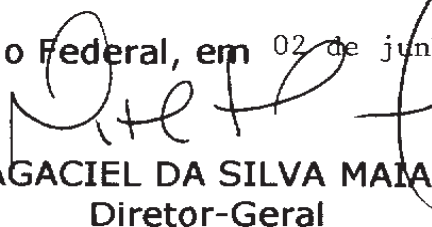
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2406 , de 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 019.815/97-2.

RESOLVE alterar o Ato do Diretor-Geral n.º 3528/1997, que aposentou, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, o servidor **JOSÉ PEREIRA NETO**, Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 30, para incluir o art. 190 da Lei n.º 8.112/90, tendo em vista que o mesmo foi considerado portador de doença especificada em Lei, por Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Senado Federal, com diagnóstico comprovado em **21/06/2004**, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 02 de junho de 2005.



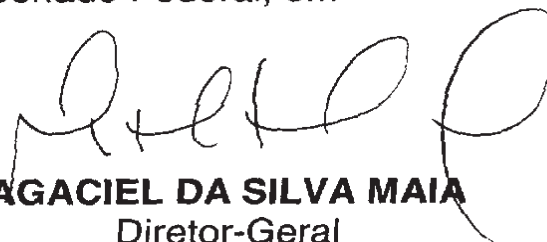
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º. 2407 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008343/05-5**,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2223, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 3237, de 20/05/2005, que nomeou **DALMARES APARECIDA MOSCKBROCKI CALZA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Leonel Pavan.

Senado Federal, em 02 de junho de 2005.



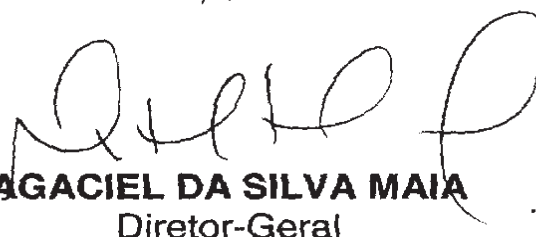
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º. 2408 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004142/05-5,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1326, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 3200, de 23/03/2005, que nomeou **FAUSTO DE ARAÚJO MELO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Lúcia Vânia, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 02 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

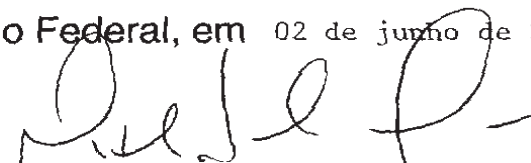


**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2409 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 004142/05-5 e 008464/05-7,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FAUSTO DE ARAÚJO MELO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Lúcia Vânia.

Senado Federal, em 02 de junho de 2005.



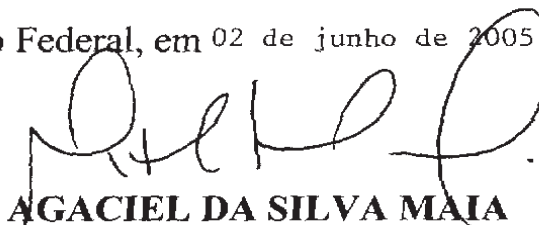
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2410 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008235/05-8**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROSANA DE CASTILHO LOPES** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Roberto Saturnino.

Senado Federal, em 02 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2411 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008670/05-6**,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ALBERT DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 171260, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar AP-4, do Gabinete do Senador Efraim Morais.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2412 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008500/05-3**,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **FABIANA GOMES DE CARVALHO**, matrícula n.º 181654, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Magno Malta.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2413 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008659/05-2**,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **GABRIELA MENDES RAMALHO DE FARIAS**, matrícula n.º 187322, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete na Comissão de Assuntos Econômicos, a partir de 31 de maio de 2005.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2414 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008598/05-3**,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **FRANCISCO DE ASSIS ALVES BRANT**, matrícula n.º 181988, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar AP-5, do Gabinete do Senador Eduardo Azeredo.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 2415, DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008648/05-0**,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **LEDIR DA SILVA PORTO**, matrícula n.º 188144, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar AP-3, do Gabinete do Senador Magno Malta.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 2416, DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008661/05-7**,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **AGOSTINHO BATISTA FERNANDES**, matrícula n.º 155825, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar AP-3, do Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



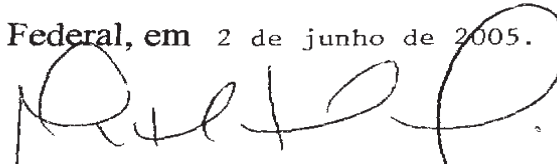
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2417 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008502/05-6,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **AFRÂNIO MARIANO**, matrícula n.º 182580, do cargo, em comissão, de Motorista do Gabinete da Senadora Fátima Cleide.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



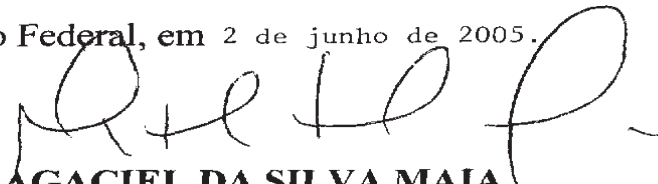
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2418 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008537/05-4,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **GENECILDO PEREIRA FERREIRA**, matrícula n.º 184400, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2419 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **008625/05-0**,

**RESOLVE** alterar o cargo, em comissão, da servidora **IZABELA GALINDO MOURY FERNANDES**, matrícula n.º 168169, de Secretário Parlamentar para o de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Sérgio Guerra.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2420 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e dos Processo n.º **008617/05-8**,

**RESOLVE** alterar o cargo, em comissão, do servidor **VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, matrícula n.º 185465, de Assistente Parlamentar, AP-3, para o de Secretário Parlamentar e sua respectiva lotação, do Gabinete da Primeira Secretaria para o Gabinete do Senador Demóstenes Torres.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 2421 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **008534/05-5**,

**RESOLVE** alterar o cargo, em comissão, do servidor **JOSÉ VICENTE MATOS**, matrícula n.º 168662, de Secretário Parlamentar para o de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 2422 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **008538/05-0**,

**RESOLVE** alterar o cargo, em comissão, do servidor **FRANCISCO MAURÍCIO DE SÁ SANTOS**, matrícula n.º 177924, de Assistente Parlamentar, AP-6, para o de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2423 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, <sup>no</sup> uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e dos Processo n.º **008700/05-2**,

**RESOLVE** alterar o cargo, em comissão, da servidora **ROSANGELA DA COSTA ESPERIDIÃO**, matrícula n.º 189070, de Assistente Parlamentar, AP-6, para o de Assistente Parlamentar, AP-3, e sua respectiva lotação, do Gabinete do Senador Demóstenes Torres para o Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2424 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **008626/05-7**,

**RESOLVE** alterar o cargo, em comissão, do servidor **ÁLVARO SILVA RIBEIRO FILHO**, matrícula n.º 174560, de Assistente Parlamentar, AP-2, para o de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Sérgio Guerra.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

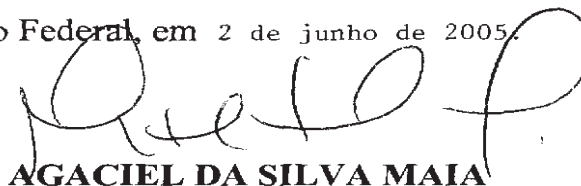


**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 2425 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral n.º 1.583, de 2005 e do Processo n.º **008535/05-1**,

**RESOLVE** alterar o cargo, em comissão, da servidora **ETELVINA MARIA SANTOS DE LIMA**, matrícula n.º 166288, de Assessor Técnico para o de Assistente Parlamentar, AP-1, do Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



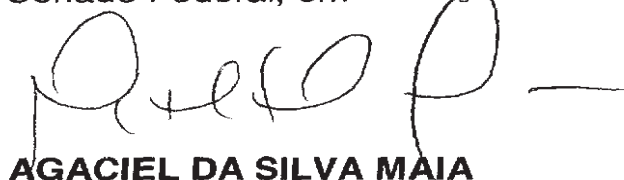
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º. 2426 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008067/05-8 e 008325/05-7**,

**RESOLVE** tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2391, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 3244, de 01/06/2005, que nomeou **GERALDO ANDRADE SOUZA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2427 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006207/05-7,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1782, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 3217, de 19/04/2005, que nomeou **ELAINE CRISTINA SANTOS CARVALHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



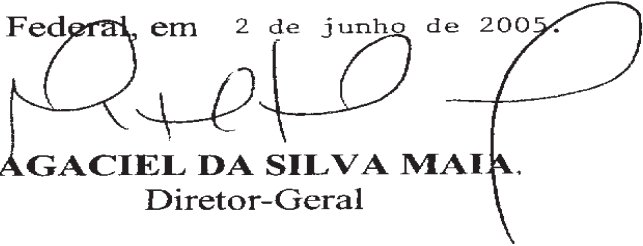
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2428 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008670/05-6,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Efraim Morais.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA.**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2429 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008551/05-7,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELAINE CRISTINA SANTOS CARVALHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2430 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.755/05-8**,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARA ELIZA RIBEIRO SALOMÃO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2431 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008.134/05-7**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANDRÉ PINTO GARCIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Paulo Paim.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2432 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007.969/05-8**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELLEN DE FÁTIMA SAMPAIO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2433 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008628/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ALEXSANDRO DE ANDRADE LIMA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Guerra.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2434 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008714/05-3**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANA MATILDE COSTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Maria do Carmo Alves.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2435 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008731/05-5**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PATRICIA GOMES DE SOUSA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mão Santa.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2436 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008737/05-3**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ADEONILSON BENEDITO DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jonas Pinheiro.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 2437 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008736/05-7**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JIDENAL FRANCISCO DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antônio Carlos Valadares.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 2438 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008757/05-4**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOVINO JOAQUIM DE SOUZA RAMOS** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Fátima Cleide.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2439 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008654/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **ELIZABETH PASSOS DE OLIVEIRA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Educação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2440 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008501/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **JULIANA REZENDE SANTANA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Magno Malta.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral



**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2441 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008539/05-7**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CARLENE CRISTIANE LIMA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2442 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008536/05-8**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DAVIANE MARIA CAMPOS VERGNE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2443 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008642/05-2**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JULIANO CAMARGO ROSAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jonas Pinheiro.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2444 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008638/05-5**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RAFAEL NASCIMENTO SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2445 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008634/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **SILVIA BEATRIZ RIZZIERI DE LUCA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ideli Salvatti.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2446 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008605/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **EMANUELLE GURGEL CURLIN PERPÉTUO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PFL.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2447 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008540/05-5**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **ROSANE CAETANO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almeida Lima.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2448 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008466/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **APLONISIO PAULO DE SÁ** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Alberto Souza.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2449 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008495/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CAROLINE FERNANDES ABDALA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Alberto Souza.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 2450 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008627/05-3**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DÉBORA CÉSAR DE GUSMÃO PIRES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Guerra.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL  
(52ª LEGISLATURA)**

	<b>BAHIA</b>	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
PFL	César Borges	BLOCO - PTB	Fernando Bezerra
	<b>RIO DE JANEIRO</b>	PMDB	Garibaldi Alves Filho
BLOCO - PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		<b>SANTA CATARINA</b>
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	<b>MARANHÃO</b>	BLOCO - PT	Ideli Salvatti
PMDB	Antonio Leite	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		<b>ALAGOAS</b>
PFL	Roseana Sarney	P - SOL	Heloísa Helena
	<b>PARÁ</b>	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
BLOCO - PT	Ana Júlia Carepa		<b>SERGIPE</b>
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
	<b>PERNAMBUCO</b>	PSDB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	BLOCO - PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		<b>AMAZONAS</b>
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	<b>SÃO PAULO</b>	PSDB	Arthur Virgílio
BLOCO - PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
BLOCO - PT	Aloizio Mercadante		<b>PARANÁ</b>
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	<b>MINAS GERAIS</b>	BLOCO - PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		<b>ACRE</b>
PMDB	Hélio Costa	BLOCO - PT	Tião Viana
	<b>GOIÁS</b>	P - SOL	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	BLOCO - PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	<b>MATO GROSSO</b>	BLOCO - PT	Delcídio Amaral
Sem Partido	Luiz Soarez	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		<b>DISTRITO FEDERAL</b>
BLOCO - PT	Serys Shlessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	BLOCO - PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
BLOCO - PT	Paulo Paim		<b>TOCANTINS</b>
BLOCO - PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	<b>CEARÁ</b>	BLOCO - PSB	Nezinho Alencar
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
BLOCO - PPS	Patrícia Saboya Gomes		<b>AMAPÁ</b>
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	<b>PARAÍBA</b>	BLOCO - PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		<b>RONDÔNIA</b>
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	BLOCO - PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		<b>RORAIMA</b>
PL	Magno Malta	PTB	Mozarildo Cavalcanti
	<b>PIAUI</b>	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Wirlande da luz

<b>SECRETARIA DE COMISSÕES</b>		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b>		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Dulcília Ramos Calháo	(Ramal: 3514)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Janice de Carvalho Lima	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS</b>		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3502)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES</b>		
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz	(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho (Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo (Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo (Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares (Ramal: 4604)
	CFC	José Francisco B. de Carvalho (Ramal: 3935)
	CI	Celso Antony Parente (Ramal: 4354)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello (Ramal: 4777)
	CLP	Maria Dulce V de Queirós Campos (Ramal: 1856)

## **COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.**

**(Ato do Presidente nº 8, de 2005)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA**

**Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA**

**Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO**

<b>Ana Júlia Carepa – PT/ PA</b>
<b>Eduardo Suplicy – PT/SP</b>
<b>Fátima Cleide – PT/RO</b>
<b>Flexa Ribeiro – PSDB/PA</b>
<b>Luiz Otávio – PMDB/PA</b>
<b>Demóstenes Torres – PFL/GO</b>
<b>Serys Shessarenko – PT/MT</b>
<b>Sibá Machado – PT/AC</b>

**Prazo Final: 18.3.2005**

**Designação: 16.2.2005**



**COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
 E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A  
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS  
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:  
Vice-Presidente:  
Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**(21 titulares e 21 suplentes)\***

**Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB**  
**Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

\* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE**  
**(8 titulares e 8 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)



**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE**

(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL**  
**Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM  
CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA  
PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR  
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:  
Vice-Presidente:  
Relator: Geral:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: [sscomcej@senado.gov.br](mailto:sscomcej@senado.gov.br)

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
(27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Hélio Costa - PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. João Ribeiro – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. José Agripino – PFL
Roseana Sarney – PFL	5. Marco Maciel – PFL
(vago – cedida ao PDT) – PFL *	6. Romeu Tuma – PFL
Teotônio Vilela Filho – PSDB	7. Leonel Pavan – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)	8. Alvaro Dias – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Tasso Jereissati – PSDB
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. João Batista Motta
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Mário Calixto
Gerson Camata	4. Papaléo Paes
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Leomar Quintanilha	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho**	8. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aelton Freitas	1. Paulo Paim
Cristovam Buarque	2. Aloizio Mercadante
Fátima Cleide	3. Fernando Bezerra
Flávio Arns	4. Delcídio Amaral
Ideli Salvatti	5. Antonio Carlos Valadares
Roberto Saturnino	6. Francisco Pereira
Sérgio Zambiasi	7. Patrícia Saboya Gomes
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca

\* Vaga cedida ao PDT, conforme Ofício nº 014/05-GLPFL, de 17.02.2005

\*\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA  
(12 titulares e 12 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
(9 titulares e 9 suplentes)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE**  
(17 titulares e 17 suplentes)

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).



**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”**  
(5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**  
**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT  
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Cristovam Buarque	1. Serys Shhessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
<b>PDT</b>	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
Telefone 3111856 Fax: 3114646  
E – Mail: [mariadul@senado.br](mailto:mariadul@senado.br) .

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL**  
**Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
<b>PDT</b>	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente  
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3114607 Fax: 3113286  
E – Mail: [cantony@senado.gov.br](mailto:cantony@senado.gov.br).

**9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.



**10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**  
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

**1ª Eleição Geral:** 19.04.1995  
**2ª Eleição Geral:** 30.06.1999

**3ª Eleição Geral:** 27.06.2001  
**4ª Eleição Geral:** 13.03.2003

**Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA** <sup>13</sup>  
**Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES** <sup>2</sup>

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) <sup>10</sup>			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata <sup>11</sup>	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL <sup>5</sup>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges <sup>4</sup>	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves <sup>12</sup>	SE	1306
PT <sup>1</sup>					
Heloísa Helena <sup>14</sup>	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) <sup>8</sup>			3. Eduardo Suplicy <sup>3</sup>	SP	3213
PSDB <sup>5</sup>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) <sup>16</sup>		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca <sup>7</sup>	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB <sup>1</sup>					
(Vago) <sup>6</sup>			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB <sup>1</sup> , PL <sup>1-15</sup> e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) <sup>9</sup>		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

**Notas:**

<sup>1</sup> Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>2</sup> Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>3</sup> Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

<sup>4</sup> Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

<sup>5</sup> Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>6</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

<sup>9</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>10</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

<sup>11</sup> Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>12</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

<sup>13</sup> Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

<sup>14</sup> Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

<sup>15</sup> Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

<sup>16</sup> O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255  
sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução nº 17, de 1993)

**COMPOSIÇÃO**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**COMPOSIÇÃO**

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

Atualizado em 16.5.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5257  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

## **CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

### **COMPOSIÇÃO**

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko  
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

<b>PMDB</b>
Senador Papaléo Paes (AP)
<b>PFL</b>
Senadora Roseana Sarney (MA)
<b>PT</b>
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
<b>PSDB</b>
Senadora Lúcia Vânia (GO)
<b>PDT</b>
Senador Augusto Botelho (RR)
<b>PTB</b>
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
<b>PSB</b>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) - Sem partido
<b>PL</b>
Senador Magno Malta (ES)
<b>PPS</b>
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 09.03.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

# CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

## COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal

**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

<b>MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>MESA DO SENADO FEDERAL</b>
<b><u>PRESIDENTE</u></b> Deputado Severino Cavalcanti (PP-PE)	<b><u>PRESIDENTE</u></b> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Senador Tião Viana (PT-AC)
<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Inocêncio Oliveira (PMDB-PE)	<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Deputado João Caldas (PL-AL)	<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Deputado Paulo Rocha (PT-PA)	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Senador José Jorge (PFL-PE)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u></b> Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b> Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Senador Cristovam Buarque (PT-DF)

Atualizado em 04.05.2005

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier  
Vice-Presidente: Luiz Flávio Borges D'Urso

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Paulo Machado de Carvalho Neto	Emanuel Soares Carneiro
Representante das empresas de televisão (inciso II)	Gilberto Carlos Leifert	Antônio de Pádua Teles de Carvalho
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	Paulo Tonet Camargo	Sidnei Basile
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Fernando Bittencourt	Roberto Dias Lima Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Daniel Koslowsky Herz	Celso Augusto Schöder
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	Eurípedes Corrêa Conceição	Márcio Leal
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Berenice Isabel Mendes Bezerra	Stepan Nercessian
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Geraldo Pereira dos Santos	Antônio Ferreira de Sousa Filho
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Dom Orani João Tempesta	Segisnando Ferreira Alencar
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Arnaldo Niskier	Gabriel Priolli Neto
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Luiz Flávio Borges D'Urso	Phelippe Daou
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Roberto Wagner Monteiro	Flávio de Castro Martinez
Representante da sociedade civil (inciso IX)	João Monteiro de Barros Filho	Paulo Marinho

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

**COMISSÕES DE TRABALHO**

(Conselheiros designados na Reunião do Conselho de Comunicação Social realizada em 4.4.2005)

**01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação**

- Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

**02 - Comissão de Tecnologia Digital**

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

**03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária**

- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

**04 - Comissão de TV por Assinatura**

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

**05 - Comissão de Concentração na Mídia**

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)



# COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

## COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.04.2005

<b>Presidente:</b> Senador SÉRGIO ZAMBIASI	<b>Vice-Presidente:</b> Senador PEDRO SIMON
<b>Secretário-Geral:</b> Deputado DR. ROSINHA	<b>Secretário-Geral Adjunto:</b> Deputado LEODEGAR TISCOSKI

### MEMBROS NATOS

<b>Senador CRISTOVAM BUARQUE</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	<b>Deputado AROLDO CEDRAZ</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
---	--

### SENADORES

<u>TITULARES</u>	<u>SUPLENTES</u>
------------------	------------------

#### BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)

JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

#### PMDB

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB/TO)

#### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PTB/PL/PPS)

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1.
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2.

#### PDT

	1.
--	----

#### P-SOL (Resolução nº 2/2000-CN)

	1 GERALDO MESQUITA JÚNIOR (P-SOL/AC)
--	--------------------------------------

### DEPUTADOS

<u>TITULARES</u>	<u>SUPLENTES</u>
------------------	------------------

#### PT

DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PT/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)

#### PMDB

EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
--------------------------	------------------------------

#### Bloco PFL/Prona

GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP) (cessão)
-------------------------	---

#### PSDB

JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
--------------------------	---------------------------

#### PP

LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PP/SP)
---------------------------	----------------------------

#### PTB

ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
----------------------------	---------------------------------

#### PL

WELLINGTON FAGUNDES (PL/MT)	1. MIGUEL SOUZA (PL/RO)
-----------------------------	-------------------------

#### PPS

JÚLIO DELGADO (PPS/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)
------------------------	----------------------------

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

[cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE**  
**INTELIGÊNCIA**

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: Senador CRISTOVAM BUARQUE**

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>SENADO FEDERAL</b>
<p style="text-align: center;"><b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b></p> <p style="text-align: center;">PAULO ROCHA PT-PA</p>	<p style="text-align: center;"><b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b></p> <p style="text-align: center;">NEY SUASSUNA PMDB-PB</p>
<p style="text-align: center;"><b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b></p> <p style="text-align: center;">JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA</p>	<p style="text-align: center;"><b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b></p> <p style="text-align: center;">JOSÉ JORGE PFL-PE</p>
<p style="text-align: center;"><b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u></b> <b><u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b></p> <p style="text-align: center;">AROLDO CEDRAZ PFL-BA</p>	<p style="text-align: center;"><b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u></b> <b><u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b></p> <p style="text-align: center;">CRISTOVAM BUARQUE PT-DF</p>

Atualizado em 04.05.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311- 5255  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY**  
**RIBEIRO”**

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos  
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

**Composição**

**(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)**

**Presidente: RENAN CALHEIROS<sup>(1)</sup>**

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros <sup>(2)</sup>

Atualizada em 24.2.2005

**Notas:**

<sup>(1)</sup> Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

<sup>(2)</sup> Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5255  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

# SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

## DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 31,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 96,60</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 127,60</b>

## PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 62,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 193,20</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 255,20</b>

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

## NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	<b>R\$ 0,30</b>
Porte avulso	<b>R\$ 0,80</b>

## ORDEM BANCÁRIA

<b>UG - 020055</b>	<b>GESTÃO 00001</b>
--------------------	-------------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

**OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.**

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450  
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

# Oito Anos de Parlamento

## Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



Conheça nosso catálogo na Internet

[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

### Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



**EDIÇÃO DE HOJE: 342 PÁGINAS**